SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3724

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 11/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: ADRIANO MARCELO DOS SANTOS
CNPJ: 42.199.445/0001-92
Objeto: Fornecimento e instalação de moveis planejados para o escritório da Sede do CONDESUS
Valor: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 18 de dezembro de 2023

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
– Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:13D33481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO 026/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO 026/2023
Aquisição de bens (compressor de ar) para regular funcionamento da usina asfáltica de propriedade do consórcio.
O CIRENOR/RS, comunica a realização de dispensa de licitação n° 005/2023 para aquisição de materiais (compressor de ar) para adequado funcionamento da usina asfáltica de propriedade do Consórcio. Empresa Vencedora**: HIDROAR SOLUÇÕES PNEUMÁTICAS LTDA, CNPJ Nº 12.995.398/0001-22,** Endereço: Rod RS 324, nº 442 - Térreo, Bairro Nene Graeff, Passo Fundo, CEP: 99032-600. Valor total: R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). A dispensa de licitação está em conformidade com o art. 75, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

SANANDUVA/RS, 21 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente CIRENOR.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:161F1371

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PROCESSO 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PROCESSO 027/2023
Prestação de serviços (conserto e manutenção rolo compactador de pneus) para regular funcionamento da usina asfáltica de propriedade do consórcio.
O CIRENOR/RS, comunica a realização de dispensa de licitação n° 005/2023 para prestação de serviços de conserto e manutenção de rolo compactador de pneus para adequado funcionamento da usina asfáltica de propriedade do Consórcio. Empresa Vencedora**: MECANICA TRATOR PEÇAS LAGOA LTDA, CNPJ Nº 02.189.489/0001-17,** Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2656 - Térreo, Bairro Centro, Lagoa Vermelha, CEP: 95300-000. Valor total: R$ 25.795,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais). A dispensa de licitação está em conformidade com o art. 75, inciso I, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

SANANDUVA/RS, 21 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:051D7D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
EXTRATO DO CONTRATO N° 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATO Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA
CONTRATADA: Biomovement Ambiental LTDA
CNPJ Nº: 05.573.061/0001-61
OBJETO: implantação da biodigestão de resíduos sólidos orgânicos em dez escolas de cinco municípios consorciados ao cp – cisga, contemplando a aquisição, de 10 (dez) biodigestores de uso doméstico, bem como instalação de uma unidade de biodigestão e treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha – CISGA nº 02, de 04 de maio de 2012.

VALOR: R$ 147.990,00 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais)

HADAIR FERRARI
Presidente do CISGA.

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:4E47B056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA Carbonífera, torna público que realizará dia 16/01/2024 a partir das 09h00min, licitação Processo n° 012/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR POR LOTE, objeto: Registro dos Preços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina trabalhadas conforme termo de referência. Informações site www.portaldecompraspublicas.com.br. (51)3655-1399 Ramal 216.
General Câmara/RS, 21 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Presidente

Publicado por:
Marcos Leonardo Schmidt Silverio
Código Identificador:2654C564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 20/2023** para a contratação de SEGURO VEICULAR para toda a frota de veículos oficiais do CONSISA e ambulâncias utilizadas no programa SAMU do Vale do Taquari, cuja cobertura deverá ser em todo território nacional, englobando cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações do Termo de Referência, tendo a sua abertura às 08 horas do dia **08/01/2024**. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3726-2710 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:AB9A4F38

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna pública a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023** que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários a pequenos animais aos Municípios Consorciados ao Consisa. O edital ficará permanentemente aberto até a data de 25/12/2024 e poderá ser consultado no site www.consisa.rs.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3710-2706.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:DFA23587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023
OBJETO: A aquisição de lonas, telhas, tijolos e jardineira impermeável.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:59 h do dia 08 de janeiro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 08 de janeiro de 2024.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 20 de dezembro de 2023, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br
Novo Hamburgo (RS), 20 de dezembro de 2023

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP Sinos.

MAIARA PRETTO RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2732CEBC

DIRETORIA
ATA 03/2023 ELEIÇÕES

ATA 03/2023 eleições
Aos oito dias do mês de dezembro 2023 (dois mil e vinte e três), na cidade de Estância/RS, sendo o local na rua Trajano Nunes Cardozo 4990, Estância Velha/RS, reuniram-se em assembleia prefeitos do Consorcio Público da Associação dos municípios do Vale do Rio do Sinos - CPSINOS, inscrito no CNPJ 26.646.188/0001-33, o presidente

e prefeito de Estância Velha, Diego Francisco abre os trabalhos lendo a pauta, prestação de contas 2023, eleições e orçamento 2024 e assuntos gerias.
Passa a palavra para diretora executiva, Michele Recktenwald, que apresenta um apanhado das ações do CPSINOS em 2023, apresentando todos os editais disponíveis, em andamento e não finalizados ainda, apresenta a prestação de contas do ano, informando que nada saiu do orçamento e planejamento, assim sendo aprovada por unanimidade. Na sequência apresenta a sugestão de orçamento para o ano de 2024, ajuste da folha e fornecedores baseado no IPCA, sugestão de aumento na mensalidade de 7.7% e aumento de horas do cargo assistente administrativo, para 30h semanais, todos aprovados por unanimidade.
Na sequência, presidente Diego Francisco, lê a chapa formada para diretoria 2024, chapa única, eleita por unanimidade, com a seguinte nomenclatura.
Direção:
Presidente: Prefeito de Araricá, Flavio Luiz Foss, inscrito no CPF 374.271.800-20 e RG 8017774541
Vice-Presidente: Prefeito de Lindolfo Collor, Gaspar Behne inscrito no CPF 53882750006 e RG 2043082763
Tesoureiro: Prefeito de Campo Bom, Luciano Libório Baptista Orsi, inscrito no CPF 440.349.200-25 RG 2026493656
Conselho Fiscal:
Presidente, Prefeito de Dois Irmãos, Jerri Meneghetti, CPF 970.307.080-91 RG 2069051734
Vice-Presidente, Prefeita de Sapiranga Carina Patrícia Nath Corrêa CPF 588.527.510-68 RG 9043448852
Presidente agradece a presença de todos e deseja uma excelente gestão a nova diretoria
Novo Hamburgo 08 de dezembro de 2023
Diego Willian Francisco-Prefeito de Estância Velha-Presidente
Michele Recktenwald

FLAVIO LUIZ FOSS PREFEITO DE ARARICÁ
Presidente eleito
Secretária

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:92976E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA ATA 4 ASSEMBLEIA ORDINARIA GERAL

Ata 4 Assembleia Ordinária 21 de novembro de 2023
Errata:

Onde leia-se:
"precisa incluir em seu Contrato de Estatuto por:

"precisa incluir em seu Contrato
de Consórcio a autorização para Concessão de Serviços públicos" e

para alteração de seu estatuto por:

"para alteração do seu Contrato de Consórcio
incluindo esta autorização para concessão de serviços públicos"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de 2023, no Hotel Ibis, na cidade de Igrejinha, às 10h15min, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Sapucaia do Sul, Volmir Rodrigues, Prefeito de Glorinha, Paulo Correa; Prefeito de Riozinho, Alceu Marcos Pretto; Prefeito de Igrejinha, Leandro Horlle; Prefeito de Araricá, Flavio Luiz Foss; Vice-Prefeito de Dois Irmãos, Juarez Stein; Prefeito de São Francisco de Paula, Marcos Aguzzolli; Prefeito em exercício de Riozinho, Paulo Roberto Richster; Prefeito de Glorinha, Paulo Correa; Representante de São Leopoldo, Saimon Francisco; Representante de Campo Bom, João Flávio Rosa; Representante de Canoas, Ricardo Guimarães; Representante de Rolante, Diego Gossler. Participantes de forma híbrida pelo Google Meet, Prefeito de Esteio, Leonardo Pascoal; Vice-Prefeito de Cachoeirinha, Delegado João Paulo; Representante de Sapiranga, Ederson Klein; Representante de Capela de Santana, Sueli Muller; Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Cassio Ferreira ; Maria Cristina Schneider; Roberta Patuzzi Bernardes; Deise Poeta; Jordana Luiza Reck; Mauricio Silva da Rosa, Hener de Souza Nunes Junior, Marilia Liperte, Fabiane Teixeira, Taiana Flores. Sendo o quórum atingido, foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos: 1- Apresentação da execução orçamentária de janeiro a setembro de 2023; 2- Alteração do estatuto; 3- Reajuste Salarial; 4- Ajuste do valor de rateio para o ano de 2024; 5- Alterações ao contrato do Consórcio Pró Sinos incluindo a autorização de concessão de serviços públicos ao Consórcio Pró Sinos, para continuidade da estruturação do Projeto de concessão de RSU do Consórcio Pró sinos; 6- Assuntos gerais. Abrindo os trabalhos, o Presidente do Consórcio Pró Sinos, Volmir Rodrigues cumprimenta a todos e dá início a deliberação da ordem do dia conforme citado acima. Fabiane Teixeira, contadora do Consórcio Pró Sinos, apresenta a execução orçamentária. Após, Presidente coloca em discussão a alteração do Estatuto conforme resolução 012/2023, o qual a Assessora Jurídica Taiana Flores explica os motivos e mudanças, colocado em votação a alteração com aprovação de todos. Seguindo a pauta, entra em discussão o reajuste salarial do quadro funcional do Consórcio, Saimon Francisco questiona que se tem um déficit financeiro no orçamento como pode ocorrer aumento salarial, Roberta Patuzzi explica que temos o orçamento para os salários e reajuste, Presidente confirma que temos recursos. Prefeito de São Francisco de Paula, Marcos Aguzolli questiona que o aumento seria muito pequeno e que não implicaria em nada para o Consórcio. Prefeito de Glorinha, Paulo Correa, pergunta o valor do rateio de 2024, sendo esta a próxima pauta. Presidente coloca em votação o ajuste salarial, aprovado por todos os 17 municípios. Em seguida, Presidente coloca em votação o ajuste do contrato de rateio em 5,19%, sendo aprovado por todos. Segue a quinta pauta com a apresentação do projeto da Concessão de resíduos sólidos urbanos, sendo feita pela funcionária da Caixa Econômica, Karina Nóbrega. Prefeito de São Francisco de Paula, questiona quando o projeto para a votação das câmaras municipais e o Presidente responde que assim que for aprovado na assembleia. Saimon Francisco, representante de São Leopoldo, questiona que o consórcio não precisa de uma autorização já que tem o poder de saneamento básico, Karina Nóbrega responde que o Consórcio precisa incluir em seu Contrato de Consórcio a autorização para Concessão de Serviços públicos. Lucas Rocha, assessor jurídico do projeto, avaliza fala de Karina. Saimon Francisco não concorda. Taiana Flores, assessora jurídica do Consórcio Pró Sinos, diz que o consórcio precisa delegar à empresa a execução, precisando da autorização de todos os municípios consorciados para alteração do seu Contrato de Conórcio incluindo esta autorização para concessão de serviços públicos. Colocado a pauta em votação, sendo aprovado por todos. Após, Prefeito de Igrejinha pede a palavra e agradece a todos pela presença, reitera a importância do Consórcio para a realização dos trabalhos, agradece ao Prefeito de Sapucaia do Sul e Presidente do Consórcio Pró sinos, Volmir Rodrigues, a oportunidade de realizar a assembleia na cidade de Igrejinha. Prefeito de São Francisco de Paula pede a palavra e enaltece o projeto de RSU, parabeniza o consórcio pelo trabalho. Volmir Rodrigues responde que precisamos manter o meio ambiente enfatizando que o município de Sapucaia do Sul foi o primeiro município a ter uma parceria público privada e destacou a melhoria da cidade em decorrer desta parceria. Marília Lipert, responsável pelo controle interno do Consórcio, pede a palavra e explana que o Tribunal de Contas do Estado colocou uma equipe de auditores disponíveis para os municípios e que o tribunal se coloca a disposição para ajudar todos os municípios se assim acharem necessário com o projeto de concessão de RSU. Karina Nóbrega complementa a conclusão da Assembleia informando que outras localidades do Estado do Rio Grande do Sul estão elaborando projetos para RSU, sendo 70 municípios no total com projetos de RSU em andamento, 23 em conjunto com Caxias do Sul e 32 em conjunto com

Santa Maria. Todos utilizando o projeto de RSU iniciado pelo Pró-Sinos como modelo, Presidente diz que o Consórcio Pró Sinos será um marco na questão de resíduos sólidos no Estado, sendo o primeiro a iniciar o projeto. Prefeito de São Francisco de Paula se coloca a disposição para alavancar o projeto. Diretor Técnico do Consórcio Pró Sinos, Hener de Souza Nunes Junior, convida a todos para os seminários que acontecerão no mês de dezembro sobre as atualizações e projeções do Projeto de RSU, todas as quintas feiras, às 14hs. O Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 11:07 horas. E eu, Maria Cristina Schneider, Assessora do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Assessora do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:237DA62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446

Nomeia Secretária Interina para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A
Art. 1º Fica nomeada em caráter interino, CARMEM REGINA SILVA, matrícula 5671, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social pelo período de férias da titular a contar de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:E24FD61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 447

PORTARIA nº 447 de 13 de dezembro de 2023.

Designa diretor para substituir a diretora, temporariamente, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DESIGNA
Art. 1º Fica designado, em caráter temporário, LEANDRO SILVA DA SILVA, matrícula 5346, em substituição a Carmem Regina da Silva, matrícula 5671, para o Cargo em Comissão de Diretor de Cidadania e Assistência Social, no periodo de 02 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:F31C29D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448

PORTARIA N0 448/2023

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Renovar a concessão de redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora **Cássia Vanira Patzlaff Tessman Braga,** mat. 3819, professora de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, na Escola Municipal de Educação Infantil Girassol, ficando o horário disposto conforme tabela abaixo:

terças-feiras: das 14:00 às 17:00 h
quartas-feiras: das 14:00 às 17:00 h
quintas-feiras: das 08:00 às 17:00 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 01 de dezembro, com vigência de 12 meses, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:7BCA9C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 449

PORTARIA nº 449 de 15 de dezembro de 2023.

Designa servidores para atuarem como Fiscais do projeto de pavimentação de ruas.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores MATHEUS VAREIRA CASTRO, matrícula 5285 (Titular) e/ou ISLAIRO MACHADO JUNIOR, matrícula 5771, para atuarem como fiscais do projeto de pavimentação para as Ruas: Juvenal Albuquerque Costa e Enedino Silva.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em Registro Próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a instauração de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretáriao de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:ADD7248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450

Portaria 450 de 18 de dezembro de 2023

Nomeia servidores para fiscais do contrato de fornecimento de portas de vidro para a Procurdoria-Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Victória Mesquita Martins, Matrícula 5859 (Titular) e/ou Patrícia Maia Froner, Matrícula 8707 (suplente), como fiscais do contrato de fornecimento de portas de vidros para a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:AD4BAD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451

Portaria 451 de 18 de dezembro de 2023

Nomeia servidores para fiscais do contrato de fornecimento de adesivos para identificação do prédio da Procurdoria-Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Victória Mesquita Martins, Matrícula 5859 (Titular) e/ou Patrícia Maia Froner, Matrícula 8707 (suplente), como fiscais do contrato de fornecimento de adesivos para identificação do prédio da Procurdoria-Geral do Município.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de dezembro de 2023.
VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:5B764B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452

PORTARIA N0 452/2023

Designa servidor responsável pela política municipal da saúde do trabalhador.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua atribuições legais resolve

Designar a servidora municipal efetiva Michele Neitzel Bierhals Milech, Enfermeira, matrícula nº 4356, como Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de dezembro 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3053A8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 005/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
TOMADA DE PREÇO 005/2023. Abertura 09/01/2024 às 09:00 Hs. Objeto :
Construção do Espaço Coberto na Praça Municipal João Antônio Nunes da Costa (2º etapa).

Lagoão, 21 de Dezembro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:AB72896C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 014/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. Abertura 09/01/2023 às 14:00 Hs. Objeto Aquisição Merenda Escolar

Lagoão, 21 de Dezembro de 2023

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:25D4B172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INSTITUI PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A PARTIR DAS 12H DO DIA 2 E 29 DE DEZEMBRO DE 2023, NO TURNO DA MANHÃ DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui ponto facultativo no aos servidores públicos municipais a partir das 12h dos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, e no turno da manhã do dia 02 de janeiro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos VIII e pelo art. 80, inciso I, alínea "O", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a liberdade de organização interna do Poder Executivo, bem como a comemoração do Natal e Ano Novo**,**

Considerando a realização do Evento "Formatura do Ensino Fundamental" em 29/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o ponto facultativo nos setores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal a partir das 12h dos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, e no turno da manhã do dia 02 de janeiro de 2024.
I - O caput deste artigo aplica-se aos serviços públicos municipais internos e externos, ressalvados
a) aos servidores públicos envolvidos com o evento "Formatura do Ensino Fundamental" que ocorrerá em 29/12/2029;
b) aos serviços essenciais de caráter contínuo, que por sua natureza já tenham horários de funcionamento específicos e/ou por escala, cujas atividades ficarão sujeitas ao estabelecido pelas respectivas secretarias.

Art. 2º Em função do ponto facultativo, as horas não trabalhadas serão compensadas através de banco de horas com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo a ser estipulado pela respectiva Secretaria, mediante o registro do horário de trabalho efetivamente desempenhado e a supervisão do Secretário Municipal respectivo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8184E8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 124/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Zohler Ltda. OBJETO: ampliação do Pavilhão Industrial I**.** VALOR: R$792.910,93. Tomada de Preços 07/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 21/12/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 50/2023. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de práticas integrativas. Abertura: 11 de janeiro de 2024, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:D66E7BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

O Município de Protásio Alves/ RS, por intermédio do Departamento Técnico, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 91.566.885/0001-46, localizada no endereço Rua do Poço, nº 488, Bairro Centro, Município de Protásio/Alves, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Itamar Antônio Girardi, vem através deste NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Doze de Setembro 01, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Descrição da área: Núcleo Urbano Informal Doze de Setembro 01 (NPRA01_01), situado no Bairro Centro, Área Urbana do Município de Protásio Alves, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 9464.05 m² (nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 825.03 m (oitocentos e vinte e cinco metros e três centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6818357.13137 m e E 453877.92868 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 177°38'35.73" e 3.00; até o vértice N1, de coordenadas N 6818354.13311 m e E 453878.05207 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 88°01'39.77" e 33.01; até o vértice N2, de coordenadas N 6818355.26922 m e E 453911.04346 m; deste, segue confrontando com Rua Vicente Brancalione, com os seguintes azimute plano e distância: 88°01'39.77" e 14.06; até o vértice N3, de coordenadas N 6818355.75302 m e E 453925.09258 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 183°12'34.91" e 13.77; até o vértice N4, de coordenadas N 6818342.00521 m e E 453924.32163 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 184°57'32.00" e 15.05; até o vértice N5, de coordenadas N 6818327.01418 m e E 453923.02092 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 185°37'59.18" e 14.01; até o vértice N6, de coordenadas N 6818313.06714 m e E 453921.64526 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 180°22'49.04" e 11.46; até o vértice N7, de coordenadas N 6818301.61185 m e E 453921.56923 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 182°23'7.19" e 18.14; até o vértice N8, de coordenadas N 6818283.48263 m e E 453920.81404 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 182°23'7.13" e 15.04; até o vértice N9, de coordenadas N 6818268.45935 m e E 453920.18824 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 181°11'24.95" e 14.34; até o vértice N10, de coordenadas N 6818254.12224 m e E 453919.89035 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 177°53'42.63" e 14.38; até o vértice N11, de coordenadas N 6818239.75680 m e E 453920.41832 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 184°15'18.66" e 15.70; até o vértice N12, de coordenadas N 6818224.10039 m e E 453919.25343 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 183°12'15.41" e 20.67; até o vértice N13, de coordenadas N 6818203.46280 m e E 453918.09806 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 180°32'14.62" e 26.56; até o vértice N14, de coordenadas N 6818176.90552 m e E 453917.84896 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 179°22'42.05" e 9.07; até o vértice N15, de coordenadas N 6818167.83278 m e E 453917.94740 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 179°01'21.42" e 11.81; até o vértice N16, de coordenadas N 6818156.02415 m e E 453918.14886 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 178°25'54.85" e 17.72; até o vértice N17, de coordenadas N 6818138.31014 m e E 453918.63379 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 176°50'17.17" e 10.39; até o vértice N18, de coordenadas N 6818127.93317 m e E 453919.20703 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 174°18'14.69" e 15.78; até o vértice N19, de coordenadas N 6818112.23145 m e E 453920.77314 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 172°58'26.78" e 19.56; até o vértice N20, de coordenadas N 6818092.81459 m e E 453923.16614 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 171°35'7.15" e 6.39; até o vértice N21, de coordenadas N 6818086.49211 m e E 453924.10142 m; deste, segue confrontando com Lote n. 33, com os seguintes azimute plano e distância: 171°57'2.20" e 13.48; até o vértice N22, de coordenadas N 6818073.14449 m e E 453925.98904 m; deste, segue confrontando com Rua Vicente Brancalione, com os seguintes azimute plano e distância: 267°30'35.42" e 14.07; até o vértice N23, de coordenadas N 6818072.53334 m e E 453911.93616 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 267°30'35.42" e 31.76; até o vértice N24, de coordenadas N 6818071.15324 m e E 453880.20151 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 358°12'21.46" e 11.95; até o vértice N25, de coordenadas N 6818083.09381 m e E 453879.82751 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 87°22'35.68" e 30.45; até o vértice N26, de coordenadas N 6818084.48755 m e E 453910.24560 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 351°35'7.15" e 6.52; até o vértice N27, de coordenadas N 6818090.93373 m e E 453909.29202

m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 352°58'26.75" e 19.90; até o vértice N28, de coordenadas N 6818110.68027 m e E 453906.85839 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 354°18'14.66" e 16.25; até o vértice N29, de coordenadas N 6818126.85180 m e E 453905.24542 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 356°50'17.33" e 10.90; até o vértice N30, de coordenadas N 6818137.73237 m e E 453904.64436 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 358°25'54.86" e 17.99; até o vértice N31, de coordenadas N 6818155.71318 m e E 453904.15213 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 359°01'21.35" e 11.93; até o vértice N32, de coordenadas N 6818167.63743 m e E 453903.94870 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 359°22'41.95" e 9.26; até o vértice N33, de coordenadas N 6818176.89523 m e E 453903.84825 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 0°32'14.67" e 27.03; até o vértice N34, de coordenadas N 6818203.91997 m e E 453904.10173 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 3°12'15.36" e 21.12; até o vértice N35, de coordenadas N 6818225.01113 m e E 453905.28249 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 4°15'18.65" e 15.05; até o vértice N36, de coordenadas N 6818240.01991 m e E 453906.39920 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 357°53'42.63" e 14.00; até o vértice N37, de coordenadas N 6818254.01046 m e E 453905.88501 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 1°11'24.95" e 14.89; até o vértice N38, de coordenadas N 6818268.89614 m e E 453906.19429 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 2°23'7.19" e 15.18; até o vértice N39, de coordenadas N 6818284.06531 m e E 453906.82617 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 267°39'16.06" e 14.31; até o vértice N40, de coordenadas N 6818283.47983 m e E 453892.53227 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 267°39'16.06" e 12.44; até o vértice N41, de coordenadas N 6818282.97075 m e E 453880.10368 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 267°26'7.13" e 12.72; até o vértice N42, de coordenadas N 6818282.40153 m e E 453867.39573 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 267°42'47.76" e 12.74; até o vértice N43, de coordenadas N 6818281.89340 m e E 453854.67077 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 268°14'27.03" e 12.82; até o vértice N44, de coordenadas N 6818281.49994 m e E 453841.85997 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 268°13'31.95" e 12.73; até o vértice N45, de coordenadas N 6818281.10591 m e E 453829.14106 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 358°41'48.25" e 29.48; até o vértice N46, de coordenadas N 6818310.57807 m e E 453828.47057 m; deste, segue confrontando com Rua dos Ipês, com os seguintes azimute plano e distância: 357°29'3.31" e 14.48; até o vértice N47, de coordenadas N 6818325.04431 m e E 453827.83497 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 87°38'35.73" e 25.51; até o vértice N48, de coordenadas N 6818326.09335 m e E 453853.32419 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 357°38'35.73" e 30.00; até o vértice N49, de coordenadas N 6818356.06797 m e E 453852.09055 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 87°38'35.73" e 12.93; até o vértice N50, de coordenadas N 6818356.59967 m e E 453865.00961 m; deste, segue confrontando com Terras de Antônio Stella e outros (Mat. 8.812 ORI Nova Prata), com os seguintes azimute plano e distância: 87°38'35.73" e 12.93; até o vértice N0, de coordenadas N 6818357.13137 m e E 453877.92868 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento Técnico, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Protásio Alves/RS, 21 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:702D5D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Período:Dezembro/2023

Contratado: Leoneci de Oliveira
CPF/CNPJ: 953.675.600-59
Fundamento legal: Lei Municipal nº. 1.670/2023
Número do Contrato: 004/2023
Objeto: Prorroga prazo Contrato Emergencial Temporário Merendeira-Servente
Vigência: 02 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Contratado: Alessandra Lopes da Silva
CPF/CNPJ: 883.936.820-53
Fundamento legal: Lei Municipal nº. 1.664/2023
Número do Contrato: 005/2023
Objeto: Prorroga prazo Contrato Emergencial Temporário Enfermeiro
Vigência: 11 de dezembro de 2023 até 07 de junho de 2024.

Contratado: Ada Lucia Balbinot Castanha
CPF/CNPJ: 656.303.350-49
Fundamento legal: Lei Municipal nº. 1.670/2023
Contrato: Contrato nº. 003/2023
Objeto: Rescisão Contrato Emergencial Temporário Merendeira-Servente

Vigência: 28 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.**

Contratado: Leoneci de Oliveira
CPF/CNPJ: 953.675.600-59
Fundamento legal: Lei Municipal nº. 1.670/2023
Contrato: 004/2023
Objeto: Rescisão Contrato Emergencial Temporário Merendeira-Servente
Vigência: 02 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5BAAE5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 699/2022

Contrato: nº. 699/2022

Processo Administrativo nº. 48151/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 699/2022, assinado em 28/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, inscrito CNPJ n° 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Alteração cláusula Contratual. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:6449A3C8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 – **R**egistro de Preço para Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para escritório – SMCAS às 10h, de 05/01/2023.O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:0FF81A1C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 035/2023 SMCEL – Contratação de empresa especializada para executar as obras de reforma da Antiga Estação Ferroviária do Cassino. Abertura: 10 de Janeiro de 2024 às 10h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:F88CE8AE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.271/2023

Processo Administrativo nº. 51318/2022 – Acordo de Cooperação nº 271/2023, assinado em 17/10/2023 entre Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatários (as): Sr Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Branco e Srª Rúbia Mara da Silva Rodrigues (SMCPHRF) e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG; CNPJ: 94.877.586/0001-10. Representante Legal, Sr. Reitor Danilo Giroldo. Objeto: Implemento de ação conjunta para regulamentar e retornar À atuação da Universidade, através do Programa de Extensão Serviço de Assistência à Construção Civil – Profª Dacila Vitola – SasCC, no município do Rio Grande, a fim de contribuir para a aplicação da Lei Municipal 3709/1982, que autoriza a concessão gratuita de planta e assistência técnica para construções com área máxima de 60m² bem como a Lei Municipal 4444/1989 que, estende os benefícios para os proprietários de imóveis já construídos (regularização). Vigência: 17/10/2023 até 17/10/2026. Valor: O presente acordo não possui repasse de valores.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:AB13D2E3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.809/2023

Processo Administrativo nº. 34609/2023 – Acordo de Cooperação nº 809/2023, assinado em 12/12/2023 entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Sr Deivid Moraes Mendes (SMGAL) e o Serviço Social do Transporte - SEST; CNPJ: 73.471.989/0134-16. Representante Legal, Srª. Queli Cristine Schenkel. Objeto: Viabilizar desconto de 20% dos valores relativos à prestação dos serviços em atendimentos de Nutrição, Psicologia, Fisioterapia e Odontologia oferecidos pelo SEST aos servidores municipais. Vigência: 12/12/2023 até 12/12/2024. Valor: O presente acordo não possui repasse de valores.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:06FEE570

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.810/2023

Processo Administrativo nº. 34609/2023 – Acordo de Cooperação nº 810/2023, assinado em 12/12/2023 entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Sr Deivid Moraes Mendes (SMGAL) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; CNPJ: 73.471.963/0134-78. Representante Legal, Srª. Queli Cristine Schenkel. Objeto: Viabilizar desconto de 20% dos valores relativos à prestação dos serviços em Cursos de qualificação profissional na modalidade presencial ou web aula, oferecidos pelo SENAT aos servidores municipais. Vigência: 12/12/2023 até 12/12/2024. Valor: O presente acordo não possui repasse de valores.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:FF3EA011

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº.812/2023

Processo Administrativo nº. 49451/2023 – Convênio nº 812/2023, assinado em 14/12/2023 entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Sr Deivid Moraes Mendes (SMGAL) e Faculdade Integrada de Santa Maria Ltda - FISMA; CNPJ: 01.763.991/0001-27. Representante Legal, Sr. Edgar Cesar Duarte. Objeto: Convênio para a Concessão de estágio obrigatório e não obrigatório. Vigência: 14/12/2023 até 14/12/2024. Valor: O presente acordo não possui repasse de valores.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:97B5C2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 176/2022: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de ESTRUTURAS DE MADEIRA PLÁSTICA UTILIZADAS PARA MONTAGEM DE BANCOS. Processo Adm. n° 141/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 02/02/2023. Validade do registro até 02/02/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 182/2022: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais Elétricos. Processo Adm. n° 136/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 16/01/2023. Validade do registro até 16/01/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 186/2022: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Pisos de Concreto Pré-moldado. Processo Adm. n° 186/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 20/01/2023. Validade do registro até 20/01/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 007/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de batas, toucas, uniformes e camisetas. Processo Adm. n° 134/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 30/05/2023. Validade do registro até 29/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 014/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DESPORTIVAS, visando atender às atividades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Esporte. Atas assinadas em 27/04/2023. Validade do registro até 18/06/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 015/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de caixas para captura de enxames de abelha, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI. Processo Adm. n° 021/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 12/05/2023. Validade do registro até 12/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 022/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de galerias de concreto. Processo Adm. n° 237/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 16/05/2023. Validade do registro até 15/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 025/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre. Processo Adm. n° 033/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 22/03/2023. Validade do registro até 22/03/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 029/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Adm. n° 004/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 24/04/2023. Validade do registro até 21/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 030/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Óleos, graxas e lubrificantes, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Santa Cruz do Sul/RS. Processo Adm. n° 044/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 29/05/2023. Validade do registro até 28/05/2024. Ficam alterados os valores conforme 2ª publicação efetuada no Diário Oficial do Município- FAMURS.

Pregão Presencial nº 031/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis Processo Adm. n° 016/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 17/04/2023. Validade do registro até 05/09/2023. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 034/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de Geotecnia, para realização de Sondagem de Simples Reconhecimento à Percussão (SPT). Processo Adm. n° 069/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 04/05/2023. Validade do registro até 03/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 039/2023: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de confecção de materiais gráficos (carnês de IPTU e ISSQN 2024). Processo Adm. n° 058/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 14/04/2023. Validade do registro até 25/06/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 040/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS. Processo Adm. n° 054/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 09/05/2023. Validade do registro até 28/08/2023. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 041/2023: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de medicamentos, vacinas e materiais veterinários diversos. Processo Adm. n° 022/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/04/2023. Validade do registro até 26/04/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 044/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de manutenção do sistema de bombeamento do Departamento Municipal de Redes Hídricas (DEMURH). Processo Adm. n° 068/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 18/05/2023. Validade do registro até 17/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 048/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Equipamentos de Segurança para a Guarda Municipal. Processo Adm. n° 023/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 09/05/2023. Validade do registro até 08/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 051/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Processo Adm. n° 002/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 13/06/2023. Validade do registro até 12/06/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 052/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Serviços de Produção Audiovisual. Processo Adm. n° 071/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 17/04/2023. Validade do registro até 17/04/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 053/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material para iluminação pública na cidade de Santa Cruz do Sul (luminárias públicas com tecnologia de Led, Braços de 3 metros para fixação, Relé foto controlador eletrônico) todos itens em conformidade com o processo TCT – PRF – 085/2022 firmado com a Eletrobrás no âmbito do projeto Procel/Reluz. Processo Adm. n° 056/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 19/05/2023. Validade do registro até 18/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 054/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. Processo Adm. n° 046/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/06/2023. Validade do registro até 26/06/2023. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 055/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, tais como: de estacionamento para veículos destinados, exclusivamente a pessoas idosas e portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção; de Identificação de Condutor de transporte público de passageiros Categoria Individual (TÁXI) e de cartões de PVC pré-impressos (Cartão SUS). Processo Adm. n° 037/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 18/06/2023. Validade do registro até 17/06/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 058/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s. Processo Adm. n° 051/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 07/07/2023. Validade do registro até 06/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 059/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de FILTROS AUTOMOTIVOS. Processo Adm. n° 036/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 29/05/2023. Validade do registro até 28/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 060/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de locação de ambulâncias (tipo "B" e "D"), para transporte de pacientes e realização de eventos. Processo Adm. n° 015/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 19/05/2023. Validade do registro até 18/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 061/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Britas. Processo Adm. n° 076/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/05/2023. Validade do registro até 26/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 062/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente/CBUQ faixa "C". Processo Adm. n° 083/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 19/08/2023. Validade do registro até 18/08/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 063/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas De Ração e Volumosos para Animais (Licitação Remanescente). Processo Adm. n° 082/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 23/05/2023. Validade do registro até 07/03/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 065/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Materiais Gráficos. Processo Adm. n° 010/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 24/05/2023. Validade do registro até 23/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 067/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender às necessidades de diversas secretarias municipais. Processo Adm. n° 003/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 04/06/2023. Validade do registro até 03/06/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 069/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE CANTINA, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais. Processo Adm. n° 079/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 13/06/2023. Validade do registro até 10/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 070/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de TINTAS e MATERIAIS DE PINTURA, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Órgão Municipais. Processo Adm. n° 077/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 11/07/2023. Validade do registro até 10/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 071/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para Execução de Abrigos de Parada de Ônibus, em locais diversos, neste Município. Processo Adm. n° 089/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 11/07/2023. Validade do registro até 10/07/2024.Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 073/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desratização, descupinização e desinsetização). Processo Adm. n° 086/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 07/06/2023. Validade do registro até 29/03/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 074/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de TIRAS TESTE PARA MEDIR GLICOSE para uso em aparelho. Processo Adm. n° 096/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 03/08/2023. Validade do registro até 02/08/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 075/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa para FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS. Processo Adm. n° 078/LIC/SEFAZ/2023.Atas assinadas em 31/07/2023. Validade do registro até 30/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 077/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de cópias xerográficas. Processo Adm. n° 107/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/06/2023. Validade do registro até 21/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 078/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de SÊMEN ANIMAL E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Processo Adm. n° 080/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 18/07/2023. Validade do registro até 17/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 080/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de motobombas para o Departamento de Redes Hídricas/DEMURH. Processo Adm. n° 113/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/07/2023. Validade do registro até 26/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 081/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Materiais Gráficos. Processo Adm. n° 115/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 06/07/2023. Validade do registro até 23/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 085/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de mudas de flores, plantas ornamentais e materiais para jardinagem. Processo Adm. n° 092/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 12/07/2023. Validade do registro até 11/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 088/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO, a granel, FAIXA B (calcário com PRNT entre 60,1 e 75,0%), para correção de acidez do solo. Processo Adm. n° 105/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 02/08/2023. Validade do registro até 23/08/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 089/2023: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de locação por hora de Caminhão Munck. Processo Adm. n° 116/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 01/08/2023. Validade do registro até 31/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 090/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL (microchip, nanochip, leitor e aplicador). Processo Adm. n° 109/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 21/07/2023. Validade do registro até 04/08/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 091/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de materiais, se necessário, para instalação/montagem, desinstalação/desmontagem e remoção de divisórias e forros, conforme necessidades do Município de Santa Cruz do Sul/RS. Processo Adm. n° 100/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 26/07/2023. Validade do registro até 25/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Presencial nº 092/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para perfuração e desmanche de rochas basálticas em jazidas localizadas no Município. Processo Adm. n° 132/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 21/07/2023. Validade do registro até 20/07/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 098/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador) manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Processo Adm. n° 128/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 11/08/2023. Validade do registro até 10/08/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Pregão Eletrônico nº 103/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de reservatórios de água (cisternas), para fins de distribuição aos produtores inscritos e beneficiados (Chamamento Público 02/SEAGRI/2023) com o Programa de Incentivo à Implantação de Cisternas, criado pela Lei nº 8.829/2021. Processo Adm. n° 130/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em

17/08/2023. Validade do registro até 16/08/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Luttjohann Peiter
Código Identificador:084D7B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 173/2023 - O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público que foi REVOGADO o processo licitatório acima citado, que trata do Registro de Preços para Materiais de Construção, conforme motivos constantes no Despacho da Sra. Prefeita, datado de 19/12/2023. Abre-se prazo recursal previsto na alínea "c", inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:45BB1072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS TP 28/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que, após julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços 028/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para laboração de estudo geológico-geotécnico e projeto executivo de engenharia de contenção e estabilização de solos e taludes, declara, VENCEDORA a empresa Terra Service Geologia e Engenharia Ltda., conforme avaliação disposta na respectiva ata. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do artigo 109, I, "a", da lei 8.666/93, a contar da publicação oficial.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:AF5876C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 531.725,72 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 467.901,64
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 31.110,63
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM - HOSPITALZINHO
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.799,14
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 11.914,31
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 531.725,72

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 31.110,63
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL .....R$ 31.110,63

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 500.615,09

SUBTOTAL .....R$ 500.615,09

TOTAL .....R$ 531.725,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:9E16539B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

15.01.18.122.0002.2453
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 350.000,00
0000310 1616-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL-FUMBEA

TOTAL .....R$ 350.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:
01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 65.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 55.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 350.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:B9CC3698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 13/2023

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no respectivo cargo:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
3º - MARIA ZULEICA BAPTISTA PRESSELER

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 22 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CARLOS BACKES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:4E4A98EA

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Paulo César Lange & Cia. Ltda. OBJETO: Complemento do Piso da Enfermagem para Análises Clínicas, Exames Laboratoriais SUS, mês novembro/2023 e 13º salário. VALOR TOTAL: R$ 10.364,79. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 004/2021. SÉTIMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 002/2021. ASSINATURA: 21.12.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:A83CBA85

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Hospital Beneficente Sinimbu. OBJETO: Complemento do Piso da Enfermagem Repasse Saúde Plena, mês novembro/2023 e 13º SALÁRIO. VALOR TOTAL: R$ 17.257,81. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 033/2021. DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 044/2021. ASSINATURA: 21.12.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:79BE3CF9

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: L.B. Ghisleni. OBJETO: Acréscimo na Prestação de Serviços de Transporte Escolar. VALOR: R$ 4.780,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 015/2022. terceiro ADITIVO AO CONTRATO: 049/2022. ASSINATURA: 21.12.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:F80307A1

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Ismael Zappas Transportes ME. OBJETO: Acréscimo na Prestação de Serviços de Transporte Escolar. VALOR: R$ 7.480,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 015/2022. SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO: 050/2022. ASSINATURA: 21.12.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:E6679A1B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Apomedil S.A. Veículos. OBJETO: Aquisição de Van de Passageiros, Nova (0KM),. VALOR TOTAL: R$ 356.300,00. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 057/2023. CONTRATO: 243/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 21.12.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:784E6352

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 075/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS. Data: 05/01/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:A705C1C9

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

PROCESSO N° 076/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS comunica que, após ratificação proferida no processo n° 076/2023, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, a Aquisição de Telhas de Fibrocimento e Cumeeiras ao valor total de R$ 128.444,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), vinculado à proposta vencedora da empresa ASTOR PARNOW COMÉRCIO E REPRES. LTDA. Sinimbu, 21 de dezembro de 2023. Sandra Marisa Roesch Backes – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:4A2AC22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 164/2023 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSAVÉL PELA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DO PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Edital 049/2023 e Ordem de Serviço n° 036/2023 de 20/12/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão responsável pela seleção/avaliação do Prêmio Culturas Populares e Tradicionais do Município de Alegria - RS.
Art. 2º A Comissão será constituída pelos Servidores Municipais a seguir arrolados:
Marcelo Gschneitner Wisbistcki
Patricia De Fatima Vieira
Elizete Terezinha Scarati Cardias
João Gabriel Springer
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5C89F239

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 163/2023, referente ao Processo Administrativo nº 257/2023, datado do dia 21 de dezembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigênciass, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação de espresas**,** para aquisição de equipamentos de informática, utensílios e eletrodomésticos e moveis de escritório para a Farmácia Básica Municipal, Farmácia Cuidar Mais do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa, contratação das seguintes empresas: **LOJAS BECKER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.415.928.0020-50, com o valor de R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais); **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS**, inscrita no CNPJ nº 89.848.543/0078-56, com o valor de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais); **HPR INFORMÁTICA E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 94.993.250/0001-13, com o valor de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais); **ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.745.966/0001-28, com o valor de R$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais); e **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, com o valor de R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais), totalizando o valor das empresas contratadas o valor de R$ 24.891,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais). Alegria - RS, 21 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:6966CD7B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 274/2023

CONTRATO Nº 274/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de equipamentos de informática, utensílios e eletrodomésticos e moveis de escritório para a Farmácia Básica Municipal, Farmácia Cuidar Mais do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 163/2023. Vigência do contrato: A contar da data da sua assinatura até o dia 29.12.2023. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais). Empresa contratada: **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS**, inscrita no CNPJ nº 89.848.543/0078-56.

Alegria -RS, 21 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:0C32A22F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 275/2023

CONTRATO Nº 275/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de equipamentos de informática, utensílios e eletrodomésticos e moveis de escritório para a Farmácia Básica Municipal, Farmácia Cuidar Mais do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 163/2023. Vigência do contrato: A contar da data da sua assinatura até o dia 29.12.2023. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais). Empresa contratada: **HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA**, com inscrição no CNPJ

nº 94.993.250/0001 – 13. Alegria -RS, 21 de dezembro de 2023. Teresinha Marczewski Zavaski - Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5C02717F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 276/2023

CONTRATO Nº 276/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de equipamentos de informática, utensílios e eletrodomésticos e moveis de escritório para a Farmácia Básica Municipal, Farmácia Cuidar Mais do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 163/2023. Vigência do contrato: A contar da data da sua assinatura até o dia 29.12.2023. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais). Empresa contratada: **ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –EPP,** com inscrição no CNPJ 21.745.966/0001-28. Alegria -RS, 21 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:21B3F913

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 277/2023

CONTRATO Nº 277/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de equipamentos de informática, utensílios e eletrodomésticos e moveis de escritório para a Farmácia Básica Municipal, Farmácia Cuidar Mais do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 163/2023. Vigência do contrato: A contar da data da sua assinatura até o dia 29.12.2023. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais). Empresa contratada: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37. Alegria -RS, 21 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B5CA8D16

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Presencial nº 029/2023 -SRP 021/2023, Objeto: Prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Alegria-RS, lavrado em favor da empresa vencedora: **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.306.980/0001-62. Valor total de R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Alegria, RS, 21 de dezembro de 2023. Teresinha Marczewski Zavaski – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6554E776

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** 51.816.426 MARCIANE MARIA COUTO ME, 51.816.426/0001-59. **Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviço relativo à pratica de atividades esportivas, sobretudo treinamento, recreação e coordenação de Escolinhas de Futsal e Futebol de Campo, projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para crianças e adolescentes. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional com formação em Educação Física, com inscrição no CREF. O profissional deverá acompanhar os atletas em viagens durante os jogos e competições que participarem, além de auxiliar o CMD, sempre que necessário. A carga horária a ser cumprida pela CONTRATADA, será de 32h/mensais (8h/semana), sendo 02 (dois) treinos realizados durante a semana. **Pagamento:** Valor global de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no período da contratação, sendo o valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais), vinculado a Dispensa nº 87/2023, Processo Administrativo nº 194.07.05/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:CD679C08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 26/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JAIR PINHEIRO 01836468008 ME, CNPJ n. 40.693.438/0001-17. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviço relativo à pratica de atividades esportivas, sobretudo treinamento, recreação e coordenação de Escolinhas de Futsal e Futebol de Campo, projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para crianças e adolescentes. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional com formação em Educação Física, com inscrição no CREF. O profissional deverá acompanhar os atletas em viagens durante os jogos e competições que participarem, além de auxiliar o CMD, sempre que necessário. A carga horária a ser cumprida pela CONTRATADA, será de 32h/mensais (8h/semana), conforme Dispensa nº 22/2023, Processo Administrativo nº 030.07.05/2023. **Rescisão**: Fica rescindido de comum acordo o CONTRATO Nº. 26/2023, a contar da presente data, nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:83847D10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA - EPP, CNPJ

02.780.212/0001-64. **Objeto**: A CONTRATADA se compromete prestar serviços profissionais de apresentação de SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PASSARELA, com interpretação de músicas diversas, e duração de, no mínimo, 03 (três) horas e 30 (minutos), no dia 13 de abril de 2024, sábado, durante a programação dos eventos 12º Gaitaço e X Expotamandaré, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com início previsto para as 01h30min do dia 14 de abril de 2024. **Pagamento:** Valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), vinculado a Processo Administrativo nº 202.08.05/2023, Inexigibilidade nº 09/2023. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá em 14 de abril de 2024.
Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:86D7B5CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 110/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** F.C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 33.898.988/0001-07. **Objeto**: Diante da constatação da desnecessidade de alguns dos itens, bem como aumento da quantidade de outros, licitados no Processo de Concorrência nº 12/2023, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO/SUPRESSIVO, com o objetivo de abolir do instrumento original a previsão de: 05 m – tubo pvc, série r, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_12/2014 (item 4.4), no valor total de R$230,00; 2,52 m² – remoção de portas de forma manual (item 7.1), no valor total de R$25,20; 01 un – interruptor simples (1 Módulo) com 1 tomada de embutir 2º+T 10A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF_12/2015 (item 8.3), no valor total de R$63,00; 02 un – tomada média de embutir (1 módulo) 2P+T 20A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF_12/2015 (item 8.4), no valor total de R$92,00; 02 un – Lâmpada compacta de led 10w, base E27 – fornecimento e instalação AF_02/2020 (item 8.7), no valor total de R$42,00, totalizando R$452,20 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Ademais, resta aditivado o contrato original, relativamente ao seguinte item: 48,28 m² – contrapiso em argamassa traço 1:4 cimento e areia, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm AF_07/2021 (item 6.3), no valor total de R$2.365,72, totalizando R$2.365,72 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **Pagamento**: Valor global de R$1.913,52, sendo R$574,06 de mão de obra e R$1.339,46 de materiais, Concorrência nº 12/2023, Processo Administrativo nº 116.01.05.05/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7B7ACD3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** OSMAR VIDAL DE VARGAS ME, CNPJ 33.647.137/0001-91. **Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviço de visando elaboração de projeto técnico e execução de extensão de 100 (cem) metros de rede BT trifásica, incluindo transformador e readequação de subestação de energia elétrica em área utilizada para extração de pedras e saibro. A CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART referente à execução dos trabalhos técnicos. Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme planilha de orçamento compõem requerimento desta contratação. **Pagamento:** Valor global R$28.421,79 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), vinculado a Dispensa nº 89/2023, Processo Administrativo nº 196.07.07/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 10 (dez) dias.
Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7D24E546

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 29/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 08/01/2024, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.
Almirante Tamandaré do Sul, 22 de dezembro de 2023.
ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:ECE561D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 30/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 09/01/2024, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.
Almirante Tamandaré do Sul, 22 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:FD1E6CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4037/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 59032/2023,

Resolve:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora **Ana Maria de Assis Lopes**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2000101369, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de *15/08/2018 a 14/08/2023*, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:71E1FF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4036/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 48703/2023,

Resolve:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora **Ana Regina Pereira da Silva**, Servente Merendeira, matrícula nº 1991000922, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2019, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:25180292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresas habilitadas na realização de procedimentos de castração cirúrgica animal de espécies caninas e felinas (excluindo-se os braquicefálicos). Data, hora e local das disputas de preços: dia 12 de janeiro de 2024, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:C9E74551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Debora Agranionik Lewgoy	26º	Secretário de Escola

Alvorada, 21 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:21BB5FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Ailton Luiz Neibert	25º	Secretário de Escola

Alvorada, 21 de Dezembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E4A643D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Processo Seletivo Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Aline Oliveira de Sa	11º	Técnico em Enfermagem Socorrista

Alvorada, 21 de Dezembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C1ED9449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4063/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Aline Luiz Neibert	25º	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8B85AA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATO Nº 235/2023 - Pregão Eletrônico nº 040/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 17 pontos biométricos e 3 pontos de leitura facial para a renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 11.743,20 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Contratada: DI Comércio e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 00.551.775/0001-55

Alvorada, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EFF4EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 243/2023 - CONCORRÊNCIA 005/2023

CONTRATO Nº 243/2023 - Concorrência 005/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua Hermes Pereira de Souza, Bairro São Pedro, no município de Alvorada/RS, oriunda do Contrato de Repasse 929510/2022/MDR/CAIXA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 384.078,71 (trezentos e oitenta e quatro mil setenta e oito reais e setenta e um centavos)

Contratada: Ponto Obras Pavimentadora Ltda., CNPJ sob o nº 36.073.134/0001-80.

Alvorada, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BC236F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 244/2023 - CONCORRÊNCIA 006/2023

CONTRATO Nº 244/2023 - Concorrência 006/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 518.603,87 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos)

Contratada: Ponto Obras Pavimentadora Ltda., CNPJ sob o nº 36.073.134/0001-80

Alvorada, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:45463A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4020/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 62131/2023 da Secretaria Municipal de Administração – Compras, Licitações e Contratos

Resolve:

Designar o servidor Arlei Juvenal de Souza, Matrícula Funcional nº 2017108750, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG III, Lotado no Departamento Geral de Administração, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no período de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, no impedimento da titular Valdirene dos Santos Fagundes, que está em gozo de Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:48FC5307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3987/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 158/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Tatiana de Oliveira Gonçalves Medeiros para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 14 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, em substituição a titular Luana Regina Nascimento Maciel Victorio que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:50EC63C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3904/2023

rJosé Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Joares Paulo Schimidt, cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Saúde, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CEADD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.054/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme Processo protocolizado sob o nº 62.932/2023, o servidor Marcos Rodrigo Sasso de Christo, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2012105379, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D7EAA7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4039/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Daniel Lopes de Fraga Bica, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:49DC9D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.030/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 62.493/2023, à servidora Luizandra Bendo Scandolara, Psicóloga, matrícula n° 2022110805, Licença Falecimento, no período de 17 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:43ED1AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4052/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:
Retificar as Portarias nº 3906/2023 e 3888/2023, de nomeação e designação do servidor Camilo Lentz Baptista, Assessor Técnico Nível III, onde se lê "a contar de 01 de dezembro de 2023", leia-se "a contar de 06 de dezembro de 2023"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:57597815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4053/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Retificar a Portaria nº 3877/2023, de nomeação do servidor Marcos Paulo Barbosa da Silva, Secretário, onde se lê "a contar de 01 de dezembro de 2023", leia-se "a contar de 06 de dezembro de 2023"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FAE3334A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2522/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 2508/2023, que concede Licença Paternidade para, Marcelo Dobrowoski, onde se lê, período de 24 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, leia-se período de 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6D7C2EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4032/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 61946/2023

Resolve:

Designar Eliandro da Luz da Rosa, Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8037EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4033/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 61946/2023

Resolve:

Designar Raquel Parode da Rosa, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a contar de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2232396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4040/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daniel Lopes de Fraga Bica, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Saúde, a contar de 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F63D2389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3976/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Helen Junia do Amaral Lopes, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 13 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 13 dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8B004371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3977/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar Helen Junia do Amaral Lopes, Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AAA1B600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4047/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 55692/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 210/2023, referente ao objeto: aquisição de 01(um) veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, 0Km, para o desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Alvorada/RS, estando a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC)para uso exclusivo do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

• Fiscal Titular: Tanara da Silva Benites – Matrícula nº 2013106755
• Fiscal Suplente: Dulcimar Oliveira da Rosa – Matrícula nº 2020109748

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CA59056D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54781/2023
OBJETO: aquisição e instalação de brinquedos para parques infantis (*playgrounds*) em diversas praças do Município de Alvorada.
Empresa Vencedora: Eduarda Bianca Laux Ltda
CNPJ: 48.534.376/0001-02
Valor Total: R$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e contábil anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 21 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 21 de dezembro de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:E9C83200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2523/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2523/2023

José Arno Apollo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
R**etificar** a Portaria Municipal 2507/2023, que concede Licença Paternidade para, Alessandro Mazzarella Goulart, onde se lê, período de 06 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, leia-se período de 06 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:FA73F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES AURORA DA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.988.100/0001-36, com sede à Rua Duque de Caxias, 152, Bairro Maringá, em Alvorada/RS, representada neste ato pelo seu Presidente Amauri da Silva Borges, inscrito no CPF nº 423.713.849-68 e portador da cédula de identidade n° 5091081868 SSP/RS, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste **no acréscimo do valor de R$ 3.358,93 (Três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, referentes ao saldo remanescentes dos rendimentos auferidos na conta-corrente para a referida entidade, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1430 - SIGTV - ESTRUTURA REDE SERV. SUAS - PSE - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
Referência: 2587
Modalidade de Aplicação: 3335043
Vínculo: 6601306

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

SAVANA VIANA BITTENCOURT
Secretária Municipal – SMTASC

AMAURI DA SILVA BORGES
Associação De Familiares, Pais E Amigos Das Pessoas Com Deficiência E Altas Habilidades Aurora Da Vida

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:E968F1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1207/2023

OBJETO: Aquisição de moveis para equipar as Unidades UBS e ESF, com recurso reprogramado de valores anteriores a 2018, Secretaria de Saúde, memo 1880/2023.
EXECUTOR: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA. CNPJ: 74.072.513/0009-00
VALOR: R$ 314,90 (trezentos e quatorze reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1564
4505
INVESTIMENTO - Atenção Primária
Arambaré, 20 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:B13712A3

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1208/2023

OBJETO: Aquisição de moveis para equipar as Unidades UBS e ESF, com recurso reprogramado de saldos anteriores a 2018, Secretaria de Saúde, memo 1880/2023.
EXECUTOR: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA. CNPJ: 74.072.513/0009-00
VALOR: R$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1564
4505
INVESTIMENTO - Atenção Primária
Arambaré, 20 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:BC4085A7

LICITAÇÕES
ROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1209/2023OBJETO:

OBJETO: **Aquisição de moveis para equipar as Unidades UBS e ESF, com recursos reprogramado de saldos anteriores a 2018, Secretaria de Saúde, memo 1880/2023.**

EXECUTOR: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0020-03

VALOR: R$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1564	4505	INVESTIMENTO - Atenção Primária

Arambaré, 20 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:DB6529E8

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1210/2023

OBJETO: **Aquisição de ar condicionado, para as Unidades UBS e ESF, devido a queima dos Ares existentes após problemas ocasionados pela falta de luz, e os mesmos já estão muito velhos não havendo conserto,Secretaria de Saúde, memo 1931/2023.**

EXECUTOR: COMERCIO E SERVIÇO WHITE SEVEN/ELIANE RODRIGUES MANCILHA, CNPJ: 13.689.409/0001-09
VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1729	4505	INVESTIMENTO - Atenção Primária

Arambaré, 21 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:125637D4

LICITAÇÕES
ROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1211/2023

OBJETO: **Serviço de desisntalação de ares condicionados estragados e instalação de Ares novos, nas Unidades UBS e ESF, Secretaria de Saúde, memo 1944/2023.**

EXECUTOR: COMERCIO E SERVIÇOS WHITE SEVEN/ELIANE RODRIGUES MANCILHA CNPJ: 13.689.409/0001-09
VALOR: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

803	4011	Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Arambaré, 21 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:B8F950BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 142/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas
VALOR TOTAL: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 040/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:52129585

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 143/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO – ME
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas
VALOR TOTAL: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 040/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:E2B61ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 144/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas
VALOR TOTAL: R$ 5.347,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 040/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:9BBEC8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 145/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas
VALOR TOTAL: R$ 29.449,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com noventa e novo centavos)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 040/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:00AB081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 146/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico nº 040/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:365C708F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Extrato do Decreto Nº 255/2023 - Situação de Emergência.
O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 225/2023, de 16/12/2023 que Declara Situação de Emergência em toda áreas do município, afetadas pelo evento TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.ararica.rs.gov.br

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:EA307364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA N.º 09, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA N.º 09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** que:

Art. 1º - No âmbito do Poder Legislativo, no que se refere a regulamentação do inciso VII do caput art. 12 da Lei n.º 14.133/2021, se utilizará do que dispõe o Decreto Executivo n.º 4.938/2023, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Augusto Pestana, em 21 de dezembro de 2023.

Vereador
JOSÉ FRANCISCO WEILER
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vereador
ELTON NONNENMACHER
Secretário

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:757528FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3683/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3683/2023

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a Associação Hospital de Caridade de Ijuí, visando a transferência de recursos financeiros para reformas na Unidade Clínica Médica, e abre crédito adicional especial e dá outras providências.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação Hospital de Caridade de Ijuí, visando a transferência de recursos financeiros para reformas na Unidade Clínica Médica do Hospital.

Art.2º O repasse de recursos de trata o presente convênio será no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), na forma de repasse único, para despesas de capital.

Parágrafo único. Para realização do repasse a instituição deverá apresentar plano de trabalho com as ações a serem realizadas, bem como realizar a prestação de contas dos recursos no prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de repasse.

Art.3º. Para cobertura do repasse, fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.014 – Apoio a instituições de saúde
4.4.50.42.00 – Auxílios.....R$ 58.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 58.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C1DB2E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4954/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4954/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito especial no valor de R$ 58.000.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3683 de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto credito adicional especial no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.014 – Apoio a instituições de saúde
4.4.50.42.00 – Auxílios.....R$ 58.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 58.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8201B9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2023

PORTARIA Nº 991/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispensa Servidor do Registro do Ponto.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 05, do Conselho Federal da OAB, que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 09, da Comissão Nacional da
Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB, que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 10 da Comissão Nacional da
Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem pareceres e manifestações jurídicas, dando conformidade, garantia e segurança aos atos administrativos, além de atuarem, por vezes, fora da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 3º, § 1º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da
Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);

CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal
pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, é de lhe conceder também a prerrogativa de utilizar o tempo e escolher o local que entender adequado para pesquisar, refletir e praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público, atendendo-se o art. 31, §1º, Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);

CONSIDERANDO que em diversas oportunidades o procurador municipal acompanha reuniões e Audiências fora da sede do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica dispensado de controle de jornada de trabalho, por meio de
registro biométrico, o servidor **LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula sob nº 4666-3/2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1C2CB626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4953/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4953/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 212.770,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 212.770,00 (duzentos e doze mil, setecentos e setenta reais).
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3. 3.90.39.00 – 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. Planejamento
3.1.90.04.00 – 9622 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 540,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.1.90.04.00 – 9242 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 630,00
3.3.90.46.00 – 8738 – Auxílio – Alimentação.....R$ 180,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNID. ORÇ: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção Serviços Procuradoria
3.1.90.13.00 – 20 – Obrigações Patronais.....R$ 3.810,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serv. de Contabilidade Tesour. e Compras
3.1.90.11.00 – 50 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.210,00
3.1.90.13.00 – 51 – Obrigações Patronais.....R$ 2.080,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.1.90.13.00 – 83 – Obrigações Patronais.....R$ 1.960,00
3.1.90.16.00 – 84 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 110,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.46.00 – 8743 – Auxílio – Alimentação.....R$ 480,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00 – 9052 - Pensões.....R$ 8.410,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.1.90.03.00 – 113 – Pensões.....R$ 5.630,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.94.00 – 9300 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 2.380,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00 – 134 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 10,00
3.3.90.46.00 – 8746 – Auxílio – Alimentação.....R$ 130,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

UNID. ORÇ: 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00 – 200 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.750,00
3.1.90.13.00 – 201 – Obrigações Patronais.....R$ 23.900,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do Fundeb

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
ATIVDADE: 2.037 – Manutenção dos Serviços da Sec. da Agricultura
3.1.90.11.00 – 216 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.290,00
3.1.90.94.00 – 9146 – Indenização e restituições trabalhistas.....R$ 8.830,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.1.90.16.00 – 291 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.310,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.3.90.08.00 – 9215 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 270,00
3.1.90.03.00 – 9646 – Pensões .....R$ 340,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenv. Ec. Turismo
3.1.90.13.00 – 319 – Obrigações Patronais.....R$ 10,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00 – 9212 – Aposentadorias, reserva remunerada e ref.....R$ 3.940,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.117 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
3.1.90.13.00 – 10163 – Obrigações Patronais.....R$ 750,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Cons. Tutelar da Criança e Adolescente
3.1.90.11.00 – 280 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.820,00
3.3.90.46.00 – 8752 – Auxílio – Alimentação.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 78.120,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos livres e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – 191 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 34.000,00
3.1.90.04.00 – 10130 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 25.800,00
3.1.90.11.00 – 192 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf.
3.1.90.13.00 – 193 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf.
Desdobramento da Fonte: 0070 70% do FUNDEB
3.1.90.13.00 – 10132 – Obrigações Patronais.....R$ 200,00
4.4.90.52.00 – 198 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 43.650,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos eTransf.
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00 – 199 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – 10135 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:26B6965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4955/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4955/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regula a efetividade dos Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Jurídico, dos Cargos em Comissão CCs e revoga o Decreto Executivo nº 2730/2012.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Jurídico e os Cargos em Comissão CCs, dispensados do registro de ponto, tendo em vista a disponibilidade integral ao serviço público que caracteriza os cargos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 2730, de 11 de Abril de 2012.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GAGINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FCC1971A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01/2023

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, do Processo Licitatório nº 1588/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, sobre o Processo de Licitação na modalidade Concorrência 01/2023, processo nº 1588/2023, que tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA, DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 140 M2, CONSTITUÍDO DE ESPAÇO PARA BAR, SANITÁRIOS (MASCULINO E FEMININO) E HALL DE ENTRADA, LOCALIZADO NA RS 522, QUE É PARTE IDEAL DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO ALFREDO PELLENZ.

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

CONCESSIONÁRIO VALOR MENSAL R$

FABIANA ANDREIA DOS ANJOS ALVES 01101594039	130,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:47776601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 91/ 2023

Concedente: Município de Augusto Pestana - RS.
Concessionário: **FABIANA ANDREIA DOS ANJOS ALVES 01101594039,CNPJ15.029.872/0001-50**.
Concessão**: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA, DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 140 M2, CONSTITUÍDO DE ESPAÇO PARA BAR, SANITÁRIOS (MASCULINO E FEMININO) E HALL DE ENTRADA, LOCALIZADO NA RS 522, QUE É PARTE IDEAL DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO ALFREDO PELLENZ**
Valor Contratual R$: 130,00(centro e trinta reais), mensal.
Vinculado ao edital de Concorrência 01/2023.

Processo Administrativo nº 1588/2023.
Augusto Pestana 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:40B34BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0148/2023
DISPENSA N° 0043/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.293/0001-60, para Aquisição de Bandeiras e mastros, pelo valor total de R$ 14.465,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), com base no Artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:FA0020FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0156/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0051/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **M.C. TRESSOLDI EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 11.977.789/0001-51, para realização de Show no Evento "25º Natal Mar de Luz", pelo valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:7A7372F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0153/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0048/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **SIMONE GISELA SATTES OLIVEIRA**, CNPJ: 42.732.375/0001-96, para realização de Show de Pré-Reveillon, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:140D01F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0166/2023
DISPENSA N° 0047/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da **ROGERIO VAGNER DOS SANTOS**, CNPJ nº 21.494.571/0001-08, para prestação de serviço de Instalação de Sistema de Gás pelo valor total de e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.4317, de 29 de dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:2449AB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 02 a 21 de janeiro de 2023, (20 dias), a servidora **Márcia Terezinha Ferrari,** ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Padrão 02, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 21 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BFDFF098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede troca de nível a professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas, pelo art. 23 – II, da Lei Municipal 3.592, de 24 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1° - Conceder troca do nível 01 para o nível 02 à Professora de Séries Iniciais, Cheila Souza da Rosa**,** matrícula 87.749.15-05, por ter a mesma, concluído o curso de Pós-Graduação, em Neuropsicopedagogia, com carga horária de 660 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar da data de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 21 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7D391896

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 089/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INTERNA DA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA. Contratado: **POLETTO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ 05.299.212/0001-35. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 21 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:9CB16A30

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

Aditamento do contrato administrativo n° 203/2023, primeiro do contrato, referente a licitação modalidade Convite 015/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CRAS. Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS CORSO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.805.799/0001-44. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de aditivo, fica aditivado o valor de R$ 4.677,40 para aquisição de 26 cestas básicas. Valor total atualizado do contrato R$ 19.351,62 (dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais com sessenta e dois centavos).

Barracão – RS, 21 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:C61C85DB

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de expediente e escolar para secretaria de educação. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 21 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6E0C77F2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **POLETTO TINTAS LTDA**
CNPJ: 05.299.212/0001-35
OJETO AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INTERNA DA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.570,49 (nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023
Assinatura: 21/12/2023
PRAZO: 04/12/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 181/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 21 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:37C269D4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 197/2022, primeiro do contrato, referente Pregão presencial nº 021/2022, tendo como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de logística na área da saúde, nas áreas de assistência interna, externa e serviço domiciliário, aos Munícipes de Barracão, que necessitarem atendimento médico na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre. Contratada: **Servpref Serviços de Logística Para Saúde Ltda - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.210.928/0001-42.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 197/2022 referentes ao Pregão Presencial nº 021/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **01/01/2024.**

Barracão – RS, 21 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:F0C16875

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 090/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 090/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA ESCOLA MUNCIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTANTINO MACHADO PEREIRA. Contratado: **GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CNPJ 23.746.451/0001-78. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 21 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:4B0F0848

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA
CNPJ: 23.746.451/0001-78
OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA ESCOLA MUNCIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTANTINO MACHADO PEREIRA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023
Assinatura: 21/12/2023
PRAZO: até 04 de janeiro de 2024.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 183/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 21 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:C61B368C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 20231980002
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 08/01/2024
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 21/12/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:898399A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO

INEXIGIBILIDADE 046/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO, CNPJ n° 07.779.946/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 046/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para o projeto PROTEGER, que visa garantir a segurança da população de Bom Princípio com a implementação de um sistema de monitoramento através de câmeras de segurança no Cemitério.

VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de dezembro 2023 até 31 de dezembro de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:E6B1D32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 107/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA:COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TOTALIZANDO 11.473,91M², INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO AO MORRO TICO-TICO E DA RUA SEM DENOMINAÇÃO - LATERAL RS122 - LOCALIDADE DE PIEDADE
- ADITAMENTO NO VALOR DE R$ 170.195,10

FISCAL DO CONTRATO:ISMAEL BOURSCHEID

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 002/2022

BOM PRINCÍPIO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3DE514B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023, tipo: menor preço global. Objeto: É objeto desta licitação a seleção de propostas mais vantajosas ao erário,

visando a aquisição de peças e o conserto do ar condicionado do veículo SPIN PLACA IVR-8214, utilizado para transporte de passageiros para consultas e exames fora do município de Braga, conforme especificações constantes no Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 11/01/2024 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 22 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:F01CBBA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e copos descartáveis, destinados as atividades das Secretaria Municipais, por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 18/01/2024 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 22 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:A3EE4058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para execução de manutenção mecânica e elétrica preventiva, corretiva e diagnóstico em veículos leves (lote 01), caminhões, micros e ônibus (lote 02), máquinas pesadas linha amarela (lote 03) e máquinas linha agrícola (lote 04), pertencentes ao município, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, incluindo óleos e lubrificantes, conforme especificações constantes no Edital, conforme especificações constantes no Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 16/01/2024 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 22 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:F0CD6866

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de oxigênio medicinal para pacientes do Município e reposição nas ambulâncias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no presente edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 04/01/2024 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 22 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:021F48BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL nº 058/2023. **Objeto:** Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL por meio de dispensa emergencial com concomitante licitação na modalidade pregão. A contratação emergencial se faz necessária devido ao processo anteriormente lançado ter sido deserto**. Contratado:** CLENI FUCHS RUCKERT LTDA ME - TREMAS GÁS **CNPJ:** 05.442.370/0001-00 **Valor Total:** R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais). **Prazo de entrega**: Conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Braga/RS, 22 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:DFCAB3C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023 LEI 14.133/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o atendimento dos alunos nas Escolas Municipais de Braga/RS e APAE, referente ao ano de 2024. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **09/01/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 22 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:13A91C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 622/2023 E PE 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de prestação de serviçosnº 622/2023(SMOS)

Objeto:É objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra, visando à prestação de serviços diversos.

Valor total do Contrato: R$ 49.497,60 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura:20/12/2023

Contratada: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.695.978/0001-15, com sede na cidade de Canoas-RS na Rua Maceió, 619, Bairro Mathias Velho, CEP: 92.340-090,

Butiá, 20 dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E5FFD9A4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 623/2023 E PE 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 8.666/93 - Normas Gerais para Licitações e Contratos

MODALIDADE/Nº= Pregão Eletrônico nº 05/2023

CONTRATO Nº 623/2023

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.482,00;

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

CONTRATADA: RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.519.809/0001-31, com sede/endereço à RUA CORONEL NECO JANUARIO, 1180 - CENTRO - CERRO LARGO/RS, Cep. 97900-000;

Butiá, 20 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E4192C21

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 624/2023 E PE 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 624/2023(SMASTC)

Objeto: Aquisição deKit Poste.

Valor total do Contrato: R$ 4.479,99(quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos),

Data da Assinatura:20/12/2023

Contratada: ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob o nº28.691.732/0001-94, com sede à Rua Professor Gilberto Piazza, N° 64 , Bairro Charqueadas, Caxias do Sul/RS

Butiá, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:624E05B0

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 625/2023 E DISPENSA 198/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 198/2023

CONTRATO Nº 625/2023

OBJETO: Serviço de conserto de freezer horizontal, 2 tampas, marca METALFRIO. Freezer este pertencente a cozinha da EMEE Orestes Gonçalves da Silva,

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 800,00;

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

CONTRATADA: GILBERTO TAVARES DUARTE - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.802.460/0001-40, com sede/endereço à RUA PROFESSORA MARIA ALZIRA, 73 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 20 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:16B8F92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75 II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 229/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para Farmácia do Estado. Programa Farmácia Cuidar+.
FORNECEDOR: OIAPOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS ERGONOMICO LTDA, CNPJ 13.203.356/0001-74.
VALOR: R$ 12.745,86 (doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
FORNECEDOR: LOJA COND EQUIPAMENTOS PARA CONDOMINIOS LTDA, CNPJ 19.704.009/0001-01.
VALOR: R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$13.810,86 (treze mil e oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 08 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8D887385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75 II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 226/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras de rodas para resgate para ambulâncias da SAMU.
FORNECEDOR: SITMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 02.473.977/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F8CBA20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 09 de janeiro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Prestação de serviços de sonorização e iluminação para o evento Aniversário de Campo Bom 2024.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5854B5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **registro de preços para prestação de serviços de manutenção e limpeza de condicionadores de ar e cargas de gás**, foi retificado. A data de abertura da sessão pública fica agendada para o dia 10/01/2024. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações. Campo Bom, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4BE444D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 70/2023, DE 22/12/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
18/12/2023	FNDE	24908-4	Programa Nacional de Transporte Escolar	4.093,11
18/12/2023	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.586,18
18/12/2023	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
18/12/2023	FMS	60718-5	Programa Informatização APS	30.600,00
18/12/2023	FMS	60718-5	Segurança Alimentar e Nutricional	14.950,00
18/12/2023	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS	57.318,63
19/12/2023	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
19/12/2023	FNDE	23575-X	Salário Educação	451.752,83

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:90C33A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

OBJETO: confecção de um conjunto de 04 bandeiras externas com as quantidades e descrições mencionadas no pedido de orçamento de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
FORMA DE CONTRATAÇÃO: global
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.1.022.000 – Equipamentos e Material Permanente para o Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun.
CONTRATADO: Só Bandeiras - Distribuidora De Bandeiras Ltda, sito na Rua Júlio de Castilhos, 1001, sala 504, centro, cidade de Lajeado, RS, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001-60, inscrição estadual 072/0145775, neste ato representado pelo senhor Walmir Maciel.
FUNDAMENTO: artigos 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândido Godói, RS, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói - RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:992FB1C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14886/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 21.12.2023 às 14h até o dia 28.12.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação no ramo de jardinagem e paisagismo, contemplando canteiros centrais, pátios, solos naturais, jardins, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, além dos uniformes e EPI's.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 21 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1DA2EBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.779/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023.

FIXA o Valor Padrão de Referência(VPR) para os servidores municipais, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o Valor Padrão de Referência(VPR), do Município de Capitão, em **R$ 1.145,00(Mil, cento e quarenta e cinco reais),** para cálculo dos salários dos servidores municipais e demais encargos salariais.

§ 1º – O reajuste aplicado para fixação do VPR de que trata o Art. 1º é na proporção de **4,68%(quatro vírgula, sessenta e oito porcento).**
§ 2º - O índice de reajuste considerado, é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de Dez/2022 à Nov/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 21 de dezembro de 2.023
.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B25ECC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.782/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice – Prefeito, indica recursos e dá outras providencias.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito Municipal, o Vice – Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, tendo como base, a Lei Municipal nº 1.705/2022 de 22/12/2022.

Art. 2º – O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsidio de valor igual a **R$ 13.623,72(Treze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).**

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal, receberá em parcela única o subsídio mensal de **R$ 5.639,40(cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, do orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 21 de dezembro de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9C4B734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.783/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

FIXA os subsídios dos Vereadores, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos vereadores nos termos desta Lei, tendo como base a Lei Municipal nº 1.706/2022 de 21/12/2022.

Art. 2º - Os vereadores perceberão um subsidio mensal, em parcela única, de valor igual a **R$ 3.279,98(três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)** mensais.

Parágrafo Primeiro – O subsidio do Presidente da Câmara, se constituirá em parcela única no valor de **R$ 3.925,40(três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)** mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias, do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 21 de dezembro de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7A5C8698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.784/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

FIXA os subsídios dos Secretários Municipais, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos Secretários Municipais nos termos desta Lei, tendo como base a Lei Municipal nº 1.707/2022 de 22/12/2022.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais, corresponderá a uma parcela única no valor de **R$ 5.968,40(cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)** mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias, do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 21 de dezembro de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D448B770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 803/2023
Concorrência Eletrônica nº 02/2023

Contrato nº: 58/2023 de 21/12/2023.
Objeto: Execução de obras de Reforma Sanitários da EMEI Bem Querer, situada na Rua Balduíno Blatt, 520, Centro, Capitão/RS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Declaração de BDI e Encargos Sociais, ART e outras anexas ao processo de Concorrência nº 02/2023.
Contratado: RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.
Valor Contrato: R$ 28.600,00.
Vigência: 12 meses a contar de 21/12/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:65C61936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa para execução do Projeto de Recapeamento Asfáltico em Via Urbana, em Trecho da Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 22/12/2023. Abertura: 10/01/2024, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:02438D1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023 EDITAL Nº 002/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Artesanato, NOME DO PROJETO: Oficinas de Artesanato, contemplado conforme processo administrativo n° 04.

Termo nº: *04/2023*
Agente Cultural: *ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLASTICOS DE CERRO LARGO - APCEL*
CNPJ: *04.573.058/0001-85*
Recursos: *R$ 6.000,00 (seis mil reais)*

Cerro Largo, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:01CE5752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2023 EDITAL Nº 002/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2023
EDITAL Nº 002/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Dança, NOME DO PROJETO: Grupo de Danças Folclóricas Herdeiros da Tradição, contemplado conforme processo administrativo n° 08.

Termo nº: *09/2023*
Agente Cultural: *CPM – Círculo de pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Traezel*
CNPJ: *88.685.458/0001-72*
Recursos: *R$ 3.000,00 (três mil reais)*

Cerro Largo, 06 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:AD1108D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Curta-metragem, NOME DO PROJETO: Os italianos em Cerro Largo – história e memória, contemplado conforme processo administrativo nº 01.

Termo nº: *01/2023*
Agente Cultural: *ASSOCIAÇÃO CERRO-LARGUENSE DA ETNIA ITALIANA - ACEI*
CNPJ: *08.920.184/0001-10*
Recursos: *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:598B318A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Curta-metragem, NOME DO PROJETO: "SANGUE DESBRAVADOR", contemplado conforme processo administrativo n° 02.

Termo nº: *02/2023*
Agente Cultural: *FD PRODUÇÕES*
CNPJ: *47.986.094/0001-83*
Recursos: *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:CBEA482D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Curta-metragem, NOME DO PROJETO: "TESOUROS DO PASSADO – O MUSEU 25 DE JULHO DE CERRO LARGO", contemplado conforme processo administrativo n° 03.

Termo nº: *03/2023*
Agente Cultural: *Tadeu Junqueira Ferreira Lopes Vilella Salgado*
CPF: *074.399.406-01*
Recursos: *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:8E3E193B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Curta-metragem, NOME DO PROJETO: "A PRESENÇA NEGRA E INDÍGINA EM CERRO LARGO/RS", contemplado conforme processo administrativo n° 04.

Termo nº: *04/2023*
Agente Cultural: *Taciéli dos Santos*
CPF: *037.564.030-41*

Recursos: *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:A0884945

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Curta-metragem, NOME DO PROJETO: "CRISÂNTEMO", contemplado conforme processo administrativo n° 05.

Termo nº: *05/2023*
Agente Cultural: *Gean de Oliveira dos Santos*
CPF: *022.421.050-51*
Recursos: *R$ 9.457,44 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:12EBB310

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Videoclipe, NOME DO PROJETO: "FACULDADE BAGUAL", contemplado conforme processo administrativo n° 06.

Termo nº: *06/2023*
Agente Cultural: *RG PRODUÇÕES*
CNPJ: *24.532.884/0001-93*
Recursos: *R$ 9.457,43 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:CF6F5974

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023 OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULT

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Videoclipe, NOME DO PROJETO: "ERROS – ARTE, CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO", contemplado conforme processo administrativo n° 07.

Termo nº: *07/2023*
Agente Cultural: *P12 PRODUÇÕES*
CNPJ: *24.410.117/0001-01*
Recursos: *R$ 9.457,43 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:5014B0B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Videoclipe, NOME DO PROJETO: "ILUMINA", contemplado conforme processo administrativo n° 08.

Termo nº: *08/2023*
Agente Cultural: *Adão Luiz Klein*
CPF: *385.809.420-04*
Recursos: *R$ 9.457,43 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:ACE72959

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2023

EDITAL Nº 001/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Cinema Itinerante, NOME DO PROJETO: "CINEMA NA RUA", contemplado conforme processo administrativo n° 09.

Termo nº: *09/2023*
Agente Cultural: *ELOI DE OLIVEIRA – ME – MAGICOLOR*
CNPJ: *92.506.161/0001-70*
Recursos: *R$ 17.790,07 (dezessete mil, setecentos e noventa reais e sete centavos)*

Cerro Largo, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:09048C60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2023 EDITAL Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2023
EDITAL Nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO DECRETO Nº 11.525/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CATEGORIA: Formação Audiovisual, NOME DO PROJETO: Locução e Dublagem "A língua do seu povo", contemplado conforme processo administrativo n° 10.

Termo nº: *10/2023*
Agente Cultural: *Odair José Kotowski*
CPF: *011.286.050-82*
Recursos: *R$ 1.786,35 (mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)*

Cerro Largo, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:50A2AD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 37/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BLACK SOM E LUZ COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.631.342/0001-91.
Objeto: contratação de show baile com "Felipe Baggio e Banda", para a tradicional Festa de Natal a ser realizada na Comunidade de Linha Sartória, no dia 25 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 20 de dezembro de 2023.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:1C165269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 78/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 78/2023.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º lugar	Agente Administrativo	Bruno Samuel Schons

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 22 de dezembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:3C6565CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para cesta de natal que será entregue aos usuários que participam do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
CONTRATO Nº 243/2023
VALOR: R$ 9.090,49 (Nove mil e noventa reais e quarenta e nove centavos)
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:19862D8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOES 04/2023
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação elétrica no Loteamento Municipal Social Engenho Velho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por razões de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.
Considerando que na hipótese o Processo Licitatório em destaque – Tomada de Preços nº 04/2023, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes, sobre os aspectos jurídicos, técnicos, planilhas orçamentárias, e diante destes fatos, em consequência:
RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de instalação elétrica no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, conforme Emenda Parlamentar nº 202328640019 do Deputado Federal Jerônimo Gorgen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação código nº 09032023-035343.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:8E422171

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para eventos realizados com o CRAS
CONTRATO Nº 244/2023
VALOR: R$ 15.228,49 (Quinze mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:0ABD8EEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais gráficos para divulgação da 22º Mateada e Folclore
CONTRATO Nº 247/2023
VALOR: R$ 7.283,50 (Sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: 48.381.331 FABIANA COPETTI RAGASSON
CNPJ: 48.381.331/0001-45,

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C0E28C01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais e a locação de câmeras de segurança para a 22º Mateada e Folclore
CONTRATO Nº 248/2023
VALOR: R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: HPR INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:985D6625

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de profissional para a realização de serviços de limpeza durante a realização da 22º Mateada e Folclore entre os dias 13 a 17 de dezembro
CONTRATO Nº 249/2023
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: 49.686.278 MARIA CELONIR DE ALMEIDA FONSECA
CNPJ: 49.686.278/0001-53

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:40C80B8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação empresa visando realização de serviços elétricos durante a 22ª Mateada e Folclore
CONTRATO Nº 250/2023
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
CONTRATADA: MARCELO LUIZ WEBER ME
CNPJ: 27.568.003/0001-82

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:DDA40BF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a locação de geradores para uso durante a 22ª Mateada e Folclore do município
CONTRATO Nº 251/2023

VALOR: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: 88 LOCAÇÕES, SERVIÇOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 49.741.700/0001-2

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C5F03729

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança para a 22ª Mateada e Folclore
CONTRATO Nº 252/2023
VALOR: R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais)
CONTRATADA: LEVI CARLOS DA ROSA ME
CNPJ: 34.833.358/0001-17

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C8AD5DB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando serviços de sonorização durante a realização da 22a Mateada e Folclore, com recurso oriundo do edital SEDAC nº 03/2023, FPE nº 2235/2023, PROA nº 23/1100-0000955-4 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Chiapetta
CONTRATO Nº 253/2023
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
CONTRATADA: GR SOM E LUZ LTDA
CNPJ: 08.169.102/0001-47

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F2179EFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a complementação da última cesta básica dos servidores públicos municipais
CONTRATO Nº 262/2023
VALOR: R$ 17.475,43 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três reais)
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A7C832F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando o conserto do Micro Ônibus placa IUL 7256, lotado no setor de Transporte Escolar
CONTRATO Nº 263/2023
VALOR: R$ 13.356,35 (Treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C8FBBE6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando o conserto do Veículo Caminhão placa IHK 6672, lotado Na Secretaria de Agricultura
CONTRATO Nº 264/2023
VALOR: R$ 15.199,29 (Quinze mil cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:2A3A1340

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa visando show artístico com duração de aproximadamente 1:00 hora durante a 22ª mateada e folclore, com recurso oriundo do edital SEDAC nº 03/2023, Termo de Convênio SEDAC nº 165/2023 FPE nº 2235/2023, PROA nº 23/1100-0000955-4 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da secretaria de estado da cultura, e o município de Chiapetta
CONTRATO: Nº 254/2023
VALOR: 12.000,00 (Doze mil reais)
CONTRATADA: SIDNEI RUFINO DA COSTA 02285996012
CNPJ: 14.852.985/0001-98

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:B38671D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2023
OBJETO: Contratação de Show com o grupo Cristiano Fantinel e os Chacreiros para comemoração dos 58 anos de emancipação do município, a ser realizado no dia 14/12/2023, com duração de aproximadamente 1h30min
CONTRATO: Nº 255/2023
VALOR: 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MELO DE OLIVEIRA
CNPJ: 50.066.053/0001-83

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:76AE4311

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 11/2023
OBJETO: Contratação de Show com os DJs Tiago Bóra nos dias 15 e 16/12/2023 apresentação de aproximadamente 01 hora e Chapeleiro Maluco no dia 16/12/2023 apresentação de aproximadamente 04 horas, para comemoração dos 58 anos de emancipação do município
CONTRATO: Nº 256/2023
VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)
CONTRATADA: GB PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.603.297/0001-64

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:718504F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 12/2023
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Ki Cunversa em comemoração aos 58 (cinquenta e oito) anos de emancipação do município nos dias 15/12/2023 apresentação com duração de aproximadamente 01 hora e dia 16/12/2023 apresentação com duração de aproximadamente 01 hora
CONTRATO: Nº 25/2023
VALOR: 5.000,00 (Cinco mil reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DOS SANTOS 04208564040
CNPJ: 26.107.349/0001-10

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BBC67A0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 13/2023
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Cidade Pérola em comemoração aos 58 (cinquenta e oito) anos de emancipação do município no dia 17/12/2023 apresentação com duração de aproximadamente 02h e 30min
CONTRATO: Nº 258/2023
VALOR: 2.000,00 (Dois mil reais)
CONTRATADA: 04.741.020 MARLEI TERESINHA DA CHAGA
CNPJ: 04.741.020/0001-74

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:417051CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 14/2023
OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Tiago Padilha em comemoração aos 58 (cinquenta e oito) anos de emancipação do município no dia 15/12/2023 apresentação com duração de aproximadamente 01 hora
CONTRATO: Nº 259/2023
VALOR: 1.000,00 (Um mil reais)
CONTRATADA: TIAGO ALENCAR PADILHA DA SILVA 02092090038
CNPJ: 26.081.072./0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:264E9B89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 15/2023
OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Alex Santi em comemoração aos 58 (cinquenta e oito) anos de emancipação do município no dia 15/12/2023 apresentação com duração de aproximadamente 01h e 30min
CONTRATO: Nº 260/2023
VALOR: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: ALEXANDRO PARADZINSKI 64697002091
CNPJ: 47.152.183/0001-24

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4FD3D966

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 16/2023
OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Banda Renovason em comemoração aos 58 (cinquenta e oito) anos de emancipação do município entre os dias 14 a 17/12/2023 apresentação com duração de aproximadamente 03 horas em todas as noites com toda estrutura de palco
CONTRATO: Nº 261/2023

VALOR: 29.624,30 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
CONTRATADA: JORGE ADRIANO DALFERTH 68823711053
CNPJ: 14.477.766/0001-76

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4258CAC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 21/2023
OBJETO: Contratação de empresa para locação/montagem/desmontagem de estruturas para 22ª Mateada e Folclore
CONTRATO: 246/2023
VALOR: 96.980,00 (Noventa e seis mil novecentos e oitenta reais)
CONTRATADA: GENILSE LAMONATTO MILANI
CNPJ: 08.569.098/0001-04

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:887DD8C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 06/2023
OBJETO: Aquisição de três consultórios planejados para Unidade Básica de Saúde. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 12131.9230001/21-001 do Deputado Federal Pedro Westphalen, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO: N° 245/2023
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 34.318.729/0001- 22

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:1A5A62C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação modalidade - **CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023**, para fins de **Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de cobranças de receitas tributárias e não tributárias municipais**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.
Coronel Barros/RS, 21 de dezembro de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:FB2AACF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4943/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.943/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
Altera teor de inciso da Lei Municipal nº 4.310/2017, que regra inspeções de saúde realizadas na administração pública municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. - Fica alterado o teor da redação dada ao inciso 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.310/2017, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2°- [...]
§ 3º Para as inspeções de saúde a que se referem os incisos I e II do artigo 1º serão exigidos, com o prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias, os seguintes exames:

a) Avaliação Psicológica com laudo a fim de indicar se o servidor possui as características necessárias para o cargo aprovado, tendo como base um perfil previamente definido (perfil profissiográfico) e os fatores restritivos e/ou impeditivos para o desempenho;
b) Hemograma, Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
c) Contagem de plaquetas; colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, glicemia, TGO, TPG, Gama GT
d) Ressonância magnética com laudo de Coluna Cervical e Coluna Lombo Sacra;
e) Ultrasonografia de ombro bilateral com laudo ;
f) Espirometria;
g) ECG (eletrocardiograma) com laudo;
h) Audiometria com laudo, constando a existência de perda auditiva ou não;
i) EEG (Eletroencefalograma) com laudo;
j) RX com laudo de Tórax, Ombro bilateral, Coluna Lombo sacra, Quadril e Joelhos;
k) Teste de Acuidade Visual;
l) Avaliação Psiquiátrica com laudo constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não.
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.
JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:80EF1258

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4944/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.944/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, antecipar o prazo de pagamento e parcelar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto e antecipar os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2024, nas seguintes formas:
– IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – **Parcela Única,** cujo vencimento passará a ser:
Até 31 de Janeiro de 2024, com desconto de 15% (quinze por cento);
Até 29 de Fevereiro de 2024, com desconto de 10% (dez por cento);
Até 29 de Março de 2024, com desconto de 5% (cinco por cento);

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o valor do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2023, sem desconto, na seguinte forma:
– **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Parcelado,** sem descontos, cujo vencimento será:
1ª parcela 05 de Abril de 2024;
2ª parcela 03 de Maio de 2024;
3ª parcela 07 de Junho de 2024.

Parágrafo único – A opção pelo parcelamento deverá ser requerida, formalmente, pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação do Município, até o dia 05 de Abril de 2024.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:DB6EA3D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4945/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.945/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **CORONEL BICACO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta.
Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I – anexos orçamentários nos1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
II - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5o, inciso II)
III - – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5o, inciso II);
IV - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5o, I);

Art. 2o. A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 3o. Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir por Decreto créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do somatório da despesa fixada;
II - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
III - de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres ou ordinários;
IV – do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

Parágrafo único. O limite para abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta Poder Executivo e Legislativo, e para cada entidade da administração indireta.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5550DFF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4946/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.946/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, define o prazo de pagamento do ISS Fixo, define o prazo das taxas de fiscalização sanitária e tributários dos cadastros econômicos ativos localizados no Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a definir os prazos de pagamento dos Tributos a seguir:
- ISS Fixo – Parcela Única, cujo o vencimento passará a ser 30 de Abril de 2024;
- TAXA de Fiscalização Sanitária e Tributária, cujo vencimento passará a ser 30 de Abril de 2024.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4546AC0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4947/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.947/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o prazo previsto no *caput* do artigo 3º da Lei Municipal 4755/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de Fisioterapeuta.
O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4755/2021, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de fisioterapeuta para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

"[...]
Artigo 3º-** Os contratos autorizados por esta **Lei terão vigência até o dia 30 de abril de 2024.
[...]"

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:14D90C59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4948/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.948/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o prazo previsto no *caput* do Art. 3º da Lei Municipal 4.847/2022, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de Fonoaudióloga para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde**.**

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o prazo do *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.847/2022, que autorizou a contratação temporária de Fonoaudióloga, que **passará** a vigorar da seguinte forma:
"[...]
Art. 3º – *O contrato autorizado por esta Lei terá vigência até **o dia 31 de dezembro de 2024**.*
[...]"
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:57D3EEE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4949/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.949/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o prazo previsto no *caput do* artigo 3º da Lei Municipal nº 4.811/2022, que Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de Auxiliar em Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica alterado o prazo do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.811/2022, que Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de Auxiliar em Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 3º- *Os contratos autorizados por esta Lei **terão vigência até o dia 30 de abril de 2024."***
[...]

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F49CDD8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4950/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.950/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o prazo previsto no *caput do* artigo 3º da Lei Municipal nº 4.889/2023, Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterado o prazo do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.889/2023, Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 3º-** Os contratos autorizados por esta Lei **terão vigência até o dia 30 de abril de 2024."
[...]

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:AA56D7AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4951/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.951/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o prazo previsto no *caput do* artigo 3º da Lei Municipal nº 4.913/2023, Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de três dentistas para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Bicaco-RS

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica alterado o prazo do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.913/2023, Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de três dentistas para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Bicaco-RS, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 3º- *Os contratos autorizados por esta Lei* ***terão vigência até o dia 30 de abril de 2024."***
[...]

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C2B5BADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4952/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.952/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade de Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal
05	Monitor Escolar	40 horas
04	Auxiliar de Creche	04 horas

Artigo 2º. - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até 30/04/2024.
Parágrafo primeiro - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo, ou quando cessada a necessidade, à critério da Administração.
Parágrafo segundo – Os servidores aprovados em processo seletivo simplificado terão seus contratos com vigência a partir do exercício de 2024.
Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:06D14031

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4953/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.953/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão de alínea na Tabela XI – Taxa de Fiscalização Sanitária - na Lei Municipal nº 1.196/1995 (CTM), cria a Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais Bovinos e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica criada no âmbito do Município de Coronel Bicaco/RS a "Taxa de Fiscalização/Inspeção Sanitária de Abate de Animais Bovinos", que constará na Tabela XI (Taxa de Fiscalização Sanitária) do Código Tributário Municipal (CTM).
Parágrafo Único: A inspeção que trata esta Lei é de competência exclusiva do médico Veterinário do município.

Artigo 2º- Fica incluída na Lei Municipal nº 1.196/1995, Tabela XI – Taxa de Fiscalização Sanitária - **IV -**Serviços de Inspeção Veterinária, a seguinte redação:

[...]

Taxa de Fiscalização/Inspeção Sanitária In Loco de Abate de Animais Bovinos por cabeça de gado	R$: 3,79

[...]

Artigo 3º- O contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais Bovinos é a pessoa jurídica de direito privado que abata animal bovino em unidade industrial frigorífica localizada no município devidamente autorizada pelos órgãos e conforme legislação competente, sendo este, sujeito passivo da obrigação."

Artigo 4º - O lançamento do valor total referente à Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais Bovinos será realizado mensalmente após declaração que será fornecida pelo sujeito passivo da obrigação, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, ou através de informação por escrito do Veterinário (a) do município ao setor de tributos, para que este proceda o devido lançamento."
Parágrafo Primeiro: O valor total mensal aferido referente à Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de AnimaisBovinos deverá ser liquidado junto aos cofres públicos até o 10º(décimo) dia útil do mesmo mês, mediante pagamento de Guia de Recolhimento junto à Secretaria da Fazenda Municipal.
Parágrafo Segundo: O valor arrecadado será controlado pela Secretaria da Fazenda através de conta de receita específica a ser criada para essa finalidade, sendo que os recursos arrecadados poderão custear despesas com pessoal e encargos de servidores atuantes nas atividades de inspeção.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de observados os princípios da anterioridade nonagesimal.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:CD15EA7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4954/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.954/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS para o ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes n° 42, na cidade de Tenente Portela-RS, inscrita no CNPJ sob n° 08.579.164/0001-27, para fins de conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, para a população do Município de Coronel Bicaco-RS, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, compreendendo o que segue:
Atendimento médico e hospitalar em caráter de urgência e emergência durante as 24 horas do dia para as especialidades de: traumatologia, urologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria e ginecologia;
O município deverá sempre em primeiro lugar procurar atendimento no seu Hospital de referência para urgências e emergências clínicas, esgotadas estas possibilidades, o paciente poderá ser encaminhado para o Hospital de Tenente Portela-RS;
O encaminhamento do paciente será feito de médico para médico, quando o contratado possuir hospital em seu município, quando esgotadas as tentativas de transferência para o hospital.

Art. 2° - O MUNICÍPIO CONVENENTE como partícipe do presente, compromete-se a repassar mensalmente a CONVENIADA, os valores constados logo abaixo:
Atendimentos de Plantão correspondem ao valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Para os procedimentos que exigem materiais especiais – não pagos pelo SUS – tais como: kit ligadura para procedimentos na especialidade de gastro; tela de sling procedimentos cirúrgicos na especialidade de ginecologia; para pacientes que foram encaminhados para a especialidade de cardiologia e for necessário a utilização da medicação alteplase 50 ml (02 ampolas para paciente infartado), o município será responsável pelo custo da referida medicação, que será cobrada em fatura mensal;
§1° - Ao valor ora ajustado, não será aplicado nenhum índice de reajuste, onde ao fim da vigência do presente contrato, as partes, se estiverem de acordo, poderão renegociar valores, bem como o as demais cláusulas do contrato;
§2° Os valores serão repassados até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão prévia de fatura ou nota fiscal;
§3° – O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Conveniada, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços colocados à disposição, para o atendimento do objeto do convênio e examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios do atendimento e da prestação de contas apresentadas;
§4° – Quando existir necessidade de realização de algum procedimento médico/hospitalar no qual o SUS – sistema único de saúde – não remunera o material a ser utilizado, tais como kit ligadura elástica, parafusos, próteses e demais materiais, o município fará o repasse financeiro ao Hospital, através de fatura e autorização prévia;

§5° –A Conveniada desobriga o Município por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, já que não existe o vínculo empregatício com este;
§6° – A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas no convênio, se necessárias, poderão se fazer por mútuo acordo entre as partes, obedecendo às determinações previstas em lei;
§7° – O Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes com 90(noventa) dias de antecedência.
Art. 3º – O Convênio passará a vigorar em 1º de janeiro de 2024 e terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser

prorrogado mediante renegociação entre as partes através de Lei municipal.
Art. 4° - A Conveniada obriga-se apresentar mensalmente ao Convenente Relatório de Atendimentos, contendo informações tais como: data, paciente, médico e procedimento realizado e, apresentar, mensalmente, anexo ao Relatório de Atendimentos uma DECLARAÇÃO onde a Conveniada se compromete em manter os documentos comprobatórios dos atendimentos devidamente arquivados e a disposição do Convenente para controle e fiscalização se necessário.

Art. 5° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F3EDEB5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4955/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL n° 4.955/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de NOVEMBRO/2023, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, e Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 70.690,00 (setenta mil, seissentos e noventa reais) será utilizada para as despesas de custeio referente ao mês de novembro/2023
A importância de 83.325,00 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais) será utilizada para pagamento de 555,5 horas de plantão médico realizadas no período de 26 de outubro de 2023 à 30 de novembro de 2023. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como em feriados e finais de semana.
A importância de 36.985,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), será utilizada para pagamento de 284,30 horas de plantão médico realizadas no período de 26 de outubro de 2023 à 30 de novembro de 2023. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas.

Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2023, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 70.690,00 (setenta mil, seissentos e noventa reais)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 120.310,00 (cento e vinte mil, trezentos e dez reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:8C51097B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4956/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL n° 4.956/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de DEZEMBRO/2023, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, e Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil, e novecentos reais) será utilizada para as despesas de custeio referente ao mês de dezembro/2023
A importância de 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais) será utilizada para pagamento de 484 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como em feriados e finais de semana.
A importância de 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais), será utilizada para pagamento de 250 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas.

Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2023, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais)
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Jurandir da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se

José Adelar Milczarek
Sec. Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL n° 4.956/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de DEZEMBRO/2023, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, e Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil, e novecentos reais) será utilizada para as despesas de custeio referente ao mês de dezembro/2023

A importância de 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais) será utilizada para pagamento de 484 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como em feriados e finais de semana.
A importância de 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais), será utilizada para pagamento de 250 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas.

Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2023, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais)
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:E0FA51E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4957/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL n° 4.957/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do décimo terceiro salário de 2023, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, e Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) será utilizada para as despesas de custeio do décimo terceiro salário de 2023 dos funcionários da instituição.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:DAD06D00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4958/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL n° 4.958/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA E REGULAMENTA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO E CASCALHO DE CASCALHEIRAS EM ÁREAS PRIVADAS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS".

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Extração de Cascalho e Saibro de cascalheira em área privada de propriedade da Srª Clair Teresinha Baraldi Kunz, CPF 430.768.230-00, com a finalidade de utilização para obras de recuperação de estradas ruais danificadas pelos eventos climáticos que foram objeto de situaçaõ de emergência do município no ano de 2023, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Coronel Bicaco - RS.
Parágrafo Primeiro – A área a ser explorada tem dimensão de 3.000 m² dentro uma área maior de 53,72 hectares registrada sob matrícula número 3172 ficha 001 do livro 2-RG do registro de imóveis da comarca de Coronel Bicaco/RS
Parágrafo Segundo - A autorização de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a obtenção pelo município de todas as licenças, autorizações ambientais, registros de extração e toda e qualquer medida necessária a espécie de exploração, nos termos da legislação vigente, ficando absolutamente vedada a extração/exploração sem as devidas licenças.

Art. 2º. Fica o Município de Coronel Bicaco - RS, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso oneroso, na qualidade de cessionário ou firmar locação do imóvel a ser explorado.

§ 1º. Todo e qualquer Termo de Cessão de Direito Real de Uso ou contrato de locação de imóvel celebrado entre o município e os particulares será condicionada a realização de prévio estudo de viabilidade e de extensão de exploração da área, com a realização de laudo técnico, comprovando o potencial de uso da área a ser explorada.

Art. 3º. A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e, em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, bem como a qualquer outro não expressamente previsto nesta lei, objetivando a extração/exploração de cascalheira e saibro a fim de atender às demandas de serviços públicos podendo para tanto realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante justificação e apuração formal da necessidade e atenção aos procedimentos licitatórios.
§ 1º. O Município é responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho e saibro a fim de atender o interesse público, salvo em caso onde a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.
§ 2º. Em caso onde a cascalheira já possua licenciamento ambiental, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 4º. Fica o município autorizado a pagar pela exploração em referência o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para um prazo de exloração de até 24 meses.
Art. 5º. A Secretaria de Obras manterá o controle de extração do cascalho e saibro, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.
Art. 6º. Os proprietários das áreas a serem exploradas devem estar de acordo em recuperar a área conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
Art. 7º. Acaso o proprietário/cedente exija a suspensão/ paralisação da extração/retirada de saibro/cascalho antes do término da cessão de uso, ficará obrigado a reparar os cofres públicos pelos custos inerentes à exploração do saibro/cascalho que o cessionário/Município suportou, sendo que eventual inércia na indenização ensejará a inscrição do valor em dívida ativa e sujeição às medidas judiciais.

Art. 8º. O material a ser extraído da cascalheira e saibro será utilizado em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município.
Art. 9º. Para atender a despesa autorizada, servirá de fonte o seguinte recurso:
Transferências FUNDEC/RS
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 2314 – Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município
Elemento: 33903000.0000000-700 – Material de Consumo
Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, no que for julgado necessário para sua perfeita execução.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:83CBEC35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4959/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL n° 4.959/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o auxílio-transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias nos termos do artigo 9º-H da Lei Federal nº 11.350/2006.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em conformidade com o disposto no artigo 9º H da Lei Federal nº 11.350, de 2006, Lei Federal 13.595/2018 e Lei Federal nº 13.708/2018 a auxiliar o custeio de transporte e locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias, quando no efetivo exercício das atribuições e competências inerentes às suas atividades profissionais.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que utilizam meios próprios para realização das atribuições do cargo farão direito a receber uma indenização nos seguintes valores, a ser implementado em seus contracheques a contar de 01 de dezembro de 2023:
I – R$ 150,00 (cento e cinquenta) Reais mensais para cada Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

§ 1º – O Auxílio-transporte será devido ao servidor em efetivo desempenho de suas funções, não sendo devido em período de férias, bem como não haverá direito a décimo terceiro referente ao respectivo valor.
§ 2º - A partir do exercício de 2024, à critério da administração, este valor poderá ser pago mediante crédito em cartão magnético, em convênio a ser feito pelo município com instituição bancária.
§ 2º – Não farão jus a gratificação instituída pela presente lei os servidores que estiverem em licença saúde acima de 15(quinze) dias no período da efetividade, exceto para tratamento de doenças graves, degenerativas e/ou acidentes de trabalho;
em casos de licença saúde de períodos de 01(um) a 15(quinze) dias o valor será pago proporcional aos dias trabalhados;
§ 3º – O auxílio-transporte não se incorpora aos vencimentos para fins de remuneração e incidência de demais vantagens.
Art. 9º. Para atender a despesa autorizada, servirá de fonte o seguinte recurso:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2032 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Elemento: 33190110.0000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, no que for julgado necessário para sua perfeita execução.
Art. 11. O Prazo de vigência desta lei será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, através de Lei, no interesse público por oportunidade e conveniência da administração.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4D40153A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4960/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.960/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Gratificação específica para servidores ocupantes dos cargos de motorista, enfermeiro, técnico em enfermagem e para o servidor designado como responsável pela disponibilização/substituição dos cilindros de oxigênio domiciliar, lotados e que de fato exerçam suas atribuições na Secretaria Municipal da Saúde ou no Conselho Tutelar, que realizarem deslocamentos contínuos a serviço destas, fora do território do município de Coronel Bicaco-RS, incluídos na escala de sobreaviso, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída Gratificação específica, que consistirá em crédito na folha de pagamento, em forma de pecúnia, no valor correspondente a R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, a ser atribuída aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, enfermeiro, técnico em enfermagem e para o servidor designado, por ato do Prefeito, como responsável pela disponibilização/substituição dos cilindros de oxigênio domiciliar, lotados e que de fato exerçam suas atribuições na Secretaria Municipal da Saúde ou no Conselho Tutelar, que realizarem deslocamentos contínuos a serviço destas, fora do território do município de Coronel Bicaco-RS, incluídos na escala de sobreaviso, em substituição ao pagamento de eventuais horas extraordinárias.
§ 1° - Farão jus a gratificação ora instituída, somente aqueles motoristas que realizarem deslocamentos contínuos a serviço da Secretaria Municipal da Saúde ou do Conselho Tutelar, fora do território do município de Coronel Bicaco-RS, incluídos na escala de sobreaviso na referida secretaria/conselho;
§ 2° - Farão jus a gratificação ora instituída, somente os servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro ou técnico em enfermagem, incluídos na escala de sobreaviso, que realizarem deslocamentos contínuos a serviço da Secretaria Municipal da Saúde, fora do território do município de Coronel Bicaco-RS, com a finalidade de prestar assistência de enfermagem, durante a transferência ou a remoção de pacientes, internos e externos, com o uso de ambulâncias;
§ 3° - Fará jus a gratificação ora instituída, somente 01 (um) servidor designado, por ato do Prefeito, como responsável pela disponibilização/substituição dos cilindros de oxigênio domiciliar, incluído na escala do plantão/sobreaviso;
§ 4° - Ficará sob a responsabilidade do Secretários(as) Municipais, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, até o dia 15 do mês em curso, informação sobre os motoristas, enfermeiros, técnicos em enfermagem e servidor designado como responsável pela disponibilização/substituição dos cilindros de oxigênio domiciliar, que farão jus a gratificação no período.
Art. 2º- Não farão jus a gratificação instituída pela presente lei os servidores:
I – que estiverem em disponibilidade remunerada;
II – Que estiverem em licença saúde acima de 15(quinze) dias no período da efetividade, exceto para tratamento de doenças graves, degenerativas e/ou acidentes de trabalho;
em casos de licença saúde de períodos de 01(um) a 15(quinze) dias o valor será pago proporcional aos dias trabalhados;
III – que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, por qualquer período do mês;
IV- impontuais na entrada e saída do trabalho, incidente por até 03(três) vezes no mês, sendo tolerado até o limite de 10(dez) minutos, salvo se compensados no mesmo dia;
V- ausentarem-se injustificadamente ao serviço, mesmo que por 01(um) turno;
VI- que estiverem em licença saúde de pessoa da família;
VII- que sofreram penalidades administrativas;
VIII- que estiverem em licença para tratar de interesse particular;
IX- que estiverem em licença para concorrer a mandato eletivo;
X- que estiverem em licença para desempenho de mandato classista.
Art. 3° – O afastamento para doação de sangue, devidamente comprovado, nãos será considerado falta, não incorrendo em prejuízo para a concessão da gratificação.
Art. 4º- Nos afastamentos legais, abaixo descritos, será observada a proporcionalidade para a concessão da gratificação, não sendo devido dentro do período de vigência, nos casos:
I – férias gozadas;
II- licença maternidade;
III- licença paternidade;
IV- licença para prestação do serviço militar;
V- licença por motivo de falecimento de pessoa da família;
VI- licença por motivo de matrimônio.
Art. 5° - Para fins de controle da efetividade será considerado o período do dia 15 (quinze) do mês anterior até o dia 14 (quatorze) do mês em curso.
Art. 6° - A gratificação de que trata esta Lei será incluída, na proporção de seu recebimento, para o cálculo da remuneração das férias regulamentares.
Art. 7° - O valor recebido a título de gratificação, não incorporará aos vencimentos dos servidores.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 9 - O Prazo de vigência desta lei será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, através de Lei, no interesse público por oportunidade e conveniência da administração.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:3E140733

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 4961/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 4.961/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui horário especial de trabalho, cria gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas, Monitores Escolares e Monitores Educacionais, que exercerem as suas funções no transporte escolar, e para servidores na Secretaria Municipal de Obras e Serviços quando eventualmente designados para autuarem em horários diferenciados, dá outras providências.
O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os Motoristas, Monitores Escolares e Monitores Educacionais, que exercerem as suas funções também no Transporte Escolar, a ser cumprida na forma a seguir:

I - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

Turno	*Horário*	*Jornada*
1º	das 6h às 9h30min	3 horas 30 minutos
2º	das 11h30min às 14h	2 horas 30 minutos
3º	das 17h às 19h	..... 2 horas

Total do horário especial ..... 8 horas
Parágrafo único - O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando os servidores, nos demais dias, subordinado ao horário normal de trabalho do Município.
Art. 2º - Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, eventualmente designados para autuarem em horários diferenciados conforme a necessidade do serviço e de acordo com as funções do cargo, a ser cumprida de acordo com a escala mensal a ser elaborada pelo Secretário (a) de Obras, e/ou enquanto existir a demanda de serviços.
Parágrafo único – somente serão convocados para jornada especial de trabalho os servidores cujas atribuições, ou no interesse público, devam ser justificadamente realizadas em horário diferenciado daquele atribuído às repartições públicas municipais.
Art. 3º- A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de que trata esta Lei, na forma e condições por ela especificadas, será de 8 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º- É criada a gratificação pelo exercício da jornada especial de trabalho, que consistirá em crédito na folha de pagamento, em forma de pecúnia, no valor correspondente a R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, a ser atribuída aos Motoristas, Monitores Escolares e Monitores Educacionais do Quadro de Servidores do Município, enquanto designados para exercer suas funções no serviço do Transporte Escolar, e para servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando eventualmente designados a participar de escala para cumprimento de plantão e/ou sobreaviso, conforme necessidade do serviço, interesse público e mediante adesão voluntária dos servidores e enquanto existir a demanda.
Parágrafo único – Esta gratificação somente será atribuída quando os servidores relacionados no caput deste artigo estiverem no efetivo exercício da função a eles atinentes, devendo o (a) responsável pelas Secretarias de lotação do(s) mesmo(s), informar, mensalmente, ao Secretário Municipal da Administração e setor de RH, a efetividade dos servidores ou proporcionalidade dos dias de efetivo exercício.
Art. 5º- Não farão jus a gratificação instituída pela presente lei os servidores:
I – Que estiverem em disponibilidade remunerada;
II – Que estiverem em licença saúde acima de 15(quinze) dias no período da efetividade, exceto para tratamento de doenças graves, degenerativas e/ou acidentes de trabalho;
em casos de licença saúde de períodos de 01(um) a 15(quinze) dias o valor será pago proporcional aos dias trabalhados;
III – que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, por qualquer período do mês;
IV- Impontuais na entrada e saída do trabalho, incidente por até 03(três) vezes no mês, sendo tolerado até o limite de 10(dez) minutos, salvo se compensados no mesmo dia;
V- Ausentarem-se injustificadamente ao serviço, mesmo que por 01(um) turno;
VI- Que estiverem em licença saúde de pessoa da família;
VII- que sofreram penalidades administrativas;
VIII- que estiverem em licença para tratar de interesse particular;
IX- Que estiverem em licença para concorrer a mandato eletivo;
X- Que estiverem em licença para desempenho de mandato classista.
Art. 6° – O afastamento para doação de sangue, devidamente comprovado, nãos será considerado falta, não incorrendo em prejuízo para a concessão da gratificação.
Art. 7º- Nos afastamentos legais, abaixo descritos, será observada a proporcionalidade para a concessão da gratificação, não sendo devido dentro do período de vigência, nos casos:
I – férias gozadas;
II- licença maternidade;
III- licença paternidade;
IV- licença para prestação do serviço militar;
V- licença por motivo de falecimento de pessoa da família;
VI- licença por motivo de matrimônio.
Art. 8° - Para fins de controle da efetividade será considerado o período do dia 15 (quinze) do mês anterior até o dia 14 (quatorze) do mês em curso.
Art. 9° - A gratificação de que trata esta Lei será incluída, na proporção de seu recebimento, para o cálculo da remuneração das férias regulamentares.
Art. 10 - O valor recebido a título de gratificação, não incorporará aos vencimentos dos servidores.
Art. 11 - O Prazo de vigência desta lei será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, através de Lei, no interesse público por oportunidade e conveniência da administração.
Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F64E4543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 222, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 222, de 19 de dezembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa
a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 479,26 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) atender
a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33330930000000000000.705 - Indenizações e restituições
R$ 479,26
Total..... R$ 479,26
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 07011158 - Combate a Estiagem.
Total..... R$ 479,26
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:B66429A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 221, de 19 de dezembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro
de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 4.623,81 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e
um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33330930000000000000.705 - Indenizações e restituições
R$ 4.623,81
Total..... R$ 4.623,81
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o
Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 07011158 - Combate a Estiagem.
R$ 4.623,81
Total..... R$ 4.623,81
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:46CEBEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 220, de 19 de dezembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 60.317,00 (sessenta mil e trezentos e dezessete reais) atender a despesa da
seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município
34490510000000000000.704 - Obras e instalações
R$ 60.317,00
Total..... R$ 60.317,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 07011164 - Programa Avançar Irriga RS Cist. Proj. 1.
Total..... R$ 60.317,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:77C4730A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 217, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 217, de 12 de dezembro de 2023
AUTORIZA O
REMANEJAMENTO DA DESPESA
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de
2023, até o limite de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte
classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

33390390000000000000.8 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 250,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.83 - Material de consumo
R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390390000000000000.110 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.190 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
06.002 - Cultura e Desporto
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33390300000000000000.262 - Material de consumo
R$ 1.400,00
33390390000000000000.264 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390910000000000000.283 - Sentenças judiciais
R$ 850,00
2030 - Transporte de Pacientes
33390390000000000000.357 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.500,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.315 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390480000000000000.703 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 4.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390300000000000000.670 - Material de consumo
R$ 20.000,00
Total..... R$ 44.500,00
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Remanejamento Redução por , até o limite de R$
44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação
orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33390390000000000000.27 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 250,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
1 - Sentenças Judiciais
33390910000000000000.75 - Sentenças judiciais
R$ 850,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques
33390300000000000000.130 - Material de consumo
R$ 3.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390330000000000000.108 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 100,00
33390360000000000000.109 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 100,00
33390470000000000000.622 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 1.300,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.186 - Material de consumo
R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais
33390390000000000000.349 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.500,00
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390330000000000000.280 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 500,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.370 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município
33390300000000000000.390 - Material de consumo
R$ 708,00
33390390000000000000.391 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 692,00
2077 - Tratamento de Água
33390300000000000000.399 - Material de consumo
R$ 500,00
2078 - Apoio às Agroindústrias
33390320000000000000.418 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 500,00
33390390000000000000.419 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390390000000000000.671 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 20.000,00
Total..... R$ 44.500,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:7E94F6A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 216, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 216, de 12 de dezembro de 2023
ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte
classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390350000000000000.50 - Serviços de consultoria
R$ 8.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2020 - Campanha de Prêmios Nota Fiscal Gaúcha
33390310000000000000.92 - Premiações culturais, artísticas, científicas,
desportivas e outras
R$ 2.000,00
2325 - Manutenção das Atividades da Administração Tributária
33390350000000000000.96 - Serviços de consultoria
R$ 4.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2313 - Manutenção de vias urbanas
33390300000000000000.118 - Material de consumo
R$ 4.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.222 - Material de consumo
R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390390000000000000.357 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.307 - Material de consumo
R$ 2.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.364 - Material de consumo
R$ 5.000,00
Total..... R$ 30.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
1 - Sentenças Judiciais
33190910000000000000.74 - Sentenças judiciais
R$ 4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
34490520000000000000.388 - Equipamentos e material permanente
R$ 500,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33350430000000000000.551 - Subvenções sociais
R$ 2.000,00
Total..... R$ 30.500,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:258D022F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 215, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 215, de 12 de dezembro de 2023
ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 109.900,34 (cento e nove mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos)
atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390360000000000000.51 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 4.000,00
33390470000000000000.56 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 15.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2321 - Resíduos Sólidos
33171700000000000000.146 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 1.657,31
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
34690710000000000000.286 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 2.000,00
2030 - Transporte de Pacientes
33390390000000000000.357 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 4.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190130000000000000.298 - Obrigações patronais
R$ 681,82
33191130000000000000.301 - Contribuições patronais
R$ 1.557,72
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.365 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 55.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2077 - Tratamento de Água
33390390000000000000.400 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 11.740,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes
33390910000000000000.471 - Sentenças judiciais
R$ 6.000,00

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.525 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.531,80
33190130000000000000.678 - Obrigações patronais
R$ 881,79
Total..... R$ 109.900,34
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 05000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Total..... R$ 109.900,34
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:AE1FD317

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2023 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2023 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS
Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de 03 (três) cisternas de 60.000 litros cada, nas localidades de Esquina Aparecida, Sítio Olivério e Esquina São João, situadas no interior do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min, na sala do setor de licitações, na Rua 14 de Abril, nº 100 em Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 22 de dezembro de 2023

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:D050B9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **COMBUSTÍVEIS e DEMAIS PEÇAS** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão no dia **10 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800 /3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br / licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 22 de dezembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:330B646C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e conserto do caminhão Ford Cargo 2629 de placas IYO-6227, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), sendo R$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais) em materiais e R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) em serviços.

Cotiporã, 21 de dezembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F39FC1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e conserto do caminhão Ford Cargo 2629 de placas IYO-6227, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 205/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), sendo R$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais) em materiais e R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) em serviços.

Cotiporã, 21 de dezembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DB1E3944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 128/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro aquisição de galeria celular de concreto armado pré-fabricado*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 05 de janeiro de 2024 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 21 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7509468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

Contrato Nº 215/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA -ME
Valor: R$ 11.370,00
Vigência: Início 21/12/23 Término: 19/02/24
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4235/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE EXTRAÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL.

_____

Crissiumal, 21 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:141D1C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

Contrato Nº 216/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA
Valor: R$ 268.973,27
Vigência: Início 21/12/23 Término: 20/03/24
Licitação: Tomada de Preços Nº 16/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNE-CIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CAÇAPAVA E RUA GUARITA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

_____

Crissiumal, 21 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:333E2A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2023 Objeto: Registro de preço para aquisições de tintas. Empresa(s) vencedora(s): ADALBERTO SCHLING DOS SANTOS LTDA – CNPJ 26.988.821/0001-71 – Valor R$ 391.192,53; JEFFERSON PENNO MEGIER E CIA LTDA – CNPJ 31.733.598/0001-51 – Valor R$ 7.117,50;

Derrubadas/RS, 21 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:0E03C81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Diovane Subda de Jesus 97798231072, CNPJ nº 22523320000169.
Objeto: Contratação de serviço de higienização de aparelhos de ar condicionado e troca de lâmpadas da Câmara.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais);

Dom Feliciano - RS, 21 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:B785FE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA – CNPJ nº 87.612.834/0001-36 – Termo Aditivo Nº 006/2023 – Convênio Nº 003/2017 - Prorrogação de vigência de convênio de colaboração que entre si celebram o município de Doutor Maurício Cardoso - RS e o município de

Horizontina – RS, visando Permuta de professores. Prorrogação de prazo passando de 31 de dezembro de 2023 para terminar em 31/12/2024 – Assinado: 18/12/2023.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MELHOR IDADE – CNPJ Nº 13.746.851/0001-20 – Termo Aditivo Nº 007/2023 – Termo de Concessão de Uso – Exclusão de Bens Concedidos – Assinado: 19/12/2023.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:85A4AC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 83/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 83/2023 para Aquisição de combustível (gasolina comum,óleo diesel S10 e comum) para ao ano de 2024. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 05 de janeiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

ERRATA:
Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023 para Aquisição de medicamentos para diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia básica e UBS; materiais hospitalares e odontológicos e equipamentos para UBS. A abertura da licitação será às 08h do dia 04 de janeiro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Lê-se:
Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023 para Aquisição de medicamentos para diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia básica e UBS; materiais hospitalares e odontológicos e equipamentos para UBS. A abertura da licitação será às 08h do dia 04 de janeiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:21945DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1231/2023

PROCESSO Nº 1379/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1231/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação de forma emergencial da empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 90.063.470/0006-00)**, para fornecimento de **PEDRA RACHÃO** e **BRITA BASE 2A**, para manutenção das estradas vicinais do Município. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93. Encruzilhada do Sul, 21-12-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:89F6578D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 35/2023

PROCESSO Nº 1431/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **CASSIO SCHMIDT DA SILVA (CNPJ 51.475.842/0001-30)**, **"KASSIO MELLO e BANDA e DJ FELICIO PORTO"**, para realização de **SHOW** na abertura do **"CONECTA VERÃO 2024"**. Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93. Encruzilhada do Sul, 21-12-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:669A6B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de assessoria em gestão e administração pública.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.
Fornecedor: Reahabilitare Serviços em Saúde Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:89C6F450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.
Fornecedor(a): ARP Assessoria e Serviços Ltda.

Entre Rios do Sul,-RS, 20 de dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:1EE9EE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da saúde.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) mensais. R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) anual.
Fornecedor: Paulo Cezar Demarco Junior e Cia Ltda.

Entre Rios do Sul-RS, 20 de dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:DED64599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO PODER EXECUTIVO

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal Adjunta de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - Altera a Lei nº 231/2020, que Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim.
LEI N.º 7.413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança na Rede Municipal de Ensino.
LEI N.º 7.414, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - Altera a redação da lei nº 4.784, de 09 de setembro de 2010, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão e estabelece o plano de carreira dos servidores do poder legislativo e dá outras providências.

Erechim/RS, 21 de Dezembro de 2023

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:587DB369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 198/2023

EDITAL Nº. 198/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUDITOR - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – SUELEN MAIARA TORMEN	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 21 de Dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:907C99EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 49/2023. Objeto: Aquisição de computadores, notebook e equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias Municipais e AGER, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **11/01/2024** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 21 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:A2C8061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 50/2023. Objeto: Aquisição de produtos/materiais para o Ambulatório de Feridas Crônicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Recebimento e abertura: **10/01/2024** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 21 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:41478144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 221/2023. Objeto: Aquisição de material odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Recebimento e abertura: **09/01/2024** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 21 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:265F0B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 222/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal e Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual. Recebimento e abertura: **17/01/2024** às **08:00** horas. O Edital está à

disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 21 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:631599A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:7B266D65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 41/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023. Processo Administrativo: **4729/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E MATERIAL DE EXPEDIENTE - SMGG E PREV-ESTEIO**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 15 de janeiro de 2024, às 10:00 horas.** Edital e certame: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:259F2CE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 132023
Processo Nº 4040/2023
A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas financeiras da licitação em epígrafe: **CLASSIFICAR** em primeiro lugar, a empresa **VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA,** com valor global fixado em R$ 435.300,74(quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos)**;** em segundo lugar, a empresa **APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI,** com valor global fixado em R$ 467.789,75(quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**;** em terceiro lugar, a empresa **HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** com valor global fixado em R$ 477.478,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais) e em quarto lugar, a empresa **SANRAUPP MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** com valor global fixado em R$ 500.895,00(quinhentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentar, se querendo, apresentar recurso desta decisão. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:DE32394C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9798/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 20.11.2023, o comitê de gestão colegiada de cuidado e de
proteção social das crianças e dos adolescentes Vítimas ou testemunhas de
violência (Decreto: 7.928/2023), ficando assim sua composição:

I – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos
Humanos:

Titular: Leonice Marques Domingues
Suplente: Simone Reni Leite - Suplente

II – 2 (dois) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - (COMDICA):

Titular: Jeanine Costa Godoi
Suplente: Márcia Hannacker de Oliveira Desidério - Suplente

III – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cristiane Salete Mertins
Suplente: Joice Cassiane Schardosim Pereira

IV – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Alexandre Frydrich
Suplente: Carlos Rafel da Rocha Leivas Miró

V – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Roselane Santos dos Santos
Suplente: Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly

VI – 2 (dois) Representantes do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao
Adolescente - (CIACA):

Titular: Israel da Silva Estigarribia
Suplente: Poliana Einsfeld da Silva

VII – 2 (dois) Representantes do Conselho Tutelar de Esteio:

Titular: Israel Antonio da Silva
Suplente: Maria Regina Paz

VIII – 2 (dois) Representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (FMDCA):

Titular: Elza Matos Mori
Suplente: Elise Virgínia Wolff Müller

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:36496CF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9799/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 10/01/2024, os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, eleitos para o mandato de 04 anos, de acordo com a Lei nº 5.891 de 05 de maio de 2014, conforme segue:

Titulares:

1º Vanessa Neves

2º Maria Regina dos Santos Paz

3º Israel Antônio da Silva

4º Flavia da Rosa Weeck

5º Inajara Domingues

Suplentes:

6º Rejane Arceno de Souza Rosa

7º Samanta Pereira

8º Juliano Firpo

9º Pricylla Fredes Dias

10º Bianca Helena Machado

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2973313A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PÓRTARIA 9800/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Jose Perci Rodrigues, pintor, Estatutário, matrícula nº 50303, Licença Prêmio referente ao período de 28/09/2015 a 03/05/2022, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E16C2FBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9801/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Perci Rodrigues, pintor, Estatutário, matrícula nº 50303, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 9800/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CE2CC66B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9802/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Helen Lyrio Pinguelli Arndt – Matrícula 31562, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Carlos Sandro Spenst Penner – Matrícula 31591, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente -SMDEMA-, abaixo relacionado:

-Contrato nº 283/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CLÍNICA VETERINÁRIA VIVIANE LOSS LTDA, que tem por objeto a contratação de credenciamento de clínicas médico veterinária especializada para a prestação de serviços cirúrgicos de castração - SMDEMA, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2023, oriunda do processo administrativo nº 1906/2023.

-Contrato nº 286/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CLÍNICA VETERINÁRIA SOARES E FLORES LTDA, que tem por objeto a credenciamento de clínicas médico veterinária especializada para a prestação de serviços cirúrgicos de castração - SMDEMA, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2023, oriunda do processo administrativo nº 1906/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9746EB40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9804/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Maria de Lima, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3654, 2 (dois) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3922/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B1E2943C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9805/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ivana Voitkoski de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41087, Licença Prêmio referente ao período de 14/04/2015 a 26/03/2022, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:18BDC8FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9806/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Voitkoski de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41087, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 9805/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:87F6174C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9807/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8971/2023 para fazer constar:CONCEDER para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 01/11/2023 e 06/11/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F3A41803

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9808/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudete Veronica de Oliveira Farias, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46753, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CE2C267E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9809/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9007/2023, no dia 04/12/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C7C05F4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9811/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Rocha Gouvea, Professor Séries Iniciais / Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40208 e 41041, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/12/2023 a 20/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7CA02AF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9810/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/12/23 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7EC84279

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9803/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 9747/2023, DESIGNAR o (a) servidor (a) Loraine Albring – Matrícula 47150 e 46031, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Nairon Bilhalva de Souza – Matrícula 6987, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -SMCDH-, abaixo relacionado:

-Contrato nº 283/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CLÍNICA VETERINÁRIA VIVIANE LOSS LTDA, que tem por objeto a contratação de credenciamento de clínicas médico veterinária especializada para a prestação de serviços cirúrgicos de castração - SMDEMA, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2023, oriunda do processo administrativo nº 1906/2023.

-Contrato nº 286/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CLÍNICA VETERINÁRIA SOARES E FLORES LTDA, que tem por objeto a credenciamento de clínicas médico veterinária especializada para a prestação de serviços cirúrgicos de castração - SMDEMA, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2023, oriunda do processo administrativo nº 1906/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BFD51175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 07 ao CONTRATO nº 049 de 18 de abril de 2023
Processo Administrativo nº 218/2023 - Tomada de Preço nº 002/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.961.275/0001-61
OBJETO: Fica prorrogado por mais 45 dias o prazo de execução da obra prevista no Contrato n° 049 de 18 de abril de 2023. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:FDB375DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS JUNTO AO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL); **VALOR MENSAL:** R$ 606,10; **VALOR TOTAL:** R$ 7.273,20; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA; **CNPJ:** 14.261.603/0001-51; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Floriano Peixoto, RS, 18 de dezembro de 2023.
ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:11AF1857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 50/2023

TERMO ADITIVO Nº 50/2023
Ref. Contrato n.º 39/2023
Pregão Eletrônico nº 22/2023
Processo nº 1426/2023

Termo Aditivo de suplementação de 17,02 % (dezessete vírgula zero dois por cento) do valor inicial do Contrato, que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, SARMENTO CONCURSOS LTDA, CNPJ n.º 08.377.069/0001-40, localizada a Avenida Coronel Ulisses de Lima, Bairro Jardim São Lourenco, nº310, no Município de Campo Grande, MS, neste ato representada pelo senhor Adalgizo Luiz Vargas Sarmento, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 305.698.001-10, residente e domiciliado a Avenida Coronel Ulisses de Lima, n.º 310 cidade de Campo Grande/MS, CEP 79041-580, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Contratação de empresa para execução dos serviços de planejamento, elaboração de edital e prova, impressão, recebimento de inscrições, logística de distribuição, aplicação, leitura/digitalização e correção de provas escritas e práticas em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formigueiro, bem como a divulgação dos resultados finais, conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e os respectivos valores máximos, constantes na Planilha Abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO: (ALTERADA)
I- Os preços para a realização dos serviços será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor total
01	01	SV	contratação de empresa para Contratação de empresa para execução dos serviços de planejamento, elaboração de edital e prova, impressão, recebimento de inscrições, logística de distribuição, aplicação, leitura/digitalização e correção de provas escritas e práticas em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formigueiro, bem como a divulgação dos resultados finais conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II.	R$ 66.000,00

Suplementação de valor por inclusão de prova objetiva para o cargo de Agente comunitário de saúde (Microárea 13), no valor de **R$ 3.861,00 (três mil e oitocentos e sessenta e um reais)** e provas práticas para Operário e Motorista especializado, no valor de **R$ 7.375,00 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

Total Suplementado: R$ 11.236,00 valor correspondente a 17,02 % (dezessete vírgula zero dois por cento) do valor inicial do Contrato.

II. Valor total do contrato: R$ 77.236,00 (setenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (INALTERADA):
I- O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da emissão da respectiva ordem de serviços emitida pelo Setor de Compras deste município.
II- O prazo para conclusão dos serviços, citado na cláusula imediatamente anterior, somente poderá ser prorrogado se as justificativas para tal, sejam aceitas pelo fiscalizador deste contrato.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 27 de novembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – contratante

SARMENTO CONCURSOS LTDA
CNPJ n.º 08.377.069/0001-40- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B0CC374D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023
Processo nº 2234/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento aos servidores abaixo:

Edilson Gonçalves Campos, Auxiliar Administrativo
Eleci Campos Ziebell, Chefe do Setor de Patrimônio
Natália Silveira Bortolotto, Assessora do Setor de Compras

Curso será sobre **"MEDIDAS URGENTES PARA ADEQUAÇÃO: OS REGULAMENTOS INICIAIS, PNCP E AS NOVIDADES DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA GRAVADA"** no dia 11 de dezembro de 2023: das 9h às 17h, em Porto Alegre- RS.

Graziela Costa, Coordenadora do Controle Interno

Curso será sobre "ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023: das 9h às 12 h e 13h às 17h, em Porto Alegre- RS.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de R$ 2.216,30 (dois mil e duzentos e dezesseis reais e trinta centavos).
2.2- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:
4.1- Faz-se necessário esta capacitação para atualização de conhecimentos dos servidores citados, e cumprimento da legislação pertinente aos temas dos cursos, conforme Processos Administrativos enviados pelas Secretarias.

5. DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 05 Setor de Compras, Licitação e Patrimônio
Ação: 2.042
Fonte de recurso: 1500
Despesa: 1371 (Principal: 1370)

Órgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 Controle Interno
Ação: 2.042
Fonte de recurso: 1500
Despesa: 276 (Principal: 275)

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades do órgão solicitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei. Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 19 de dezembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E348F07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 156/2023 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de serviços voltados para consertos de bombas submersas de poços artesianos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Giruá/RS, para alteração de informações no edital.

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 165/2023 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de serviço médico veterinário de esterilização cirúrgica em cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados, objetivando a complementação do Projeto Melhores Amigos do Município de Giruá. Abertura em **08 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 015/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica entre o trecho da VRS-867 e o acesso às empresas Warpol e Celena, no município de Giruá. Abertura em **17 de janeiro de 2024, às 09 horas.**

Tomada de Preços Nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e execução de projeto de rede elétrica. Abertura em **12 de janeiro de 2024, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:7982E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 - **BUSCAR ASSESSORIA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 23.890.638/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoramento administrativo na área tributária. Reajuste. Lei nº 8.666/93.

3º TAC AO CONTRATO Nº 176/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 - **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de seguros para as diversas secretarias Municipais de Giruá - RS. Inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 8.666/93.

3º TAC AO CONTRATO Nº 209/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 - **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.935.659/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de Auxílio-Alimentação no formato cartão eletrônico magnético aos servidores municipais de Giruá/RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

6º TAC AO CONTRATO Nº 292/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - **COLETARLIX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.267.381/0001-63. **Objeto:** Prestação de serviços de coleta e transporte até a destinação final de lixo úmido do Município de Giruá – RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:55AFC285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N°88

CONTRATO N° 088/2023
PROCESSO N° 1310/2023

OBJETO:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MURO GRADIL DE CONCRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GLORINHA/RS
CONTRATADA:
BERLIM URBANIZAÇÃO – PRÉ – MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023
VALOR:
R$ 129.299,06
FIRMADO EM:
20/12/2023

Glorinha, 20 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:104C83FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.494, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para pagamento em parcela única do IPTU, para o exercício 2024.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2024, para pagamento em parcela única, conforme as datas que seguem:

I – 35% (trinta e cinco por cento) até 15 de março de 2024;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de 16 de março até 15 de abril de 2024;

III – 15% (quinze por cento) de 16 de abril até 15 de maio de 2024;

IV – 10% (dez por cento) de 16 de maio até 14 de junho de 2024.

Parágrafo único. Caso o pagamento de alguma das parcelas elencadas no caput deste artigo seja efetuado fora do prazo estipulado o desconto passa a ser o imediatamente posterior sucessivamente, podendo ser paga a diferença apurada para o período do efetivo pagamento desde que respeitado a data limite de 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2024, para pagamento parcelado em doze parcelas fixas, conforme vencimentos descritos abaixo:

I – 1ª parcela: 31 de janeiro de 2024;

II – 2ª parcela: 29 de fevereiro de 2024;

III – 3ª parcela: 27 de março de 2024;

IV – 4ª parcela: 30 de abril de 2024;

V – 5ª parcela: 31 demaio de 2024;

VI – 6ª parcela: 28 de junho de 2024;

VII – 7ª parcela: 31 de julho de 2024;

VIII – 8ª parcela 30 de agosto de 2024;

IX – 9ª parcela: 30 de setembro de 2024;

X – 10ª parcela: 31 de outubro de 2024;

XI – 11ª parcela: 29 de novembro de 2024;

XII – 12ª parcela: 27 de dezembro de 2024

§1º O atraso no pagamento de alguma parcela acarretará a perda do desconto aplicado à mesma.

§2º A adesão ao parcelamento, entendida como pagamento de uma das parcelas, a qualquer momento, extingue a possibilidade de futura quitação em quota única.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:A47B7098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.495, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Jeton para os membros da Comissão Revisora do Imposto Predial e Territorial Urbano – CRIPTU, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton aos membros da Comissão Revisora do Imposto Predial e Territorial Urbano – CRIPTU, em caráter indenizatório.

§ 1º O valor do Jeton será de R$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, que serão limitadas a duas por semana, podendo haver, caso necessário, mais duas reuniões extraordinárias por mês.

§ 2º Os pagamentos ocorrerão juntamente da folha de pagamento mensal, através da verificação da participação efetiva de cada membro nas reuniões.

§ 3º A CRIPTU deverá solicitar o pagamento do Jeton, mensalmente, via protocolo, ao setor de Recursos Humanos, devendo conter a relação nominal de cada membro da comissão que deverá recebe-lo e o respectivo valor a que faz jus.

§ 4º A realização de cada reunião fica condicionada a pauta de pelo menos 10 (dez) análises de novas matrículas para deliberação, podendo este número ser reduzido, excepcionalmente, e mediante justificativa e autorização expressa do Secretário da Fazenda ou do Secretário de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente.

§ 5º A pauta dos processos para deliberação em reunião deverá priorizar os protocolos mais antigos, podendo ser incluído processo mais novo em casos excepcionais, por decisão do Secretário da Fazenda ou do Secretário de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, considerando a urgência e/ou importância da demanda a ser antecipada.

§ 6º Sobre o valor mensal do Jeton não haverá incidências previdenciárias, cabendo as demais incidências legais.

§ 7º As reuniões da CRIPTU, que deverão ser devidamente registradas em ata, ocorrerão fora do horário de expediente ordinário, ressalvadas as atividades de fiscalização e diligências “in loco”, bem como análises prévias da pauta das reuniões.

§ 8º Os valores definidos no § 1º serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores municipais, na revisão geral anual, quando ocorrer.

§ 9º Os suplentes somente serão remunerados pelo Jeton enquanto estiverem substituindo os membros titulares da CRIPTU, em efetiva participação em reunião.

§ 10 As deliberações da Comissão Revisora do Imposto Predial e Territorial Urbano – CRIPTU deverão ser publicadas no site oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A CRIPTU será composta por 3 (três) servidores municipais, sendo (1) um membro da Secretaria da Fazenda e 2 (dois) membros da Secretaria de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente.

§ 1º Cada indicação de membro titular será acompanhada da indicação de um membro suplente.

§ 2º O Jeton será concedido a servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, desde que devidamente lotados e no pleno exercício de suas atribuições, na Secretaria da Fazenda ou na Secretaria de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:EE8E57E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.496, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Acrescenta 65 (sessenta e cinco) vagas de Merendeira Escolar, 70 (setenta) vagas de Agente Educador e 50 (cinquenta) vagas de Monitor Infantil ao quadro permanente de cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. No quadro permanente de cargos, previsto no art. 14, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, ficam acrescidas 65 (sessenta e cinco) vagas de Merendeira Escolar, 70 (setenta) vagas de Agente Educador e 50 (cinquenta) vagas de Monitor Infantil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:615E47E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.497, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4.377, de 15 de junho de 2023, que concede isenção, remissão e anistia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS à empresa concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica inserido o Art. 2º-A na Lei Municipal nº 4.377, de 15 de junho de 2023, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a remissão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, assim como juros e os demais consectários legais componentes desses créditos tributários, pendentes em dívida ativa e/ou fase de execução fiscal, decorrentes da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:052F0CB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.498, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 30 (trinta) Agentes de Endemias e dá outras providências.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:7022A682

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.499, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem no município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem, a ser comemorada anualmente, na segunda quinzena de maio, com o objetivo de conscientizar toda a população sobre a importância da separação, coleta e destinação adequada de materiais recicláveis.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá, isoladamente ou em parceria com a sociedade civil, entidades privadas e órgãos públicos relacionados ao tema, desenvolver atividades educativas, tais como a realização de palestras, eventos estudantis, workshops e congressos.

Art. 3º. As escolas municipais poderão aderir à Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem promovendo atividades de mobilização e conscientização sobre a reciclagem com os alunos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:B6AFC997

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.500, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Guaibense ao Sr. Paulo Fernando Poeta Carvalho.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Município de Guaíba concede o título de Cidadão Guaibense ao Senhor Paulo Fernando Poeta Carvalho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:36F23531

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021

INSTRUMENTO:QUINTOTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 282/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2021
CONTRATADO:TERRAPLENAGEM KITO LTDA , CNPJ nº89.940.001/0001-20
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:19/12/2023
VALOR:R$ 323,96 (trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) unitário.
PROCESSO:46815/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:2ABE18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

INSTRUMENTO:EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 68/2020
CONTRATADO:CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,CNPJ nº 28.430.818/0001-63
OBJETO:ACRÉSCIMO de 01 posto de trabalho, correspondente a 2,50% dovalor inicial atualizado do contrato, a partir de 01/01/2024. O serviço acrescido será prestado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Paraná nº 470, Bairro Parque 35.
DATA DA ASSINATURA:19/12/2023
VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor mensaldo contrato passará, a contar de 01/01/2024, de R$ 123.885,00 (cento e vinte e três mil,oitocentos e oitenta e cinco reais) para R$ 153.649,14 (cento e vinte e sete mil, trezentos evinte e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual deR$ R$ 1.843.789,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e três reais, setecentos e oitenta enove reais, sessenta e oito centavos).
PROCESSO:54332/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:EFEF158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

INSTRUMENTO:SEGUNDOTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 015/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2022
CONTRATADO:LNENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o 39.518.520/0001-26
OBJETO:PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, de 29/09/2023 a 26/01/2024, e o prazo de vigência do Contrato por 120 (cento e vinte) dias, de 25/10/2023 a 21/02/2024.
DATA DA ASSINATURA:19/12/2023
VALOR:R$ 0,00
PROCESSO:54905/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:7F3507A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

INSTRUMENTO:EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 036/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 209/2022
CONTRATADO:LNENGENHARIA EIRELI,CNPJ nº39.518.520/0001-26
OBJETO:PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, de 03/11/2023 a 02/01/2024 e PRORROGAR a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, de 30/12/2023 a 02/02/2024.
DATA DA ASSINATURA:19/12/2023
VALOR:R$ 0,00
PROCESSO:56422/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:5CD60695

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022

INSTRUMENTO:PRIMEIROTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 450/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 202/2022
CONTRATADO:SIMILTERRAPLANAGEM E TRANSPORTE DE CARGA LTDA ,CNPJ nº 90.228.727/0001-13
OBJETO:PRORROGAÇÃOda vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) mesese REAJUSTE do valor do contrato em 4,840817%, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 12/2022 a 11/2023
DATA DA ASSINATURA:19/12/2023
VALOR:R$ 2.508.568,16 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos esessenta e oito reaisedezesseis centavos)
PROCESSO:46801/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:47EF3AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 179/2023,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto **Contratação de empresa capacitada à prestação de serviços de publicidade legal do Município de Guaíba/RS (Jornal de Grande Circulação), Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE),** com abertura da sessão pública **às 14 horas do dia 09/01/2024**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7E3E5AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 057/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Jung Reis e Massalai Engenharia Ltda, CNPJ sob n° 38.381.833/0001-12
Objeto: Alteração de Razão Social. Fica alterada a Razão Social para Ambiental Missões Engenharia Ltda.
Data: 21/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:D28D6D96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Ambiental Missões Engenharia Ltda, CNPJ sob n° 38.381.833/0001-12.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Amparo Legal: Artigo 111, da Lei Federal 14.133/21

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:0AAE91F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Masterplan Ltda, CNPJ sob n° 10.366.026/0001-01.
Objeto: Reajuste de valores e prorrogação de prazo contratual.
Amparo Legal: Artigo 106, da Lei Federal 14.133/21

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:A3825111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023: Objeto: Credenciamento de produtores rurais interessados em receber serviços prestados pelo SEBRAE, especialmente, consultorias tecnológicas específicas para a produção de mudas e frutas, buscando aperfeiçoamento dos produtores ruraislocais que atuam no ramo da citricultura, conforme edital de abertura. **Data abertura**: 22/12/2023, às 08:00 horas, na Prefeitura. **Informações sobre o processo:** no Setor de Licitações, (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. Edital e anexos disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br (**Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 22 de dezembro de 2023
Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:55894C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPAROS EM VIAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO, RESTAURAÇÃO VIÁRIA (REMENDOS, COMPREENDENDO REMENDO SIMPLES, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENO FRANCÊS).
DATA DE EMISSÃO: 21/12/2023 DATA DA SESSÃO: 04/01/2024 ÀS 09:00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR**.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR,
Harmonia/RS, 22 de dezembro de 2023
Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:2F7099FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

COMUNICAMOS que está **REVOGADO** o Pregão Eletrônico n° 018/2023, Processo Licitatório n° 061/2023, referente **eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de luminárias públicas de LED para instalação nas principais vias de circulação do Município de Humaitá/RS**, para adequações ao Termo de Referência do edital.

Humaitá/RS, 21 de dezembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:E6DE2E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 661/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
708-0	Andreia P. De Oliveira Ramos	18/12/2023	01	Adroaldo B. Mallmann CRM 8.073
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	18/12/2023	01	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981
3589-0	Caroline Capellari	20/12/2023	10	Paola Brendler CRM 56.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:84D7CF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 158-2023.

Processo nº 289/23 – Dispensa nº 179/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Pedro Ermindo Castelli.
CNPJ 36.233.420/0001-65.
Objeto: Aquisição, confecção e instalação de calhas, 01 porta de ferro, vedação e impermeabilização de janelas, conserto e manutenção do telhado, junto a EMEF Rincão Seco.
Vigência: 21/12 a 31/12/2023.
Valor: R$ 13.888,15.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2FD5D710

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO N° 142-2022.

Processo nº 187/22 – Dispensa nº 058-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Etopocart Geo360.
CNPJ 29.916.522/0001-10.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços para Fornecimento de Suporte e Manutenção mensal de Sistema de Geoprocessamento para o Cadastro Técnico Multifinalitário, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2024.
Valor mensal: R$ 2.596,25.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:9BA89FCF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 133-2023.

Edital de Chamamento Público nº 013-2023.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Delmar Lima da Silva.
CNPJ 27.100.977/0001-37.
Objeto: Locação de brinquedos infláveis e outros, ficando a CONTRATADA responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos.
Prazo: 20/12/2023 a 20/12/2024.
Valor: Conforme brinquedos locados.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:4ECE23E1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 135-2023.

Edital de Chamamento Público nº 013-2023.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Rudinei Santana.
CNPJ 48.748.741/0001-81.
Objeto: Prestação de serviços de pintura facial, para crianças, desenvolvendo uma forma lúdica e única.
Prazo: 20/12/2023 a 20/12/2024.
Valor: R$ 320,00 pelo período de 4h.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C14BE37A

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

Súmula 5º Aditivo ao Credenciamento 007-2020.
Edital de Chamamento Público nº 005-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Marcia Cristina Herbertz Giacomolli Ltda.
CNPJ 36.214.008/0001-06.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2023 a 15/12/2024.
Valor: R$ 2,60 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:FA8D07DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 236/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza a Unidade Fiscal Municipal, determinando seu valor inicial; atualiza a Taxa de Vistoria, alterando a Lei Municipal nº. 510/74 de 26.12.74 - Código Tributário Municipal, e suas alterações.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 020/2023, de 12 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Atualiza a Unidade Fiscal Municipal (UFM), servindo de base para a correção dos tributos, taxas e multas previstas na Lei Municipal nº 510/74, bem como correção da dívida ativa do Município, fixando seu valor inicial em R$ 470,75 (quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, abrangendo as atuais dívidas e novas inscrições, cujo reajuste será realizado anualmente.
Art. 2º O recolhimento da(s) Taxa(s) de Vistoria, bem como o ISS Fixo, para o exercício de 2024, obedecerá aos seguintes prazos para pagamento:

a) Parcela única, até o dia 10 de fevereiro, com 5% (cinco por cento) de desconto;
b) Parcelado:
- 1ª parcela, até o dia 10 de março;
- 2ª parcela, até o dia 10 de abril; e
- 3ª parcela, até o dia 10 de maio.

§ 1º Nas parcelas constantes das alíneas "b" não incidirão quaisquer descontos.

§ 2º Para as novas inscrições, no exercício de 2024, será cobrada a proporcionalidade relativa ao mês de inscrição.
Art. 3º Revoga-se, na data em que entrar em vigor a presente Lei, a Lei Complementar nº 221, de 21 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:822ECF34

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acresce os §§ 4º e 5º ao art. 7º da Lei Complementar 003/2002, para definir critério para promoção por merecimento ao servidor que tem sua carreira regida pela lei em comento.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 021/2023, de 13 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Acresce os §§ 4º e 5º ao Art. 7º da Lei Complementar 003/2002, para definir critério de promoção ao servidor público Municipal, os quais possuem a seguinte redação:

"**§ 4º** Para alcançar a promoção por merecimento, o servidor deverá comprovar, anualmente, sua participação em curso ou programa de qualificação profissional obrigatoriamente oferecido pelo Município ou indicado pelo secretário da pasta, com duração mínima de quatro horas.
§ 5º Caso não haja oferta ou indicação de curso pelo Município, anualmente, considerar-se-á como cumprido o requisito previsto no parágrafo anterior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:3102E0D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.116/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Sr. Leonel José Lupatini.
ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2023, de 11 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1° - É concedido o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Sr. Leonel José Lupatini.

Art. 2° - O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:BD004D10

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 182-2023 – Processo 335-2023, com fulcro art. 75, inciso I, § 7º da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças e mão-de-obra para conserto da retroescavadeira nº 196 - Empresa MIGUEL PEUKERT GOBBI - CNPJ 38.118.517/0001-52, pelo total dispensado de R$ 3.864,50 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 20/12/2023.

Ibirubá - RS, 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BF64D6FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 4808/23

Fixa tarifa e reajusta o valor da passagem urbana do Transporte Coletivo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixada a tarifa e reajusta o valor da passagem urbana, do Transporte Coletivo, que passa a custar R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), a contar de 01 de janeiro de 2024, conforme variação do INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,85%).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024, ficando revogado o Decreto n.º 4.702/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:711D6855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 4809/23

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N.º 4.800/2023, QUE REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º- Torna sem efeito o contido no Decreto Municipal n.º 4.800/2023, que regulamenta o Credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, pois o assunto já está regulamentado através do Decreto n.º 4786/2023, em vigor a contar de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 4.800/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B191ED62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14409/23

Prorroga o prazo do contrato de Ana Laura de Freitas, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo do contrato de **ANA LAURA DE FREITAS,** realizado através da Portaria n.º 14.367/2023, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO,** com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, no período de 30(trinta) dias, a contar de 13 de dezembro de 2023, em substituição a titular do cargo, servidora Claudia Couto Metz Fredrich.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:70C45620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14410/23

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Rudinei Neuland Forquim.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 2557/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **RUDINEI NEULAND FORQUIM**, matrícula n.º 1639/00, a contar de 01 de dezembro de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública de Atividade Física, Saúde e Envelhecimento Humano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 15 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BD188BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14411/23

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Carolina Elicker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo

Administrativo n.º 127/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **CAROLINA ELICKER**, matrícula n.º 1763/00, a contar de 06 de dezembro de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Tributário.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 15 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8F620EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14412/23

Nomeia Junta Médica a fim de realizar avaliação e diagnóstico médico, no servidor Wilson Fassbinder.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Junta Médica, para avaliar o servidor **WILSON FASSBINDER**, Auxiliar de Serviços VI, matrícula n.º 395, no dia 20 de dezembro de 2023, às 8h, em atendimento ao Processo n.º 141/2023, conforme segue:

- CRISTIAN FERRAREZE NUNES– NEUROLOGISTA
- ETIANE AUGUSTO MESSERSCHMIDT – CLÍNICO GERAL
- RODNEY BRAGA BARCELLOS – MEDICINA DO TRABALHO

Art. 2º - A Junta Médica deverá emitir Laudo Conclusivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da avaliação, respondendo os quesitos em anexo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DF879949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14413/23

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Eliana Kussler.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIANA KUSSLER**, Professora, matrícula n.º 479/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de dezembro de 2023 a 01 de junho de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 076/23.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D9C2F30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14414/23

Exonera Odete Elisabeth Flach, no cargo de Vice-Diretora de Escola 22h.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **ODETE ELISABETH FLACH**, a contar de 01 de janeiro de 2024, no cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA 22h, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5B4C8DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14415/23

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Alexander Bastos Pereira.
ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ALEXANDER BASTOS PEREIRA**, Operário, matrícula n.º667/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 06 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 , conforme Inspeção de Saúde n.º 077/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AB7A444E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14416/23

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Jéssica da Rocha Zegarra.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 133/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **JESSICA DA ROCHA ZEGARRA**, matrícula n.º 1485/00, a contar de 15 de dezembro de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1859D72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14417/23

Nomeia os integrantes do Conselho Diretor do Banco do Empreendedor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, considerando a Lei Municipal n.º 3.090/2023,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, os servidores abaixo relacionados para integrarem, a contar de 20 de dezembro de 2023, o Conselho Diretor do Fundo Municipal do Empreendedor de Ibirubá-RS – Banco do Empreendedor, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal n.º 3.090/2023, conforme segue:
EDSON ANTONIAZZI – PRESIDENTE DO CONSELHO
LEANDRO REETZ DA ROSA – VICE-PRESIDENTE
EDER LUIS DONATO – SECRETÁRIO

Art. 2º - Os servidores nomeados para integrar o Conselho Diretor, receberão uma verba de função mensal, conforme determina o art. 12, da referida lei.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ-RS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:502A1957

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 186-2023 – Processo 304-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fabricação e instalação de toldo, portão frontal lateral, corrimões e cobertura com zinco - Empresa ALAOR LEMES DE MORAES 61083305034 - CNPJ 39.284.719/0001-37, pelo total dispensado de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 21/12/2023.

Ibirubá - RS, 21 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A0C7ED41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 296/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS

REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, A FIM DA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS, BIOLÓGICOS, DE ACIDENTES E ERGONÔMICOS), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO AVALIAÇÕES, PALESTRAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR PESSOAL. Início das **Propostas: 14:00h do dia 22/12/2023 até às 08:59h do dia 10/01/2024. Início da sessão Pública: às 09hs do dia 10/01/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 22 de dezembro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C9DF66B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 123/2023 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo nº 123/2023

Contratado: EDITORA FTD SA – OBJETO – O objeto do presente é a aquisição de material pedagógico, atendendo a BNCC e ao Projeto sócio emocional da rede de ensino de Imbé " Projeto de Vida", do Ensino Fundamental, para escolas da rede Municipal, conforme Termo de Referência. **Valor:** R$451.600,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 dezembro de 2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:0871ECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR NAS VAGAS CRIADAS E PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS A QUE SE REFEREM ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.804, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, Nº 1.807, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, Nº 1.870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, Nº 1.872, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, Nº 1.889, DE 19 DEZEMBRO DE 2017, Nº 1.910 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018, Nº 1.911 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, Nº 1.914, DE 03 DE ABRIL DE 2018, Nº 1.934, DE 29 DE MAIO DE 2018, Nº 1.974, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, Nº 1.985, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 1.998, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, Nº 2.005, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, Nº 2.007, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, Nº 2.008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, Nº 2.067, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, Nº 2.090, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, Nº 2.101, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, Nº 2.142, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, Nº 2.164, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.170, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, Nº 2.171, DE 04 DE MARÇO DE 2021, Nº 2.172, DE 08 DE MARÇO DE 2021, Nº 2.181, DE 05 DE MAIO DE 2021, Nº 2.184, DE 26 DE MAIO DE 2021, Nº 2.190, DE 1º DE JULHO DE 2021, Nº 2.197, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, Nº 2.227, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, Nº 2.256, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, Nº 2.260, DE 18 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.261, DE 18 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.266, DE 31 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.286, DE 18 DE MAIO DE 2022, Nº 2.287, DE 18 DE MAIO DE 2022, Nº 2.290, DE 1º DE JUNHO DE 2022, Nº 2.300, DE 13 DE JULHO DE 2022, Nº 2.304, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, Nº 2.312, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, Nº 2.313, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, Nº 2.315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, Nº 2.316, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, Nº 2.323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, Nº 2.329, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, Nº 2.352, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 E Nº 2.363, DE 26 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar nas vagas criadas e prorrogar, até 31 de dezembro de 2024, os contratos emergenciais de que tratam as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal nº 1.804, de 29 de dezembro de 2016;
II - Lei Municipal nº 1.807, de 20 de janeiro de 2017;
III - Lei Municipal nº 1.870, de 10 de outubro de 2017;
IV - Lei Municipal nº 1.872, de 24 de outubro de 2017;
V - Lei Municipal nº 1.889, de 19 dezembro de 2017;
VI - Lei Municipal nº 1.910, de 06 de fevereiro de 2018;
VII - Lei Municipal nº 1.911 de 21 de fevereiro de 2018;
VIII- Lei Municipal nº 1.914, de 03 de abril de 2018;
IX - Lei Municipal nº 1.934, de 29 de maio de 2018;
X - Lei Municipal nº 1.974, de 03 de outubro de 2018;
XI - Lei Municipal nº 1.985, de 06 de novembro de 2018;
XII - Lei Municipal nº 1.998, de 11 de dezembro de 2018;
XIII - Lei Municipal nº 2.005, de 15 de janeiro de 2019;
XIV - Lei Municipal nº 2.007, de 30 de janeiro de 2019;
XV - Lei Municipal nº 2.008, de 08 de fevereiro de 2019;
XVI - Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2019;
XVII - Lei Municipal nº 2.090, de 18 de dezembro de 2019;
XVIII - Lei Municipal nº 2.101, de 29 de janeiro de 2020;
XIX - Lei Municipal nº 2.142, de 27 de outubro de 2020;
XX - Lei Municipal nº 2.164, de 13 de janeiro de 2021;
XXI - Lei Municipal nº 2.170, 26 de fevereiro de 2021;
XXII - Lei Municipal nº 2.171, de 04 de março de 2021;
XXIII - Lei Municipal nº 2.172, de 08 de março de 2021;
XXIV- Lei Municipal nº 2.181, de 05 de maio de 2021;
XXV - Lei Municipal nº 2.184, de 26 de maio de 2021;
XXVI - Lei Municipal nº 2.190, de 1º de julho de 2021;
XXVII - Lei Municipal nº 2.197, de 03 de agosto de 2021;
XXVIII - Lei Municipal nº 2.227, de 22 de outubro de 2021;
XXIX - Lei Municipal nº 2.256, de 02 de fevereiro de 2022;
XXX - Lei Municipal nº 2.260, de 18 de março de 2022;
XXXI - Lei Municipal nº 2.261, de 18 de março de 2022;
XXXII - Lei Municipal nº 2.266, de 31 de março de 2022;
XXXIII - Lei Municipal nº 2.286, de 18 de maio de 2022;
XXXIV - Lei Municipal nº 2.287, de 18 de maio de 2022;
XXXV - Lei Municipal nº 2.290, de 1º de junho de 2022;
XXXVI - Lei Municipal nº 2.300, de 13 de julho de 2022;
XXXVII - Lei Municipal nº 2.304, de 10 de agosto de 2022;
XXXVIII - Lei Municipal nº 2.312, de 24 de agosto de 2022;
XXXIX - Lei Municipal nº 2.313, de 24 de agosto de 2022;
XL - Lei Municipal nº 2.315, de 08 de setembro de 2022;
XLI - Lei Municipal nº 2.316, de 15 de setembro de 2022;
XLII - Lei Municipal nº 2.323, de 28 de setembro de 2022;

XLIII - Lei Municipal nº 2.329, de 21 de outubro de 2022;
XLIV - Lei Municipal nº 2.352, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, por até 60 (sessenta) dias, os contratos emergenciais de que tratam a Lei Municipal nº 2.363, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B0D54D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1167/2023 SETOR PESSOAL

RETIFICA A PORTARIA Nº 1153/2023, **ONDE LÊ-SE "REVOGA A PORTARIA N° 093/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023", LEIA-SE "REVOGA A PORTARIA Nº 660/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023"** – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS O PROFESSOR MUNICIPAL PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTNER.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **ONDE LÊ-SE "REVOGA a Portaria n° 093/2023", LEIA-SE "REVOGA a Portaria nº 660/2023"**, que convocou o Professor **PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTNER,** Professor, Nível 02, Classe "B", 22 horas semanais, matrícula 2512, Regime Estatutário, para regime suplementar de 22 horas semanais, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender as turmas novas do componente curricular de Geografia e Ensino Religioso, sendo seu último dia 22/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:EC38F396

SECRETARIA DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 621/2023 EDITAL Nº 134/2023 CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, para avaliar a licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 – PROCESSO 621/2023 – EDITAL 134/2023. O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de exames laboratoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Realizou-se a análise dos documentos da empresa F & T LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA., inscrita no CNPJ: 36.810.715/0001-57. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, sendo Credenciada pela Comissão de Licitações.

Independência, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:C7E88798

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: GILMAR DE PAULA, CNPJ N° 32.337.935/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de escavadeira hidráulica.
DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 1.108,07 (hum mil, cento e oito reais e sete centavos), referente ao acréscimo de 3,3 horas do item 01, correspondendo a 1,15% do valor inicialmente contratado.

Com base no Processo 103/2023, Edital 27/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, e no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7FD77AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **Lei Municipal nº 3.179, de 18 de julho de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o Art. 7º, **Lei Municipal nº 3.179, de 18 de julho de 2023**, ficam atualizados em 6%, em conformidade ao art. 1º da Lei Municipal n.º 3.215, de 19 de dezembro de 2023, os valores:
I – do auxílio referenciado pela alínea a) do art. 2º da Lei **3.179**/2023, de R$ 350,12 para R$ 371,13;
II – do auxílio referenciado pela alínea b) do art. 2º da Lei **3.179**/2023, de R$ 700,22 para R$ 742,23;
III – do desconto referenciado pela alínea a) do §1º, do art. 6º da Lei **3.179**/2023, de R$ 17,50 para R$ 18,55;
IV – do desconto referenciado pela alínea b) do §1º, do art. 6º da Lei **3.179**/2023, de R$ 35,00 para R$ 37,10;

V – do desconto referenciado pela alínea c) do §1º, do art. 6º da Lei **3.179**/2023, de R$ 47,20 para R$ 50,03;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **01/01/2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8BE7C11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 066/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº066/2023, de 09 de outubro de 2023, nos termos da folha de verificação documental, emitida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 066/2023, de 09 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 066/2023, de 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAI/RS, em 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DC73D9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, no dia 10 de janeiro de 2024, **as 08:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE IRAI RS, PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/ PAR N° 202300046 MEC/ FNDE.**
Irai, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4C5BD268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°109/2023
PROCESSO N°208/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a compra de peças para ser usado no caminhão caçamba Volkswagen Constellation 24280 truck, ano 2015, placa IXF 8C65. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 27/12/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM,** o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 21 de dezembro de 2023.

GELSO DOS SANTO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:826A454C

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°110/2023
PROCESSO N°209/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende

realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para desmontagem do cubo e tandem traseiro da máquina motoniveladora Caterpillar 140K, chassis CAT0140KAJPA00586, a máquina se encontra no parque de máquinas do município. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 27/12/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM,** o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 21 de dezembro de 2023.

GELSO DOS SANTO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6C20969F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

Pregão Eletrônico nº 125/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Será realizado no dia 25/01/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 21/12/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:9CAB45B3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1637/2023

Contratado: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 94.516.671/0001-53
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 127,20 (Cento e vinte e sete reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 19/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1638/2023

Contratado: **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME**
CNPJ: 20.656.202/0001-01
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 72,00 (Setenta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 19/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1639/2023

Contratado: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: 43.144.036/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 32,37 (Trinta e dois reais e trinta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 19/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1640/2023

Contratado: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ: 00.072.182/0001-06
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 53,99 (Cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 19/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1641/2023

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: 28.188.676/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 5.650,00 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 19/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:382F1C5F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preços nº 005/2023**, referente a **Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Reforma e Adequação dos Banheiros da E.M.R.F. Ranulfo Lacroix – Empreitada Global com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra. Emenda Impositiva 02/2022 – Vereadora Solange Carvalho Carniel**, conforme Processo Administrativo nº 11595/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:F94D98B3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 118/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS. Será realizado no dia 19/01/2024, com análise das propostas das 07h30min às 07h59min e início da sessão de lances a partir das 08h no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231. Itaqui-RS, 21.12.2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:3CEEDFD1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, que está disponível para recebimento de propostas **até as 08 h dia 27/12/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 21/12/2023.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ADA5A10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 309/2023

PROCESSO N° 309/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa KASARAO BEATS DANCETERIA LTDA, CNPJ N° 05.934.028/0001-10 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS** Fundamentada no artigo art. 75 II da Lei n° 14.133/21, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ivorá, 21 de dezembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:886A67E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - Registro de Preços para Aquisição de Resma de Papel Sulfite A4, 75 Gr, 210 X 297, Branco, com 500 Folhas – **Dia 09/01/2024 às 9h**.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - Pregão Eletrônico para Aquisição de Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial para Realização do Projeto Padaria do Sítio Renascer - Secretaria Municipal de Saúde – **Dia 16/01/2024 às 9h**.
Os Editais estarão disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo telefone 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:8267EB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RECURSO BOHN GASS

Informamos que foi realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 94.707.486/0001-46 - MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Dados da Transferência Especial:
Programa: 09032023
Emenda Parlamentar: 202328620015-Bohn Gass
Valor de Custeio: R$ 0,00
Valor de Investimento: R$ 200.000,00

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:9DCFB5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Manoel Viana, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Manoel Viana/RS, para prestação de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da Rede de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e prazos constantes no Edital. Local: Av Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana/RS. Edital: site http://www.manoelviana.rs.gov.br/novoportal . Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br O Edital em inteiro teor e Termo de Referência estão disponíveis no mural e site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 21 de Dezembro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:17150566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando dois cargos de Assistente de Educação Infantil – I e um cargo de Merendeira - I.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, criando 2 (dois) cargos de Assistente de Educação Infantil I e 1 (um) cargo de Merendeira - I.

Art. 2o Fica criado, no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhano, atentando-se ao disposto na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Assistente de Educação Infantil - I	02	40h	05	R$ 2.000,00
Merendeira - I	01	40h	05	R$ 2.000,00

Parágrafo único. As atribuições do profissional são as consignadas no anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 3o Ficam extintos dois cargos de Assistente de Educação Infantil, passando a constar no art. 3o, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, quadro dos cargos de provimento efetivo, na linha em que trata do cargo ora extinto, o que segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Assistente de Educação Infantil	06	03

Art. 4o No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante no art. 3o, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata do cargo ora criado, passa a estar redigido como segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Assistente de Educação Infantil – I	05	05
Merendeira - I	03	05

Art. 5o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO em vigor.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:F7F72D90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.067, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	02	40h	07	R$ 2.900,00
Operário	02	40h	02	R$ 1.600,00
Jardineiro	01	40h	02	R$ 1.600,00
Gari	03	40h	02	R$ 1.600,00

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 8o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:B6864273

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.068, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$

Motorista	05	40h	06	R$ 2.650,00

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2º As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3° As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:51365872

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.069, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 242, de 16 de outubro de 2001, retirando o cargo de Monitor de Escola e o inserido na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, a qual reorganiza os quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações no Anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, a fim de inserir o cargo de Monitor de Escola no quadro de funcionários públicos municipais retirando-o da Lei Municipal nº 242, de 16 de outubro de 2001.

Art. 2º Fica criado, no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhano, atendendo-se ao disposto na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Monitor de Escola	06	40h	03	R$ 1.700,00

Art. 3º No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante no art. 3º, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, é incluída a seguinte linha que trata do cargo ora criado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão Salarial
Monitor de Escola	06	03

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, no que se refere à síntese dos deveres, condições de trabalho, recrutamento e qualificações necessárias, passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor de Escola

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar trabalhos e desenvolver atividades que envolvam a organização e coordenação das atividades para o funcionamento normal e regular das escolas da rede municipal, auxiliar professores e demais servidores da escola, realizar e organizar tarefas e rotinas de recreação, pedagógicas, educacionais e de aprendizagem com estudantes, controlar atividades de registro de servidores da escola, coordenar materiais didáticos, pedagógicos, de expediente e de limpeza, coordenar horários escolares e auxiliar professores e coordenadores nas atividades normais da escola. Atender solicitações da Direção e Coordenação da Escola e da Secretaria Municipal de Educação. Apresentar planilhas e relatório das atividades desenvolvidas, quando solicitado. Executar trabalhos que visem promover a fraternidade, a solidariedade e a justiça dentre a clientela atendida. Manter contato com alunos, pais, professores, jovens e adultos, visando à orientação, planificação e execução de trabalhos de apoio aos jovens, conforme orientação da Direção escolar ou da Secretaria Municipal de Educação. Desempenhar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Médio Completo

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Art. 3o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4o As disposições da presente Lei ficam incluídas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5o Os servidores concursados que estão ocupando os cargos de monitor de escola serão aproveitados para os cargos criados por esta Lei.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:41988A2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria Gratificação por Exercício de Função – GF para as atividades de Encarregado de Proteção de Dados.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criada Gratificação por Exercício de Função – GF de Encarregado de Proteção de Dados, para o servidor efetivo designado para o desempenho das atividades descritas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. A remuneração da Gratificação por Exercício de Função de Encarregado de Proteção de Dados terá valor equivalente à FG-4, e será paga mensalmente.

Art. 2º Por ocasião da percepção de Gratificação por Exercício de Função observar-se-ão as previsões respectivas da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 3º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da Gratificação por Função de Encarregado de Proteção de Dados, e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

Parágrafo único. O substituto disposto pelo *caput* perceberá a remuneração da Gratificação por Função de Encarregado de Proteção de Dados proporcional aos dias em que perdurar o afastamento do titular.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:BDA4E7CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 86/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**

OBJETO: Suspensão dos serviços objeto do aditivo II do contrato nº. 11/2023.

DATA DO ADITIVO: 21/12/2023.

ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:8E187552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério Azeredo França, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RETIFICA** o seguinte ato normativo:

PORTARIA Nº 1071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Licença Saúde.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição 3722.

Onde se lê:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **MARIELI CASAGRANDE NOVELLO** retroagindo a data de 14 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Leia-se:
CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **MARIELI CASAGRANDE NOVELLO** retroagindo a data de 07 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Mato Castelhano/RS, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:CD6C142F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079, DE 19 DE DEZEMBRO 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Senhora **ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA,** a partir de 18 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 26/03/2017 a 25/03/2022, conforme Processo Interno RH nº 233/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:986A120B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER 02 (dois) dias de licença para cuidar Pessoa da Família (mãe) que tem direito a Senhora **GIOVANE DA ROSA SANTINI**, retroagindo a data de 14 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:0569050E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **CINARA RIZZI CECCHIN**, retroagindo a data de 18 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:3FF8B8DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 107/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 106/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: JÚLIO CESAR MIGON.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de retroescavadeira.

VALOR: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 21 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:F826ECD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **FLAVIA DE OLIVEIRA SPAGNOL,** retroagindo a data de 11 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F984DCAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **RAFAELA MIRIAM DOS SANTOS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:CD9F952D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 108/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 107/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ensaios de solo, levantamentos técnicos e para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação das Ruas Antônio Loss Primo, 31 de Março, João Vilmar Saraiva França e Antônio Caetano da Rosa, com extensão de aproximadamente 770 metros de estrada, localizadas na área central do Município.

VALOR: R$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 21 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:FA2194A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Interrupção de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, licença saúde do Senhor **RUDINEI LUNELLI**, a partir de 12 de dezembro de 2023, conforme Comunicação de Resultado de Requerimento do INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo, retroagindo seus efeitos a data de 12 de dezembro de 2023, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:2CAB8178

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor **PAULO VIBRANTZ**, retroagindo a data de 19 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:4EBC1302

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora **EDUARDA ALERICO SOLDÁ,** para exercer o cargo de Coordenador da Secretaria da Saúde (CC-04), retroagindo a data de 19 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DBC79B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 047/2023. Ata Registro de Preços nº 141/2023. Objeto: Recapagem dos pneus usados da frota municipal de veículos. Contratada: **RECAPADORA DE PNEUS BROCKER LTDA**. Valor: Até R$ 70.440,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de 22 de dezembro de 2023. Data do documento: 19/12/2023.

Pregão Presencial nº 047/2023. Ata Registro de Preços nº 142/2023. Objeto: Recapagem dos pneus usados da frota municipal de veículos. Contratada: **RICARDO GIEBMEIER – EPP**. Valor: Até R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de 22 de dezembro de 2023. Data do documento: 19/12/2023.

Pregão Presencial nº 047/2023. Ata Registro de Preços nº 143/2023. Objeto: Recapagem dos pneus usados da frota municipal de veículos. Contratada: **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA**. Valor: Até R$ 100.250,00 (cem mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de 22 de dezembro de 2023. Data do documento: 19/12/2023.

Pregão Presencial nº 047/2023. Ata Registro de Preços nº 144/2023. Objeto: Recapagem dos pneus usados da frota municipal de veículos. Contratada: **ROTT E CIA LTDA**. Valor: Até R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de 22 de dezembro de 2023. Data do documento: 19/12/2023.

Morro Reuter/RS, 21 de dezembro de 2023.

AIRTON BOHN
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:BDAC99F8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2023. Termo de Execução Cultural nº 145/2023. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Jogos Teatrais Colaborativos para Adolescentes e Adultos" contemplado conforme processo administrativo – Edital nº 008/2023. Agente Cultural: **CAROLINA GARCIA MARQUES – ME**. Valor: R$ 3.577,65 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: A vigência do instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de julho de 2024, sem prorrogação. Data do documento: 19/12/2023.

Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2023. Termo de Execução Cultural nº 146/2023. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Projeto Raízes – Rumo ao Bicentenário da Imigração Alemã" contemplado conforme processo administrativo – Edital nº 008/2023. Agente Cultural: **CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES**. Valor: R$ 3.577,65 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: A vigência do instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de julho de 2024, sem prorrogação. Data do documento: 19/12/2023.

Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2023. Termo de Execução Cultural nº 147/2023. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Dramatização da História do Livro "Os Kingdows" ® em Stop Motion" contemplado conforme processo administrativo – Edital nº 008/2023. Agente Cultural: **36.382.657 MARIA MARGARETE SILVA VILLANOVA**. Valor: R$ 3.577,65 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: A vigência do instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de julho de 2024, sem prorrogação. Data do documento: 19/12/2023.

Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2023. Termo de Execução Cultural nº 148/2023. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Uma ideia na cabeça e um celular na mão: Oficina prática de produção audiovisual" contemplado conforme processo administrativo – Edital nº 008/2023. Agente Cultural: **ESPAÇO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA VALE ARVOREDO**. Valor: R$ 4.526,97 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos). Vigência: A vigência do instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de julho de 2024, sem prorrogação. Data do documento: 19/12/2023.

Morro Reuter/RS, 21 de dezembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:4CC06F0E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 766/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2023. Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra de esportes da EMEIEF Profº. Edvino Bervian. Contratada: **ZAE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**. Valor: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: Os serviços objeto do Contrato deverão ser executados em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceita do responsável pela fiscalização da obra, contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços. Data do documento: 19/12/2023.

Morro Reuter/RS, 21 de dezembro de 2023.

AIRTON BOHN
Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E3080DE1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023. Termo de Execução Cultural nº 135/2023. Objeto: Alteração de dados bancários. Agente Cultural: **JONAS ARIBERTO KAFER 01112059059**. Data do documento: 19/12/2023.

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2023. Objeto: acréscimo de valor no total de R$ 107.206,69 (cento e sete mil, duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos) ao Contrato, sendo dividido em:

R$ 91.238,40: Valor das bolsas estágio (08 bolsas de ensino superior 30h x R$ 950,40 x 12 meses).
R$ 15.966,72: Valor das bolsas de estágio (02 bolsas de ensino médio 30h x R$ 665,28 x 12 meses.
R$ 2.701,57 de forma anual: Taxa de administração para a contratada (2,52% sobre o valor das bolsas de valor de R$ 107.205,12.

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE RS**. Data do documento: 20/12/2023.

Morro Reuter/RS, 21 de dezembro de 2023.

AIRTON BOHN,
Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:24E44794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

SÚMULA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
Concedente: Município de Mostardas
Concessionário: Márcio da Costa Carneiro
CPF n° 001.574.750-69
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural HISTÓRIA E MEMÓRIA DO QUILOMBO DOS TEIXEIRAS.

Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9080756B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

SÚMULA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023
Concedente: Município de Mostardas
Concessionário: Chrystian Silveira da Costa
CPF n° 029.895.700-04
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A TRADIÇÃO DOS TERNOS DE REIS EM MOSTARDAS".
Valor: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F933B8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 465/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMILSON BITENCOURT HOMEM 0207735002
CNPJ n° 47.877.883/0001-86
Objeto: HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E TRANSITO – SMOSTT NO 4° DISTRITO DA SOLIDÃO.

Valor Contratual: R$17.550,00 (dezessete mil quinhentos cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2E6BB4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 467/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Isolete Lopes da Rosa.
CNPJ n° 26.756.681/0001-06
Objeto: aquisição de peça para conserto do dispositivo da poltrona móvel do veículo I/M benz, ano 2021/2022, de placas JBH 8H73, SMS.

Valor Contratual: R$795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FF5E04DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 466/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOSTARDAS.
CONTRATADA: WAGNER FREITAS VASCONCELOS 42819598072.
CNPJ N° 23.491.431/0001-01
OBJETO: CONSERTO DE PNEUS DE CARROS, MAQUINAS, CAMINHÕES NO 4º DISTRITO (SOLIDÃO), SMOSTT.

VALOR CONTRATUAL: R$16.710,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (51) 3673-1166 (RAMAL: 239)
WWW.MOSTARDAS.RS.GOV.BR OU VIA CORREIO ELETRÔNICO:
LICITACOES@MOSTARDAS.RS.GOV.BR.

MOSTARDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3E028136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº155/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ADMILSON BITENCOURT HOMEM 0207735002
CNPJ n° 47.877.883/0001-86
Objeto: HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E TRANSITO – SMOSTT NO 4° DISTRITO DA SOLIDÃO.

Valor Contratual: R$17.550,00 (dezessete mil quinhentos cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B475323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº156/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: WAGNER FREITAS VASCONCELOS 42819598072.
CNPJ n° 23.491.431/0001-01
Objeto: CONSERTO DE PNEUS DE CARROS, MAQUINAS, CAMINHÕES NO 4º DISTRITO (SOLIDÃO), SMOSTT.

Valor Contratual: R$16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0481E189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

SÚMULA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
Concedente: Município de Mostardas
Concessionário: Centro Cultural Nativista Menotti Garibaldi
CNPJ n° 74.875.600/0001-30
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "5º ECOARTI- ENCONTRO ARTISTICO DE INVERNADAS DO LITORAL".

Valor: R$36.864,58 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:10B28458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
CNPJ nº 92.769.470/0001-32
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO objeto do presente termo aditivo de contrato corporifica-se na alteração do contrato social da empresa, com base no art. 61 da Lei nº8.666/93, sendo o seguinte: a)Onde se lê: empresa "EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA, CNPJ nº 92.769.470/0001-32, com sede no Rua Adolfo Luce, nº 55, Bairro Humaitá, 90.240-240, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Cassiano Morassutti Ohlweller, RG nº 3073413035, CPF nº 966.048.910-20, brasileiro, casado, empresário, com endereço profissional na Rua Adolfo Luce Junior, nº 55b, Bairro Humaitá em Porto Alegre/RS", leia-se: empresa "EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA, CNPJ nº 92.769.470/0001-32, com sede no Rua Adolfo Luce, nº 55, Bairro Humaitá, 90.240-240, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Flavio Alberto Paskulin, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, CPF nº455.988.000-04, cédula de identidade RG nº70712072182, expedida pela SSP/RS em 18/05/2024, residente e domiciliado na travessa Jundiaí, nº2.195, apartamento 401, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS CEP 90.520-270 e pelo Sr. Gustavo Henrique Rost Pauli, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº025.389.230-93, cédula de identidade RG 2060659147, expedida pela SSP/RS em 14/09/2009, residente e domiciliado na Rua Galvão Costa, nº 1.074, apt 201, Bairro Centro de Santa Cruz do Sul/RS CEP 96.810-19870". CLÁUSULA SEGUNDA As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2024 à 31/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total de R$ R$778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA Fica alterado os valores das passagens a partir de 01/01/2024 que passa a ser: de R$31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) para R$39,00 (trinta e nove reais) passagens rodoviárias de Mostardas/Porto Alegre e vice e versa; de R$20,00 (vinte reais) para R$25,00 (vinte e cinco reais) passagens de Mostardas/São José do Norte e vice e versa; de R$20,00 (vinte reais) para R$25,00 (vinte e cinco reais) passagens de Mostardas/Osorio e vice e versa, referente a reajuste de 25% no valor das passagens, perfazendo um valor total anual de R$778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), amparado pela lei nº 8.666/93, protocolo online nº282/2023, Memo nº916/2023 e Memo nº942/2023. CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Vinculado ao contrato nº 03/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B9F124CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gilberto Aguilar Garcia
CPF 386.858.178-20
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a renovação de prazo do contrato original passando o vencimento para 31/12/2024, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93, totalizando o valor anual de R$37.388,37 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DCEFB73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 009/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA/RS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 009/2021

O Sr. Rodrigo de Oliveira Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais, torna público através deste Extrato o aditamento do contrato 009/2021 com o INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM, CNPJ N. 01.487.706/0001-39, que prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, com reajuste pelo IPCA, devendo ser pago o valor mensal de R$1.805,58.
Informações na integra poderão ser encontradas no site www.cmnovasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, 20 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO,
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita

Publicado por:
Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:7DC81523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.321, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARCIELI RENATA BELUCZYK PALUDO, matrícula nº 7170-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (28.02.2019 a 03.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de outubro de 2023 (03/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CFBBD112

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA – **IMAS**
CNPJ: 94.309.705/0001-39
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência aos Servidores NSR – IMAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa destinada a realizar serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, bem como a revisão e limpeza de equipamentos do consultório odontológico do instituto municipal de assistência aos servidores de Nova Santa Rita.

VALOR: R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais)
CONTRATADA: LIDERMED VENDAS E MANUTENÇÃO MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 39.276.606/0001-90
Nova Santa Rita, 22 de dezembro de 2023.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:00A97218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.297, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora GRAZIELA DA SILVEIRA MARTINS, matrícula nº 16268-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.03.2019 a 18.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2023 (18/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:65E09AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora JUDINÉIA DOS PASSOS RAUL, matrícula nº 12718-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (03.03.2019 a 06.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de outubro de 2023 (06/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:03F79DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.299, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor JULIO CEZAR KLEIN PUGLIA, matrícula nº 16267-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.03.2019 a 18.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2023 (18/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F3BF4A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.300, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 23.228 /2023 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, para a servidora BRUNA PITTOLI AMANDIO, matrícula nº 10880-1, cargo Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo falecimento de seu pai, Sr. JOSE ERCI DA COSTA AMANDIO, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2023 4 00210 087 0061937 95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro do ano de 2023 (11/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:922D10D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.301, DE 14 DE DEZEMBRODE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 22.960/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ROSANGELA FURTADO FLORES, Matricula nº 5096-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 165/2023, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de dezembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:803C5AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 22.769/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (01.12.2023 a 31.07.2024) para a servidora ANA CRISTINA LIMA DE ARAÚJO, matrícula: 13757-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023 (01.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8E0513D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 23.085/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 05 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023 (05.12.2023 a 08.12.2023) para a servidora QUELLI FERNANDA TOLEDO DA SILVA, matrícula: 16510-1 cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2023 (05.12.2023).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:610DD991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 22.535/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 29 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023 (29.11.2023 a 13.12.2023) para a servidora ANA DENISE TEIXEIRA ANDRADE, matrícula: 4995-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2023 (29.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3314CE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 22.801/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024 (03.12.2023 a 01.02.2024) para o servidor EVERTON MARTINS DOS SANTOS, matrícula: 10901-1 cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas - SMCP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2023 (03.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:46D890B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 22.756/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023 (30.11.2023 a 22.12.2023) para a servidora RENATA GRAZIELE DA SILVA FREY, matrícula: 9652-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2023 (30.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3DC5B5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 23.080/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 07 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023 (07.12.2023 a 20.12.2023) para a servidora CRISTIANE LIMA DA SILVA, matrícula: 16293-1 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2023 (07.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:00B75473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 10 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023 (10.12.2023 a 19.12.2023) para o servidor GLICÉRIO SOARES MOREIRA, matrícula: 5008328-3 função de Assessor de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2023 (10.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9509DE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.309, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 23.183/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023 (11.12.2023 a 14.12.2023) para a servidora CLÁUDIA MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 8012717-3 função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2023 (11.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3D97D94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.310, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 23.098/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 07 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023 (07.12.2023 a 11.12.2023) para o servidor LEANDRO FAGANELLO BIZARRO, matrícula: 16804-1 cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2023 (07.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:821EB396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 23.093/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023 (12.12.2023 a 15.12.2023) para o servidor ELIAS BOTELHO DE FREITAS, matrícula: 892-1 cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2023 (12.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C15B0F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 23.052/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2023 (09.12.2023 a 16.12.2023) para o servidor DAVID MINHO DA SILVA, matrícula: 8907-1 cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2023 (09.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:795F2D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.313, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 23.038/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023 (27.11.2023 a 01.12.2023) para a servidora DÉBORA FERREIRA LOPES, matrícula: 11609-1 cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de novembro de 2023 (27.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:739413A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 22.980/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023 (08.12.2023 a 14.12.2023) para a servidora MÁRCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula: 10677-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2023 (08.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0DB29F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.315, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 22.972/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023 (08.12.2023 a 21.12.2023) para a servidora ELIZETE APARECIDA LUCERO NUNES, matrícula: 3468-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2023 (08.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61B518CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 22.950/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023 (04.12.2023 a 08.12.2023) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula: 14427-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2023 (04.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F0C89B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.317, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o registro de efetividade, resolve:

Art. 1º RETIFICAR portaria 2.168 de 29 de novembro de 2023, que concedeu Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 22 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023 (22.11.2023 a 06.12.2023) para o servidor MAXIMILIANO PEREIRA ROSA, matrícula: 12068-1 cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Onde se lê "de 22 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023 (22.11.2023 a 06.12.2023)", leia-se de 23 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023 (23.11.2023 a 07.12.2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2023 (22.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:174E6A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.318, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora NARA REGINA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 5398-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (27.02.2019 a 02.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de outubro de 2023 (02/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4756F52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.319, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora KELLY CRISTIANI SILVA, matrícula nº 7331-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (03.03.2019 a 06.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de outubro de 2023 (06/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CD2EA4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.320, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARCIA ANDREIA PEREIRA ALVARES, matrícula nº 4111-4, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (28.02.2019 a 03.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de outubro de 2023 (03/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:51CD6D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.322, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:
Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor MARCOS KRUPINSKI, matrícula nº 13390-1, cargo de Fiscal de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (28.03.2019 a 31.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2023 (31/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E40D2CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.324, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO, matrícula nº 14869-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.03.2019 a 18.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2023 (18/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6B892222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.325, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIELIA DE VARGAS FERRARETO, matrícula nº 16263-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (06.03.2019 a 09.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 9 de outubro de 2023 (09/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F4CD866B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.326, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARLENE LOPES DA SILVEIRA, matrícula nº 7366-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (21.03.2019 a 24.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2023 (24/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7FD033D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.327, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processos 22.539/2023, 22.616/2023 e 22.864/2023:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023 (27.11.2023 a 06.12.2023) para o servidor HUGO GUILHERME ALVES DA SILVA, matrícula: 16614-1 cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de novembro de 2023 (27.11.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2C4CF56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.328, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.760 de 2022, resolve:

Art. 1º CANCELAR a cedência ao Município de Triunfo da servidora LUANA SILVA DE SOUZA SANTOS, Matrícula 13730-1, cargo de Técnica em Enfermagem, servidora estável deste Município, conforme Ofício nº. 260/2023 do Município de Triunfo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2023 (04/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:43668C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.329, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 23.290/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 175 de 15/12/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor, JACKSON DOURADO DE SOUZA matrícula nº 9911-1, cargo de guarda patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Publica.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2008/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2023 (14/12/2023), data de obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D1B24441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.330, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, Memo. GP n° 366/23 e o Processo 23.189 /23, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor ROGERIO DA SILVA ARAUJO Mat. nº 5004110-4, do cargo de Assessor Nível 1 (CC-11), com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º NOMEAR o servidor ROGERIO DA SILVA ARAUJO Mat. nº 5004110-4, para o cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023 (01/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:27F85895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.331, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, Memo. GP n° 366/23 e o Processo 23.189 /23, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO QUADROS, matrícula nº 5004250-4, do cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º NOMEAR o servidor ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO QUADROS, matrícula nº 5004250-4, para o cargo de Assessor Nível 1 (CC-11), com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023 (01/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7DB193D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.332, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, Memo. GP n° 366/23 e o Processo 23.189 /23, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor IVANIR DA SILVA FERREIRA Mat. nº 5008433-2, do cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º NOMEAR o servidor IVANIR DA SILVA FERREIRA Mat. nº 5008433-2, para o cargo de Assessor Nível 2 (CC-12), com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023 (01/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3C1DA4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.333, DE 15 DE DEZEMBRODE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 23.269/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora CINTIA FABIANA DE FRETIAS BRANCO, Matricula nº 10820-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 167/2023, expedida pela SME, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de dezembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2A025727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.334, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 23.463/2023, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor VINICIUS DE OLIVEIRA MASSERONI, matrícula nº 10928-2, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F7EC4FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.335, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 23.466/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,a servidoraNATALIA DROESCHER DOS SANTOS MOTA,matrícula12629-1, docargo deProfessora, lotadana Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data e seus efeitos a contar do dia 19 de dezembro de 2023 (19/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavodia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:49B8A48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.336, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora RACHEL GARCIA DUARTE DIAS, matrícula nº 13064-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (03.03.2019 a 06.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de outubro de 2023 (06/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:03158F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora RAQUEL STEIL, matrícula nº 6238-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (10.03.2019 a 13.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2023 (13/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:98FDB815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.338, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor RÉGIS LUIZ MORAIS DOS SANTOS, matrícula nº 15636-1, cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2023 (20/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A81BE8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.339, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROBERTA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 16266-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.03.2019 a 18.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2023 (18/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0AEEF448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.340, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ROQUE JOÃO FINATTO JUNIOR, matrícula nº 10430-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2023 (24/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AC35EF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2341, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 e seus Incisos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Municipal nº. 23.487/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos nº 37 e nº 39 da Lei Municipal nº 777/2006;

Resolve:
Art. 1º **Conceder PENSÃO por morte,** a contar de 14 de dezembro de 2023, a Sra. **MARISA DA SILVEIRA DOMINGUES**, cônjuge do servidor falecido **LAURO JOSÉ ALVES PIRES,** matr. 11568-01, cargo de Operário, 40 horas semanais, falecido em 14 de dezembro de 2023, devendo perceber **o valor mensal de R$ 1.592,17** (Hum mil, quinhentos e noventa e dois reais com dezessete centavos), correspondente ao percentual de cem por cento do total da remuneração das parcelas já incorporadas nos termos de lei local**,** composta do vencimento básico do cargo de Operário, padrão 1, 40 horas, no valor de **R$ 1.326,81** (Lei 1.861-2023); 02 triênios no valor de **R$ 265,36** (Lei 088/93).

Art. 2º A pensão será custeada com recursos do FUNPREV, Fundo de Previdência Social do Município de Nova Santa Rita, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 14 de dezembro de 2023, data do falecimento,** revogando-se as disposições em contrário.

Continuação Portaria nº 2341 de 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B90FDF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.342, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 23.491 /2023, resolve:

Art. 1º EXCLUIR do Quadro Geral de Servidores Inativos do Município de Nova Santa Rita, o servidor Sr. LAURO JOSÉ ALVES PIRES, por motivo de falecimento, de acordo com o registro de óbito nº. 097626 01 55 2023 4 00210 095 0061945 79, emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona da Comarca de Canoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2023 (14/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8C84867F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SIMONE ANGELA PONTIN MORAES, matrícula nº 7250-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (07.03.2019 a 10.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2023 (10/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B1E6FB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.344, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SIMONE MENESTRINO PRESTES, matrícula nº 7285-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (07.03.2019 a 10.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2023 (10/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:20C20DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.345, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SUSANA BRANDELLI, matrícula nº 7382-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.03.2019 a 25.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2023 (25/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9E9BAE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora VANESSA DIAS FOLLMANN, matrícula nº 16264-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (11.03.2019 a 14.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2023 (14/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4940CD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora VANESSA ZANDAVALLI REIS, matrícula nº 13072-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (07.03.2019 a 10.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2023 (10/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5C1E9FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora VIVIANE RATTIS GOULART, matrícula nº 8184-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (03.03.2019 a 06.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de outubro de 2023 (06/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FE9D8485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 22.158/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias para viagem à Brasília/DF, no valor total de R$ 4.531,74 (Quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) ao Sr. EMERSON JOSÉ GIACOMELI, Mat. nº. 5009125-1, Secretário Municipal, para cobrir suas despesas entre os dias 28 a 30 de novembro de 2023, em "AGENDA NOS MINISTÉRIOS PARA TRATATIVAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO".
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4EF32ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.760 de 2022 e o Processo nº 23.339 /2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER cedência à servidora, Sra. IONE SILVA DOS SANTOS, Matrícula 1864-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, servidora estável deste Município para a 066ª Zona Eleitoral de Canoas, conforme Oficio nº. 287/2023.

Art. 2º A cessão será pelo prazo determinado de 18 de dezembro de 2023 até 18 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme disposto no Oficio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de dezembro de 2023 (18/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:43D5F652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.760 de 2022 e o Processo nº 23.339 /2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER cedência ao servidor, Sr. IGOR RIBEIRO, Matrícula 16462-1, cargo de Agente Administrativo, servidor estável deste Município para a 066ª Zona Eleitoral de Canoas, conforme Oficio nº. 288/2023.

Art. 2º A cessão será pelo prazo determinado de 18 de dezembro de 2023 até 18 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme disposto no Oficio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de dezembro de 2023 (18/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:598B6167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 22.745 /2023, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções da servidora ADRIANA CUNHA DA SILVEIRA, matrícula nº 14583-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, e de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2023 (19/12/2023) e válidos pelo período de 1 ano, até o dia 19 de dezembro de 2024 (19/12/2024), quando a servidora deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4307AE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 13.787 /2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico mensal do servidor GABRIEL MACHADO E SILVA, matrícula 16953-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 037/2023, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2023 (14/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2CCEBE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.404/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, de 14 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023 (14.12.2023 a 20.12.2023) para o servidor FRANCISCO RUAS LEMKE, matrícula: 13579-1 cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2023 (14.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:64CD1FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.547/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023 (18.12.2023 a 22.12.2023) para a servidora ELIANE DOS SANTOS ADOLPHO, matrícula: 9156-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de dezembro de 2023 (18.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E257150F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.534/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023 (12.12.2023 a 19.12.2023) para o servidor ROBERT RAPHAEL DRUZIAN DE OLIVEIRA, matrícula: 16487-1 cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2023 (12.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FD6788EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.476/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023 (01.12.2023 a 14.12.2023) para a servidora MARILDA PINTO DE ALMEIDA, matrícula: 1937-1 cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023 (01.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:24C3C180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.422/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023 (15.12.2023 a 22.12.2023) para o servidor JOÃO ALEXANDRE DO CANTO MELLO, matrícula: 13935-1 cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2023 (15.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:66B8F026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.365/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 13 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023 (13.12.2023 a 22.12.2023) para a servidora FABIANE MACHADO DE CARVALHO, matrícula: 7277-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2023 (13.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:38EBA13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.296/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 09 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023 (09.12.2023 a 13.12.2023) para a servidora CAROLINE FIGUEIREDO FERREIRA, matrícula: 8012723-1 função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2023 (09.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1CC8C0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 2.323, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ISABEL ALVES SIQUEIRA, matrícula nº 7358-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (21.03.2019 a 24.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2023 (24/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:346E9729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**. Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro para a Secretaria de Saúde do Município de Novo Barreiro, com recursos de Emenda Parlamentar – Proposta nº 12299.1240001213003, Processo nº 25000.127251/2023-66 conforme especificações no anexo I Termo de Referência. Data: **11 de janeiro de 2024, às 9horas**. Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 7h às 13h.

Novo Barreiro/RS, 21 de dezembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:62114D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4696/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 081220420.2.141000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 702
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.129 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso: 0040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 602
Elem. Desp: 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..R$ 1.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 081220420.2.141000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 2922
Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.131000 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso: 0040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 572
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrai, 20 de dezembro de 2023.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6BB4F494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DO FAXINAL.

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 1200, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da carteira de identidade sob o nº 70.49.71.42.44, expedida pela SSP/PC-RS, e CPF nº 595.955.820-34.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DO FAXINAL, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 48.192.135/0001-22, com sede na Linha Faxinal dos Cabrais, snº, interior, neste ato representado, por seu Presidente Sr. --------Everaldo Alves, portador da carteira de identidade sob o nº 2045103732, e CPF nº 007.012.900-21.

As partes acima qualificadas, firmam o presente termo de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O**CEDENTE**, através deste instrumento, com o objetivo de ser utilizada como incentivo para o desenvolvimento das atividades de manutenção da rede de água da localidade de Faxinal, procede, através do presente termo de**Cessão de Uso**, e na melhor forma de direito, a cessão de uso do bem abaixo descrito:

a)Compressorde Ar Direto, marca Motomil, modeloCMV 10PL-ADI, Bivolt Fluxo de Ar Teórico de 9 pés³/min. - 255 l/min- Frequência 60 Hz – Potência 2 HP – Pressão Máxima 100 lbf/pol² - 6,9 bar- Tensão Bivolt – Tipo deCompressorAr Direto- Tipo de Motor Monofásico- Volume de Óleo 400 ml - Garantia do Fornecedor 12 Meses, contra defeito de fabricação – Diferenciais Número de estágios: 1 estágio. - Número de pistão: 2 - V. - Número de polos: 2 polos. - NR-13; Portaria 255/2014 ASME. - Rotação da Unidade: 1395 rpm. Rotação do Motor: 3505 rpm.**Número patrimonial nº 7261**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão do uso do equipamento acima descrito é cedido para o fim único e específico de atender a demanda de serviços originadas pelos motivos expostos na clausula primeira.

Concordam as partes, contudo, que caso a destinação do equipamento seja diferente da acordada, ou alterada durante o prazo de vigência do presente instrumento, fica automaticamente rescindido o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade do Município**CEDENTE**:

-Repassar ao Cessionário o equipamento objeto do presente termo, em condições plenas de uso.

Constitui responsabilidade do**CESSIONÁRIO**:

I -O equipamento deverá ser instalado e operado por pessoa qualificada tecnicamente;

II -O custeio com transporte, recuperação, manutenção e conservação do bem, compreendido o fornecimento de energia elétrica, óleo lubrificante, lubrificação, filtros, peças para conserto e reposição, enfim tudo que se for necessário para o perfeito funcionamento do bem na execução dos serviços, não cabendo o**CESSIONÁRIO**ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for;

III -Responsabilizar-se pela guarda e conservação do bem cedido.

IV -Providenciar todas as revisões e manutenção visando assegurar a garantia e o perfeito funcionamento do bem.

§ 1º O CESSIONÁRIOdeverá observar toda a legislação vigente afeta à conservação do solo e preservação ambiental, dentre outras, bem como àquelas que necessitem de liberação de órgãos municipais e estatais competentes, quando for o caso.

§ 2º O CEDENTEfica isento que qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos, ficando ainda o CESSIONARIO responsável pelas infrações, municipais, estaduais e federais, que o bem vier a se envolver.

§ 3º Ao**CEDENTE**fica facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização do bem, que não poderá ter destino diverso do expresso na Cláusula Primeira, deste instrumento, sob penas de ser o mesmo retirado da posse do**CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da cedência do bem pelo**CEDENTE**, podendo este termo ser prorrogado desde que solicitado dentro da vigência do mesmo pelo**CESSIONÁRIO**, devidamente justificado e aceito pelo**CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO/NÃO PRORROGAÇÃO

No caso de descumprimento de qualquer cláusula deste termo, bem como do término da vigência sem a firmatura de termo aditivo de vigência, o bem cedido deverá retornar ao poder do**CEDENTE**, observando, como exceção, o desgaste natural do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Cessionário não poderá transferir ou ceder a título oneroso ou gratuito os direitos de uso a terceiros, sob pena de rescisão antecipada do presente termo. O Cessionário, pelo presente termo, declara que recebe o bem vistoriado e em perfeitas condições de uso.

Todas as notificações relacionadas a este termo somente terão validade se forem enviadas por escrito, acompanhadas por aviso de recebimento, exceto se de outro modo expressamente pactuado pelas partes, aos endereços mencionados na qualificação das partes indicadas na Cláusula Primeira, ou através de notificação extrajudicial pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

O presente termo de Cessão de Uso detém natureza administrativa, incidindo sobre o mesmo às normas de direito administrativo que não conflitarem com o aqui expresso.

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Novo Cabrais, RS, 21 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal Novo Cabrais – Cedente

EVERALDO ALVES
Presidente
CESSIONÁRIO

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FF07D37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVO CA-BRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na av. 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, o Sr. Leodegar Rodrigues**, brasileiro, agricultor, portador do **CI Nº: 7049714244 SSP - RS, CIC Nº: 595.955.820-34**, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **Trevisan Construtora e Incorporadora Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.695.670/0001-94, com sede na Estrada Linha Quinca, snº, no Município de Sobradinho/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Ivan Solismar Trevisan, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9057570583 SSP/RS e CPF nº 385.234.859/53, residente na Avenida João Antônio, nº 492, Centro, Sobradinho-RS, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a contratação das obras e serviços na Modalidade de Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global,** conforme certame Licitatório **Tomada de Preços nº 08/2022,** regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

1 - DO PREÇO, DA GARANTIA CONTRATUAL, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔNICO-FINANCEIRO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de R$ 286.942,41, sendo R$ 110.299,81 de material e R$ 59.392,20 de mão de obra para o item de

nº 01 e R$ 76.212,76 de material e R$ 41.037,64 de mão de obra para o item de nº 02;

2 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato nº 17/2023.
2.2 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
2.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Novo Cabrais, 21 de dezembro de 2023.

IVAN SOLISMAR TREVISAN
Trevisan Construtora e Incorporadora LTDA

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:55B77AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 80/2023. FIRMADO EM 21/12/2023. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** EDITORA FTD S/A; **OBJETO:** Contratação de Sistema de Ensino – SIM, composto por material didático e serviços educacionais de natureza continuada, para professores e alunos do Ensino Fundamental. **VALOR CONTRATADO:** R$ 206.160,00; **PAGAMENTO:** até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.080. **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos Desdobramento: 0020 - MDE **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 59/2023. **VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:** até 31 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:077C05FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1001/2023.
De 21 de dezembro de 2023.

EXONERA, A PEDIDO, DIRETOR DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **exonera**, a pedido, **a contar de 29 de dezembro de 2023,** sendo este o último dia de trabalho, a Sra. **TATIANE MAUS BERNARDT**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeada através da Portaria n° 183/2023 de 01 de março de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:92272BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS.
DATA: 21/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F4F2701F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 220/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 21/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:450A364A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 222/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 21/12/2023
EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5B683B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

EXTRATO CONTRATO CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Concedente: Município de Palmares do Sul. Concessionária: Centro de Tradições Gaúchas Ouro dos Arrozais. Do Objeto: concessão de uso não onerosa de um imóvel objetivando a instalação da Sede do CTG. Vigência: 10 anos. Fund. Legal: Lei nº 3.124, de 29 de novembro de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:5280EE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023. Contratada: CLARO S/A. Do objeto: renovação de vigência. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 164/2023.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2023. Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA. Do objeto: renovação de vigência. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 217/2023.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:96A4B1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 310/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –**Menor Preço por LOTE** - Abertura às **9 horas** do **dia 08/01/2024**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realização de serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada (sistemas de câmeras e alarme), com fornecimento de equipamentos em comodato. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 21 de dezembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:7A0A6B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 028/2023. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de todo funcionamento de estrutura de palco, som e luz para a noite cultural do Município de Paraí, nos termos do Convênio SEDAC n° 69/2023 – FPE n° 1241/2023. Contratado: VANTUIR SCALVI. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:FBAFB275

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 029/2023. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de 4 shows artísticos para a noite cultural do Município de Paraí, a serem apresentados por artistas regionais e locais, no município de Paraí/RS, nos termos do Convênio SEDAC n° 69/2023 – FPE n° 1241/2023. Contratada: CASA MARIN EVENTOS LTDA. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:048806E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 778-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Renova Bombas Injetoras Ltda
OBJETO: Peças para manutenção da bomba do caminhão volvo vm 270 4x2 placa iwr 9014 diesel ano 2014-modelo 2015 chassi 93kpqr1a3fe153491
V**ALOR:** R$ 18.941,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e um reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 778/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A6947CDC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 779-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Rian Kabke Venzke
OBJETO: Para compactamento de bueiros e pisos.
VALOR: R$ 9.935,00 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 779/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:92FDE354

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL780-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Patrique Amaral Afonso
OBJETO: Locação de banheiros quimicos
VALOR: R$ 3.000,00 (trez mil reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 7802023
AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E30C606C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.° 7.234 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidora do cargo em comissão de Diretoria de Turismo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Protocolo nº 1.018/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora**Elenice Carvalho Marques**, matrícula nº 1880-5, do cargo em comissão de **Diretoria de Turismo,** nomeada pela Portaria nº 6.874 de 19 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **a contar de 18 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:B17FD51C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.231 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga prazo de posse de nomeação de Secretário de Escola.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 1.008/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de **Secretário de Escola** a **Elenice Carvalho Marques, CPF 562.***.***-**,** nomeada pela Portaria nº 7.193 de 05 de dezembro de 2023, publicada em 08 de dezembro de 2023, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **5º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a partir de 18 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 15 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:BD85C4FE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.236 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga prazo de posse de nomeação de Agente Fiscal Sanitário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 1.012/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de **Agente Fiscal Sanitário** a **Daniana Medeiros de Medeiros, CPF 002.***.***-**,** nomeada pela Portaria nº 7.202 de 08 de dezembro de 2023, publicada em 12 de dezembro de 2023, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **1º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a partir de 22 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:D9505E27

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.235 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cancela licença interesse de servidora lotada na Secretaria de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Protocolo nº 1.016/2023;
RESOLVE:
Art.1º Cancelar a licença para tratar de interesses particulares, concedida no Art. 3º da Portaria nº 6.405 de 31 de outubro de 2022,da servidora **Julliana Faria Vaz**, Técnico em Radiologia, matrícula n° 1159-2,**a partir de 05 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 19 de dezembro de 2023.
ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:2E5567FF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.232 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Retifica Art. 1º da Port. nº 7.165/2023, libera e suspende férias, converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 11/2022, despachos nº 129, nº 130 e nº 133 e Protocolo nº 1.015/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 7.165 de 23 de novembro de 2023, que passa a contar com a seguinte redação:
*"Art. 1º Liberar **12 (doze)** dias de férias liberadas pela Portaria nº 6.854 de 14 de julho de 2023, suspensas pela Portaria nº 6.586 de 23 de fevereiro de 2023, concedidas no Art. 4º da Portaria nº 6.540 de 24 de janeiro de 2023, da servidora Lidiane Rochel Madruga, Agente Administrativo, matrícula nº 389-1, no período de **18/12/2023 a 29/12/2023, restando um saldo de 03 (três) dias de férias**".*
Art. 2º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.112 de 03 de junho de 2022, concedidas no Art. 2º da Portaria 6.094 de 24 de maio de 2022, do servidor **Rovanir Messa Farias,** Motorista, matrícula nº 1221-1, **no período de 21/12/2023 a 09/01/2024**.
Art. 3º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 2º em **Abono Pecuniário.**

Art. 4º Suspender as férias concedidas no Art. 3º da Portaria nº 7.165 de 23 de novembro de 2023, do servidor **Jose Luciano Martins Velleda**, Motorista, matrícula n° 1334-0, **a partir de 20/12/2023,** restando um **saldo de 15 (quinze)** dias de férias.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 15 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:E5038D47

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.237 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidora em substituição.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.614/2023 e Portaria nº 7.232/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Tamiris da Silva Hessel,** Agente Administrativo, matrícula nº 1826-0, em substituição ao servidor **Rovanir Messa Farias**, Controle de Frota, matrícula nº 1221-1, **no período compreendido entre 21/12/2023 a 09/01/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:BBD33C79

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.242 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Libera férias suspensas a servidora lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 21/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 29 (vinte e nove) dias de férias suspensas e concedidas pela Portaria nº 6.503 de 04 de janeiro de 2023, da servidora **Roberta Pinheiro Rochel,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 999-7, **no período de 03/01/2024 a 31/01/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:D24B1F27

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.241 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Libera e concede férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria de Assistência Social e Inclusão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 22/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas pela Portaria nº 7.027 de 14 de setembro de 2023, concedida pela Portaria 6.999 de 29 de agosto de 2023, da servidora **Tanaina Maciel Medeiros,** Agente Administrativo, matrícula nº 1456-7, **no período de 08/01/2024 a 27/01/2024.**
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares **referente ao período aquisitivo 2022/2023** aos servidores abaixo elencados:
a) Clair Goulart Oliveira, Serviços Gerais, matrícula nº 1782-5, **no período de 11/01/2024 a 09/02/2024;**
b) Gilaine Garcia de Mattos, Assistente Social, matrícula nº 1189-4, **no período de 10/01/2024 a 08/02/2024.**
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:6B6B31F0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.243 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Libera, concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 24/2023, Protocolo nº 947/2023, nº 954/2023, nº 978/2023 e nº 1.022/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 19 (dezenove) dias de suspensas pela Portaria nº 6.794 de 13 de junho de 2023, concedidas pela Portaria de nº 6.771 de 26 de maio de 2023, da servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, Agente Administrativo, matrícula n° 1241-6, **no período de 29/01/2024 a 16/02/2024.**
Art. 2º Liberar 2 (dois) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.981 de 23 de agosto de 2023, suspensas no Art. 3º e liberadas no Art. 4º da Portaria nº 6.543 de 25 de janeiro de 2023, concedidas no Art. 3º da Portaria nº 6.487 de 20 de dezembro de 2022, do servidor **Vitor Melo Barcelos,** Secretário Municipal, matrícula nº 1842-2, **no período de 29/01/2024 a 30/01/2024.**
Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Ana Teresa Silveira da Silveira,** Agente Administrativo, matrícula nº 1811-2, **no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.**
Art. 4º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 3º em **Abono Pecuniário.**
Art. 5º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Fábio de Oliveira**

Gonçalves, Operário, matrícula nº 985-7, **no período de 12/01/2024 a 31/01/2024.**
Art. 6º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 5º em **Abono Pecuniário.**
Art. 7º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Uélica Veleda Conceição,** Chefe do Setor de Cadastro Tributário, matrícula nº 1828-7, **no período de 15/01/2024 a 03/02/2024.**
Art. 8º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 7º em **Abono Pecuniário.**
Art. 9º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024,** ao servidor **Vitor Melo Barcelos,** Secretário Municipal, matrícula nº 1842-2, **no período de 31/01/2024 a 19/02/2024.**
Art. 10º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 9º em **Abono Pecuniário.**

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:862E9780

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.245 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Libera, concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 23/2023 e Protocolo nº 1.006/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 10 (dez) dias de férias liberadas no Art. 1º da Portaria nº 7.030 de 15 de setembro de 2023, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 6.549 de 01 de fevereiro de 2023, concedidas no Art. 8º da Portaria nº 6.484 de 20 de dezembro de 2022, da servidora **Jane Centena Pereira**, Agente Administrativo, matrícula n° 386-7**, no período de 31/01/2024 a 09/02/2024**.
Art. 2º Liberar 06 (seis) suspensas no Art. 7º da Portaria nº 6.549 de 01 de fevereiro de 2023, liberadas pela Portaria nº 6.527 de 13 de janeiro de 2023, suspensas pela Portaria nº 6.516 de 10 de janeiro de 2023, concedidas no Art. 10º da Portaria nº 6.484 de 20 de dezembro de 2022, do servidor **Jorge Luiz Garcia de Mattos,** Advogado, matrícula nº 1768-0**, no período de 15/01/2024 a 20/01/2024**.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024,** ao servidor **Jober Mariani Bento,** Agente Administrativo, matrícula nº 393-0, **no período de 15/01/2024 a 13/02/2024**.
Art. 4º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Jorge Luiz Garcia de Mattos,** Advogado, matrícula nº 1768-0, **no período de 22/01/2024 a 10/02/2024**.
Art. 5º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 4º em **abono pecuniário.**
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:0280227F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.248 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Libera, concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário de servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 25/2023 e Protocolos nº 960/2023, nº 980/2023, nº 990/2023, nº 999/2023 e nº 1.014/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 10 (dez) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 7.056 de 27 de setembro de 2023, concedidas pela Portaria nº 7.001 de 29 de agosto de 2023, do servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula n° 1088-0, **no período de 30/01/2024 a 08/02/2024**.
Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Alessandra Soares Lemos**, Assessoria de Gabinete, matrícula n° 1829-5, **no período de 19/01/2024 a 07/02/2024.**
Art. 3º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 2º em **Abono Pecuniário.**
Art. 4º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Caroline Soares Marques**, Agente Administrativo, matrícula n° 1298-0, **no período de 19/01/2024 a 07/02/2024.**
Art. 5º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 4º em **Abono Pecuniário.**
Art. 6º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024,** ao servidor **Gerci Rogério da Rosa Pires**, Controlador Interno, matrícula n° 1820-1, **no período de 22/01/2024 a 10/02/2024.**
Art. 7º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 6º em **Abono Pecuniário.**
Art. 8º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Marco Antonio Machado Costa,** Diretor do Departamento de Captação de Recursos, matrícula nº 578-9, **no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.**
Art. 9º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 8º em **Abono Pecuniário.**
Art. 10º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2023/2024,** a servidora **Marta Escobar Moreira**, Serviços Gerais, matrícula n° 1444-3, **no período de 10/01/2024 a 08/02/2024.**
Art. 11º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Viviane Faria Peixoto**, Agente Administrativo, matrícula n° 140-6, **no período de 11/01/2024 a 09/02/2024.**
Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:8DCC41BB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.240 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Libera, concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 20/2023 e Protocolo nº 973/2023 e nº 976/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.529 de 16 de janeiro de 2023, concedidas no Art. 10º, II, a, da Portaria 6.482 de 20 de dezembro de 2022, do servidor **Airton Mateus Xavier Londero,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9, **no período de 20/01/2024 a 08/02/2024.**
Art. 2º Liberar 05 (cinco) dias de férias suspensas pela Portaria nº 7.008 de 01 de setembro de 2023, concedidas no Art. 2º da Portaria 6.888 de 21 de julho de 2023, da servidora **Candida Prietto,** Agente Administrativo, matrícula nº 894-0, **no período de 11/01/2024 a 15/01/2024.**
Art. 3º Liberar 11 (onze) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 7.043 de 22 de setembro de 2023, concedidas pela Portaria nº 6.982 de 23 de agosto de 2023, do servidor **Diego dos Santos Marques,** Pedreiro, matrícula nº 1328-5, **no período de 08/01/2024 a 18/01/2024.**
Art. 4º Liberar 15 (quinze) dias de férias suspensas pela Portaria nº 7.105 de 19 de outubro de 2023, concedidas pela Portaria nº 7.043 de 22 de setembro de 2023, do servidor **Valdino Marrero Colman Junior,** Motorista, matrícula nº 1808-2, **no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.**
Art. 5º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023** ao servidor **Erivelto Garcia Machado**, Eletricista, matrícula n° 1154-1, **no período de 22/01/2024 a 10/02/2024**.
Art. 6º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 5º em **abono pecuniário.**
Art. 7º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2023/2024** ao servidor **Vagner Castro Acosta**, Secretário Municipal, matrícula n° 587-8, **no período de 15/01/2024 a 03/02/2024**.
Art. 8º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 7º em **abono pecuniário.**
Art. 9º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2022/2023:
a) Francisco dos Santos Araújo, Serviços Gerais, matrícula nº 586-0, **no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;**
b) Joaquim Pedro Pires da Rosa, Tratorista, matrícula nº 1293-9, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
c) Leandro Lemos Lopes, Serviços Gerais, matrícula nº 679-3, **no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;**
d) Sidenei Miranda Ferreira, Motorista, matrícula nº 1092-8, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
e) Uilian de Oliveira Moreira, Operador de Máquinas, matrícula nº 1750-7, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024.**
II - referente ao período aquisitivo 2023/2024:
a) Cleber Pereira da Silva, Operador de Máquinas, matrícula nº 1439-7, **no período de 06/01/2024 a 04/02/2024;**
b) Jairton Medeiros da Costa, Operário, matrícula nº 1441-9, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
c) Leonardo Fontena dos Santos, Serviços Gerais, matrícula nº 1073-1, **no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.**
Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:D2B77847

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.244 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Libera, concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Art. 129 e Art. 134 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 19/2023 e Protocolo nº 1.009/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 12 (doze) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.732 de 09 de maio de 2023, concedidas no Art. 3º da Portaria nº 6.650 de 28 de março de 2023, da servidora **Cristina Pintos D'Avila,** Fisioterapeuta, matrícula nº 1089-8, **no período de 02/01/2024 a 13/01/2024**.
Art. 2º Liberar 23 (vinte e três) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.745 de 12 de maio de 2023, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 6.696 de 25 de abril de 2023, da servidora **Flaviele Brião Oliveira,** Diretor de Enfermagem, matrícula nº 1801-5, **no período de 02/01/2024 a 24/01/2024**.
Art. 3º Liberar 08 (oito) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.673 de 11 de abril de 2023, concedidas no Art. 5º da Portaria nº 6.650 de 28 de março de 2023, da servidora **Gizeli Cardoso Soares,** Serviços Gerais, matrícula nº 1333-1, **no período de 02/01/2024 a 09/01/2024**.
Art. 4º Liberar 25 (vinte e cinco) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.509 de 05 de janeiro de 2023, concedidas no Art. 4º, I, h, da Portaria nº 6.483 de 20 de dezembro de 2022, da servidora **Juliana Beiro Laner,** Serviços Gerais, matrícula nº 814-1, **no período de 02/01/2024 a 26/01/2024**.
Art. 5º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024,** a servidora **Lidiane Rochel Madruga,** Agente Administrativo, matrícula nº 389-1, **no período de 22/01/2024 a 10/02/2024.**
Art. 6º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 5º em **abono pecuniário.**
Art. 7º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores e empregados abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2021/2022:
a) Luciane Rosa Furtado Lucas, Enfermeiro, matrícula nº 1100-2, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024.**
II - referente ao período aquisitivo 2022/2023:
b) Ana Paula Nottar, Odontólogo, matrícula nº 1703-5, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
c) Carmen Silvia dos Santos Araújo, Enfermeiro, matrícula nº 1574-1, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
d) Cristiane da Silva Moreira, Serviços Gerais, matrícula nº 995-4, **no período de 15/01/2024 a 13/02/2024;**
e) Diony da Silva Gimenes, Agente de combate a Endemias, matrícula nº 1739-6, **no período de 02/01/2024 a 16/01/2024;**
f) Eder Nunes Bicca, Motorista, matrícula nº 1300-5, **no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;**
g) Jose Claudio Pinto Rochel, Motorista, matrícula nº 1237-8, **no período de 04/01/2024 a 02/02/2024;**
h) Juliana Zang, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1217-3, **no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;**

i) Lucélia Boetege, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1105-3, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
j) Marcio Luis Gomes Amaro da Silveira, Psicólogo, matrícula nº 1753-1, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
k) Maria Luciana Gimenes Rochel, Agente Administrativo, matrícula nº 1326-9, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
l) Tiago Gomes dos Santos, Motorista, matrícula nº 975-0, **no período de 01/01/2024 a 30/01/2024;**
m) Vagner Ribeiro Leal, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1162-2, **no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.**
III - referente ao período aquisitivo 2023/2024:
a) Erika Martins Correa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1161-4, **no período de 04/01/2024 a 02/02/2024;**
b) Leandro Bandeira de Bandeira, Agente Fiscal Sanitário, matrícula nº 379-4, **no período de 15/01/2024 a 13/02/2024;**
c) Maria Eneida Gonçalves Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1165-7, **no período de 04/01/2024 a 02/02/2024.**
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:10DDA398

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 781-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Distribuidora de Medicamentos Santa Clara
OBJETO: Medicaçãoes especiais acima da cotas sus. paciente aguarda fornecimento da medicação pelo estado.
V**ALOR:** R$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa 781/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,

Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8B047798

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 782-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Distribuidora de Medicamentos Santa Clara
OBJETO: Medicações especiais..
VALOR: R$ 1.988,10 (hum mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa 782/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da
Lei nº 14.133/2021,
Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:80CE36F7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.249 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 022/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.644/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 21 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:44DA7A75

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.250 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 040/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.735/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 21 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:2FED5E03

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 784-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Lojas Becker Ltda
OBJETO: Material para ficar em estoque no almoxarifado
VALOR: R$ 5.699,99 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 784/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei
nº 14.133/2021
Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D3B05131

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 785-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Uvel Unisul Veículos Ltda

OBJETO: Revisão de 150 km de veículo cruze jav6f55 para manutenção e bom funcionamento do veículo.
VALOR: R$ 1.725,25 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais vinte cinco centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa 785/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art.
75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BC0DBA9E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 1026

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 48/2023

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **09 de janeiro de 2024**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 48/2023,** tipo Menor Preço por Item, **para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS***. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:A6213A6B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.239 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Libera, concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 26/2023 e Protocolos nº 897/2023, nº 953/2023, nº 1.021/2023 e nº 1.023/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 23 (vinte e três) dias de férias suspensas pela Portaria nº 7.216 de 12 de dezembro de 2023, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 7.153 de 15 de novembro de 2023, da servidora **Adriana de Assis Brasil Brum**, Agente Administrativo, matrícula n° 1329-3, **no período de 08/01/2024 a 30/01/2024.**
Art. 2º Liberar 15 (quinze) dias de férias liberadas pela Portaria nº 6.579 de 15 de fevereiro de 2023, suspensas pela Portaria nº 6.500 de 04 de janeiro de 2023, concedidas no Art. 6º, II, m, da Portaria nº 6.481 de 20 de dezembro de 2022, da servidora **Deise Graciela Gonçalves Silveira,** Professor de Espanhol, matrícula nº 1508-3, **no período de 03/01/2024 a 17/01/2024.**
Art. 3º Liberar 4 (quatro) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.571 de 13 de fevereiro de 2023, concedidas no Art. 4º, II, "c" da Portaria nº 6.483 de 20 de dezembro de 2022, do servidor **Marcio Santos Silveira,** Motorista, matrícula nº 590-8, **no período de 15/01/2024 a 18/01/2024.**
Art. 4º Liberar 18 (dezoito) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.638 de 23 de março de 2023, concedidas pela Portaria nº 6.592 de 24 de fevereiro de 2023, do servidor **Julio Cezar Garcia dos Santos**, Agente Administrativo, matrícula n° 619-0, **no período de 03/01/2024 a 20/01/2024.**
Art. 5º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Joselaine Tavares de Almeida**, Serviços Gerais, matrícula nº 760-9, **no período de 08/01/2024 a 27/01/2024.**
Art. 6º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 5º em **abono pecuniário.**
Art. 7º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Luiz Antonio Zanatto Tavares,** Motorista, matrícula nº 1825-2, **no período de 08/01/2024 a 27/01/2024.**
Art. 8º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 7º em **abono pecuniário.**
Art. 9º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024,** ao servidor **Marcio Santos Silveira,** Motorista, matrícula nº 590-8, **no período de 19/01/2024 a 07/02/2024.**
Art. 10º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 9º em **abono pecuniário.**
Art. 11º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Deivid Marcelo de Abreu,** Motorista, matrícula nº 1771-0, **no período de 03/01/2024 a 26/01/2024,** conforme Art. 93, II da Lei Municipal nº 161/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas.
Art. 12º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2021/2022:
a) Vanessa Costa Avila, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 426-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.**
II - referente ao período aquisitivo 2022/2023:
a) Abib Jacob Piccinini João, Professor de Matemática, matrícula nº 930-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
b) Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula n° 575-4, **no período de 15/01/2024 a 13/02/2024**;
c) Andreia Cardoso Pinheiro, Professor de Anos Iniciais, matrículas nºs 1546-6 e 934-2, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
d) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
e)Antonio Carlos Tavares Silveira, Motorista, matrícula nº 1533-4, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
f) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
g) Cilene Tardiz da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrículas nºs 973-3 e 1579-2, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
h) Clarice Ribeiro Martins, Professor de Ciências, matrículas nºs 1077-4 e 1015-4, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
i) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrículas nºs 917-2 e 1017-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
j) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
k) Cleonice Saraiva Rodrigues, Serviços Gerais, matrícula nº 1684-5, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
l) Daniela Ramos Maiche, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 408-1 e Professor de Espanhol, matrícula nº 1586-5, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
m) Deise Graciela Gonçalves Silveira, Professor de Espanhol, matrícula nº 1508-3, **no período de 18/01/2024 a 16/02/2024;**
n) Delanira Garcia Machado, Serviços Gerais, matrícula nº 750-1, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
o) Denise Centena Deoscar, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1420-6, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
p) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
q) Edinara Madruga Medeiros, Supervisora Escolar, matrícula nº 945-8, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
r) Eliane Duarte, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 925-3, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
s) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
t) Ginamar Oliveira Farias, Professor de História, matrícula n° 1010-3, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**

u) Gisele Parente Farias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
v) Graziele Souza da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1837-6, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
w) Iana Jamaira Luis Lopes da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1559-8, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
x) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
y) Ione Elida Blank Bellini, Professor de Anos Iniciais, matrículas nºs 413-8 e 936-9, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
z) Ivan da Luz Ávila, Assessor do Secretário, matrícula nº 1838-4, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
aa) Ivana de Vasconcelos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
bb) Jairo Vasconcelos Costa, Motorista, matrícula nº 1804-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
cc) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula n° 616-5, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
dd) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
ee) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
ff) Josélia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
gg) Josieli Pereira Añaña, Professor de Educação Física, matrícula nº 1360-9, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
hh) Julio Cesar Martins Caruccio, Professor de História, matrículas nºs 1013-8 e 1086-3, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
ii) Katia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 416-2, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
jj) Kety da Costa Maciel, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 994-6 e Professor de História, matrícula nº 1576-8, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
kk) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrículas nºs 1227-0 e 1359-5, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
ll) Leticia de Oliveira Gonçalves, Serviços Gerais, matrícula nº 1233-5, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
mm) Lidiani Alvares Martins, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1 e Professor de Ciências, matrícula nº 1035-9, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
nn) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
oo) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrículas nºs 1002-2 e 1575-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
pp) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
qq) Marcia Rodrigues Barcelos Camargo, Supervisora Escolar, matrícula nº 1383-8, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
rr) Marcio das Neves Castro, Serviços Gerais, matrícula nº 671-8, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
ss) Marco Antonio Siqueira Barcelos, Professor de Ciências, matrícula nº 1709-4, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
tt) Maria da Graça Ferreira Nobre, Supervisora Escolar, matrícula nº 680-7, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
uu) Monica Medeiros Madruga, Serviços Gerais, matrícula n° 1331-5, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
vv) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrículas nºs 1020-0 e 1101-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
ww) Nereida Soares Duarte, Professor de Matemática, matrícula nº 1259-9, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
xx) Patrícia da Luz, Professor de Anos Iniciais, matrículas nºs 409-0 e 1543-1, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
yy) Patricia Souza da Silva, Professor de Geografia, matrícula nº 1097-9, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
zz) Ricardo Reis da Silva, Motorista, matrícula nº 1397-8, **no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;**
aaa) Roberta Pires Rodrigues, Serviços Gerais, matrícula nº 858-3, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
bbb) Roselaine da Costa Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 412-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
ccc) Rozangila Sentena Palma, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 751-0 e Professor de AEE, matrícula nº 1818-0, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
ddd) Sabrina Álvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
eee) Sabrina Silva Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1580-6, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
fff) Solange de Fátima Fedrigo, Professor de Geografia, matrícula nº 1369-2 e Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 410-3, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
ggg) Suzana Soares Poersch, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
hhh) Suzana Berenice Rodrigues Farias, Serviços Gerais, matrícula nº 1394-3, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
iii) Tainara Rodrigues de Oliveira, Monitor, matrícula nº 1844-9, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
jjj) Vanessa Silveira Correa, Serviços Gerais, matrícula nº 618-1, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
kkk) Vania Elizabete Souza da Costa, Serviços Gerais, matrícula nº 1783-3, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
lll) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrículas nºs 411-1 e 1578-4, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.**
III - referente ao período aquisitivo 2023:
a) Lizandra Xavier Viegas, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 31-0, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
b) Maria Eliana Nobre Azevedo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.**
IV - referente ao período aquisitivo 2023/2024:
a) Ana Paula das Neves Castro, Telefonista/Recepcionista, matrícula nº 398-0, **no período de 15/01/2024 a 13/02/2024;**
b) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5, **no período de 08/01/2024 a 06/02/2024;**
c) Katia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 10-8, **no período de 03/01/2024 a 01/02/2024;**
d) Leandro Ritta Espinosa, Orientador Educacional, matrícula nº 1732-9, **no período de 22/01/2024 a 20/02/2024;**
e) Luiz Gustavo Gonçalves Fontes, Motorista, matrícula nº 582-7, **no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.**
Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:94C70859

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 785-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas
OBJETO: Material para manutenção do veículo da smecd aire cross placa iyh 2984 .
V**ALOR:** R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 786/2023
AMPARO LEGAL : **art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**
Pedras Altas, 21 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3532AC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 855/2023

Decreto Legislativo nº 855

Dá nome de PRACINHA DOROCILDO BISPO à Rua Vinte e Quatro, no bairro Jardim Europa – Areal, na cidade de Pelotas.
O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome de PRACINHA DOROCILDO BISPO à Rua Vinte e Quatro, no bairro Jardim Europa – Areal, na cidade de Pelotas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 21 de dezembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:7BF164B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 897, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 21 de dezembro de 2023, conforme Edital nº 398/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 008/2017 e 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017
CLASS. CANDIDATO
24º JULIANO WEEGE DA ROCHA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19
CLASS. CANDIDATO
77º FABIELI SOUZA SOARES
78º LARISSA DAELEM GONÇALVES ALVES

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS. CANDIDATO
208º ROSI MERY PEREIRA VARGAS RODRIGUES

CARGO: ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19
CLASS. CANDIDATO
65º ROMARIO DANIEL JANTARA
66º RAFAEL RIBEIRO SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19
CLASS. CANDIDATO
36º MAURICIO GARCIA DOS SANTOS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:9A86E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 172/2023 SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 172/2023– SMDR, aquisição tubos de concreto. Data de Abertura: 11h do dia 08/01/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D72FC2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 898, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 21 de dezembro de 2023, conforme Edital nº 399/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS. CANDIDATO
400º EDMAR LUIS SOUZA MESQUITA
401º ERICA JACQUELINE RADTKE REHERMANN

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17
CLASS. CANDIDATO
299º GUSTAVO SANTOS GUTERRES

CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS. CANDIDATO
606º CARMEN SILVIA LENZI
607º FRANCIELI RÖMER EVALD
608º LARISSA LIMA NASCIMENTO COSTA
609º ELIZA ADRIANE BRAGA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19
CLASS. CANDIDATO
91º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
92º DANILO KURZ DA ROSA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Secretária Interina de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:6A083E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 076/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº076/2023 – SMED**, para aquisição de papéis variados.

Empresas vencedoras:
Item 01: Pégasus Atacadista Ltda, no valor total de R$9.360,00.
Item 02: Gabriela Torres Rauber, no valor total de R$14.000,00.
Item 03: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor total de R$91.605,00.
Item 04: TB Suprimentos para Informática Ltda ME, no valor total de R$25.500,00.
Item 05: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$7.000,00.
Item 06: Pégasus Atacadista Ltda, no valor total de R$14.580,00.
Item 07: Gabriela Torres Rauber, no valor total de R$1.875,00.
Item 08: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$3.090,00.
Item 09: Taccuino Distribuidora de Materiais Ltda, no valor total de R$25.240,00.
Item 10: cancelado.
Item 11: Gabriela Torres Rauber, no valor total de R$5.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2B46FA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 072/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº072/2023 – SMED**, para aquisição de toner e refil de tinta para impressora.

Empresas vencedoras:
Item 01: Kleber Machado Cia Ltda, no valor total de R$35.700,00.
Item 02: Kleber Machado Cia Ltda, no valor total de R$17.500,00.
Item 03: Kleber Machado Cia Ltda, no valor total de R$27.300,00.
Item 04: Kleber Machado Cia Ltda, no valor total de R$27.300,00.
Item 05: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, no valor total de R$64.000,00.
Item 06: Kleber Machado Cia Ltda, no valor total de R$12.600,00.
Item 07: Kleber Machado Cia Ltda, no valor total de R$9.450,00.
Item 08: Kleber Machado Cia Ltda, no valor total de R$9.450,00.
Item 09: TB Suprimentos para Informática Ltda ME, no valor total de R$1.200,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DEACB4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 069/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação**RPE Nº069/2023 – SMED**, para aquisição de material didático e pedagógico V.

Empresas vencedoras:
Item 01: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$4.690,00.
Item 02: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$6.885,00.
Item 03: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$89.970,00.
Item 04: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$89.970,00.
Item 05: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$2.730,00.
Item 06: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$13.090,00.
Item 07: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$8.250,00.
Item 08: Juliano Meinschein Eireli, no valor total de R$22.820,00.
Item 09: Eduardo Rita Bem EPP, no valor total de R$7.250,00.
Item 10: Carlos Enrique Lussani ME no valor total de R$373.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3F5DB4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 133/2023– SMS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adaptação veicular para transporte de cadeirantes. Data de Abertura: 09h do dia 19/01/2024.

RPE Nº 181/2023– SMED, aquisição de material didático e pedagógico XIII. Data de Abertura: 09h do dia 19/02/2024.

RPE Nº 182/2023– SMED, aquisição de material didático e pedagógico XIV. Data de Abertura: 09h do dia 20/02/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6BB2DC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 060/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº060/2023 – SMED**, para aquisição de artigos para bebê.

Empresas vencedoras:
Item 01: J Guilherme Pavão Ltda, no valor total de R$11.370,00.
Item 02: M. F. Machado Soares, no valor total de R$4.200,00.
Item 03: Litoral Distribuidora Ltda, no valor total de R$3.705,00.
Item 04: Litoral Distribuidora Ltda, no valor total de R$13.900,00.
Item 05: J Guilherme Pavão Ltda, no valor total de R$1.450,40.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D5C65E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVO EDITAL PE 122/2023 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou o **EDITAL** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 122/2023 – SMS, aquisição de material de construção. Data de Abertura: 13h do dia 27/12/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8717576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 035/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº035/2023 – SMED**, para aquisição de eletroeletrônicos I.

Empresas vencedoras:
Item 01: Formigari Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R$57.000,00.
Item 02: cancelado.
Item 03: Licita Mais Commercial Ltda, no valor total de R$72.450,00.
Item 04: Formigari Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R$67.000,00.
Item 05: PPL Comércio e Serviços de Informática Eireli EPP, no valor total de R$25.650,00.
Item 06: cancelado.
Item 07: Formigari Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R$113.600,00.
Item 08: JC Tecnologias e Informática Eireli, no valor total de R$6.650,00.
Item 09: Supritech Tecnologia Ltda, no valor total de R$89.500,00.
Item 10: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, no valor total de R$146.699,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A2A4B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 21/2023 (Qualificação da Praça Palestina)

A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS, informa aos interessados a ALTERAÇÃO da data da licitação Tomada de Preços 21/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para qualificação da Praça Palestina, contemplando a construção de quadras poliesportivas, playground, pista de atletismo, academia ao ar livre, passeios, iluminação e espaço pet, no município de Pelotas/RS. O recebimento das propostas que seria no dia 21/12/2023, às 10:30hs, foi transferido por motivos de interesse público, e será realizado no dia 23/01/2024 às 10:30hs, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL e ALTERAÇÕES: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA –
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:ACE38177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 41º Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 30 de novembro de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência do Documento Descritivo 2022/2023, bem como as condições estipuladas nos aditivos 28/2022, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 35/2023, 36/2023, 37/2023 e 38/2023 por 4 (quatro) meses, contados da vigência da contratualização anterior.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:C66186CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **03/10/2023**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0081-51**
Endereço: **RUA DOM PEDRO II, 851, Centro, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0131/2023**
Data da Decisão: **17/11/2023**
Tipificação da Infração**: artigos 37, 44 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 67 da portaria 344/1998, artigo 14 da lei federal 13.021, artigo primeiro do decreto federal 85.878/1981, artigo 10 RDC ANVISA 471/2021 c/c artigo 10, incisos II, IV, XI e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 21 de dezembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:5C744B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMUNIDADE TERAPÊUTIOCA SANTA FÉ MARIA DE NAZARÉ – DOMICIO MENDES SOBRINHO**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **09/11/2023**
CNPJ/CPF/RG: **576.092.840-68**
Endereço: **AVENIDA VISCONDE DA GRAÇA, 601, SIMÕES LOPES, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0166/2023**
Data da Decisão: **07/12/2023**
Tipificação da Infração**: artigos 03, 04, 05, 07, 11, 12, 14 e 16 todos da RDC 29/2011 c/c artigo 10, incisos II, XXIX, XXXI e XVIII da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO CAUTELAR**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO CAUTELAR**

Pelotas, 21 de dezembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:712937B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 TOMADA DE PREÇO N° 12/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023, com base na Lei 8.666-93
Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JEAN CARLOS JOANOL NEITZKE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Rene Lessa da Rosa, n° 500, Bairro Bela Vista, Piratini-RS, CEP 96.490-000, CNPJ nº 16.721.285/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Jean Carlos Joanol Neitzke, portador do RG sob n° 6066557585 e inscrito no CPF sob n° 972.545.760-91, residente e domiciliado na cidade de Piratini - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação **Tomada de Preços nº 12/2023**;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.
VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor global, com BDI, de **R$ 93.854,52 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos**, considerando R$ 22.421,95 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais com cinquenta e dois centavos) para mão de obra, R$ 71.432,57 (Setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois mil com cinquenta e sete centavos) para materiais e BDI de 28,58(por vinte e oito vírgula cinquenta e oito), conforme planilha de orçamento e cronograma apresentados.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual é de **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços é de **02 (DOIS) MESES**, contados a partir da data de autorização para o início das obras, conforme o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

fiscal do contrato: A fiscalização do contrato fica a cargo da servidora Juliane Borges de Souza;
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;
Piratini-RS, 21 de Dezembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:222B6A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 07/2023

Edital Tomada de Preços 07/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o Edital de Tomada de Preços nº 07/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA U.M.E.I. PINGO DE GENTE**, com abertura marcada para o dia 10 de janeiro de 2024 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 21 de dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:011D28C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 246/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO MECANICA FACCIN LTDA
OBJETO Contrato de aquisição de peças e serviços de modo emergencial para conserto do caminhão cargo 2629 placa ivh 3662.
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 21 de Dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:8C5FEE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 247/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Contrato tem por objeto o credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 21/12/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 21 de dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:8EC29620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 248/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RÉGIS LTDA
OBJETO: Contrato tem por objeto o credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 21/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 21 de dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:CC451FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

Dispensa de Licitação 62/2023
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, com valor previsto de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 21 de dezembro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:2F69EA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 249/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PATUSSI - SOLUCOES EM GEOGRAFIA, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudos técnicos de levantamentos topográficos.
VIGÊNCIA: 18/06/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 21 de Dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:743FC1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

Dispensa de licitação nº 126/2023
Contrato de fornecimento nº296/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a demanda da Secretaria de Assistência Social
Empresa: LOJAS BECKER LTDA
Valor: R$ 14.395,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:726A6584

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Dispensa de licitação nº 130/2023
Contrato de prestação de serviços nº331/2023
Objeto: Reforma e manutenção da sala de aula de Jardim da EMEF Alice Pando em Rosário do Sul.
Empresa: JOSSELI DAMARIO OLIVEIRA NUNES
Valor: R$ 9.785,60

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:9192AF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 07/12/2023, **REALIZA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0620948-81/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA - RS, NA FORMA ABAIXO.**A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984455498** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 21 de dezembro de 2023.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2E5AA08D

LICITAÇÕES
DATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 26/12/2023 as 09 horas procederá o julgamento de modalidade de **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO, DE VIDEOMONITORAMENTO NESTE MUNICIPIO .** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 21 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:0E3D3C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

Processo Administrativo nº 251/2023 – Dispensa nº 010/2023.
CONTRATADO: MARLI ANDRES – ME, de NPJ 18.371.155/0001-08.
OBJETO: Contratação de assessoria técnica em sistema que visa captação de recursos, execução e prestação de contas de convênios e contratos provenientes de repasse federal para o exercício de 2024. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Salto do Jacuí, 21 de dezembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4D4F46F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2023

Processo Administrativo nº 474/2023 – Tomada de Preços 007/2023.
CONTRATADO: JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME, de CNPJ 19.359.602/0001-68.
OBJETO: Contratação de serviços de reforma da EMEE RESINA Bernhard. Prorroga o prazo contratual por mais 90 dias, a contar de 22/11/2023 a 22/02/2024..
Salto do Jacuí, 21 de dezembro de 2023.
RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:CCFE231E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 36/2023: CENTRO DE MÚSICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2023, para fins de contratação de**CENTRO DA MÚSICALTDA - EDUCASOM LTDA – CNPJ: 33.988.046/0001-10**. Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico, Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 21 de dezembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:93CF34E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 200/2023 –Mão de obra de serviços elétricos na 24º Exposição Feira,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Jocemar Moraes de Oliveira
CNPJ: 28.237.001/0001-73
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data: 20 de dezembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 21 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:09299CC5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 201/2023 –Aquisição de materiais para conserto do poço artesiano da localidade do bolso,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.
Empresa: José Carlos Brum Evangelho - EPP
CNPJ: 03.597.359/0001-86
Valor: R$ 4.886,40 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais com quarenta centavos)
Data: 21 de dezembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 21 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:D05CBF8A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 202/2023 –Aquisição de pneus para a Motoniveladora New Holland RG 170 B,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.
Empresa: Comercial de Pneus Itaqui
CNPJ: 88.273.651/0002-87
Valor: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)
Data: 21 de dezembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 21 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:10712B84

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 203/2023 –Aquisição de material elétrico para uso na 24º Exposição Feira,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Jocemar Moraes de Oliveira
CNPJ: 28.237.001/0001-73
Valor: R$ 3.979,00 (três mil e novecentos e setenta e nove reais)
Data: 21 de dezembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 21 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:1D6A2F02

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 189/2023 –Aquisição de câmara para conservação de vacinas,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: Biotecno Indústria e Comércio LTDA
CNPJ: 04.470.103/0001-76
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Data: 30 de novembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 21 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:13BBF777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 268/2023

Contrato: nº 268/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Retifica-se a clausula primeira referente à exclusão do item 01 e lote 28 ALGODÃO TIPO : HODRÓFILO, ROLO: 500 G, sendo que a empresa foi desclassificada do referido lote, assim, retifica-se também o total do contrato que passa do valor total de R$ 250,00 para valor total de R$ 127,00.

Data da Assinatura: 21/12/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de dezembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4F9BBD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 934/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **20.12.2023 a 22.12.2023, 03**(três) dias, ao Servido **CLAUDIOMAR DIAS TEIXEIRA,** Matrículas **17426 e 1014-6**, Professor Municipal, N.2, classes B e D, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7BF102FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 935/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 25/07/2023, Protocolo 19021020.1.00139/23-6, do Servidor **ARLINDO JOSÉ DE MELO JACÓBSEN**, matricula **092-2,** Operário, Classe A, Padrão 2, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E9588678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2023

Contrato: nº 317/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: THR SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 21.595.409/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para obra emergencial de desobstrução, recuperação e envelopamento de canos pluviais, execução de caixa, escoramento, aterro, compactação do solo, incluindo material, mão de obra, maquinas e responsável técnico.

Vinculação: Dispensa de Licitação 108/2023

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 21/12/2023 e término em 21/05/2024.
Data da Assinatura: 21/12/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de dezembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:48814312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2023

Processo: 108/2023
Dispensa de Licitação: 108/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Contratada: THR SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de obra emergencial de desobstrução, recuperação e envelopamento de canos pluviais, execução de caixa, escoramento, aterro, compactação do solo, incluindo material, mão de obra, maquinas e responsável técnico.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9B88BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.699 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.91.13.00.00.00 **(26)** – Contribuições Patronais ..... R$ 965,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**
3.1.90.16.00.00.00 **(40)** – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 5.160,00
3.1.90.94.00.00.00 **(41)** – Indenizações e Restituições..... R$ 4.460,00
3.1.91.13.00.00.00 **(42)** – Contribuições Patronais ..... R$ 760,00
3.3.90.08.00.00.00 **(43)** – Outros Benefícios Assistências do Servidor..... R$ 290,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Modulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.90.11.00.00.00 **(81)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 3.700,00
3.1.90.16.00.00.00 **(83)** – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 530,00
3.1.91.13.00.00.00 **(85)** – Contribuições Patronais ..... R$ 125,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.13.00.00.00 **(96)** – Obrigações Patronais..... R$ 400,00
3.1.90.94.00.00.00 **(98)** – Indenizações e Restituições..... R$ 2.300,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escola Ensino Fundamental**
3.1.91.13.00.00.00 **(181)** – Contribuições Patronais ..... R$ 3.150,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(200)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 8.024,25
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
06.04.26.782.0600.**2.113 – Man. Fundo Mun. de Apoio as Estradas Rurais – FUNDESTRADAS**
3.1.90.11.00.00.00 **(395)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... ..... R$ 28.155,00
3.1.90.13.00.00.00 **(396)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.275,00
3.1.90.16.00.00.00 **(397)** – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 2.150,00
3.1.91.13.00.00.00 **(399)** – Contribuições Patronais..... R$ 3.715,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(409)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.685,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(432)** – Contratação Por Tempo Determinado..... R$ 2.670,00
3.1.90.11.00.00.00 **(436)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 2.540,00
RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS
3.1.90.11.00.00.00 **(802)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 38.590,00
RECURSO: 2600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS
3.1.90.11.00.00.00 **(831)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 37.200,00
3.1.90.13.00.00.00 **(832)** – Obrigações Patronais..... R$ 18.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(833)** – Contribuições Patronais..... R$ 9.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**
3.1.90.04.00.00.00 **(482)** – Contratação Por Tempo Determinado..... R$ 360,00
RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do Programa PIM**
3.1.90.04.00.00.00 **(511)** – Contratação Por Tempo Determinado..... R$ 1.605,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Man. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
3.1.90.16.00.00.00 **(536)** – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 15.525,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(834)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 28.500,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(825)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 6.235,90
RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS
3.1.90.11.00.00.00 **(835)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 42.100,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(579)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 14.650,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.91.13.00.00.00 **(605)** – Contribuições Patronais..... R$ 2.050,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(651)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 8.590,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(686)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 24.950,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 319.410,15

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.11.00.00.00 **(95)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 18.690,00
3.1.91.13.00.00.00 **(99)** – Contribuições Patronais..... R$ 3.290,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(198)** – Contratação Por Tempo Determinado..... R$ 5.390,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.02.12.365.0508.**1.003 – Construir, ampliar e Mobiliar Escola da Rede Infantil**
4.4.90.51.00.00.00 **(830)** – Obras e Instalações..... R$ 134.800,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(268)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 2.634,25
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.03.13.695.0803.**2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra**
3.3.90.30.00.00.00 **(294)** – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1759 – Recursos vinculados a Fundos
05.04.13.392.806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.30.00.00.00 **(312)** – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(315)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 16.295,00
RECURSO: 1759 – Recursos vinculados a Fundos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(321)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.640,00
3.1.90.13.00.00.00 **(322)** – Obrigações Patronais..... R$ 14.650,00
3.1.90.16.00.00.00 **(323)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 24.950,00
3.1.91.13.00.00.00 **(325)** – Contribuições Patronais..... R$ 15.525,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(801)** – Contratação Por Tempo Determinado..... R$ 38.590,00
RECURSO: 2600 – Transfer. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.**2.118 - Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**
3.1.90.11.00.00.00 **(485)** – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 6.595,90
RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS
3.3.90.30.00.00.00 **(499)** – Material de Consumo..... R$ 5.210,00
RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.16.00.00.00 **(688)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 3.150,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 319.410,15

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:12C5736B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.700 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.1.90.11.00.00.00 **(110) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.060,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escola Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(173) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 17.310,00
3.1.90.16.00.00.00 **(177) –** Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 805,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(199) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 188.400,00
3.1.90.13.00.00.00 **(201) –** Obrigações Patronais..... R$ 4.650,00
3.1.90.94.00.00.00 **(204) –** Indenizações e Restituições..... R$ 33.070,00
3.1.91.13.00.00.00 **(206) –** Contribuições Patronais..... R$ 30.185,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(200) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 141.956,75
3.1.90.94.00.00.00 **(205) –** Indenizações e Restituições..... R$ 3.135,00
3.1.91.13.00.00.00 **(207) –** Contribuições Patronais..... R$ 25.760,00
3.3.90.08.00.00.00 **(209) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 60,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(267) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 12.425,00
3.1.91.13.00.00.00 **(274) –** Contribuições Patronais..... R$ 2.101,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**
3.1.90.94.00.00.00 **(324) –** Indenizações e Restituições..... R$ 17.752,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.91.13.00.00.00 **(413) –** Contribuições Patronais..... R$ 860,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(431) –** Contratação Por Tempo Determinado..... R$ 5.635,00
3.1.90.11.00.00.00 **(435) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 6.030,00
3.1.90.16.00.00.00 **(440) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 4.320,00
3.1.90.04.00.00.00 **(444) –** Contratação Por Tempo Determinado..... R$ 4.715,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(437) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 48.630,00
RECURSO: 1604 – Transf. provenientes do Gov. Federal
3.1.90.11.00.00.00 **(820) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.668,78
RECURSO: 1605 – Assistência financeira da União
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(556) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 16.335,00
3.1.90.16.00.00.00 **(558) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 23.100,00
3.1.91.13.00.00.00 **(560) –** Contribuições Patronais..... R$ 16.545,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(818) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 812,86
RECURSO: 1605 – Assistência financeira da União
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(599) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 9.770,00
3.1.90.13.00.00.00 **(601) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.680,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(600) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 3.570,00
RECURSO: 1604 – Transf. provenientes do Gov. Federal
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(687) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.890,00
3.1.91.13.00.00.00 **(690) –** Contribuições Patronais..... R$ 2.925,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.1.90.11.00.00.00 **(712) –** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 5.675,00
3.1.90.13.00.00.00 **(713) –** Obrigações Patronais..... R$ 315,00
3.1.91.13.00.00.00 **(716) –** Contribuições Patronais..... R$ 1.820,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 634.966,39

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação a Maior do Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme conta contábil (3676), Bco Brasil C/Movimento – 7033-5, no valor de R$ 409.373,00. A Arrecadação a Maior do Recurso 1604 – Transf.
provenientes do Gov. Federal, conforme conta contábil (3649), Bco Brasil C/FMS FUNDO FEDERAL- (antigo 4500) REC 1600 – 23999-2, no valor de R$ 52.200,00. A Arrecadação a Maior do Recurso 1605 – Assistência financeira da União, conforme conta contábil (9314) Bco Brasil C/FMS FUNDO FEDERAL-Enferm. Téc. Enfermagem, 27561-1, no valor de R$ 2.481,64. E a Arrecadação a Maior do Recurso 1540 – Transferências do FUNDEB conforme conta contábil (9318) Bco Brasil C/FUNDEB Nova, 27634-0, no valor de R$ 170.911,75.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 634.966,39

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:586B2941

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE JULGAMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AUTARQUIA MUNICIPAL – SANT'ANA DO LIVRAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

PROC Nº 1094/03/2023
Tomada de Preços nº 02/2023 – A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção de Muro para ETE Camilo.

No dia 20/12/2020, às 10 horas foram abertas aberta a sessão referente a Tomada de Preços nº 02/2023. Nenhuma Empresa compareceu para apresentar envelopes. A Comissão decidiu declarar licitação deserta.

Santana do Livramento, 21 de dezembro de 2023

GIOVANA MUNHOZ LLUVIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:2B4B280C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0098/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 9823/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Publicação Jornalística em Páginas de Jornal de Grande Circulação no Estado do R.S. – SRP do cm x col. Para Secretaria Municipal da Fazenda.

Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP e Demais Pessoas Jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

Menor Preço Por Item.
Modo de disputa:aberto

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 05/01/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2023.

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU
Pregoeiro – Portaria: 1034/2022
Matricula: 209111
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7D743864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.204, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1o. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX – demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB);

X – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:

(a) Compatibilidade com o resultado primário e nominal;

XI - demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2024 (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

§ 2o. O demostrativo X de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4o, § 1o da LRF.

§ 3º O envio deste Projeto de Lei, bem como os anexos orçamentários, pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Santana do Livramento para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 477.083.495,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões, oitenta e três mil,quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo R$ 348.292.374,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais) da Administração Direta e R$ 128.791.121,00 (cento e vinte e oito milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e um reais), da Administração Indireta.

Art. 3° - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 348.292.374,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), dos quais, para o Poder Executivo corresponde R$ 333.711.374,00 (trezentos e trinta e três milhões, setecentos e onze mil, trezentos e setenta e quatro reais) e para o Poder Legislativo o valor de R$ 14.581.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais).
§ 1°- A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ESPECIFICAÇÃO	2024
RECEITAS CORRENTES	379.698.595,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.168.092,00
Receita de Contribuições	6.560.190,00
Receita Patrimonial	12.924.621,00
Receitas de Serviços	420.721,00
Transferências Correntes	262.361.458,00
Outras Receitas Correntes	13.263.513,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.345.191,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	2.345.191,00
Transferências de Capital	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	
RECEITAS CORRENTES (-)	33.751.412,00
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria (-)	1.772.936,00
Dedução para Formação do FUNDEB (-)	31.978.476,00
Deduções de Outras Receitas Correntes (-)	0,00
RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	348.292.374,00

§ 2º - O Orçamento do Poder Legislativo, descrito no caput deste artigo, poderá ser ajustado de acordo com a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal e posteriores alterações.

§ 3° - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 4° - O Orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santana do Livramento - DAE para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.400.000,00 (quarenta milhões e quatrocentos mil reais);

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	
ESPECIFICAÇÃO	2024
RECEITAS CORRENTES	40.397.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.036.249,00
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	782.685,00
Receitas de Serviços	38.510.835,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	67.231,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.000,00
RECEITA LÍQUIDA DO DAE	40.400.000,00

§ 2° - As Despesas do Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5° - O Orçamento do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM de Santana do Livramento para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 88.391.121,00 (oitenta e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e vinte e um reais);

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM	
ESPECIFICAÇÃO	2024
RECEITAS CORRENTES	35.572.996,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	28.016.149,00
Receita Patrimonial	2.195.493,00
Receitas de Serviços	1.729.554,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	3.631.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.468,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	3.468,00
Transferências de Capital	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	52.814.657,00
Receita de Contribuições	52.814.657,00
RECEITA LÍQUIDA DO SISPREM	88.391.121,00

§ 2° - As Despesas do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 6° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais especiais conforme disposto no art. 5º da Portaria MOG nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, discriminados no “Anexo de Riscos Fiscais”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024, caso não se concretizem até o início do mês de novembro, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constante no quadro demonstrativo de Riscos Fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024.

§ 3º - Excluem-se para os fins do caput do artigo os recursos reservados para as emendas parlamentares individuais, as quais seguirão os trâmites previstos no art. 120-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7o. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, é disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutural programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

§ 1o. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria Interministerial No 163 de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de elemento.

§ 2o. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Art. 8o. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, mediante a utilização dos recursos:
– superávit financeiro do exercício anterior;

– excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

– da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais especiais autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9°- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito destinar-se a:

I – atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas em dotações orçamentárias de outros grupos ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício ou, ainda, utilizar-se o superávit financeiro do exercício anterior;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Amortização e Juros da Dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – atender despesas financiadas com recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com órgãos multigovernamentais;

IV – atender insuficiências de outras despesas de Custeio e de Capital consignadas em Programas de Trabalho das Secretarias de Saúde, Assistência Social e os relacionados à Educação, mediante cancelamento de outras dotações das respectivas funções ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício ou, ainda, utilizar-se o superávit financeiro do exercício anterior;

V – atender insuficiência de dotações dentro da despesa fixada por elemento, mediante a anulação de despesas para repriorizar ações do mesmo projeto e/ou atividade, conforme conceitos definidos pela Lei nº 4.320/64 e;

VI – atender despesas e ajustes decorrentes do remanejo de emendas parlamentares individuais, nos termos do inc. IV do § 3º e do § 4º do art. 120-A da Lei Orgânica Municipal;

Art. 10° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I da LRF.

Art. 11 - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal solicitará ao Legislativo, Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024 a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

*houve vetos dos parlamentares nos anexos.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6A900E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

Pregão Eletrônico nº. 20/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços de fraldas e absorventes descartáveis. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 02/01/2024 até as 08 horas do dia 15/01/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/01/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:FB612C38

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 226/2023 que tem como objeto pagamento emergencial para aquisição de material para conserto do telhado do Posto de Saúde do Bairro Nova, danificado no temporal de sexta feira dia 15/12/2023, tendo como fornecedora Fabrício Ferrazza Palharini, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	19	UN	Cumeira ondulada 1,10x6mm 15 graus	52,65	1.000,35
02	22	UN	Telha Brasilit 2,15x1,10x6mm	70,76	1.556,72
03	50	UN	Parafuso telheiro 5/16"x110 Completo 6,5mm	1,16	58,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:32246724

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 228/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 228/2023 que tem como objeto o pagamento emergencial para locação emergencial de gerador para Comunidade rural Rincão dos Moscon conforme justificativa e solicitação em anexo, devido temporal do dia 15/12/2023, tendo como fornecedora DMV Engenharia Ltda, tendo como objeto:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)

				(R$)	
01	18	H	Locador de Gerador de energia	494,63	8.903,34

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B5DBCACA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230/2023

Extrato de Dispensa de Licitação 230/2023 que tem como objeto o pagamento emergencial para aquisição de material para setor de iluminação pública e setor de saneamento devido o grande temporal do dia 15 de dezembro de 2023 para reparação dos danos nos espaços públicos de gestão do município, tendo como fornecedor Traichel & Traichel Ltda, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	13	TB	Tubo de esgoto 200mm – 6 metros	468,00	6.084,00
02	10	M²	Telha aluzinco colonial 6 metros	395,00	3.950,00
03	350	M	Cabo multiplex 3x10x10mm	24,80	8.680,00
04	6	UN	Disjuntor trifásico 3x60A	140,00	840,00
05	1	UN	Entrada de Luz trifásica com2 Medidor e fio 6mm	2.415,00	2.415,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B1E593DB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 232/2023

Extrato de Dispensa de Licitação 232/2023 que tem como objeto aquisição emergencial de material e mão de obra para conserto do poço de abastecimento da Comunidade Rural da Barra do São João, tendo como fornecedor SULCANOS COM. DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	MÃO DE OBRA	1.100,00	1.100,00
02	1	UN	MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS	2.727,20	2.727,20

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A320CCF4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

Pregão Eletrônico nº. 007/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de regularização fundiária urbana, REURB-E (específica) e/ou REURB-S (social) com levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 05/01/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 05/01/2024 às 09 horas. Alterações: No item 8.1.3 do edital, qualificação técnica e item 6 do Termo de referência. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:0362D5C0

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o horário de expediente da administração direta e indireta do Município de Santo Ângelo-RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Ângelo-RS, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais se encerrará às 12h nos dias:
I – 22 de dezembro de 2023 – sexta-feira; e
II – 29 de dezembro de 2023 – sexta-feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:259AB65A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1737/SMGRH/2023

De 21 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1729/SMGRH/2023 de 18.12.2023, que nomeou **FABRICIO BERNARDES** para o cargo efetivo de Arqueólogo, Padrão 8, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Termo entregue pelo candidato declarando estar desistindo definitivamente da Posse para o referido cargo.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:825465F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATO: Nono Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2020
CONTRATADO: Sociedade Filantrópica Lar Oscar Vargas
CNPJ: 04.421.164/0001-43
OBJETO: Altera-se a o item 9 do Termo de Colaboração, prazo de vigência, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e altera-se o item 3 do termo de Colaboração passando a incluir o valor de R$ 350.016,60, divididos em 12 parcelas mensais.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:DE27308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2020

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 023/2019
CONTRATO: 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 257/2020
CONNTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ nº 03.375.521/0001-11
OBJETO: Empresa para prestação de serviços de Coleta Seletiva e Operação da Central de Triagem e Transbordo
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Segunda do Quarto aditivo, em razão da interpretação equivocada no cálculo, conforme justificativa contida no memorando 187/2023-DEF, de 18/12/2023, da lavra do Sr. Diretor Financeiro – SEMAF, Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos e Planilha abaixo descrita, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula sexta do contrato original para incluir o valor total de R$ 1.083.723,36 (Hum milhão, oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), SEM REAJUSTE, conforme cálculo elaborado pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado através do memorando n.º 187/2023 – DEF, de 18/12/2023, termo de pedido de compra nº 2023/2781, de 29/11/2023 e planilha abaixo:

Descrição do serviço	Valor Mensal	Dezembro 2023 (Proporcional 16 dias)	Janeiro a Novembro 2024 (Integral)	Dezembro 2024 (Proporcional 14 dias)	Total Contrato 12 Meses
Coleta Seletiva	R$ 20.292,29	R$ 10.822,55	R$ 223.215,19	R$ 9.469,74	R$ 243.507,48
Triagem e Transbordo	R$ 70.017,99	R$ 37.342,93	R$ 770.197,89	R$ 32.675,06	R$ 840.215,88
Total	R$ 90.310,28	R$ 48.165,48	R$ 993.413,08	R$ 42.144,80	R$ 1.083.723,36

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:1132EC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 03/02/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 219/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para a **contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos**, conforme especificação que segue:

CALMED DISTRIBUIDORA E SERCIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME

Item	Quant.	Uni	Descrição	Valor Unitário
	247	Horas	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Autoclave**. Marcas: PHOENIX LUFERCO, SERCON AHMC e DIGITALE.	R$ 70,50
	423	Horas	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Cadeira Odontológica Completa (Refletor + Unidade Auxiliar + Equipo + Cadeira)**. Marcas: GNATUS e OLSEN.	R$ 70,50
	270	Horas	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Compressor de ar**. Marcas: MOTOMIL, MRM50 e SCHULZ MSV 6.	R$ 70,50
	280	Horas	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Aparelho Raio X**. Marcas: XDENT.	R$ 160,00
	277	Horas	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Equipamento Osmose Reversa Smart**. Marca: VEXER.	R$ 136,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:41F88800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 097/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 08 de setembro de 2023, referente ao Edital n.° 002/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Psicologia	Luisa Cardoso Bandeira	1º

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:FDDD6179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 166/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 066/2023.
CONTRATADA: QUEVEDO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.723.820/0001-28
OBJETO: Contratação da empresa Quevedo Produções LTDA, para produção e apresentação do artista Cristiano Quevedo que será realizado no dia 21 de dezembro no evento 2º Natal dos Sonhos, oriundos do Convênio SEDAC nº 121/2023, FPE nº 2051/2023.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0F7E7514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 100/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 100/2023.
CONTRATADO: Construtora e Pavimentadora Pavicon LTDA– RS 030 – Trecho 04. CNPJ: 88.256.979/0001-04
OBJETO: DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. VICTOR VILLA VERDE – RS 030
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Primeira do Primeiro Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original para, dentre os serviços contratados, SUPRIMIR os "serviços relativos à Execução de ponte de concreto moldado inloco", e ACRESCENTAR os "serviços relativos à Execução de Ponte com estruturas pré-moldadas de concreto armado, bem como adequações no sistema de drenagem pluvial para desague à jusante da Ponte e a Pavimentação da Rua Manoel Gonçalves Ribeiro após a execução do desvio da drenagem", conforme solicitação e justificativas contidas nos Memorandos 933/2023-SEPDE, de 31/08/2023, 1006/2023-SEPDE, de 27/09/2023, 2064/2023-SEPDE, de 18/12/2023 e planilhas orçamentárias e projetos a eles anexados;
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Segundo Aditivo, para fazer constar os serviços vinculados a cada dotação orçamentária, conforme solicitação constante no Memorando 2064/2023-SEPDE, de 18/12/2023 e descrição abaixo:
DOTAÇÃO 2023/1947 – Emenda Especial da União nº 202141210010 – Recurso utilizado para a pavimentação da Rua Manoel Gonçalves Ribeiro após a execução das adequações no sistema de drenagem pluvial;
DOTAÇÃO 2023/886 – FINISA-CTA 602815-01 – Recurso utilizado para adequação do sistema de drenagem pluvial e execução da ponte com estruturas pré-moldadas de concreto armado;
DOTAÇÃO 2023/2009 – Recursos não vinculados – Recurso utilizado para adequação no sistema de drenagem pluvial para desague à jusante da ponte sobre o Arroio Pitangueiras.
As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E, por estarem justos a acertados, assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8D384744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 175/2023 do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de toners para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/01/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:98758A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.826, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 28/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **28/2023** e designação dos servidores: Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0309EE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 018/2023 (P.A. nº 385/2023). **Da alteração:** Fica incluída no rol de documentos referente ao projeto, Nota Explicativa Complementar e ficam alteradas as planilhas de Composições, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. Em face da retificação fica alterada a data de recebimento das propostas do preâmbulo do Edital, para às 09h do dia 26 de janeiro de 2024, a do subitem 5.1 para até às 09h, do dia 26/01/2024 e a do subitem 5.2 para às 09h, do dia 26/01/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e anexos. Santo Augusto-RS, 21/12/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5A029C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA TAINAN WEBER SCOLARI, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, classificado em 4º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:3CA60850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Vice-Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA LILIAN FONTOURA DEPIERE, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, classificada em 4º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-01

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:AFA9EFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023.

Extrato Aditivo - Supressão Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº 150/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R$ 4.899,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Vigência.....: Início: 21/12/2023. Término: 28/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste contrato. **Do aditivo**: Supressão nos termos do artigo 65, inciso l, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 25 (vinte e cinco) cestas básicas, conforme Memorando nº 096/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2277F7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.225 de 04 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.274 de 12 de junho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SCHEILA DEANY RAMÃO PAZ DE SIQUEIRA, classificada em 5° lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:A1E1AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BRUNA EDUARDA MOURA BONETTE DE LIMA, classificada em 21° lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:3442164D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: **-Tomada de Preços nº 008/2023**-contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para reforma dos pisos das quadras esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Mascarenhas de Moraes e José Annoni, **no dia: 12/01/2024, às 10:00 h**;-**Pregão Eletrônico nº 106/2023**-aquisição de baterias estacionárias para nobreak, conforme especificações do edital, **no dia: 09/01/2024, às 08:30 h**;-**Pregão Eletrônico nº 094/2023**-aquisição de materiais para montagem de kits escolares. Licitação estava suspensa, agora designada para o **dia: 15/01/2024, às 08:30 h**;-**ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 078/2023** (transporte de pacientes do SUS) que estava suspenso, visto a elaboração de novas especificações e modificações do edital. Os

editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, Rua João Manoel, nº 508, fones(55)3237-1374,ramal 253,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS. Os editais eletrônicos estão disponíveis no site da prefeitura e no portal de compras públicas: w ww.portaldecompraspublicas.com.br. São Gabriel, 21 de dezembro de 2023. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7B88E976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

O Município de São João do Polêsine, RS, estará recebendo através da plataforma BLL (https://bll.org.br), propostas e documentos referentes ao **PE 15/2023**, cujo objeto a aquisição de 01 (um) equipamento agrícola novo, por meio de convênio administrativo celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul e o município de São João do Polêsine/RS objetivando executar as demandas da consulta popular 2022/2023, processo nº 23/1300-0002816-2. Data e horários: cadastro de propostas até às **7h59** do dia **05/01/2024** e início dos lances às **09h30** do dia **05/01/2024**. Edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas pelo site saojoaodopolesine.atende.net ou https://bll.org.br. Em 21/12/2023.
MATIONE SONEGO
Prefeito.

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:4C299603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 106/2023
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa LEIDENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.750.769/0001-06 para a aquisição de tintas para a pintura do prédio da escola EMEF Rui Barbosa e da escola EMEI Paraíso da Criança II, pelo valor total de R$ 12.937,00, de acordo com o processo nº 1.274/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:888334B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 107/2023
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DARCI ERNESTO MAFFACIOLI,** CNPJ nº 14.368.228/0001-43, para a aquisição de tecidos para uso na ornamentação de eventos com os grupos de convivência da Assistência Social de São José do Inhacorá, no valor total de R$ 1.288,65, de acordo com o processo nº 1.350/2023 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E71FF290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2023 TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I Contrato Nº 030/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
Contratada: Tenio Rogerio Nondilo 99675897015
CNPJ n° 46.853.881/0001-94

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um treinador de futsal, para desenvolvimento de treinos específicos aos grupos das categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15 de Futsal, para composição do time de Alto Rendimento, todas as quartas-feiras: das 17:30 horas às 20:30 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **17 DE MAIO DE 2024**, em conformidade com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato terá sua execução SUSPENSA de forma total, por ordem da Administração, durante o período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, em decorrência do período das férias escolares, com base no Artigo 79, § 5º Lei Nº 8.666/93.

São José do Ouro, RS, 14 de dezembro de 2023

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E7670A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO
A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5015 2022
CONTRATADA: C & D TRADUÇÃO DE LIBRAS LTDA
ADITIVO nº 1
OBJETO: Prorrogação contratual.
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §2º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.05.00

São Leopoldo, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1872B781

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5017 2022
CONTRATADA: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
ADITIVO nº 1
OBJETO: Prorrogação contratual.
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §2º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.40.06.00

São Leopoldo, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8D6979FF

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0043/2023 – SRP Aquisição futura de CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTÁVEL** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

INOVAMED HOSPITALR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Caneta eletrocirúrgica descartável, fabricada a partir de aço inoxidável e poliestireno, possui ponta do tipo "faca" não inflamável, botões ou interruptor de acionamento corte e coagula que promovem uma suave aplicação e cabo de três metros com plug de 3 pinos com entrada universal. (Cód. FHC 25876). **Marca: DBI MEDICAL Unidade:** unidade; **Quantidade máxima: 7200** unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 10,360/unidade. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:C12012B7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2023,** nos seguintes termos:

Art. 1º O prazo para solicitação de inscrição fica prorrogado **até as 14h00min do dia 08/01/2024**.

I – O Boleto bancário referente a inscrição deverá ser pago até o seu vencimento, **na data de 08/01/2024 até às 19h00min**.

Art. 2º O Edital de deferimento das solicitações de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **10/01/2024**.

I – Quanto ao indeferimento da solicitação de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Deferimento das Inscrições. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 11/01/2024 até as 23h59min do dia 12/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º A prova objetiva será aplicada no dia 04/02/2024 em horário e locais a serem divulgados na data prevista de 22/01/2024.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Leopoldo/RS, 21 de dezembro de 2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente da FMS-SL

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:88E0A4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.986, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. - REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 170.782,50 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Recurso 0600, tendo como fonte a entrada de recurso no exercício.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 170.782,50 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 0600.0000501 – Material de Consumo…..... R$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0600.0000501 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física..... R$ 30.782,50
3.3.90.39.00.00.00.00 0600.0000501 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica... R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 170.782,50

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a Entrada de Recurso no Exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD460566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Alterar artigos da Lei Municipal 9.640, de 09 de setembro de 2022 e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Artigo 10 da Lei Municipal 9.640 de 09 de setembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10. Os(as) instrutores(as) previstos no inciso XI e alínea “a" do inciso XII do artigo 4º, farão jus ao recebimento de Gratificação por Instrução quando ministrarem cursos e instruções de formação, de aperfeiçoamento ou de treinamento, nos termos desta Lei.

§ 1º. A gratificação prevista no caput deste artigo, será equivalente a 1/25 (um vinte e cinco avos) do vencimento básico inicial do Cargo de Guarda Civil Municipal, padrão VIII letra A, por hora ministrada, devidamente formalizada.

§ 2º. Revogado

§ 3º. Revogado

§ 4º. Poderá haver concessão de horário especial ao servidor no desempenho das atividades prevista no caput deste artigo. O servidor que fará jus ao horário especial irá compensar a carga horária de instrutor para que não haja prejuízo ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não fazendo jus a serviço extraordinário.

Art. 2º. O Artigo 12 da Lei Municipal 9.640 de 09 de setembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 12. O pagamento da Gratificação por Instrução, que trata o art. 10, será efetuado em folha de pagamento no mês seguinte à instrução realizada, no âmbito da administração municipal.

§1º. O valor devido será proporcional ao número de horas ministradas durante o mês, após aprovação da Comissão Gestora e Fiscal de Horas-aulas, cuja documentação será juntada e entregue na Secretaria de Administração/DGRH, para fins de comprovação das referidas aulas realizadas.

§2º. A Gratificação por Instrução, dada sua natureza remuneratória, sobre o valor correspondente, incidirá imposto de renda de pessoa física.

§3º. Para os(as) instrutores(as) previstos no inciso XI e alínea “a” do inciso XII do artigo 4º, o valor correspondente a Gratificação por Instrução será incluído proporcionalmente ao número de meses pagos, no valor da gratificação natalina.

Art. 3º. Acrescenta-se o Artigo 13-A na Lei Municipal 9.640 de 09 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

(Lei nº 10.013, de 18/12/2023.....2)

Art. 13-A. Fica criada a Comissão Gestora e Fiscal de Horas-aulas ministradas pela EFAG, cujos integrantes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que será formada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, pelo Coordenador Geral da EFAG e por um servidor representando os instrutores. A nomeação terá duração de dois anos, permitida a sua recondução.

§1°. A Comissão Gestora e Fiscal será responsável pela gestão e fiscalização das horas/aulas ministradas na EFAG para fins de pagamento aos instrutores.

§2°. As horas-aula serão comprovadas através de documento assinado pelos membros da Comissão Gestora e Fiscal e/ou lista de presença assinada pelos alunos e instrutor;

Art. 4º. O pagamento da gratificação por Instrução das aulas realizadas até o presente momento, deverão obedecer aos critérios e valores estabelecidos nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A89A34B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.010, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a renovar a concessão de uso de um terreno à Associação do Bairro Campestre.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar a concessão de uso de um terreno de propriedade do Município à Associação do Bairro Campestre, CNPJ nº 88.369.384/0001-65, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno, de forma irregular, situado nesta cidade, no Bairro Campestre, “Parque Recreio de São Leopoldo”, continuação, lote sem número na quadra um mil, quatrocentos e três (1.403) da Planta Geral, em quarteirão indefinido, formado pela Avenida Alta Tensão, Vacaria e Rio Pardo, medindo cinquenta e cinco metros (55m) de largura na face NORTE, na divisa do lote doze (12), de Selfredo Hanel e parte do lote um (p/1), de Feliciano da Fontoura Bastos; por vinte e três metros (23m) a OESTE, no alinhamento da Avenida Alta Tensão; setenta e dois metros e trinta centímetros (72,30m) ao SUL, no alinhamento da Rua Vacaria, lado ímpar; e, finalmente, cinquenta e seis metros e setenta e dois centímetros (56,72m) a LESTE, no alinhamento da Rua Rio Pardo, lado par, com a qual faz esquina. Conforme matricula do registro de imóveis nº 34733 e Certidão de Localização nº 511/2023.

Art. 2º. A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
I.Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
II.Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III.Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV.Mútuo acordo.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária se compromete a fomentar uma política de empoderamento e fortalecimento da comunidade, bem como, manter o contínuo desenvolvimento dos trabalhos educativos e culturais realizados por esta Associação, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 10.010, de 18/12/2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.010, de 18/12/2023.....3)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, o Vulcano - Esporte, Cultura e Lazer, CNPJ nº 07.858.027/0001-69, neste ato representada por seu presidente Júlio César Barbieri, RG nº 7093401094, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.010, a desafetação e a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a renovação da concessão de uso de um terreno de propriedade do Município, a título gratuito, situado nesta cidade, no Bairro Campestre, na quadra 1.403 do mapa geral da cidade e processo administrativo nº 28608/2023.

"Um terreno, de forma irregular, situado nesta cidade, no Bairro Campestre, “Parque Recreio de São Leopoldo”, continuação, lote sem número na quadra um mil, quatrocentos e três (1.403) da Planta Geral, em quarteirão indefinido, formado pela Avenida Alta Tensão, Vacaria e Rio Pardo, medindo cinquenta e cinco metros (55m) de largura na face NORTE, na divisa do lote doze (12), de Selfredo Hanel e parte do lote um (p/1), de Feliciano da Fontoura Bastos; por vinte e três metros (23m) a OESTE, no alinhamento da Avenida Alta Tensão; setenta e dois metros e trinta centímetros (72,30m) ao SUL, no alinhamento da Rua Vacaria, lado ímpar; e, finalmente, cinquenta e seis metros e setenta e dois centímetros (56,72m) a LESTE, no alinhamento da Rua Rio Pardo, lado par, com a qual faz esquina. Conforme matricula do registro de imóveis nº 34733 e Certidão de Localização nº 511/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Com o objetivo de dar continuidade aos projetos educativos e culturais realizados por esta entidade, através de palestras educativas, biblioteca comunitária e espaço de reforço escolar para as crianças, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Mútuo acordo.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
(Lei nº 10.010, de 18/12/2023.....4)

Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;

Compromete-se em respeitar o horário de silêncio e o limite de decibéis, conforme estabelece a legislação vigente;

Restituir a área com todas as suas benfeitorias desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.

Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área concedida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.

Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel concedido.

Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área concedida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
ANTONIO CARLOS DO AMARAL
Associação do Bairro Campestre

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F11E4D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de parte de uma área de terras ao Centro Medianeira .

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso de parte de uma área ao Centro Medianeira, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes medidas e confrontações:

Art. 2º. Confere-se concessão de uso de uma área de aproximadamente 3.522,90m², de propriedade do Município, ao Centro Medianeira, CNPJ nº 96.742.192/0001-80, com as seguintes medidas e confrontações:

"Parte de uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Campina, com área total de 3.522,90 m², pertencente à quadra nº 2636 da planta geral da cidade, situada no bairro Campina, Loteamento Santo Antônio, quarteirão formado pelas ruas Ipamoriti, Uruguai, Inhandui e rua Caibaté. Medindo 16,70 metros no alinhamento da rua Uruguai em direção Sul; deste vértice segue 30,00 metros em direção Oeste; deste segue 24,65 metros em direção Sul; deste segue 54,68 metros em direção Oeste; deste segue 67,70 metros em direção Norte; deste segue 34,40 metros em direção Leste; deste segue 25,85 metros em direção Sul; deste segue 47,90 metros em direção Leste encontrando-se com vértice inicial desta descrição na Rua Uruguai. O vértice inicial está com 100,10 metros distante da esquina da rua Ipamoriti. Conforme Memorial descritivo da área, Matricula 96.908 do Oficio do Registro de imóveis de São Leopoldo e Certidão de Localização nº 88/14.

Art. 3º. A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
I.- Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
II.- Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III.- Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV.- Manifestação de desistência antes do prazo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devendo essa ser acordada entre as partes.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 4º. Ficará a cargo da Concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 5º. A Concessionária, como contra partida, compromete-se a cumprir suas finalidades sociais através de projetos educativos e instrutivos, bem como, implementar um centro esportivo e cultural

(Lei nº 10.009, de 18/12/2023.....2)

aberto à comunidade local.

Art. 6º. A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.009, de 18/12/2023.....3)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, o Centro Medianeira, CNPJ nº 96.742.192/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Valmir Tarcísio Pizzutti, CPF nº 085.899.840-87 aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.009, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso o Centro Medianeira, CNPJ nº 96.742.192/0001-80, de parte de uma área de terras de propriedade do Município, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 96.908 com as seguintes medidas e confrontações:

"Parte de uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Campina, com área total de 3.522,90 m², pertencente à quadra nº 2636 da planta geral da cidade, situada no bairro Campina, Loteamento Santo Antônio, quarteirão formado pelas ruas Ipamoriti, Uruguai, Inhandui e rua Caibaté. Medindo 16,70 metros no alinhamento da rua Uruguai em direção Sul; deste vértice segue 30,00 metros em direção Oeste; deste segue 24,65 metros em direção Sul; deste segue 51,68 metros em direção Oeste; deste segue 67,70 metros em direção Norte; deste segue 34,40 metros em direção Leste; deste segue 25,85 metros em direção Sul; deste segue 47,90 metros em direção Leste encontrando-se com vértice inicial desta descrição na Rua Uruguai. O vértice inicial está com 100,10 metros distante da esquina da rua Ipamoriti. Conforme Memorial descritivo da área, Matricula 96.908 do Oficio do Registro de imóveis de São Leopoldo e Certidão de Localização nº 88/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O imóvel será utilizado exclusivamente pela Concessionária para a implantação de um ginásio esportivo e cultural aberto para a comunidade para promoção de atividades físicas e culturais, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA
A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Manifestação de desistência antes do prazo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devendo essa ser acordada entre as partes.

Parágrafo único: Em quaisquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.
Manter o espaço concedido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza, corte de
(Lei nº 10.009, de 18/12/2023.....4)

grama, pintura e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária as consequências

decorrentes do seu descumprimento.
A Concessionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;
Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.
Não promover novas construções ou alterações estruturais, ou funcionais na área interna ou externa do imóvel concedido, sem prévia e formal autorização do Concedente.
Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel concedido por preposto da Outorgante.

Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel concedido.
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

CONCEDENTE: ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA: VALMIR TARCÍSIO PIZZUTTI
Presidente - Centro Medianeira

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9AD28785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido no artigo 87, da Lei nº 9.750, de 28 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 87 da Lei nº 9.750, de 28 de dezembro de 2022, para que os proprietários, comerciantes e empreendedores de imóveis inventariados na Lista do Patrimônio Histórico e Cultural de São Leopoldo possam adequar suas placas publicitárias de identificação de seus estabelecimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:558320FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Lei Municipal nº 7013, de 23 de outubro de 2009 e cria o Programa Municipal de Apadrinhamento afetivo e demais formas de Apadrinhamento Solidário e dá outras providencias.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Leopoldo o Programa Apadrinhamento Afetivo e demais formas de Apadrinhamento Solidário.

§ 1º. Este é um Programa da Secretaria de Assistência Social, e cumpre um dos objetivos do Plano Municipal de Proteção, Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social, conforme resolução nº 19/09, datada de 13/05/09.

§ 2º. O Programa de que trata o caput, destina-se a crianças e adolescentes e jovens em medidas de proteção, que se encontram abrigados, oportunizando a convivência familiar e comunitária, quando as chances de retorno à família e a possibilidade de adoção são remotas.

§ 3º. O vínculo afetivo beneficia o afilhado na construção da autoestima, na segurança em seus relacionamentos sociais e afetivos, conscientes de sua cidadania, exercendo sua crítica e participação nas decisões de mudança da sociedade.

§ 4º. A equipe técnica responsável pela execução deste Programa será mesma que executará o Serviço de Família Acolhedora.

Art. 2º. Entende-se por Apadrinhamento Afetivo experiências e referências afetivas, tanto familiares quanto comunitárias, a criança, adolescente e jovens em medida de proteção de abrigamento no município de São Leopoldo, quando com vínculos familiares juridicamente rompidos ou situação jurídica definida, e com possibilidades remotas ou inexistentes de colocação em família substituta."

Art. 3º. São critérios para inclusão no Programa:

DOS CANDIDATOS A PADRINHOS:
I - Idade mínima de 21 anos e residir no município ou perímetro de 30km do bordo territorial;
II - Inscrever-se na Secretaria de Assistência Social ou no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo no link da página da Secretaria de Assistência Social, bem como nos meios (contato de telefone, mídias digitais) disponibilizados para esta finalidade;
III - Apresentar a documentação solicitada (cópia do RG, CPF, RG companheiro (a), comprovante de residência, folha corrida judicial, certidão de antecedentes policiais, negativa criminal, fotografia recente e para casal declaração de concordância do companheiro (a);
(Lei nº 10.007, de 18/12/2023.....2)

IV - Passar pela entrevista com a equipe técnica do Programa;
V - Participar das Oficinas de qualificação promovidas pela equipe técnica;

DOS CANDIDATOS A AFILHADOS:
I - Estar em situação jurídica definida;
II - Ter possibilidades remotas ou inexistentes de retorno imediato para a família de origem / extensa ou de colocação em família substituta
III - Participar das Oficinas de Orientações de Qualificação promovidas pela equipe técnica com o assessoramento das equipes dos serviços de acolhimento / residenciais inclusivo.
IV – A faixa etária para participação no Programa será estabelecida em conjunto com as equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento e Residenciais, bem como se haverá necessidade de indicação para o Apadrinhamento Especial.

Art. 4º. Fica a equipe do Programa encarregada de identificar, cadastrar e qualificar os padrinhos/madrinhas candidatos; com posterior encaminhamento ao Poder Judiciário para Homologação por parte das equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento, assim como estas equipes (do Programa e dos Acolhimentos) em corresponsabilidade devem identificar, indicar e orientar as crianças, adolescentes e jovens que irão participar do Programa."

Art. 5º. Nas situações em que as equipes técnicas do Programa e dos Serviços de Acolhimento identificarem que o candidato a afilhado necessitar de uma atenção e cuidado diferentes do que for trabalhado na qualificação dos padrinhos e que possuam restrições significativas para as vivências comunitárias, este será indicado para o Apadrinhamento Especial ou Solidário, conforme especificado no regimento interno do Programa de Apadrinhamento."

Art. 6º. A gestão, o monitoramento e a avaliação do Programa Apadrinhamento Afetivo são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), órgão gestor do SUAS no município de São Leopoldo, sendo o acompanhamento, assessoramento e apoio diretos, ações prestadas pela Diretoria de Proteção Especial – DPSE."

Art. 7º. A equipe executora do Programa Apadrinhamento Afetivo será composta por servidores do quadro de pessoal da Diretoria da Proteção Social Especial da SAS, destacando a necessidade de profissionais de psicologia e serviço social, além de um coordenador."

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria da SAS, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Fundo Municipal da Assistência Social."

Art. 9º. A regulamentação deste Programa será viabilizada pelo Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelos: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDEDICA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), após 60 dias da aprovação da presente Lei.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8DBDD766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso departe de uma área de terras à Associação Beneficente "O Cenáculo".

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso de uma área a Associação Beneficente "O Cenáculo", a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes medidas e confrontações:

Art. 2º. Confere-se concessão de uso de uma área de aproximadamente 450m², de propriedade do Município, a Associação Beneficente "O Cenáculo", CNPJ nº 50.553.368/0001-55, com as seguintes medidas e confrontações:

"Parte de uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Fazenda São Borja, com área superficial de 450m²,pertencente à quadra nº 2436 da planta geral da cidade, situada na rua Jaime Caetando Braum, bairro Monte Blanco, em uma área institucional localizada entre a quadra 2436 e uma área verde. O terreno em questão mede 15,00 metros no alinhamento da Rua Jaime Caetano Braum (antiga rua 10); 30,00 metros em sentido Oeste; 15,00 metros na direção Norte em divisa com Espólio de Carlos Justo e outros, e finalizando na direção Leste a medida de 30,00 metros fazendo divisa com a quadra 2436. Conforme Memorial descritivo da área, Matricula 49037 do Oficio do Registro de imóveis de São Leopoldo e Certidão de Localização nº 259/23.

Art. 3º. A presente concessão é a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

§ 1º. O imóvel será utilizado exclusivamente pela Concessionária para o desenvolvimento de projetos sociais, atividades de integração e convívio comunitário, para promoção e integração das pessoas, grupos e comunidades, conforme Plano de Trabalho.

§ 2º. A concessão de uso tem vigência pelo prazo estabelecido no Art. 1º e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
II. Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III. Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV. Manifestação de desistência antes do prazo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devendo essa ser acordada entre as partes.

(Lei Municipal nº 10.002, de 18.12.2023……..……..2)

§ 3º. Findo o prazo estabelecido, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a Concessionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 4º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Concessionário, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 5º. É vedado a Concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado a presente lei em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 4º. Ficará a cargo da Concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 5º. A Concessionária, como contra partida, compromete-se a cumprir suas finalidades sociais através de projetos educativos e instrutivos, bem como, cuidar e manter limpa a área cedida.

Art. 6º. A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei Municipal nº 10.002, de 18.12.2023……..3)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, a Associação Beneficente "O Cenáculo", CNPJ nº 50.553.368/0001-55, neste ato representada por seu Presidente João Carlos Vargas Pinto, CPF nº 963.066.880-72 aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.002/2023, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso à Associação Beneficente "O Cenáculo", CNPJ nº 50.553.368/0001-55, de parte de uma área de terras de propriedade do Município, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 49.037 com as seguintes medidas e confrontações:

"Parte de uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Fazenda São Borja, com área superficial de 450m²,pertencente à quadra nº 2436 da planta geral da cidade, situada na rua Jaime Caetando Braum, bairro Monte Blanco, em uma área institucional localizada entre a quadra 2436 e uma área verde. O terreno em questão mede 15,00 metros no alinhamento da Rua Jaime Caetano Braum (antiga rua 10); 30,00 metros em sentido Oeste; 15,00 metros na direção Norte em divisa com Espólio de Carlos Justo e outros, e finalizando na direção Leste a medida de 30,00 metros fazendo divisa com a quadra 2436. Conforme Memorial descritivo da área, Matricula 49037 do Oficio do Registro de imóveis de São Leopoldo e Certidão de Localização nº 259/23.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel será utilizado exclusivamente pela Concessionária para o desenvolvimento de projetos sociais, atividades de integração e convívio comunitário, para promoção e integração das pessoas, grupos e comunidades, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
II. Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III. Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV. Manifestação de desistência antes do prazo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devendo essa ser acordada entre as partes.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

(Lei Municipal nº 10.002, de 18.12.2023……..4)

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
II. Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.
III. Manter o espaço concedido (a) em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza, corte de grama, pintura e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
IV. A Concessionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;
V. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.
VI. Não promover novas construções ou alterações estruturais, ou funcionais na área interna ou externa do imóvel concedido (a), sem prévia e formal autorização do Concedente.
VII. Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel concedido (a) por preposto da Outorgante.
VIII. Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel concedido (a).
IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
JOÃO CARLOS VARGAS PINTO
Associação Beneficente "o Cenáculo"

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E5CA3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Art. 2º da Lei N.º 9.688/2022, que institui o Comitê Municipal de Investigação e Prevenção de Transmissão Vertical.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. O artigo 2º desta Lei passa a vigora com a seguinte redação:
...

Art. 2º. O Comitê Municipal de Investigação e Prevenção da Transmissão Vertical será composto paritariamente por representantes titulares e suplentes da seguinte forma:

...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A4300BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 7.910/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII, do art. 34, §1º da Lei Municipal nº 7.910/2013, de 30 de julho de 2013, passando a viger com a seguinte redação:

"VIII – 07 pregoeiros (agentes de contratação)

a) Compete ao(a) pregoeiro(a) (agente de contratação):

conduzir a sessão pública;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos, servidor efetivo ou empregado público, instrução de ensino médio completo e certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer a função.

d) Padrão de vencimento: GF2".

Art. 2º. Fica alterado o inciso III do artigo 34, passando a ter a seguinte redação:

III – Secretário Adjunto:
(Lei nº 10.018, de 19/12/2023.....2)

a) Compete ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria Municipal de Compras e Licitações:
1. Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;
2. Exercer, sob a administração superior do Secretário Municipal respectivo, a coordenação, gerência e direção-geral das atividades da Secretaria;
3. Analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário;
4. Atuar como principal auxiliar do Secretário;
5. Auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
6. Conferir e aprovar editais, contratos, termos aditivos contratuais, termos de ratificação;
7. Fazer análise dos processos e emitir pareceres jurídicos;
8. Revisar as propostas de dispensas e inexigibilidades de licitações encaminhadas pelo Secretário, fornecendo pareceres jurídicos pertinentes;
9. Dar suporte à Secretaria no que tange à parte legal nas diversas negociações;
10. Interface entre a Secretaria e a Procuradoria-Geral do Município;
11. Interface entre a Secretaria e o jurídico de fornecedores.
12. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante/período normal de 30 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo em Ciências Jurídicas com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

d) Padrão de vencimento: CC/FG1.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AE6BCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação da lei Municipal nº 7.910, de julho de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o § 1º.do art. 42 da Lei de nº 7.910/2013, alterando o inciso IV e V, renumerando o inciso XIII – Chefe do Departamento de Artes e acrescentando os incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, que passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1º. Compõem a Secretaria Municipal de Cultura:

(...)

IV – Chefe do Departamento do Museu do Trem:

a) Compete ao Chefe do Departamento do Museu do Trem:

(...)

d) Padrão de vencimento: FG3.

V – Diretor de Cultura:

a) Compete ao Diretor de Cultura:

(…)

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

(...)

XIV – Departamento de Artes

Compete ao(a) Chefe de Departamento de Artes:

(...)

XV - Secretário Adjunto:

(Lei nº 10.019, de 19/12/2023.....2)

Compete ao Secretário Adjunto:

Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;
Analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário;
Atuar como principal auxiliar do Secretário;
Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

Padrão de vencimento: CC/FG1.

XVI - Assessor Especial do Bicentenário

Compete ao Assessor Especial do Bicentenário

1. Prestar assessoramento direto ao Secretário no que tange à condução dos projetos relacionados ao Bicentenário da Imigração Alemã;
2. Planejar as ações de governo que envolvam cooperação internacional;
3. Coordenar o fluxo das ações do Bicentenário;
4. Formular, coordenar e executar políticas de Projetos Especiais do Município, que envolvam o Bicentenário da cidade;
5. Articular a relação entre Comitê Executivo do Bicentenário
6. Assessorar o Secretário na formulação e implementação de políticas públicas da cultura;
7. Organizar exposições temáticas, comemorativas ou especiais;
8. Realizar pesquisas sobre o mobiliário histórico da Imigração Alemã;
9. Promover e estimular a realização de estudos monográficos, bibliográficos e de campo, dentro do seu programa de trabalho;

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

Padrão de vencimento: CC/FG2.

XVII - Diretor do Teatro Municipal:

Compete ao Diretor do Teatro:

1. Gerenciar e supervisionar a organização, manutenção e programação cultural do Teatro, localizado no Centro Cultural José Pedro Boéssio;
2. Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do Teatro;
3. Desenvolver estratégia de melhor utilização dos equipamentos culturais do município;
4. Estimular e apoiar ações da sociedade civil que visem desenvolver e empreender no Teatro Municipal;
5. Exercer outras atividades afins.

Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

(Lei nº 10.019, de 19/12/2023.....3)

Padrão de vencimento: FG2.

XVIII – Diretor do Sistema Municipal de Cultura:

a) Compete ao Diretor do Sistema Municipal de Cultura:

1.Dirigir, planejar, coordenar, e supervisionar as atividades do sistema municipal de cultura;
2.Coordenar, elaborar e implementar projetos na área de cultura;
3.Fomentar e organizar junto aos agentes culturais da cidade e ações de construção da política cultural do município;
4.Supervisionar o Sistema Municipal de Cultura;
5.Coordenar e organizar a Política Nacional Aldir Blanc;
6.Coordenar e implementar editais a partir da Lei Paulo Gustavo;
7.Organizar, planejar e executar editais, concursos, festivais e outras formas de seleção pública na área da cultura
8.Exercer outras atividades afins.

b)Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c)Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d)Padrão de vencimento: FG2.

XIX - Chefe do Núcleo de Articulação Intersetorial

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Articulação Intersetorial

1. Organizar os processos externos a secretaria visando a integralização das políticas culturais do município ao conjunto de iniciativas promovidas por outras secretárias de governo e outros órgãos governamentais
2. Realizar os procedimentos necessários para que se promovam no âmbito da administração pública os meios cabíveis a participação e colaboração da sociedade civil organizada na construção de atividades, políticas e iniciativas culturais.
3. Estabelecer dinâmicas internas a secretaria de cultura que garantam a efetiva articulação das políticas culturais com as demais políticas públicas, compreendo a cultura como uma política transformadora em diversos aspectos sociais, econômicos e históricos.
4. Formular e propor políticas públicas de âmbito intersetorial com a participação direta ou indireta da secretaria, com foco primordial as políticas de defesa e garantia de direitos fundamentais .
5. Organizar a participação da secretaria em órgãos colegiados de gestão e participação social, como conselhos de direitos.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-4

XX - Chefe do departamento de atividades e promoção cultural

a)Compete ao chefe do departamento de atividades e promoção cultural
(Lei nº 10.019, de 19/12/2023.....4)

1. Organizar a promoção de eventos de mostra e produção cultural.
2. Colaborar com a execução de atividades culturais propostas por outros órgãos públicos e da sociedade civil organizada.
3. Propor e Desenvolver políticas públicas de promoção da economia cultural da cidade de São Leopoldo.
4. Dedicar-se ao bom e adequando andamento do calendário cultural municipal, em especial as festividades anuais como feira do livro, carnaval e São Leopoldo Fest.

b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG-3

XXI – Assessor(a) de Relações Internacionais

a) Compete ao(a) Assessor(a) de Relações Internacionais:

1. Desenvolver ações conjuntas e de cooperação com governos estrangeiros e seus representantes diplomáticos e consulares;
2. Articular, organizar e promover missões internacionais da Prefeitura de São Leopoldo para que esta atue no cenário internacional, inserida nos Conselhos, Redes, Fóruns e Plataformas internacionais de cidades;
3. Promover a atração de investimentos externos e possibilitar a captação de recursos de fundos e fontes de financiamento internacionais e de Cooperação Descentralizada, destinados ao desenvolvimento da cidade.
3.Promover relações e parcerias com organismos e fóruns internacionais multilaterais, em especial, com redes de cidades e cidades-irmãs do Município de São Leopoldo;
4. Organizar e coordenar eventos de relevância nacional e internacional; na identificação de projetos, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município.
5. Articular intercâmbios entre São Leopoldo e cidades e governos locais e instituições nacionais de outros paises do mundo, especialmente os membros da CELAC, da UNASUL, do MERCOSUL, dos BRICS e da CPLP, promovendo a troca de experiências e cooperação entre estas.
6. Organizar a recepção de delegações estrangeiras, empresas e de organismos internacionais que visitam a cidade.

b) Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.

c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo.

d) Padrão de vencimento: CC/FG2”

Art. 2º. Revoga os incisos IV, V, VI e VII, do art. 29, da Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º. Revoga o inciso II, do art. 42, da Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

(Lei nº 10.019, de 19/12/2023.....5)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8CF6704D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de propriedade do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, gerenciado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover a construção de moradias que serão destinadas, mediante alienação a título gratuito, para famílias beneficiárias da FAIXA I do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa - PMCMV do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela Gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

LOTES DA QUADRA 3409

Matrícula nº 107.316: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 01 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 282,13m², medindo 14,50m ao leste no alinhamento da Rua B, no lado par da numeração dos prédios; 20,00m a norte na divisa com o lote 03; 13,73m a oeste na divisa com o lote 02; 20,00m ao sul no alinhamento da Rua D, no lado ímpar da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.317: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 02 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 267,17m², medindo 12,96m a oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m a norte na divisa com o lote 04; 13,73m a leste na divisa com o lote 01; 20,00m ao sul no alinhamento da Rua D, no lado ímpar da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."! Matrícula nº 107.318: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 03 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua B, lado par da numeração dos prédios; 20,00m a norte na divisa com o lote 05; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 04; 20,00m ao sul na divisa com o lote 01, distando esta última face 14,50m da esquina da Rua D."

Matrícula nº 107.319: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 04 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com lote 06; 7,70m ao leste na divisa com o lote 03; e 20,00m a sul na divisa com o lote 02, distando esta última face 12,96m da esquina da Rua D."
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....2)

Matrícula nº 107.320: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 05 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua B; lado par da numeração dos prédios; 20,00m a norte na divisa com o lote 07; 7,70m a oeste na divisa com o lote 06; e 20,00m a sul na divisa com o lote 03, distando esta última face 22,20m da esquina da Rua D."

Matrícula nº 107.321: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 06 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m a oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m a norte na divisa com lote 08; 7,70m ao leste na divisa com o lote 05; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 04, distando esta última face 20,66m da esquina da Rua D."

Matrícula nº 107.322: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 07 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e

Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 255,20m², medindo 12,75m ao leste no alinhamento da Rua B, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 09; 12,75m ao oeste na divisa com o lote 08; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 05, distando esta última face 29,90m da esquina da Rua D."

Matrícula nº 107.323: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 08 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 255,20m² medindo 12,75m ao oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com lote 10; 12,75m ao leste na divisa com o lote 07; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 06, distando esta última face 28,36m da esquina da Rua D."

Matrícula nº 107.324: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 09 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua B, lado par da numeração dos prédios; 20,00m na divisa sul com o lote 07; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 10; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 11, distando esta última face 35,90m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.325: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 10 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com lote 08; 7,70m ao leste na divisa com o lote 09; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 12, distando esta última face 37,44m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.326: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 11 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua B, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 09; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 12; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 13, distando esta última face 28,20m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

e Matrícula nº 107.327: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 12 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....3)

sul na divisa com lote 10; 7,70m ao leste na divisa com o lote 11; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 14, distando esta última face 29,74m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.328: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 13 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua B, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 11; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 14; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 15, distando esta última face 20,50m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.329: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 14 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com lote 12; 7,70m ao leste na divisa com o lote 13; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 16, distando esta última face 22,04m da esquina do prolongamento da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.330: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 15 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua B, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 13; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 16; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 17, distando esta última face 12,80m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.331: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 16 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, E e Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 154,00 m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com lote 14; 7,70m ao leste na divisa com o lote 15; 20,00m ao norte na divisa com o lote 18, distando esta última face 14,34m da esquina do prolongamento da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.332: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 17 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, e E, Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 263,31 m², medindo 12,80m ao leste no alinhamento da Rua B, no lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 15; medindo 13,57m ao oeste na divisa com o lote 18; 20,00m ao norte no alinhamento da Rua Armínio João Von Hohendorff, no lado par da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.333: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 18 da quadra 3409 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas B, D, e E, Rua Armínio João Von Hohendorff e seu prolongamento, com área superficial de 278,99m², medindo 14,34m ao oeste no alinhamento da Rua E, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 16; 13,57m ao leste na divisa com o lote 17; e 20,00m ao norte no alinhamento da Rua Armínio João Von Hoherdorff e seu prolongamento, lado par da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

LOTES DA QUADRA 3410

Matrícula nº 107.334: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 01 da quadra 3410 da planta geral da cidade, composta pelo
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....4)

prolongamento da Rua Armínio João Von Hohendorff, Ruas B, D, e E, Av. Um, terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 284,55m², medindo 13,55m ao norte no alinhamento da Rua D, lado par da numeração dos prédios; 21,00m ao oeste na divisa com a área Verde do Município de São Leopoldo: 13,55m ao sul da divisa com a área Verde do Município de São Leopoldo; e 21,00m ao leste na divisa lote 02, distando esta última face 27,45m da esquina da Rua B."

Matrícula nº 107.335: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 02 da quadra 3410 da planta geral da cidade, composta pelo prolongamento da Rua Armínio João Von Hohendorff, Ruas B, D, e E, Av. Um, terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 270,69m², medindo 12,89m ao norte no alinhamento da Rua D, lado par da numeração dos prédios; 21,00m ao oeste na divisa com o lote 01; 12,89m ao sul da divisa com a área Verde do Município de São Leopoldo; e 21,00m ao leste na divisa lote 03, distando esta última face 14,56m da esquina da Rua B."

Matrícula nº 107.336: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 03 da quadra 3410 da planta geral da cidade, composta pelo prolongamento da Rua Armínio João Von Hohendorff, Ruas B, D, e E, Av. Um, terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 305,76m², medindo 14,56m ao norte no alinhamento da Rua D, lado par da numeração dos prédios; 21,00m ao oeste na divisa com o lote 02; 14,56m ao sul na divisa com a área Verde do Município de São Leopoldo; e 21,00m a leste no alinhamento da Rua B, lado par da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

LOTES DA QUADRA 3411

Matrícula nº 107.337: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 01 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Honendorff, C, A e B, com área superficial de 274,58m², medindo 13,90m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 03; 13,51m ao oeste na divisa com o lote 02; e 20,00m ao sul no alinhamento da Rua A, lado ímpar da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.338: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 02 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 266,30m², medindo 13,11m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios 20,00m, ao norte na divisa com o lote 04; 13,51m ao leste na divisa com o lote 01; e 20,00m ao sul no alinhamento da Rua A, lado ímpar da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.339: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 03 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m, ao norte na divisa com o lote 05; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 04; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 01, distando esta ultima face 13,90m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.340: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 04 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 06; 7,70m ao leste na divisa com o lote 03; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 02, distando esta ultima face 13,11m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.341: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....5)

Cerquinha, constituído do lote 05 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 07; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 06; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 03, distando esta ultima face 21,60m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.342: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 06 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 08; 7,70m ao leste na divisa com o lote 05; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 04, distando esta ultima face 20,81m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.343: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 07 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 09; 12,87m ao oeste na divisa com o lote 08; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 05, distando esta ultima face 29,30m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.344: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 08 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 10; 12,87m ao leste na divisa com o lote 07; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 06, distando esta ultima face 28,51m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.345: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 09 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 11; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 10; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 07, distando esta ultima face 42,17m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.346: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 10 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 12; 7,70m ao leste na divisa com o lote 09; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 08, distando esta ultima face 41,38m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.347: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 11 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 13; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 12; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 09, distando esta ultima face 49,87m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.348: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 12 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote

(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....6)

14; 7,70m ao leste na divisa com o lote 11; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 10, distando esta ultima face 49,08m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.349: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 13 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 15; 12,87m ao oeste na divisa com o lote 14; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 11, distando esta ultima face 57,57m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.350: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 14 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 257,40m² medindo 12,87m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 16;

12,87m ao leste na divisa com o lote 13; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 12, distando esta ultima face 56,78m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.351: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 15 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 17; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 16; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 13, distando esta ultima face 70,44m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.352: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 16 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 18; 7,70m ao leste na divisa com o lote 15; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 14, distando esta ultima face 69,65m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.353: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 17 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 15; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 18; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 19, distando esta ultima face 65,36m da esquina da Rua Armínio João von Hohendorff."

Matrícula nº 107.354: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 18 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 16; 7,70m ao leste na divisa com o lote 17; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 20, distando esta ultima face 66,95m da esquina na Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.355: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 19 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 17; 12,87m ao oeste na divisa com o lote 20; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 21, distando esta última face 52,49m da esquina da Rua Armínio João von Hohendorff."

Matrícula nº 107.356: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....7)

Cerquinha, constituído do lote 20 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 18; 12,87m ao leste na divisa com o lote 19; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 22, distando esta última face 54,08m da esquina na Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.357: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 21 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 19; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 22; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 23, distando esta última face 44,79m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.358: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 22 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 20; 7,70m ao leste na divisa com o lote 21; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 24, distando esta última face 46,38m da esquina na Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.359: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 23 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 21; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 24; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 25, distando esta ultima face 37,09m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.360: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 24 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 22; 7,70m ao leste na divisa com o lote 23; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 26, distando esta ultima face 38,68m da esquina na Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.361: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 25 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 23; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 26; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 27, distando esta ultima face 29,39m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.362: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 26 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 24; 7,70m ao leste na divisa com o lote 25; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 28, distando esta ultima face 30,98m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.363: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 27 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 25;

(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....8)

7,70m ao oeste na divisa com o lote 28; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 29, distando esta ultima face 21,69m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.364: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 28 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 26; 7,70m ao leste na divisa com o lote 27; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 30, distando esta ultima face 23,28m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.365: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 29 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 27; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 30; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 31, distando esta ultima face 13,99m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.366: UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 30 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 28; 7,70m ao leste na divisa com o lote 29; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 32, distando esta ultima face 15,58m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff.

Matrícula nº 107.367: UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 31 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 287,34m², medindo 13,99m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 29; 14,73m ao oeste na divisa com o lote 32; e 20,00m ao norte do alinhamento da Rua Arminio João Von Hohendorff, lado par da numeração dos prédios, com a qual faz esquina.

Matrícula nº 107.368: UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 32 da quadra 3411 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, C, A e B, com área superficial de 303,38m², medindo 15,58m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 30; 14,73m ao leste na divisa com o lote 31; e 20,00m ao norte no alinhamento da Rua Armínio João Von Hohendorff, lado par da numeração dos prédios, com a qual faz esquina.

LOTES DA QUADRA 3412

Matrícula nº 107.369: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 01 da quadra 3412 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas A, B, C e terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 283,50m², medindo 13,50m ao norte no alinhamento da Rua A, lado par da numeração dos prédios; 21,00m ao leste na divisa com o lote 02; 13,50m ao sul na divisa com o lote 04; e 21,00m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.370: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 02 da quadra 3412 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas A, B, C e terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 273,00m², medindo 13,00m ao norte no alinhamento da Rua A, lado par da numeração dos prédios; 21,00m ao oeste na divisa com o lote 01; 13,00m ao sul nas divisas com os lotes 04 e 05; e 21,00m ao leste na divisa com o lote 03, distando esta ultima face 13,50m da esquina na Rua C."
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....9)

Matrícula nº 107.371: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 03 da quadra 3412 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas A, B, C e terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 283,50m², medindo 13,50m ao norte no alinhamento da Rua A, lado par da numeração dos prédios; 21,00m ao oeste na divisa com o lote 02; 13,50m ao sul na divisa com o lote 05; e 21,00m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.372: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 04 da quadra 3412 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas A, B, C e terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 06; 7,70m ao leste na divisa com o lote 05; e 20,00m ao norte na divisa com os lotes 01 e 02, distando esta última face 21,00m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.373: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 05 da quadra 3412 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas A, B, C e terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 07; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 04; e 20,00m ao norte na divisa com os lotes 02 e 03, distando esta última face 21,00m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.374: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 06 da quadra 3412 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas A, B, C e terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 266,00m², medindo 13,30m ao oeste no alinhamento da Rua B, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, 13,30m ao leste na divisa com o lote 07; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 04, distando esta última face 28,70m da esquina na Rua A."

Matrícula nº 107.375: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 07 da quadra 3412 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas A, B, C e terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, com área superficial de 266,00m², medindo 13,30m ao leste no alinhamento da Rua C, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com terras de Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda, 13,30m ao oeste na divisa com o lote 06; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 05, distando esta última face 28,70m da esquina na Rua A."

LOTES DA QUADRA 3413

Matrícula nº 107.376: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 01 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 238,91m², medindo 13,45m ao suleste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 19,46m ao norte na divisa com o lote 03; 12,75m ao oeste na divisa com o lote 02; e 17,15m ao sul no alinhamento da Rua A, lado ímpar da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.377: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 02 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 249,28m², medindo 12,16m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 04; 12,75m ao leste na divisa com o lote 01; e 20,00m ao sul no alinhamento da Rua A, lado ímpar da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.378: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....10)

Cerquinha, constituído do lote 03 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 153,10m², medindo 2,95m ao suleste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal; 4,79m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 05; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 04; e 19,46m ao sul com o lote 01, distando esta última face 13,45m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.379: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 04 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 06; 7,70m ao leste na divisa com o lote 03; e 20,00m ao sul com o lote 02, distando esta última face 12,16m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.380: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 05 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 07; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 06; e 20,00m ao sul com o lote 03, distando esta última face 21,19m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.381: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 06 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 08; 7,70m ao leste na divisa com o lote 05; e 20,00m ao sul com o lote 04, distando esta última face 19,86m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.382: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 07 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 09; 12,87m ao oeste na divisa com o lote 08; e 20,00m ao sul com o lote 05, distando esta última face 28,89m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.383: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 08 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao oeste no alinhamento da Rua Leopoldo C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 10; 12,87m ao leste na divisa com o lote 07; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 06, distando esta última face 27,56m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.384: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 09 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 11; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 10; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 07, distando esta última face 41,76m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.385: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 10 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....11)

divisa com o lote 12; 7,70m ao leste na divisa com o lote 09; e 20,00m ao sul com o lote 08, distando esta última face 40,43m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.386: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 11 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 13; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 12; e 20,00m ao sul com o lote 09, distando esta última face 49,46m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.387: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 12 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 14; 7,70m ao leste na divisa com o lote 11; e 20,00m ao sul com o lote 10, distando esta última face 48,13m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.388: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 13 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 15; 12,87m ao oeste na divisa com o lote 14; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 11, distando esta última face 57,16m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.389: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 14 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 16; 12,87m ao leste na divisa com o lote 13; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 12, distando esta última face 55,83m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.390: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 15 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 17; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 16; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 13, distando esta última face 70,03m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.391: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 16 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao norte na divisa com o lote 18; medindo 7,70m ao leste na divisa com o lote 15; e 20,00m ao sul na divisa com o lote 14, distando esta última face 68,70m da esquina da Rua A."

Matrícula nº 107.392: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 17 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 15; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 18; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 19, distando esta última face 65,42m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.393: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....12)

Cerquinha, constituído do lote 18 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 16; medindo 7,70m ao

leste na divisa com o lote 17; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 20, distando esta última face 66,90m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.394: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 19 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 17; 12,87m ao oeste na divisa com o lote 20; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 21, distando esta última face 52,55m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.395: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 20 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 257,40m², medindo 12,87m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 18; 12,87m ao leste na divisa com o lote 19; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 22, distando esta última face 54,03m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.396: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 21 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 19; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 22; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 23, distando esta última face 44,85m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.397: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 22 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 20; 7,70m ao leste na divisa com o lote 21; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 24, distando esta última face 46,33m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.398: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 23 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 21; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 24; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 25, distando esta última face 37,15m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.399: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 24 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo
7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 22; 7,70m ao leste na divisa com o lote 23; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 26, distando esta última face 38,63m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.400: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 25 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m

(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....13)

ao sul na divisa com o lote 23; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 26; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 27, distando esta última face 29,45m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.401: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 26 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 24; 7,70m ao leste na divisa com o lote 25; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 28, distando esta última face 30,93m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.402: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 27 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 25; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 28; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 29, distando esta última face 21,75m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.403: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 28 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 26; 7,70m ao leste na divisa com o lote 27; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 30, distando esta última face 23,23m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.404: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 29 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 27; 7,70m ao oeste na divisa com o lote 30; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 31, distando esta última face 14,05m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.405: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 30 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 154,00m², medindo 7,70m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 28; 7,70m ao leste na divisa com o lote 29; e 20,00m ao norte na divisa com o lote 32, distando esta última face 15,53m da esquina da Rua Armínio João Von Hohendorff."

Matrícula nº 107.406: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 31 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 288,91m², medindo 14,05m ao leste no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 29; 14,80m ao oeste na divisa com o lote 32; e 20,00m ao norte no alinhamento da Rua Armínio João Von Hohendorff, lado par da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

Matrícula nº 107.407: "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Loteamento Cerquinha, constituído do lote 32 da quadra 3413 da planta geral da cidade, composta pelas Ruas Armínio João Von Hohendorff, Leopoldo Kamal, A e C, com área superficial de 303,60m², medindo 15,53m ao oeste no alinhamento da Rua C, lado ímpar da numeração dos prédios; 20,00m ao sul na divisa com o lote 30; 14,80m ao leste na divisa com o lote 31; e 20,00m ao norte no alinhamento na Rua Armínio João Hoherdorff, lado par da numeração dos prédios, com a qual faz esquina."

(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....14)

§ 1º. As matrículas 107.316, 107.317, 107.322, 107.323, 107.332, 107.333, 107.334, 107.335, 107.336, 107.337, 107.338, 107.343, 107.344, 107.349, 107.350, 107.355, 107.356, 107.367, 107.368, 107.369, 107.370, 107.371, 107.382, 107.383, 107.388, 107.389, 107.394, 107.395, 107.406 e 107.407 conterão duas unidades habitacionais em cada terreno, de forma que o total a ser produzido será de 124 (cento e vinte e quatro) unidades.

Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 4.447.703,78 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 2º. Em caso de necessidade de adequação de projeto das unidades habitacionais, as presentes matrículas poderão ser remembradas, e/ou desmembradas, ficando considerado como doação as matrículas oriundas das citadas no artigo 1º.

Art. 3º. Os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA I - PMCMV I, enquadradas para linha de atendimento de provisão de novas unidades habitacionais através da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, e constarão dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais itens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal - CEF;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal - CEF;

III - Não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal - CEF;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal - CEF;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal - CEF;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4º. O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários mediante alienação a título gratuito, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa, Minha Vida I - PMCMV I.

Art. 5º. A doação realizada, nos termos desta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no Art. 3º;

II - a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 6º. Os imóveis objetos da doação ficarão imunes do recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art.7º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Lei nº 10.014, de 18/12/2023.....15)

Art. 8º. Fica revogada a Lei nº 9.003, de 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:331FF54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder e/ou receber patrocínio, total ou parcial, para realização de eventos esportivos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários, festividades, produções audiovisuais e atividades artísticas que executar no território.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal de São Leopoldo autorizado a conceder e/ou receber patrocínio, total ou parcial, para realização de eventos esportivos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários, festividades, produções audiovisuais e atividades artísticas que executar no território local.

§ 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a receber patrocínio financeiro de pessoa jurídica de direito privado para realização de reformas dos espaços públicos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes nos próprios municipais.

§ 2º. Considera-se a cessão de uso de espaços públicos como forma de patrocínio do Poder Público Municipal para atividades realizadas por pessoa jurídica de direito privado.

Capítulo I – Das Definições

Art. 2º. Os objetos de patrocínio pelo Poder Público Municipal deverão, obrigatoriamente, ter como interesse público ao menos uma das seguintes premissas:

I - Incentivo ao esporte;
II - Desenvolvimento socioeconômico;
III - Promoção e divulgação da cultura, história e tradições da própria comunidade;
IV – Respeito à diversidade étnica e cultural;
V – Respeito ao meio ambiente;
VI – Respeito ao desenvolvimento humano;

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Patrocínio: Transferência financeira gratuita em caráter definitivo, ou cessão temporária de bens e serviços, ao município de São Leopoldo ou do mesmo para terceiro, conforme contrato de patrocínio;
II – Patrocinador: Poder Público Municipal ou terceiro que, mediante contrato de patrocínio, transfere recurso financeiro ou realiza a cessão temporária de bens e serviços;
III – Patrocinado: Poder Público Municipal ou terceiro que, mediante contrato de patrocínio, recebe recurso financeiro ou cessão temporária de bens e serviços para execução do objeto do patrocínio;

(Lei nº 10.011, de 18/12/2023.....2)

IV – Objeto do Patrocínio: Ação, serviço e/ou produção a ser executada a partir do recebimento ou da transferência do recurso financeiro, ou cessão temporária de bens e serviços do patrocínio;

V – Comissão de Patrocínios: Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais, designados pelo Secretário Municipal, que será responsável pela avaliação das propostas de concessão ou recebimento de patrocínio.
VI – Proposta de Patrocínio: Documento que apresenta as características, valores, justificativa e metodologia de execução do patrocínio, e informa outras singularidades da proposta ao patrocinador;

Capítulo II – Das Propostas e Habilitação

Art. 4º. Não poderão ser patrocinados pelo Poder Público Municipal, propostas de eventos, ações, serviços e/ou produções:

I – Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
II – Organizados por pessoa jurídica de direito privado cujo titular, sócio, administrador, gerente e/ou acionista seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidades, até 3º (terceiro) grau;
III – Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
IV – Que agridam o meio ambiente, a saúde e violem normas de posturas do Município;
V – Que utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI – Que, de alguma forma, já tenham sido objeto de outros auxílios concomitantes, ou subvenções do Poder Público Municipal ou que estejam em execução no mesmo exercício;
VII – Que visem obtenção de bens móveis;
VIII – Que seja de responsabilidade de pessoas físicas;

Parágrafo único. Os eventos, ações, serviços e/ou produções com fins lucrativos patrocinados pelo Município deverão, obrigatoriamente, oferecer contrapartida social, a ser descrita na proposta de patrocínio e analisada pela Comissão de Patrocínios.

Art. 5º. Caberá ao Poder Público Municipal, através de suas Secretarias, elaborar Edital para concessão de patrocínios, obedecendo as premissas dos artigos 2º e 4º, que deverá conter, no mínimo:

I - Período para apresentação das propostas;
II - Prazo de análise das propostas e divulgação das propostas aprovadas;
III - Prazo para interposição de recurso;
IV - Critérios para aprovação das propostas e distribuição dos valores;
V - Valores/cotas destinados à concessão de patrocínios;
VI - Documentação necessária para habilitação de proponente;
VII - Modelo de Proposta de Patrocínio;

Parágrafo único. O montante do recurso destinado ao patrocínio, bem como a sua divisão, ou não, por cotas, ficará a critério da Secretaria responsável pelo Edital;

Art. 6º. Nos eventos patrocinados pelo Município, fica o Poder Público autorizado a realizar a divulgação de atos, programas, campanhas, serviços e obras que entender pertinentes, observadas as disposições do artigo 37, § 1º da Constituição Federal;

Art. 7º. A Proposta de Patrocínio a ser entregue pela pessoa jurídica interessada na obtenção de patrocínio do Município deverá conter, no mínimo, as seguintes partes:

I - Objeto de Patrocínio (indicação da iniciativa a ser patrocinada)
(Lei nº 10.011, de 18/12/2023.....3)

II - Justificativa da proposta
III - Metodologia de execução da proposta / Plano de Trabalho
IV - Valor solicitado
V - Quadro de aplicação financeira
VI - Documentação para Habilitação

Art. 8º. Na documentação de que trata a alínea "f" do artigo 7º deverá constar, no mínimo:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Receita Federal);
III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual);
IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal);
V - Prova de regularidade com FGTS (Certidão de Regularidade FGTS - Caixa);
VI - Prova de regularidade com INSS (Certidão Negativa Instituto Nacional de Seguridade Social);
VII - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
VIII - Prova de regularidade com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral) do representante legal;
IX - Estatuto da organização, e alterações se houver;
X - Ata da última eleição do quadro dirigente atual;
XI - Comprovante de endereço da sede da organização;
XII - Documento de Identidade e CPF do representante legal (cópias autenticadas);
XIII - Relação nominal dos integrantes do quadro dirigente atual, acompanhados de documento de identificação e CPF dos integrantes (cópias autenticadas);
XIV - Declaração de não vínculo com a Administração Pública, por parte do representante legal da organização;
XV - Regulamento do evento, da competição esportiva e/ou das atividades culturais, quando for o caso;
XVI - Histórico da organização
XVII - Dados bancários

§ 1º. Somente a pessoa jurídica responsável pelo objeto do patrocínio e que detém a responsabilidade legal pela iniciativa poderá apresentar a proposta;

§ 2º. A pessoa jurídica patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato do patrocínio, com compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

§ 3º. Nos casos de participação em Edital para concessão de patrocínio, a pessoa jurídica deverá apresentar as documentações exigidas no instrumento;

Capítulo III – Das Avaliações e Concessões de Patrocínio

Art. 9º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Patrocínio de cada Secretaria, levando em consideração os seguintes critérios:

I – Objeto de patrocínio, em concordância aos dispostos nos artigos 2º e 4º desta Lei;
II – Credibilidade e capacidade do proponente em realizar a proposta de patrocínio;
III – Valor da proposta
IV – Resultados previstos com a realização da proposta;

Art. 10. Após a habilitação da proposta pela Comissão de Patrocínios, a documentação deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Município, que emitirá parecer jurídico sobre a viabilidade legal da iniciativa.

(Lei nº 10.011, de 18/12/2023.....)

Parágrafo único. A Comissão de Patrocínios poderá solicitar complementação de documentos que julgar necessários ou ainda, solicitar ajustes na proposta para fins de análise;

Art. 11. A proposta aprovada deverá ser encaminhada à Secretaria de Compras e Licitação que realizará, juntamente com a Secretaria da Fazenda, o processo de contratação e empenho do valor a ser concedido pelo Poder Público Municipal ao patrocinado;

Art. 12. O patrocinado, a partir da convocação formal, deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato;

Art. 13. No contrato de patrocínio deverá constar, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I – O objeto e seus elementos característicos;
II – A forma de execução
III – O valor e condições de pagamento;
IV – Os prazos de execução;
V – Os direitos e responsabilidades das partes, penalidades cabíveis e os valores de multas;
VI – Os casos de rescisão;
VII – Vinculação ao edital;
VIII – A forma e os prazos para prestação de contas;
IX - Indicação do Fiscal e do Gestor do contrato;
X – A proposta de patrocínio em anexo;

Parágrafo único. No caso do pagamento em parcelas, quando o objeto for executado em etapas, o pagamento da segunda parcela estará condicionado à prestação de contas da primeira já recebida e assim, por conseguinte, conforme período e condições determinados no contrato;

Capítulo IV – Da Prestação de Contas do Patrocínio

Art. 14. O proponente que receber recursos financeiros de patrocínio do Poder Público Municipal será obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar do fim da vigência do contrato.

§ 1º. A documentação da prestação de contas deverá ser entregue à Secretaria ordenadora do recurso do patrocínio, que fará a análise prévia e encaminhará para o Controle Interno Municipal, que emitirá parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou desaprovação das contas.

§ 2º. O proponente que não prestar contas dentro do prazo estipulado no caput do artigo ou não obter a aprovação das mesmas, ficará impedido de nova habilitação enquanto não tiver as contas regularizadas.

Art. 15. A prestação de contas deverá ser referente a:

I – Aplicação dos recursos;
II – Ações realizadas para o cumprimento do objeto de patrocínio

Art. 16. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e contará com os seguintes documentos:

I - Ofício, dirigido ao patrocinador, com os dados identificadores do contrato;
II - Cópia do contrato de patrocínio;
III - Cópia da Proposta de Patrocínio;
IV - Extrato da conta bancária;
(Lei nº 10.011, de 18/12/2023.....5)

V - Comprovação das despesas com relação dos credores, serviços, notas fiscais e recibos;
VI - Comprovante do recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
VII - Relatório com os resultados obtidos;

Capítulo V – Do Recebimento de Patrocínio pelo Poder Público Municipal

Art. 17. As iniciativas definidas no artigo 1º desta Lei, de interesse público, realizadas pelo Município, poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput deste artigo se refere às doações financeiras e/ou disponibilização de materiais e serviços necessários para a realização do objeto de patrocínio.

Art. 18. Para cada iniciativa definida no artigo 1º desta Lei, o Poder Público Municipal deverá definir cotas de patrocínio, com as respectivas contrapartidas púbicas a serem oferecidas, que serão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

§ 1º. As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, e tamanho e espaço a ser ocupado pela logomarca e/ou slogan do patrocinador na divulgação do objeto de patrocínio;

§ 2º. A contrapartida poderá se dar por áudio, mídia impressa ou televisiva e nos espaços previamente definidos pelo Poder Público Municipal;

§ 3º. A divulgação dos patrocinadores, quando apoiadores de mesmo valor, se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa;

§ 4º. No caso de patrocínio para execução de reformas, será permitida a afixação de placa de agradecimento no próprio público reformado, cujas especificações e período de permanência serão regulamentados por Decreto.

Art. 19. O recebimento, pelo Poder Público Municipal, da proposta de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante publicação de Edital de chamada pública de patrocinadores ou individual.

§ 1º. O Edital deverá conter, no mínimo:

I – Data de realização do objeto de patrocínio;
II – Data de abertura e encerramento de inscrições para patrocínio;
III – Formas e condições de patrocínio;
IV – Cotas que poderão ser adquiridas pelos patrocinadores e respectivas contrapartidas
V – Documentos a serem apresentados para credenciamento
VI – Critérios para avaliação, se houver.

§ 2º. Na documentação de que trata o inciso “V” do § 1º deste artigo deverá constar, no mínimo:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Receita Federal);
III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual);
IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal);
V - Prova de regularidade com FGTS (Certidão de Regularidade FGTS - Caixa);

(Lei nº 10.011, de 18/12/2023.....6)

VI - Prova de regularidade com INSS (Certidão Negativa Instituto Nacional de Seguridade Social);
VII - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

§ 3º. Os critérios de que trata o inciso “VI” do § 1º deste artigo serão definidos pela Comissão de Patrocínio;

§ 4º. O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data inicial da ação, serviço e/ou produção a ser patrocinada.

§ 5º. Os patrocinadores aprovados deverão ser divulgados pelo Poder Público Municipal, no Portal da Transparência Municipal, em até 02 (dois) dias após a finalização da chamada do Edital.

Art. 20. Após a aprovação da Comissão de Patrocínios, o patrocinador terá prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar o depósito do valor correspondente à cota de patrocínio ao qual foi credenciado.

Art. 21. Os valores recebidos pelo Poder Público Municipal como patrocínio deverão ser depositados em conta bancária específica, fornecida pela Administração Municipal, para aplicação na dotação e rubrica própria.

Parágrafo único. Os valores e/ou serviços correspondentes aos patrocínios recebidos pelo Poder Público Municipal deverão ser divulgados no Portal da Transparência Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial da ação, serviço e/ou produção a ser patrocinada;

Art. 22. O Poder Público Municipal não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:

I – Sejam entidades político-partidárias ou natureza religiosa;
II – Agridam o meio ambiente, a saúde e violem normas de posturas do Município;
III – Utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
IV – Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou idosos, ou ainda compactuem com atitudes de preconceito racial, misoginia e lgbtfobia.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Art. 23. As contratações decorrentes desta Lei obedecerão, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Art. 24. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber;

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52092EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modifica a redação da Lei Municipal n.° 7.910, de 30 de julho de 2013, que trata da Organização e Estrutura do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1°. Confere nova redação aos incisos III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XV, XVIII, XIX, XX, XXI, XXXIV, XXXV, XXXVII, XXXVIII e XL, do §1°, do art. 31, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.
[...]
§1º
[...]
III- Diretor da Receita e Arrecadação Pública:
a) Compete ao Diretor da Receita e Arrecadação Pública:
1. Dirigir todas as atividades desenvolvidas pelos órgãos constitutivos da Diretoria da Receita e Arrecadação Pública;
2. Articular diretamente com o Secretário Municipal da Fazenda as políticas de incremento da receita municipal;
3. Supervisionar as atividades de cadastro, lançamento e cobrança das receitas municipais;
4. Coordenar todo o processo de emissão e disponibilização ou entrega das guias de pagamento dos tributos municipais;
5. Encaminhar a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
6. Coordenar medidas relativas à legislação tributária, recursos administrativos, assessoria tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
7. Coordenar ações para investigar a evasão fiscal ou fraude no pagamento dos tributos;
8. Gerenciar projetos de arrecadação de tributos municipais;
9. Coordenar a elaboração do calendário anual de arrecadação;
10. Gerir a equipe lotada na Diretoria da Receita e Arrecadação Pública;
11. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir a prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino superior completo.
c) Padrão de vencimento: FG2.

IV- Chefe do Departamento de Arrecadação:
a) Compete ao Chefe do Departamento de Arrecadação:
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....2)

1. Coordenar as operações relativas à administração dos tributos municipais geridos pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Promover atividades relativas à cobrança e arrecadação da receita do Município;
3. Dirigir, em caráter subsidiário, as atribuições do Diretor da Diretoria da Receita e Arrecadação Pública, as atividades de cadastro, lançamento e cobrança dos tributos municipais;
4. Auxiliar a elaboração e execução dos projetos de arrecadação de tributos municipais;
5. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

VI- Chefe do Núcleo de Apoio ao IPTU:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Apoio ao IPTU:
1. Executar as atividades tributárias dentro dos prazos fixados pelo calendário fiscal;
2. Promover ações para divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;
3. Auxiliar o processo de lançamento, retificação, revisão e alteração do referido ato administrativo, sempre que cabível, bem como a geração das respectivas guias;
4. Efetuar as compensações, restituições e reconhecimento de benefícios fiscais no que atine ao IPTU;
5. Fornecer informações de situação fiscal aos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
6. Apoiar o processo de fiscalização do IPTU em todas as etapas de competência da Secretaria Municipal da Fazenda;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4

VII- Chefe do Departamento do ISSQN:
a) Compete ao Chefe do Departamento do ISSQN:
1. Coordenar a execução das medidas de lançamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;

2. Administrar o controle dos processos fiscais de ISSQN e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
3. Dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreções, sonegação, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais;
4. Conduzir os elementos necessários à execução de fiscalizações externas;
5. Submeter ao conhecimento do Diretor da Receita e Arrecadação Pública as conclusões contidas nos pareceres proferidos pelos fiscais tributários;
6. Coordenar ações para averiguar o cumprimento da legislação tributária;
7. Administrar as compensações, restituições e benefícios fiscais no que atine ao ISSQN;
8. Gerir, sob a supervisão do Diretor da Receita e Arrecadação Pública, o processo de lançamento do ISSQN e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, bem como a geração das respectivas guias;
9. Gerenciar o fornecimento de informações de situação fiscal aos contribuintes dos tributos mobiliários, para expedição de certidões negativas;
10. Exercer outras atividades afins.
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....3)

a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

VIII- Chefe do Núcleo de Simples Nacional:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Simples Nacional:
1. Coordenar as ações de enquadramento no Simples Nacional;
2. Coordenar ações para instruir o contribuinte sobre dúvidas referente ao Simples Nacional;
3. Gerenciar a emissão de pareceres e certidões;
4. Administrar o envio das notificações das empresas que estão exercendo atividade impeditiva e/ou diferente do cadastro;
5. Acompanhar o andamento das mudanças propostas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN;
6. Dirigir e preparar elementos necessários à execução das fiscalizações das empresas submetidas ao regime de tributação e obrigações acessórias do Simples Nacional, inclusive no que diz respeito à autorregularização tributária;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

IX - Chefe do Departamento de IPTU:
a) Compete ao Chefe do Departamento de IPTU:
1. Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor medidas regularizadoras;
2. Coordenar a execução das atividades tributárias dentro dos prazos fixados pelo calendário fiscal;
3. Promover ações para divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;
4. Administrar, sob a supervisão do Diretor da Receita e Arrecadação Pública, o processo de lançamento, retificação, revisão e alteração do referido ato administrativo, sempre que cabível, bem como a geração das respectivas guias;
5. Supervisionar as compensações, restituições e benefícios fiscais no que atine ao IPTU;
6. Gerenciar o fornecimento de informações de situação fiscal aos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
7. Supervisionar a elaboração de estudos e critérios para avaliar áreas fixas, valores venais e outros elementos relativos a imóveis a serem tributados;
8. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

X- Chefe do Núcleo de Censo do ICMS:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Censo do ICMS:
1. Supervisionar a verificação dos documentos que respaldam as operações ou prestações de que participem os contribuintes do ICMS;
2. Coordenar e acompanhar a coleta de dados, a análise das informações e a apuração do valor adicionado fiscal;
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....4)

3. Acompanhar, junto a outros Municípios, os termos de acordo entre eles firmados sobre transferências de outras esferas de Governo para o Município;
4. Gerenciar e acompanhar o cadastro, a alteração e a respectiva baixa de produtor rural, bem como disponibilizar e acompanhar o fornecimento de documentos fiscais pertinentes, além de prestar atendimento, quando necessário;
5. Ingressar com o Recurso cabível perante a Receita Estadual, quando houver necessidade;
6. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

XI - Chefe do Departamento do ITBI:
a) Compete ao Chefe do Departamento do ITBI:
1. Supervisionar e administrar as atividades de cálculo, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
2. Coordenar ações para a aplicação da legislação pertinente ao ITBI;
3. Administrar a abertura de processos fiscais;
4. Supervisionar a emissão de certidões e notificações;
5. Administrar as compensações, restituições e benefícios fiscais no que atine ao ITBI;
6. Supervisionar ações para reavaliação dos imóveis para fins de transmissão da propriedade;
7. Analisar as Impugnações e os lançamentos no que refere ao ITBI, em especial, às avaliações imobiliárias;
8. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

XIV - Chefe do Departamento da Contabilidade Geral:
a) Compete ao Chefe do Departamento da Contabilidade Geral:
1. Coordenar a elaboração dos demonstrativos da gestão fiscal;
2. Controlar e analisar os limites legais e metas fiscais;
3. Supervisionar a verificação e conferência dos parâmetros dos Relatórios de Gestão Fiscal;
4. Supervisionar a verificação e conferência dos parâmetros dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
5. Coordenar a elaboração dos demonstrativos da execução orçamentária, a análise da receita e a análise da despesa;
6. Supervisionar e analisar os percentuais de aplicação em gastos com saúde e educação determinados pela Constituição Federal do Brasil;
7. Gerenciar a elaboração, conferência e envio de informações mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado, através do Programa Autenticador de Dados;
8. Supervisionar os processos de execução orçamentária da receita e da despesa;

9. Coordenar a elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, verificar as informações e o envio à Receita Federal;
10. Dirigir e coordenar a elaboração da audiência pública para a apresentação da Avaliação das Metas Fiscais do Quadrimestre;
11. Supervisionar as atividades exercidas pela conciliação contábil e conciliação bancária;
12. Supervisionar a elaboração das prestações de contas de recursos transferidos ao Município;
13. Exercer outras atividades afins.
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....5)

a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino superior completo em Ciências Contábeis.
c) Padrão de vencimento: FG3.

XV – Chefe do Núcleo da Conciliação Contábil:
a) Compete ao Núcleo da Conciliação Contábil:
1. Elaboração e análise de check list das contas contábeis ativas;
2. Análise/verificação periódica de saldos contábeis;
3. Estudo minucioso da contabilização através do método das partidas dobradas se cada lançamento está na devida conta contábil, evidenciando os corretos elementos patrimoniais;
4. Identificação e análise de bloqueios judiciais para futura regularização;
5. Análise de contas contábeis do grupo restituíveis e análise da garantia de cobertura financeira do mesmo;
6. Análise de eventos contábeis relacionados à folha de pagamento;
7. Supervisionar os lançamentos contábeis, o fechamento mensal e o fechamento anual;
8. Supervisionar o registro tempestivo dos atos e fatos contábeis;
9. Supervisionar a análise do balancete contábil;
10. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

[...]

XVIII - Chefe do Departamento da Contabilidade de Custos:
a) Compete ao Chefe do Departamento da Contabilidade de Custos:
1. Coordenar a Comissão Permanente de Supervisão ao Sistema de Informações de Custos do Setor Público do Município de São Leopoldo (SICSP-SL);
2. Chefiar a elaboração do planejamento e programar medidas que possibilitem a adaptação da Contabilidade Pública Municipal aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP;
3. Coordenar ações de capacitação em gestão de custos;
4. Supervisionar a estruturação do sistema de custos adequado e direcionado aos objetivos do Município;
5. Supervisionar o registro, o processamento e a evidenciação dos custos de bens, serviços e outros objetos de custos, produzidos e oferecidos à sociedade pelo Município;
6. Coordenar a análise de dados, elaboração de relatórios e gráficos de custos para fornecer informações relevantes e pertinentes ao auxílio dos gestores na tomada de decisões;
7. Gerenciar a comparação das informações referentes aos custos, com a finalidade de melhorar o aproveitamento dos recursos públicos, gerando maior qualidade e maior transparência do gasto público, redução do desperdício, bem como o aprimoramento da qualidade do produto oferecido ao cidadão, o aperfeiçoamento da gestão pública e o melhor desempenho institucional;
8. Chefiar a orientação aos órgãos e entidades, no que couber, sobre mensuração e gestão de custos;
9. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino superior completo em Ciências Contábeis, Gestão Pública ou ensino médio técnico em contabilidade.
c) Padrão de vencimento: FG3.

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....6)

XIX - Chefe do Núcleo de Análise de Custos:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Análise de Custos:
1. Coordenar a análise, a apuração e o controle dos custos do Município;
2. Monitorar e coordenar avaliação dos centros de custos, acompanhando constantemente as informações de custos geradas e os resultados esperados, além de acompanhar o funcionamento do sistema de custos;
3. Coordenar a promoção de ações para programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto, com a finalidade de proporcionar uma gestão eficaz e melhor desempenho dos serviços oferecidos à Sociedade;
4. Dirigir a geração de indicadores para demonstrar experiências bem sucedidas;
5. Coordenar a quantificação do valor dos serviços oferecidos à sociedade e a apuração dos custos dos projetos e atividades;
6. Controlar e mensurar os custos administrativos do Município;
7. Supervisionar a análise, avaliação e verificação da consistência das informações de custos;
8. Avaliar a realização dos cálculos de rateios realizados pelo Sistema de Custos;
9. Gerenciar a identificação das atividades ineficientes na aplicação de recursos e/ou na prática organizacional, a fim de propor melhorias;
10. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

XX - Chefe do Núcleo de Controle de Custos:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Controle de Custos:
1. Coordenar os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Supervisão ao Sistema de Informações de Custos do Setor Público do Município de São Leopoldo (SICSP-SL);
2. Coordenar os registros, processamento e evidenciação dos custos dos serviços, produtos, bens, programas, ações, projetos, atividades e outros objetos de custos, produzidos e oferecidos à População;
3. Dirigir o controle e a mensuração dos custos administrativos do Município;
4. Gerenciar o acompanhamento das informações de custos geradas e os resultados esperados, bem como o funcionamento do sistema de custos;
5. Coordenar o levantamento de todos os custos para auxiliar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais adequadas à realidade do Município;
6. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4

XXI - Chefe do Departamento da Contabilidade Consolidada:
a) Compete ao Chefe do Departamento da Contabilidade Consolidada:
1. Supervisionar e coordenar A adoção de medidas necessárias à padronização dos procedimentos contábeis do Município compreendendo a Administração Direta e a Administração Indireta;
2. Controlar os demais Entes quanto ao atendimento dos requisitos e limites regulamentados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

3. Chefiar as atividades relativas à Contabilidade Consolidada do Município, aos procedimentos contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal e demais Entes municipais;
4. Chefiar a elaboração dos demonstrativos consolidados para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional;
5. Supervisionar a elaboração dos balanços consolidados e apontar a necessidade de ajuste e adequação às normas legais;

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....7)

6. Coordenar as atividades que visem à modernização das práticas contábeis, conforme instruções do TCE/RS e órgãos de consultoria;
7. Coordenar e supervisionar as alterações do plano de contas, sua estrutura e padronização dos lançamentos contábeis, conforme legislação vigente;
8. Coordenar a elaboração dos relatórios para a prestação anual de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério da Fazenda;
9. Controlar a elaboração e atendimento aos prazos de entrega dos relatórios e demonstrativos anuais, tais como: Cadastro de Operações de Crédito, Balanço Anual, Declarações para atualização junto ao CAUC;
10. Supervisionar e controlar o atendimento a realização de prestação de contas anuais emitidas através de pareceres do Conselho de Educação, do Conselho de Saúde e da Controladoria Geral do Município;
11. Supervisionar a formatação e parametrização dos demonstrativos consolidados; a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas conforme legislação vigente;
12. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

XXXIV - Diretor da Dívida Ativa:
a) Compete ao Diretor da Dívida Ativa:
1. Determinar o levantamento de todos os créditos, tributários ou não, que não foram pagos nas épocas oportunas e inscrevê-los em dívida ativa;
2. Coordenar a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza;
3. Coordenar o exercício das atividades determinadas à Dívida Ativa pelo Código Tributário do Município de São Leopoldo;
4. Coordenar o envio de Certidões de Dívida Ativa para propositura de Execuções Fiscais junto à Procuradoria Geral do Município;
5. Coordenar a aplicação de uma Política de Cobrança da Dívida Ativa do Município, quando existente;
6. Acompanhar os procedimentos exigidos por lei para a notificação do contribuinte inscrito em Dívida Ativa;
7. Realizar os registros dos títulos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança dos mesmos;
8. Informar mensalmente à Contabilidade do Município e ao Controle Interno do Município sobre a situação em Dívida Ativa dos Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
9. Informar à Diretoria de Contabilidade do Município sobre a movimentação do estoque de Dívida Ativa para registro contábil;
10. Informar à Diretoria de Orçamento o percentual de previsão de perdas do estoque de Dívida Ativa;
11. Articular, junto às demais Secretarias Municipais, políticas de combate ao inadimplemento e de recuperação da receita municipal;
12. Supervisionar o envio de débitos não tributários das demais Secretarias para inscrição em dívida ativa e cobrança destes;
13. Supervisionar e auxiliar na criação de novos códigos de impostos, taxas ou contribuição de melhorias, a fim de manter adequado o sistema para registro dos débitos não pagos, mantendo controle e gestão sobre novos ingressos junto ao Estoque de Dívida Ativa;
14. Supervisionar junto com o Diretor do Departamento de Receita quanto à proposição de políticas tributárias no Município;
15. Manter os registros das Leis de Parcelamentos, bem como de descontos quando em legislação vigente, para funcionamento junto ao Sistema, aplicativo e site;
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....8)

16. Coordenar o estudo e avaliação para a melhoria da cobrança da Dívida Ativa, privilegiando a cobrança administrativa e extrajudicial;
17. Supervisionar os prazos de processos administrativos encaminhados à Diretoria, bem como manter sobre supervisão os direcionamentos dos assuntos pertinentes a cada um dos Departamentos da Diretoria de Dívida Ativa;
18. Supervisionar a comunicação com contribuinte quando este for através do correio eletrônico da Diretoria, ou outros meios digitais, direcionando aos departamentos os assuntos que lhes forem pertinentes;
19. Supervisionar o suporte pela Diretoria de Dívida Ativa junto ao Atendimento Fazendário;
20. Coordenar o envio de cobrança administrativa quando houver o envio de correspondência em massa;
21. Coordenar o envio de carnês de parcelamentos;
22. Supervisionar os serviços junto ao site do Município para retirada de Guias para pagamentos dos débitos em Dívida Ativa;
23. Supervisionar os serviços junto ao site do Município para parcelamento de débitos em Dívida Ativa;
24. Supervisionar os serviços junto ao site do Município para retirada de extratos de débitos em Dívida Ativa;
25. Acompanhar a inadimplência dos parcelamentos administrativos, assim como realizar, quando necessário, o estorno dos parcelamentos inadimplidos em lote, seguindo o descrito na legislação em vigor.
26. Coordenar programas de Recuperação Fiscais, quando existente;
27. Coordenar e deliberar em matéria de compensação de débitos em dívida ativa, quando a lei permitir;
28. Realizar periodicamente a avaliação do estoque de Dívida Ativa de Débitos Prescritos e realizar, quando necessário, procedimento de prescrição em lote dos débitos ora prescritos, a fim de manter a adequação real do estoque de Dívida Ativa;
29. Realizar periodicamente a avaliação de estoque de Dívida Ativa de débitos com a exigibilidade suspensa, a fim de manter a adequação real do estoque de Dívida Ativa;
30. Supervisionar e coordenar a todas as atividades dos departamentos da Diretoria, manter sobre gerenciamento os fluxos de trabalho, e coordenar a atualização dos POPs (Procedimento Operacionais Padrão);
31. Supervisionar grupos de trabalho sobre melhorias para redução de inadimplência;
32. Supervisionar os grupos de trabalho que envolvam modernização através da adoção de novas ferramentas eletrônicas;
33. Supervisionar as atualizações das legislações municipais que envolvam débitos inscritos em Dívida Ativa;
34. Supervisionar o Call Center da Dívida Ativa.
35. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de nível superior completo.
c) Padrão de vencimento: FG2.

XXXV - Chefe do Departamento de Cobrança Administrativa:
a) Compete ao Chefe do Departamento de Cobrança administrativa:
1. Inscrever os débitos em Dívida Ativa quando necessário à cobrança administrativa;
2. Expedir Certidão de Dívida Ativa quando necessário para promover a cobrança administrativa;
3. Realizar, quando necessário, a Notificação de Inscrição em Dívida Ativa;
4. Recepcionar os expedientes de outras Secretarias quando enviado à Diretoria de Dívida Ativa para Inscrição de débitos não tributários e garantir os registros necessários para cobrança;
5. Realizar a cobrança administrativa considerando as regras pré-estabelecidas na Política de Cobrança da Dívida Ativa do Município, quando existente;

6. Responder, quando requerido em expedientes administrativos ou judiciais, questionamentos de Cobrança Administrativa;
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....9)

7. Informar, quando requerido em processo judicial no qual o Município for réu, o valor em Dívida Ativa da parte contrária, a fim de descontar os referidos débitos em futuro pagamento via RPV ou Precatório pelo Município;
8. Manter sobre supervisão os contratos necessários para envio de cobrança administrativa;
9. Auxiliar no Suporte ao Atendimento Fazendário, em matéria de Cobrança administrativa;
10. Promover atividades de melhorias para cobrança administrativa dos débitos em Dívida Ativa;
11. Atualizar a situação dos débitos em Dívida Ativa quando este incorrer em suspensão de exigibilidade, quando ainda em esfera administrativa, por decisão administrativa ou judicial.
12. Exercer outras atividades afins:
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

XXXVII - Chefe do Departamento de Contencioso Judicial:
a) Compete ao chefe do Departamento de Contencioso Administrativo:
1. Analisar e gerenciar os protocolos encaminhados à Diretoria de Dívida Ativa, dando-lhes o encaminhamento e as deliberações necessárias, de acordo com o assunto deste;
2. Inscrever os débitos em Dívida Ativa quando necessário à cobrança judicial;
3. Gerar as Certidões de Dívida Ativa com a finalidade de propor novas execuções fiscais, atendendo à Política de Cobrança de Dívida Ativa, quando existente;
4. Utilizar-se das fontes de dados que lhe forem disponibilizadas o acesso, para atualização dos dados dos contribuintes necessários à propositura de ações de cobrança, buscando a melhor razão entre qualidade da informação e eficiência na ação de cobrança;
5. Manter sobre sua responsabilidade o registro e atualização dos fluxos de trabalho da Diretoria de Dívida Ativa, bem como a atualização dos POPs(Procedimento Operacionais Padrão);
6. Participar dos grupos de trabalho que envolverem modernização e atualização de sistemas, que venham a refletir no trabalho da Diretoria de Dívida Ativa;
7. Gerenciar os grupos de trabalho que envolvam comunicação direta com o contribuinte através de meios digitais;
8. Analisar periodicamente o funcionamento dos serviços que tenham relação com a Diretoria de Dívida Ativa do site do Município, ou quando demandado por algum contribuinte;
9. Analisar periodicamente o funcionamento dos serviços que tenham relação com diretoria de Dívida Ativa, disponibilizados através do aplicativo, ou quando demandado por algum contribuinte;
10. Realizar, quando necessário ou requerido, a prescrição de débitos tributários ou não tributários, observando-se os dispositivos legais;
11. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

XXXVIII - Chefe do Departamento de Contencioso Administrativo:
a) Compete ao chefe do Departamento de Contencioso Administrativo:
1. Analisar e gerenciar os protocolos encaminhados à Diretoria de Dívida Ativa, dando-lhes o encaminhamento e as deliberações necessárias, de acordo com o assunto deste;
2. Inscrever os débitos em Dívida Ativa quando necessário à cobrança judicial;
3. Gerar as Certidões de Dívida Ativa com a finalidade de propor novas execuções fiscais, atendendo à Política de Cobrança de Dívida Ativa, quando existente;

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....10)

4. Utilizar-se das fontes de dados que lhe forem disponibilizado o acesso, para atualização os dados dos contribuintes necessários à propositura de ações de cobrança, buscando a melhor razão entre qualidade da informação e eficiência na ação de cobrança;
5. Manter sobre sua responsabilidade o registro e atualização dos fluxos de trabalho da Diretoria de Dívida Ativa, bem como a atualização dos POPs(Procedimento Operacionais Padrão);
6. Participar dos grupos de trabalho que envolverem modernização e atualização de sistemas, que venham a refletir no trabalho da Diretoria de Dívida Ativa;
7. Gerenciar os grupos de trabalho que envolvam comunicação direta com o contribuinte através de meios digitais;
8. Analisar periodicamente o funcionamento dos serviços que tenham relação com a Diretoria de Dívida Ativa do site do Município, ou quando demandado por algum contribuinte;
9. Analisar periodicamente o funcionamento dos serviços que tenham relação com diretoria de Dívida Ativa, disponibilizados através do aplicativo, ou quando demandado por algum contribuinte;
10. Realizar, quando necessário ou requerido, a prescrição de débitos tributários ou não tributários, observando-se os dispositivos legais;
11. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

XL - Chefe do Núcleo de Apoio de Relacionamento com o Contribuinte:
a) Compete ao chefe do Departamento do Núcleo de Apoio ao Contribuinte:
1. Realizar tarefas contato com o contribuinte inadimplente através de ligação telefônica ou outros meios de comunicação digital;
2. Participar de grupo de trabalhos que envolvam a criação de sistema e melhorias para a comunicação ativa com o contribuinte;
3. Gerenciar o Call Center da Diretoria de Dívida Ativa;
4. Realizar adequações em Script de ligação do Call Center de acordo com a cobrança a ser realizada;
5. Gerenciar o agendamento das ligações, quando existente;
6. Relatar os erros ao Setor de Informática no sistema para gerenciamento do Call Center, quando este sistema for desenvolvido através da Informática da Prefeitura;
7. Gerar relatórios de gerenciamento do Call Center;
8. Gerenciar o atendimento por meio de mensageiros eletrônicos.
9. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

Art. 2°. Inclui os incisos III-A, III-B, V-A, V-B, XII-A, XXXV-A e XLIII, ao §1°, do art. 31, nos termos a seguir dispostos:

“Art. 31.
[...]
§1º
[...]
III-A - Chefe do Departamento de Recursos e Assessoria Tributária:
a) Compete ao Chefe do Departamento de Recursos e Assessoria Tributária:

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....11)

1. Supervisionar a elaboração dos pareceres de resposta às impugnações de autos de lançamento tributário ou notificações referentes aos lançamentos oriundos de tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Acompanhar a elaboração dos pareceres emitidos em Consultas Tributárias;
3. Coordenar a uniformização das decisões proferidas nos pareceres de autos de lançamento tributário ou notificações de lançamento;
4. Assessorar o Secretário Municipal da Fazenda na homologação dos pareceres de resposta às impugnações de autos de lançamento tributário ou notificações de lançamento para homologação;
5. Dirigir a preparação de informações sobre consultas de lançamento tributário;
6. Dirigir o estudo e a proposição de modificações e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

III-B - Chefe do Núcleo de Assessoria Tributária:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Assessoria Tributária:
1. Elaborar pareceres e respostas às impugnações de autos de lançamento tributário ou notificações referentes aos lançamentos oriundos de tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Emitir pareceres em Consultas Tributárias;
3. Apoiar o processo de uniformização das decisões proferidas nos pareceres de autos de lançamento tributário ou notificações de lançamento;
4. Auxiliar a preparação de informações sobre consultas de lançamento tributário;
5. Executar as atividades administrativas no que tange aos recursos e à assessoria tributária;
6. Elaborar estudos e propor sugestões de modificações que objetivem o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

[...]

V-A- Chefe do Departamento de Atendimento Fazendário:
a) Compete ao Chefe do Departamento de Atendimento Fazendário:
1. Gerenciar o atendimento ao contribuinte, tanto presencialmente quanto em contato telefônico ou por outros meios de comunicação, no que tange aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Supervisionar as informações prestadas ao contribuinte relativo aos serviços da Diretoria de Receita e Arrecadação Pública;
3. Coordenar as negociações administrativas, inclusive por iniciativa do próprio contribuinte, nos limites estabelecidos em lei específica, no que tange às formas de parcelamento e pagamento dos débitos dos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa;
4. Administrar o processo de emissão e disponibilização de guias, carnês e documentos fiscais pertinentes;
5. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....12)

V-B - Chefe do Núcleo de Assistência ao Contribuinte:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Assistência ao Contribuinte:
1. Promover o atendimento ao contribuinte, tanto presencialmente quanto em contato telefônico ou por outros meios de comunicação, no que tange aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Disponibilizar as informações solicitadas pelo contribuinte relativas aos serviços da Diretoria de Receita e Arrecadação Pública;
3. Coordenar o treinamento da equipe de atendimento fazendário;
4. Apoiar e executar o processo de negociações administrativas, nos limites estabelecidos em lei específica, no que tange às formas de parcelamento e pagamento dos débitos dos contribuintes inscritos ou não em divida ativa;
5. Emitir e disponibilizar as guias e os documentos fiscais pertinentes;
6. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

[...]

XII-A - Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária:
1. Coordenar ações para investigar a evasão fiscal ou fraude no pagamento dos tributos geridos pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Sugerir medidas que visem à simplificação da rotina fiscal dos contribuintes;
3. Promover a elaboração de relatórios fiscais, a fim de verificar as possíveis hipóteses de incremento da receita municipal;
4. Gerir o processo de busca e acompanhamento de sistemas que possibilitem a modernização da inteligência fiscal;
5. Incrementar a eficiência em processos preventivos de evasão fiscal;
6. Redesenhar o processo de fiscalização, priorizando o monitoramento próximo ao fato gerador, a fim de reduzir a inadimplência;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4

[...]

XXXV-A - Chefe do Núcleo de acompanhamento dos parcelamentos administrativos:
a) Compete ao chefe do Departamento do Núcleo de Apoio ao Contribuinte:
1. Gerar relatórios de acompanhamento dos parcelamentos inadimplidos;
2. Realizar tarefas que envolvam a notificação aos contribuintes de parcelamento inadimplidos;
3. Assegurar que as regras vigentes de parcelamentos estejam sendo aplicadas no Sistema do Município e nos acessos externos, site e aplicativo, a fim de garantir a aplicação legal;
4. Estornar os parcelamentos inadimplidos quando necessário, em conformidade com a legislação vigente;
5. Participar de grupo de trabalho que envolvam melhorias para redução de inadimplência de parcelamentos;
6. Participar de grupo de trabalho que envolvam Recuperação Fiscal, quando existente;
7. Exercer outras atividades afins.

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....13)

a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

[...]

XLIII - Chefe de Departamento de Contabilidade Fiscal:
a) Compete ao Chefe de Departamento de Contabilidade Fiscal:
1. Prestar assessoramento ao Prefeito, Secretário da Fazenda e demais gestores públicos sobre matéria contábil e financeira, sobre assuntos relacionados com a Contadoria, e em especial, aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Compilar informações de ordem contábil para orientar a Tomada de Decisões dos Gestores Públicos;
3. Responsabilizar-se pela elaboração, conferência, remessa e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
4. Elaborar o Relatório Minucioso da Tomada de Contas do Prefeito e demais Prestações de Contas ao Estado, União e Tribunal de Contas;
5. Elaborar e prestar informações aos órgãos de fiscalização competentes, bem como as informações das Demonstrações Contábeis e Notas explicativas;
6. Acompanhar periodicamente os limites constitucionais e legais a serem observados pelo Executivo, emitindo relatórios da situação, quando solicitado;
7. Por meio de estudos e pesquisas, acompanhar e implantar, no âmbito do Município, incluindo a Prefeitura, a Administração Direta e Indireta, as mudanças previstas nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público;
8. Atender às demandas de informações ao SADIPEM por meio do PVL (Pedido de Verificação de Limites) e do CDP (Cadastro da Dívida Pública), com elaboração de fichas das dívidas individualizadas e relatório da Dívida Fundada para análise de limites e verificações complementares;
9. Elaborar mensalmente a MSC (Matriz de Saldos Contábeis), em âmbito municipal, sendo um conjunto de informações de natureza contábil, orçamentária e gerencial necessária à geração de relatórios fiscais e demonstrações contábeis;
10. Atender às exigências do SICONFI (STN - Secretaria do Tesouro Nacional) para encaminhamento do RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal, sendo o conjunto de todas as informações contábeis, financeiras e orçamentárias do Executivo;
11. Primar pela transparência na contabilidade fiscal;
12. Receber e encaminhar as informações solicitadas pelo TCE-RS e Ministério Público, assim como, pela Controladoria Geral do Município;
13. Prestar aos órgãos competentes (inclusive Receita Federal do Brasil, TCE/RS e STN) as informações obrigatórias do Poder Executivo, como a DCTF, SIAPC/PAD (abrangendo RVE direta, RGF consolidado, RDI folha de pagamento), Notas Explicativas e qualquer outro que se torne obrigatório à Prefeitura Municipal, observando as normas e prazos vigentes;
14. Chefiar as atividades do responsável pelo Núcleo de Conciliação Contábil;
15. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.
c) Padrão de vencimento: FG3.

XXII – Diretor de Orçamento Público:

a) Compete ao Diretor de Orçamento Público:
1. Supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao orçamento da Administração Direta do Município.
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....14)

2. Gerenciar, planejar e organizar as atividades relativas ao orçamento da Prefeitura Municipal; exercer o acompanhamento e orientar as atividades relativas ao orçamento junto a secretarias, coordenar a elaboração propondo normas e critérios do Plano Plurianual - PPA; Coordenar a elaboração propondo normas e critérios da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO; coordenar a elaboração propondo normas e critérios da Lei Orçamentária Anual - LOA; promover as Audiências relativas à LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, PPA, LDO e LOA; acompanhar a tramitação da lei orçamentária na Câmara de Vereadores;
3. Coordenar e orientar o registro de convênios e transferência intergovernamentais, monitorando a eficácia no procedimento; planejamento e acompanhamento da execução orçamentária pertinentes aos convênios;
4. Controlar e orientar as secretarias na captação de recursos dos governos estadual e federal
5. Supervisionar o registro de empenho, liquidação e anulações quando necessário, de cada secretaria; gerenciar os processos de treinamento oferecidos às secretarias, supervisionando os manuais expedidos pelas áreas de Orçamento;
6. Controlar o correto cumprimento de carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo comprimento das atribuições dos cargos, a fim de evitar desvios de função.
7. Realizar a análise dos Projetos de Lei que envolvam questões orçamentárias encaminhados pela Secretaria Geral de Governo, e emitir parecer opinativo referente a estes encaminhamentos para o Legislativo.
8. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo.
d) Padrão de vencimento: FG2.

XXV - Chefe do Departamento de Controle e Execução Orçamentária:

a) Compete ao Chefe do Departamento de Controle e Execução Orçamentária:
1. Coordenar e supervisionar a execução orçamentária da despesa, prestando suporte às secretarias de forma a garantir os registros de acordo com a legislação vigente;
2. Gerenciar o acompanhamento da arrecadação da receita e evolução da despesa, elaborando estudos e projeções;
3. Dirigir e organizar a estimativa do fluxo mensal de receita e realização de despesas, identificando a necessidade de limitação de empenho no caso de evolução desfavorável da arrecadação;
4. Gerenciar e controlar a elaboração dos anexos das peças orçamentárias (Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), bem como no cumprimento dos prazos legais destas.
5. Coordenar a elaboração do Cronograma de Desembolso do Município, prestando suporte aos Entes do Município.
6. Gerenciar e controlar as amortizações da dívida das operações de crédito e parcelamentos, elaborando estudos e projeções.
7. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG3

[...]

XXVI - Chefe do Núcleo de Vinculação de Recursos:

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Vinculação de Recursos:

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....15)

1. Supervisionar a elaboração de instrumentos de controle visando à aplicação correta de recursos vinculados e dotações orçamentárias;
2. Controlar a análise e acompanhamento da arrecadação da receita e evolução da despesa dos recursos;
3. Gerenciar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no que tange à vinculação de recursos;
4. Coordenar os processos de conferencia da aplicação dos recursos de convênios estaduais e federais pelas Secretarias gestoras;
5. Analisar os pedidos de compras das Secretarias para correta utilização de recursos e dotações orçamentárias;

6. Realizar o controle e classificação orçamentária dos empenhos de amortização e parcelamentos;

7. Exercer o controle dos registros das exonerações;
8. Exercer o processo de conferencia das minutas de decreto de suplementações e reduções orçamentárias;
9. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG4.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Modifica a redação da Lei Municipal n.° 7.910, de 30 de julho de 2013, que trata da Organização e Estrutura do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1°. Confere nova redação aos incisos III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XV, XVIII, XIX, XX, XXI, XXXIV, XXXV, XXXVII, XXXVIII e XL, do §1°, do art. 31, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.
[...]
§1º
[...]
III- Diretor da Receita e Arrecadação Pública:
a) Compete ao Diretor da Receita e Arrecadação Pública:
1. Dirigir todas as atividades desenvolvidas pelos órgãos constitutivos da Diretoria da Receita e Arrecadação Pública;
2. Articular diretamente com o Secretário Municipal da Fazenda as políticas de incremento da receita municipal;
3. Supervisionar as atividades de cadastro, lançamento e cobrança das receitas municipais;
4. Coordenar todo o processo de emissão e disponibilização ou entrega das guias de pagamento dos tributos municipais;
5. Encaminhar a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
6. Coordenar medidas relativas à legislação tributária, recursos administrativos, assessoria tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
7. Coordenar ações para investigar a evasão fiscal ou fraude no pagamento dos tributos;
8. Gerenciar projetos de arrecadação de tributos municipais;
9. Coordenar a elaboração do calendário anual de arrecadação;
10. Gerir a equipe lotada na Diretoria da Receita e Arrecadação Pública;
11. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir a prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino superior completo.
c) Padrão de vencimento: FG2.

IV- Chefe do Departamento de Arrecadação:
a) Compete ao Chefe do Departamento de Arrecadação:
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....2)

1. Coordenar as operações relativas à administração dos tributos municipais geridos pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Promover atividades relativas à cobrança e arrecadação da receita do Município;
3. Dirigir, em caráter subsidiário, as atribuições do Diretor da Diretoria da Receita e Arrecadação Pública, as atividades de cadastro, lançamento e cobrança dos tributos municipais;
4. Auxiliar a elaboração e execução dos projetos de arrecadação de tributos municipais;
5. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

VI- Chefe do Núcleo de Apoio ao IPTU:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Apoio ao IPTU:
1. Executar as atividades tributárias dentro dos prazos fixados pelo calendário fiscal;
2. Promover ações para divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;
3. Auxiliar o processo de lançamento, retificação, revisão e alteração do referido ato administrativo, sempre que cabível, bem como a geração das respectivas guias;
4. Efetuar as compensações, restituições e reconhecimento de benefícios fiscais no que atine ao IPTU;
5. Fornecer informações de situação fiscal aos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
6. Apoiar o processo de fiscalização do IPTU em todas as etapas de competência da Secretaria Municipal da Fazenda;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4

VII- Chefe do Departamento do ISSQN:
a) Compete ao Chefe do Departamento do ISSQN:
1. Coordenar a execução das medidas de lançamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
2. Administrar o controle dos processos fiscais de ISSQN e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
3. Dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreções, sonegação, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais;
4. Conduzir os elementos necessários à execução de fiscalizações externas;
5. Submeter ao conhecimento do Diretor da Receita e Arrecadação Pública as conclusões contidas nos pareceres proferidos pelos fiscais tributários;
6. Coordenar ações para averiguar o cumprimento da legislação tributária;
7. Administrar as compensações, restituições e benefícios fiscais no que atine ao ISSQN;
8. Gerir, sob a supervisão do Diretor da Receita e Arrecadação Pública, o processo de lançamento do ISSQN e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, bem como a geração das respectivas guias;
9. Gerenciar o fornecimento de informações de situação fiscal aos contribuintes dos tributos mobiliários, para expedição de certidões negativas;
10. Exercer outras atividades afins.
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....3)

a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

VIII- Chefe do Núcleo de Simples Nacional:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Simples Nacional:
1. Coordenar as ações de enquadramento no Simples Nacional;
2. Coordenar ações para instruir o contribuinte sobre dúvidas referente ao Simples Nacional;
3. Gerenciar a emissão de pareceres e certidões;
4. Administrar o envio das notificações das empresas que estão exercendo atividade impeditiva e/ou diferente do cadastro;
5. Acompanhar o andamento das mudanças propostas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN;
6. Dirigir e preparar elementos necessários à execução das fiscalizações das empresas submetidas ao regime de tributação e obrigações acessórias do Simples Nacional, inclusive no que diz respeito à autorregularização tributária;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

IX - Chefe do Departamento de IPTU:
a) Compete ao Chefe do Departamento de IPTU:
1. Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor medidas regularizadoras;
2. Coordenar a execução das atividades tributárias dentro dos prazos fixados pelo calendário fiscal;
3. Promover ações para divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;
4. Administrar, sob a supervisão do Diretor da Receita e Arrecadação Pública, o processo de lançamento, retificação, revisão e alteração do referido ato administrativo, sempre que cabível, bem como a geração das respectivas guias;
5. Supervisionar as compensações, restituições e benefícios fiscais no que atine ao IPTU;
6. Gerenciar o fornecimento de informações de situação fiscal aos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
7. Supervisionar a elaboração de estudos e critérios para avaliar áreas fixas, valores venais e outros elementos relativos a imóveis a serem tributados;
8. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

X- Chefe do Núcleo de Censo do ICMS:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Censo do ICMS:
1. Supervisionar a verificação dos documentos que respaldam as operações ou prestações de que participem os contribuintes do ICMS;
2. Coordenar e acompanhar a coleta de dados, a análise das informações e a apuração do valor adicionado fiscal;
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....4)

3. Acompanhar, junto a outros Municípios, os termos de acordo entre eles firmados sobre transferências de outras esferas de Governo para o Município;
4. Gerenciar e acompanhar o cadastro, a alteração e a respectiva baixa de produtor rural, bem como disponibilizar e acompanhar o fornecimento de documentos fiscais pertinentes, além de prestar atendimento, quando necessário;
5. Ingressar com o Recurso cabível perante a Receita Estadual, quando houver necessidade;
6. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

XI - Chefe do Departamento do ITBI:
a) Compete ao Chefe do Departamento do ITBI:
1. Supervisionar e administrar as atividades de cálculo, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
2. Coordenar ações para a aplicação da legislação pertinente ao ITBI;
3. Administrar a abertura de processos fiscais;
4. Supervisionar a emissão de certidões e notificações;
5. Administrar as compensações, restituições e benefícios fiscais no que atine ao ITBI;
6. Supervisionar ações para reavaliação dos imóveis para fins de transmissão da propriedade;
7. Analisar as Impugnações e os lançamentos no que refere ao ITBI, em especial, às avaliações imobiliárias;
8. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

XIV - Chefe do Departamento da Contabilidade Geral:
a) Compete ao Chefe do Departamento da Contabilidade Geral:
1. Coordenar a elaboração dos demonstrativos da gestão fiscal;
2. Controlar e analisar os limites legais e metas fiscais;
3. Supervisionar a verificação e conferência dos parâmetros dos Relatórios de Gestão Fiscal;
4. Supervisionar a verificação e conferência dos parâmetros dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
5. Coordenar a elaboração dos demonstrativos da execução orçamentária, a análise da receita e a análise da despesa;
6. Supervisionar e analisar os percentuais de aplicação em gastos com saúde e educação determinados pela Constituição Federal do Brasil;
7. Gerenciar a elaboração, conferência e envio de informações mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado, através do Programa Autenticador de Dados;
8. Supervisionar os processos de execução orçamentária da receita e da despesa;
9. Coordenar a elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, verificar as informações e o envio à Receita Federal;
10. Dirigir e coordenar a elaboração da audiência pública para a apresentação da Avaliação das Metas Fiscais do Quadrimestre;
11. Supervisionar as atividades exercidas pela conciliação contábil e conciliação bancária;
12. Supervisionar a elaboração das prestações de contas de recursos transferidos ao Município;
13. Exercer outras atividades afins.
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....5)

a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino superior completo em Ciências Contábeis.
c) Padrão de vencimento: FG3.

XV – Chefe do Núcleo da Conciliação Contábil:
a) Compete ao Núcleo da Conciliação Contábil:
1. Elaboração e análise de check list das contas contábeis ativas;
2. Análise/verificação periódica de saldos contábeis;

3. Estudo minucioso da contabilização através do método das partidas dobradas se cada lançamento está na devida conta contábil, evidenciando os corretos elementos patrimoniais;
4. Identificação e análise de bloqueios judiciais para futura regularização;
5. Análise de contas contábeis do grupo restituíveis e análise da garantia de cobertura financeira do mesmo;
6. Análise de eventos contábeis relacionados à folha de pagamento;
7. Supervisionar os lançamentos contábeis, o fechamento mensal e o fechamento anual;
8. Supervisionar o registro tempestivo dos atos e fatos contábeis;
9. Supervisionar a análise do balancete contábil;
10. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

[...]

XVIII - Chefe do Departamento da Contabilidade de Custos:
a) Compete ao Chefe do Departamento da Contabilidade de Custos:
1. Coordenar a Comissão Permanente de Supervisão ao Sistema de Informações de Custos do Setor Público do Município de São Leopoldo (SICSP-SL);
2. Chefiar a elaboração do planejamento e programar medidas que possibilitem a adaptação da Contabilidade Pública Municipal aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP;
3. Coordenar ações de capacitação em gestão de custos;
4. Supervisionar a estruturação do sistema de custos adequado e direcionado aos objetivos do Município;
5. Supervisionar o registro, o processamento e a evidenciação dos custos de bens, serviços e outros objetos de custos, produzidos e oferecidos à sociedade pelo Município;
6. Coordenar a análise de dados, elaboração de relatórios e gráficos de custos para fornecer informações relevantes e pertinentes ao auxílio dos gestores na tomada de decisões;
7. Gerenciar a comparação das informações referentes aos custos, com a finalidade de melhorar o aproveitamento dos recursos públicos, gerando maior qualidade e maior transparência do gasto público, redução do desperdício, bem como o aprimoramento da qualidade do produto oferecido ao cidadão, o aperfeiçoamento da gestão pública e o melhor desempenho institucional;
8. Chefiar a orientação aos órgãos e entidades, no que couber, sobre mensuração e gestão de custos;
9. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino superior completo em Ciências Contábeis, Gestão Pública ou ensino médio técnico em contabilidade.
c) Padrão de vencimento: FG3.

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....6)

XIX - Chefe do Núcleo de Análise de Custos:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Análise de Custos:
1. Coordenar a análise, a apuração e o controle dos custos do Município;
2. Monitorar e coordenar avaliação dos centros de custos, acompanhando constantemente as informações de custos geradas e os resultados esperados, além de acompanhar o funcionamento do sistema de custos;
3. Coordenar a promoção de ações para programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto, com a finalidade de proporcionar uma gestão eficaz e melhor desempenho dos serviços oferecidos à Sociedade;
4. Dirigir a geração de indicadores para demonstrar experiências bem sucedidas;
5. Coordenar a quantificação do valor dos serviços oferecidos à sociedade e a apuração dos custos dos projetos e atividades;
6. Controlar e mensurar os custos administrativos do Município;
7. Supervisionar a análise, avaliação e verificação da consistência das informações de custos;
8. Avaliar a realização dos cálculos de rateios realizados pelo Sistema de Custos;
9. Gerenciar a identificação das atividades ineficientes na aplicação de recursos e/ou na prática organizacional, a fim de propor melhorias;
10. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

XX - Chefe do Núcleo de Controle de Custos:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Controle de Custos:
1. Coordenar os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Supervisão ao Sistema de Informações de Custos do Setor Público do Município de São Leopoldo (SICSP-SL);
2. Coordenar os registros, processamento e evidenciação dos custos dos serviços, produtos, bens, programas, ações, projetos, atividades e outros objetos de custos, produzidos e oferecidos à População;
3. Dirigir o controle e a mensuração dos custos administrativos do Município;
4. Gerenciar o acompanhamento das informações de custos geradas e os resultados esperados, bem como o funcionamento do sistema de custos;
5. Coordenar o levantamento de todos os custos para auxiliar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais adequadas à realidade do Município;
6. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4

XXI - Chefe do Departamento da Contabilidade Consolidada:
a) Compete ao Chefe do Departamento da Contabilidade Consolidada:
1. Supervisionar e coordenar A adoção de medidas necessárias à padronização dos procedimentos contábeis do Município compreendendo a Administração Direta e a Administração Indireta;
2. Controlar os demais Entes quanto ao atendimento dos requisitos e limites regulamentados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. Chefiar as atividades relativas à Contabilidade Consolidada do Município, aos procedimentos contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal e demais Entes municipais;
4. Chefiar a elaboração dos demonstrativos consolidados para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional;
5. Supervisionar a elaboração dos balanços consolidados e apontar a necessidade de ajuste e adequação às normas legais;

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....7)

6. Coordenar as atividades que visem à modernização das práticas contábeis, conforme instruções do TCE/RS e órgãos de consultoria;
7. Coordenar e supervisionar as alterações do plano de contas, sua estrutura e padronização dos lançamentos contábeis, conforme legislação vigente;
8. Coordenar a elaboração dos relatórios para a prestação anual de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério da Fazenda;
9. Controlar a elaboração e atendimento aos prazos de entrega dos relatórios e demonstrativos anuais, tais como: Cadastro de Operações de Crédito, Balanço Anual, Declarações para atualização junto ao CAUC;
10. Supervisionar e controlar o atendimento a realização de prestação de contas anuais emitidas através de pareceres do Conselho de

Educação, do Conselho de Saúde e da Controladoria Geral do Município;
11. Supervisionar a formatação e parametrização dos demonstrativos consolidados; a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas conforme legislação vigente;
12. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

XXXIV - Diretor da Dívida Ativa:
a) Compete ao Diretor da Dívida Ativa:
1. Determinar o levantamento de todos os créditos, tributários ou não, que não foram pagos nas épocas oportunas e inscrevê-los em dívida ativa;
2. Coordenar a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza;
3. Coordenar o exercício das atividades determinadas à Dívida Ativa pelo Código Tributário do Município de São Leopoldo;
4. Coordenar o envio de Certidões de Dívida Ativa para propositura de Execuções Fiscais junto à Procuradoria Geral do Município;
5. Coordenar a aplicação de uma Política de Cobrança da Dívida Ativa do Município, quando existente;
6. Acompanhar os procedimentos exigidos por lei para a notificação do contribuinte inscrito em Dívida Ativa;
7. Realizar os registros dos títulos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança dos mesmos;
8. Informar mensalmente à Contabilidade do Município e ao Controle Interno do Município sobre a situação em Dívida Ativa dos Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
9. Informar à Diretoria de Contabilidade do Município sobre a movimentação do estoque de Dívida Ativa para registro contábil;
10. Informar à Diretoria de Orçamento o percentual de previsão de perdas do estoque de Dívida Ativa;
11. Articular, junto às demais Secretarias Municipais, políticas de combate ao inadimplemento e de recuperação da receita municipal;
12. Supervisionar o envio de débitos não tributários das demais Secretarias para inscrição em dívida ativa e cobrança destes;
13. Supervisionar e auxiliar na criação de novos códigos de impostos, taxas ou contribuição de melhorias, a fim de manter adequado o sistema para registro dos débitos não pagos, mantendo controle e gestão sobre novos ingressos junto ao Estoque de Dívida Ativa;
14. Supervisionar junto com o Diretor do Departamento de Receita quanto à proposição de políticas tributárias no Município;
15. Manter os registros das Leis de Parcelamentos, bem como de descontos quando em legislação vigente, para funcionamento junto ao Sistema, aplicativo e site;
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....8)

16. Coordenar o estudo e avaliação para a melhoria da cobrança da Dívida Ativa, privilegiando a cobrança administrativa e extrajudicial;
17. Supervisionar os prazos de processos administrativos encaminhados à Diretoria, bem como manter sobre supervisão os direcionamentos dos assuntos pertinentes a cada um dos Departamentos da Diretoria de Dívida Ativa;
18. Supervisionar a comunicação com contribuinte quando este for através do correio eletrônico da Diretoria, ou outros meios digitais, direcionando aos departamentos os assuntos que lhes forem pertinentes;
19. Supervisionar o suporte pela Diretoria de Dívida Ativa junto ao Atendimento Fazendário;
20. Coordenar o envio de cobrança administrativa quando houver o envio de correspondência em massa;
21. Coordenar o envio de carnês de parcelamentos;
22. Supervisionar os serviços junto ao site do Município para retirada de Guias para pagamentos dos débitos em Dívida Ativa;
23. Supervisionar os serviços junto ao site do Município para parcelamento de débitos em Dívida Ativa;
24. Supervisionar os serviços junto ao site do Município para retirada de extratos de débitos em Dívida Ativa;
25. Acompanhar a inadimplência dos parcelamentos administrativos, assim como realizar, quando necessário, o estorno dos parcelamentos inadimplidos em lote, seguindo o descrito na legislação em vigor.
26. Coordenar programas de Recuperação Fiscais, quando existente;
27. Coordenar e deliberar em matéria de compensação de débitos em dívida ativa, quando a lei permitir;
28. Realizar periodicamente a avaliação do estoque de Dívida Ativa de Débitos Prescritos e realizar, quando necessário, procedimento de prescrição em lote dos débitos ora prescritos, a fim de manter a adequação real do estoque de Dívida Ativa;
29. Realizar periodicamente a avaliação de estoque de Dívida Ativa de débitos com a exigibilidade suspensa, a fim de manter a adequação real do estoque de Dívida Ativa;
30. Supervisionar e coordenar a todas as atividades dos departamentos da Diretoria, manter sobre gerenciamento os fluxos de trabalho, e coordenar a atualização dos POPs (Procedimento Operacionais Padrão);
31. Supervisionar grupos de trabalho sobre melhorias para redução de inadimplência;
32. Supervisionar os grupos de trabalho que envolvam modernização através da adoção de novas ferramentas eletrônicas;
33. Supervisionar as atualizações das legislações municipais que envolvam débitos inscritos em Dívida Ativa;
34. Supervisionar o Call Center da Dívida Ativa.
35. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de nível superior completo.
c) Padrão de vencimento: FG2.

XXXV - Chefe do Departamento de Cobrança Administrativa:
a) Compete ao Chefe do Departamento de Cobrança administrativa:
1. Inscrever os débitos em Dívida Ativa quando necessário à cobrança administrativa;
2. Expedir Certidão de Dívida Ativa quando necessário para promover a cobrança administrativa;
3. Realizar, quando necessário, a Notificação de Inscrição em Dívida Ativa;
4. Recepcionar os expedientes de outras Secretarias quando enviado à Diretoria de Dívida Ativa para Inscrição de débitos não tributários e garantir os registros necessários para cobrança;
5. Realizar a cobrança administrativa considerando as regras pré-estabelecidas na Política de Cobrança da Dívida Ativa do Município, quando existente;
6. Responder, quando requerido em expedientes administrativos ou judiciais, questionamentos de Cobrança Administrativa;
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....9)

7. Informar, quando requerido em processo judicial no qual o Município for réu, o valor em Dívida Ativa da parte contrária, a fim de descontar os referidos débitos em futuro pagamento via RPV ou Precatório pelo Município;
8. Manter sobre supervisão os contratos necessários para envio de cobrança administrativa;
9. Auxiliar no Suporte ao Atendimento Fazendário, em matéria de Cobrança administrativa;
10. Promover atividades de melhorias para cobrança administrativa dos débitos em Dívida Ativa;
11. Atualizar a situação dos débitos em Dívida Ativa quando este incorrer em suspensão de exigibilidade, quando ainda em esfera administrativa, por decisão administrativa ou judicial.
12. Exercer outras atividades afins:
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

XXXVII - Chefe do Departamento de Contencioso Judicial:
a) Compete ao chefe do Departamento de Contencioso Administrativo:
1. Analisar e gerenciar os protocolos encaminhados à Diretoria de Dívida Ativa, dando-lhes o encaminhamento e as deliberações necessárias, de acordo com o assunto deste;
2. Inscrever os débitos em Dívida Ativa quando necessário à cobrança judicial;
3. Gerar as Certidões de Dívida Ativa com a finalidade de propor novas execuções fiscais, atendendo à Política de Cobrança de Dívida Ativa, quando existente;
4. Utilizar-se das fontes de dados que lhe forem disponibilizadas o acesso, para atualização dos dados dos contribuintes necessários à propositura de ações de cobrança, buscando a melhor razão entre qualidade da informação e eficiência na ação de cobrança;
5. Manter sobre sua responsabilidade o registro e atualização dos fluxos de trabalho da Diretoria de Dívida Ativa, bem como a atualização dos POPs(Procedimento Operacionais Padrão);
6. Participar dos grupos de trabalho que envolverem modernização e atualização de sistemas, que venham a refletir no trabalho da Diretoria de Dívida Ativa;
7. Gerenciar os grupos de trabalho que envolvam comunicação direta com o contribuinte através de meios digitais;
8. Analisar periodicamente o funcionamento dos serviços que tenham relação com a Diretoria de Dívida Ativa do site do Município, ou quando demandado por algum contribuinte;
9. Analisar periodicamente o funcionamento dos serviços que tenham relação com diretoria de Dívida Ativa, disponibilizados através do aplicativo, ou quando demandado por algum contribuinte;
10. Realizar, quando necessário ou requerido, a prescrição de débitos tributários ou não tributários, observando-se os dispositivos legais;
11. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

XXXVIII - Chefe do Departamento de Contencioso Administrativo:
a) Compete ao chefe do Departamento de Contencioso Administrativo:
1. Analisar e gerenciar os protocolos encaminhados à Diretoria de Dívida Ativa, dando-lhes o encaminhamento e as deliberações necessárias, de acordo com o assunto deste;
2. Inscrever os débitos em Dívida Ativa quando necessário à cobrança judicial;
3. Gerar as Certidões de Dívida Ativa com a finalidade de propor novas execuções fiscais, atendendo à Política de Cobrança de Dívida Ativa, quando existente;

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....10)

4. Utilizar-se das fontes de dados que lhe forem disponibilizado o acesso, para atualização os dados dos contribuintes necessários à propositura de ações de cobrança, buscando a melhor razão entre qualidade da informação e eficiência na ação de cobrança;
5. Manter sobre sua responsabilidade o registro e atualização dos fluxos de trabalho da Diretoria de Dívida Ativa, bem como a atualização dos POPs(Procedimento Operacionais Padrão);
6. Participar dos grupos de trabalho que envolverem modernização e atualização de sistemas, que venham a refletir no trabalho da Diretoria de Dívida Ativa;
7. Gerenciar os grupos de trabalho que envolvam comunicação direta com o contribuinte através de meios digitais;
8. Analisar periodicamente o funcionamento dos serviços que tenham relação com a Diretoria de Dívida Ativa do site do Município, ou quando demandado por algum contribuinte;
9. Analisar periodicamente o funcionamento dos serviços que tenham relação com diretoria de Dívida Ativa, disponibilizados através do aplicativo, ou quando demandado por algum contribuinte;
10. Realizar, quando necessário ou requerido, a prescrição de débitos tributários ou não tributários, observando-se os dispositivos legais;
11. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

[...]

XL - Chefe do Núcleo de Apoio de Relacionamento com o Contribuinte:
a) Compete ao chefe do Departamento do Núcleo de Apoio ao Contribuinte:
1. Realizar tarefas contato com o contribuinte inadimplente através de ligação telefônica ou outros meios de comunicação digital;
2. Participar de grupo de trabalhos que envolvam a criação de sistema e melhorias para a comunicação ativa com o contribuinte;
3. Gerenciar o Call Center da Diretoria de Dívida Ativa;
4. Realizar adequações em Script de ligação do Call Center de acordo com a cobrança a ser realizada;
5. Gerenciar o agendamento das ligações, quando existente;
6. Relatar os erros ao Setor de Informática no sistema para gerenciamento do Call Center, quando este sistema for desenvolvido através da Informática da Prefeitura;
7. Gerar relatórios de gerenciamento do Call Center;
8. Gerenciar o atendimento por meio de mensageiros eletrônicos.
9. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

Art. 2°. Inclui os incisos III-A, III-B, V-A, V-B, XII-A, XXXV-A e XLIII, ao §1°, do art. 31, nos termos a seguir dispostos:

“Art. 31.
[...]
§1º
[...]
III-A - Chefe do Departamento de Recursos e Assessoria Tributária:
a) Compete ao Chefe do Departamento de Recursos e Assessoria Tributária:

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....11)

1. Supervisionar a elaboração dos pareceres de resposta às impugnações de autos de lançamento tributário ou notificações referentes aos lançamentos oriundos de tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Acompanhar a elaboração dos pareceres emitidos em Consultas Tributárias;
3. Coordenar a uniformização das decisões proferidas nos pareceres de autos de lançamento tributário ou notificações de lançamento;
4. Assessorar o Secretário Municipal da Fazenda na homologação dos pareceres de resposta às impugnações de autos de lançamento tributário ou notificações de lançamento para homologação;
5. Dirigir a preparação de informações sobre consultas de lançamento tributário;
6. Dirigir o estudo e a proposição de modificações e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

III-B - Chefe do Núcleo de Assessoria Tributária:

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Assessoria Tributária:
1. Elaborar pareceres e respostas às impugnações de autos de lançamento tributário ou notificações referentes aos lançamentos oriundos de tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Emitir pareceres em Consultas Tributárias;
3. Apoiar o processo de uniformização das decisões proferidas nos pareceres de autos de lançamento tributário ou notificações de lançamento;
4. Auxiliar a preparação de informações sobre consultas de lançamento tributário;
5. Executar as atividades administrativas no que tange aos recursos e à assessoria tributária;
6. Elaborar estudos e propor sugestões de modificações que objetivem o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

[...]

V-A- Chefe do Departamento de Atendimento Fazendário:
a) Compete ao Chefe do Departamento de Atendimento Fazendário:
1. Gerenciar o atendimento ao contribuinte, tanto presencialmente quanto em contato telefônico ou por outros meios de comunicação, no que tange aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Supervisionar as informações prestadas ao contribuinte relativo aos serviços da Diretoria de Receita e Arrecadação Pública;
3. Coordenar as negociações administrativas, inclusive por iniciativa do próprio contribuinte, nos limites estabelecidos em lei específica, no que tange às formas de parcelamento e pagamento dos débitos dos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa;
4. Administrar o processo de emissão e disponibilização de guias, carnês e documentos fiscais pertinentes;
5. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG3.

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....12)

V-B - Chefe do Núcleo de Assistência ao Contribuinte:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Assistência ao Contribuinte:
1. Promover o atendimento ao contribuinte, tanto presencialmente quanto em contato telefônico ou por outros meios de comunicação, no que tange aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Disponibilizar as informações solicitadas pelo contribuinte relativas aos serviços da Diretoria de Receita e Arrecadação Pública;
3. Coordenar o treinamento da equipe de atendimento fazendário;
4. Apoiar e executar o processo de negociações administrativas, nos limites estabelecidos em lei específica, no que tange às formas de parcelamento e pagamento dos débitos dos contribuintes inscritos ou não em divida ativa;
5. Emitir e disponibilizar as guias e os documentos fiscais pertinentes;
6. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

[...]

XII-A - Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária:
a) Compete ao Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária:
1. Coordenar ações para investigar a evasão fiscal ou fraude no pagamento dos tributos geridos pela Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Sugerir medidas que visem à simplificação da rotina fiscal dos contribuintes;
3. Promover a elaboração de relatórios fiscais, a fim de verificar as possíveis hipóteses de incremento da receita municipal;
4. Gerir o processo de busca e acompanhamento de sistemas que possibilitem a modernização da inteligência fiscal;
5. Incrementar a eficiência em processos preventivos de evasão fiscal;
6. Redesenhar o processo de fiscalização, priorizando o monitoramento próximo ao fato gerador, a fim de reduzir a inadimplência;
7. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4

[...]

XXXV-A - Chefe do Núcleo de acompanhamento dos parcelamentos administrativos:
a) Compete ao chefe do Departamento do Núcleo de Apoio ao Contribuinte:
1. Gerar relatórios de acompanhamento dos parcelamentos inadimplidos;
2. Realizar tarefas que envolvam a notificação aos contribuintes de parcelamento inadimplidos;
3. Assegurar que as regras vigentes de parcelamentos estejam sendo aplicadas no Sistema do Município e nos acessos externos, site e aplicativo, a fim de garantir a aplicação legal;
4. Estornar os parcelamentos inadimplidos quando necessário, em conformidade com a legislação vigente;
5. Participar de grupo de trabalho que envolvam melhorias para redução de inadimplência de parcelamentos;
6. Participar de grupo de trabalho que envolvam Recuperação Fiscal, quando existente;
7. Exercer outras atividades afins.

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....13)

a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
c) Padrão de vencimento: FG4.

[...]

XLIII - Chefe de Departamento de Contabilidade Fiscal:
a) Compete ao Chefe de Departamento de Contabilidade Fiscal:
1. Prestar assessoramento ao Prefeito, Secretário da Fazenda e demais gestores públicos sobre matéria contábil e financeira, sobre assuntos relacionados com a Contadoria, e em especial, aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Compilar informações de ordem contábil para orientar a Tomada de Decisões dos Gestores Públicos;
3. Responsabilizar-se pela elaboração, conferência, remessa e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
4. Elaborar o Relatório Minucioso da Tomada de Contas do Prefeito e demais Prestações de Contas ao Estado, União e Tribunal de Contas;
5. Elaborar e prestar informações aos órgãos de fiscalização competentes, bem como as informações das Demonstrações Contábeis e Notas explicativas;
6. Acompanhar periodicamente os limites constitucionais e legais a serem observados pelo Executivo, emitindo relatórios da situação, quando solicitado;
7. Por meio de estudos e pesquisas, acompanhar e implantar, no âmbito do Município, incluindo a Prefeitura, a Administração Direta e

Indireta, as mudanças previstas nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público;
8. Atender às demandas de informações ao SADIPEM por meio do PVL (Pedido de Verificação de Limites) e do CDP (Cadastro da Dívida Pública), com elaboração de fichas das dívidas individualizadas e relatório da Dívida Fundada para análise de limites e verificações complementares;
9. Elaborar mensalmente a MSC (Matriz de Saldos Contábeis), em âmbito municipal, sendo um conjunto de informações de natureza contábil, orçamentária e gerencial necessária à geração de relatórios fiscais e demonstrações contábeis;
10. Atender às exigências do SICONFI (STN - Secretaria do Tesouro Nacional) para encaminhamento do RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal, sendo o conjunto de todas as informações contábeis, financeiras e orçamentárias do Executivo;
11. Primar pela transparência na contabilidade fiscal;
12. Receber e encaminhar as informações solicitadas pelo TCE-RS e Ministério Público, assim como, pela Controladoria Geral do Município;
13. Prestar aos órgãos competentes (inclusive Receita Federal do Brasil, TCE/RS e STN) as informações obrigatórias do Poder Executivo, como a DCTF, SIAPC/PAD (abrangendo RVE direta, RGF consolidado, RDI folha de pagamento), Notas Explicativas e qualquer outro que se torne obrigatório à Prefeitura Municipal, observando as normas e prazos vigentes;
14. Chefiar as atividades do responsável pelo Núcleo de Conciliação Contábil;
15. Exercer outras atividades afins.
a) Condições de trabalho: período normal de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
b) Requisitos para provimento: idade superior a 18 (dezoito) anos e instrução de ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.
c) Padrão de vencimento: FG3.

XXII – Diretor de Orçamento Público:

a) Compete ao Diretor de Orçamento Público:
1. Supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao orçamento da Administração Direta do Município.
(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....14)

2. Gerenciar, planejar e organizar as atividades relativas ao orçamento da Prefeitura Municipal; exercer o acompanhamento e orientar as atividades relativas ao orçamento junto a secretarias, coordenar a elaboração propondo normas e critérios do Plano Plurianual - PPA; Coordenar a elaboração propondo normas e critérios da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO; coordenar a elaboração propondo normas e critérios da Lei Orçamentária Anual - LOA; promover as Audiências relativas à LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, PPA, LDO e LOA; acompanhar a tramitação da lei orçamentária na Câmara de Vereadores;
3. Coordenar e orientar o registro de convênios e transferência intergovernamentais, monitorando a eficácia no procedimento; planejamento e acompanhamento da execução orçamentária pertinentes aos convênios;
4. Controlar e orientar as secretarias na captação de recursos dos governos estadual e federal
5. Supervisionar o registro de empenho, liquidação e anulações quando necessário, de cada secretaria; gerenciar os processos de treinamento oferecidos às secretarias, supervisionando os manuais expedidos pelas áreas de Orçamento;
6. Controlar o correto cumprimento de carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo comprimento das atribuições dos cargos, a fim de evitar desvios de função.
7. Realizar a análise dos Projetos de Lei que envolvam questões orçamentárias encaminhados pela Secretaria Geral de Governo, e emitir parecer opinativo referente a estes encaminhamentos para o Legislativo.
8. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo.
d) Padrão de vencimento: FG2.

XXV - Chefe do Departamento de Controle e Execução Orçamentária:

a) Compete ao Chefe do Departamento de Controle e Execução Orçamentária:
1. Coordenar e supervisionar a execução orçamentária da despesa, prestando suporte às secretarias de forma a garantir os registros de acordo com a legislação vigente;
2. Gerenciar o acompanhamento da arrecadação da receita e evolução da despesa, elaborando estudos e projeções;
3. Dirigir e organizar a estimativa do fluxo mensal de receita e realização de despesas, identificando a necessidade de limitação de empenho no caso de evolução desfavorável da arrecadação;
4. Gerenciar e controlar a elaboração dos anexos das peças orçamentárias (Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), bem como no cumprimento dos prazos legais destas.
5. Coordenar a elaboração do Cronograma de Desembolso do Município, prestando suporte aos Entes do Município.
6. Gerenciar e controlar as amortizações da dívida das operações de crédito e parcelamentos, elaborando estudos e projeções.
7. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG3

[...]

XXVI - Chefe do Núcleo de Vinculação de Recursos:

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Vinculação de Recursos:

(Lei nº 10.020, de 19/12/2023.....15)

1. Supervisionar a elaboração de instrumentos de controle visando à aplicação correta de recursos vinculados e dotações orçamentárias;
2. Controlar a análise e acompanhamento da arrecadação da receita e evolução da despesa dos recursos;
3. Gerenciar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no que tange à vinculação de recursos;
4. Coordenar os processos de conferencia da aplicação dos recursos de convênios estaduais e federais pelas Secretarias gestoras;
5. Analisar os pedidos de compras das Secretarias para correta utilização de recursos e dotações orçamentárias;
6. Realizar o controle e classificação orçamentária dos empenhos de amortização e parcelamentos;
7. Exercer o controle dos registros das exonerações;
8. Exercer o processo de conferencia das minutas de decreto de suplementações e reduções orçamentárias;
9. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG4.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:42170F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 7.910/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. INCLUI o inciso XLVII, no art. 48, da Lei Municipal nº 7.910/2013, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo, passando a viger com a seguinte redação:

XLVII - Diretoria Administrativa de Revitalização de Empreendimentos Públicos.

a) Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo de Revitalização de Empreendimentos Públicos:
1. Realizar a gestão administrativa do Terminal Rodoviário Municipal.
2. Promover a Exercer a coordenação sobre a gestão de Empreendimentos Públicos;
3. Gerenciar a organização e execução das ações e serviços necessários aos empreendimentos públicos;
4. Atuar na organização e planejamento de recursos orçamentários destinados a manutenção dos empreendimentos públicos;
5. Propor, em colaboração com os órgãos municipais competentes, a legislação e os regulamentos necessários para respaldar as políticas pertinentes aos Empreendimentos Públicos, bem como, assegurar seu cumprimento;
6. Realizar o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação;
7. Promover, quando necessário, as condições e comprovações cabíveis aos processos de licenciamento dos empreendimentos públicos;
8. Reromover, quando necessário, as condições e comprovações cabíveis aos processos de licenciamento dos
9. Exercer outras atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos.
10. Exercer outras atividades afins.

b) Condições de trabalho: à disposição da autoridade nomeante, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: CC-2

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:74A4B486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Semana da Consciência Negra no Município de São Leopoldo e reconhece 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica incluída no calendário municipal de São Leopoldo a "Semana da Consciência Negra" a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal n° 12.519, de 10 de novembro de 2011).

Parágrafo único. A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões, promover realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra, em especial da luta e da história do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares.

Art. 2°. A realização de eventos durante a semana dar-se-á preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura material, tais como feiras, debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais, teatrais e audiovisuais.

Art. 3°. O Poder Público implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.

Art. 4°. As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, e/ou Movimento Social.

Art. 5º. Deverá ser dada ampla divulgação do evento, especialmente nos estabelecimentos de ensino em todos os níveis, entidades organizadas do movimento negro e sociedade civil.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:733E9F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar a cessão de uso de uma área de terras, com área de 2.010,00m², localizada no Distrito Industrial Zona Norte de São Leopoldo, ao SEMAE.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Município de São Leopoldo autorizado a outorgar o uso, a título gratuito e por prazo determinado, mediante Termo de Cessão de Uso, de uma área pública de terras de propriedade do Município de São Leopoldo, Matrícula 90598, com área de 2.010,00 m², localizada no Distrito Industrial Zona Norte de São Leopoldo, denominada Área Institucional 3, ao Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

§ 1º. Sem prejuízo à elaboração do Termo de Cessão de Uso supramencionado, fica desde já esclarecido e determinado que a utilização da área de terras tem como finalidade a implementação de Reservatório de Água pela cessionária.

§ 2º. A utilização para outras finalidades importará na extinção imediata do Termo de Cessão de Uso, assim como autorizará a revogação da presente Lei.

Art. 2º. A cessão de uso implicará em responsabilidade, única e exclusiva, à cessionária, nada recaindo à responsabilidade do Município de São Leopoldo.

Art. 3º. A cessão de uso vigorará pelo período de trinta (30) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovada, de comum acordo das partes envolvidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76D1B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.005, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a dar concessão de uso de uma área de terras ao Grupo Cultural Anastácia Óminira.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar concessão de uso de uma área de terras de 699,80m² de propriedade do Município ao Grupo Cultural Anastácia Óminira, CNPJ nº 11.206.198/0001-80, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Campestre, no Parque Recreio de São Leopoldo, composto dos lotes um e dois (1 e 2) da quadra vinte e quatro (24) da planta respectiva, quadra um mil quatrocentos e vinte e seis (1.426) da planta geral da cidade, medindo em conjunto, trinta metros (30m) de frente, a nordeste, à rua Dezenove; cinquenta metros (50m) a sudoeste, no alinhamento da rua Vinte e um; dezenove metros (19m), digo dezenove metros e cinquenta centímetros (19,50m) a suleste, na divisa com o lote três (3) do casal de Nilo Uebel; vinte e um metros (21m) a nordeste, e, finalmente, treze metros (13) a leste, sempre dividindo com o lote trinta e seis (36) também do casal Nilo Uebel". Conforme matricula do registro de imóveis nº 3.631 e Certidão de Localização nº 485/04.

Art. 2º. A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
I.Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
II.Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III.Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV.Mútuo acordo.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária se compromete a construir a sede do Grupo Cultural Anastácia Óminira como parte do acordo, objetivando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos com crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 10.005, de 18/12/2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.005, de 18/12/2023.....3)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, o Grupo Cultural Anastácia Óminira, CNPJ nº 11.206.198/0001-80, neste ato representada por sua Secretária Geral Lourdes Concílio Machado, CPF nº 674.250.200-25, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.005, a desafetação e a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de uma área de 699,80m², de propriedade do Município, a título gratuito, situada nesta cidade, no Bairro Campestre, na quadra 1426 do mapa geral da cidade, certidão de localização nº 485/04, processo administrativo nº 23.976/2023.

"Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Campestre, no Parque Recreio de São Leopoldo, composto dos lotes um e dois (1 e 2) da quadra vinte e quatro (24) da planta respectiva, quadra um mil quatrocentos e vinte e seis (1.426) da planta geral da cidade, medindo em conjunto, trinta metros (30m) de frente, a nordeste, à rua Dezenove; cinquenta metros (50m) a sudoeste, no alinhamento da rua Vinte e um; dezenove metros (19m), digo dezenove metros e cinquenta centímetros (19,50m) a suleste, na divisa com o lote três (3) do casal de Nilo Uebel; vinte e um metros (21m) a nordeste, e, finalmente, treze metros (13) a leste, sempre dividindo com o lote trinta e seis (36) também do casal Nilo Uebel". Conforme matricula do registro de imóveis nº 3.631 e Certidão de Localização nº 485/04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Com a finalidade de dar continuidade aos projetos voltados para crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, a área em questão será utilizada para a construção da sede do Grupo Cultural Anastácia Óminira. Essa iniciativa busca proporcionar um atendimento interdisciplinar abrangente, com o objetivo de promover a efetivação dos direitos humanos e prevenir a exclusão social. Além disso, a construção da sede visa garantir o convívio familiar e estimular a participação na vida comunitária, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária

caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Mútuo acordo.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

(Lei nº 10.005, de 18/12/2023.....4)

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;

Compromete-se em construir a sede do Grupo Cultural Anastácia Ómínira, no prazo de 2 (dois) anos;

Compromete-se em respeitar o horário de silêncio e o limite de decibéis, conforme estabelece a legislação vigente;

Restituir a área com todas as suas benfeitorias desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.

Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área concedida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.

Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel concedido.

Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área concedida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

Concedente
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
LOURDES CONCÍLIO MACHADO
Grupo Cultural Anastácia óminira

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2BC2BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a renovar a Concessão de Uso de um imóvel público a título gratuito para o CTG Sinuelo da Feitoria.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar a Concessão de Uso ao CTG Sinuelo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.308.588/0001-04, de uma área de 8.741,25m² objeto da matrícula nº 1941 de propriedade do município, conforme descrição abaixo:
"Uma área de terras, no bairro Feitoria com 8.741,25 m² medindo 52,81m no alinhamento da Rua Frederico Algaier ao Oeste, 185,00m no alinhamento da Rua 64 ao Norte, 41,69m na divisa com o Conjunto Habitacional Cohab, ao Leste, e, 185,33m na divisa com os imóveis de Imobiliária e Construtora Seller Ltda e terras de Fritz Adolf Stemmer ao Sul, conforme Certidão de Localização nº185/08.

Art. 2º. Art. 2º A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
II. Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III. Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV. Mútuo acordo.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária, como contrapartida, compromete-se em promover e desenvolver atividades de cunho tradicionalista, artístico e cultural para a comunidade local. Além disso, assumirá a responsabilidade de coordenar e oferecer oportunidades para que os moradores possam se engajar em práticas ligadas à arte, culinária e folclore do Rio Grande do Sul, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.004, de 18/12/2023.....2)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, o CTG Sinuelo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.308.588/0001-04, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Armindo Rauch Gallas, CPF nº 257.303.390-20, aqui denominado CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.004, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo objetiva a renovação da concessão de uso de uma área de 8.741,25m², de propriedade do município, a título gratuito, situada nesta cidade, no bairro Feitoria, na quadra 2120 da planta geral da cidade, certidão de localização nº 185/08, processo administrativo nº 23466/2023, conforme descrição abaixo:
"Uma área de terras, no bairro Feitoria com 8.741,25 m² medindo 52,81m no alinhamento da Rua Frederico Algaier ao Oeste, 185,00m no alinhamento da Rua 64 ao Norte, 41,69m na divisa com o Conjunto

Habitacional Cohab, ao Leste, e, 185,33m na divisa com os imóveis de Imobiliária e Construtora Seller Ltda e terras de Fritz Adolf Stemmer ao Sul, conforme matricula nº 1941 e Certidão de Localização nº 185/08."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
A concessionária, por sua vez, compromete-se a realizar atividades de caráter tradicionalista, artístico e cultural para a comunidade local. Além disso, assumirá a responsabilidade de coordenar e proporcionar oportunidades para que os residentes possam participar de práticas relacionadas à arte, culinária e folclore do Rio Grande do Sul, de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA
A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
Esgotado o prazo de 10 (dez) anos e não renovado por igual período, ou ao final da referida renovação;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Mútuo acordo.
Parágrafo único: Em quaisquer das hipóteses acima a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
Arcar com toda despesa relativa às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizer necessária ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
Fica a CONCESSIONÁRIA responsável pela integral proteção e conservação do espaço público e obriga-se a devolvê-lo no estado em que recebeu, sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade qualquer dano, não importando a sua espécie, de modo a repará-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, com mesmo material, marca e qualidade;
(Lei nº 10.004, de 18/12/2023.....3)

Submeter a aprovação da CONCEDENTE os projetos relativos à reparação de danos ocorridos, bem como às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
Não ceder, transferir alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área cedida, comunicando de imediato, a sua utilização indevida por terceiros;
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área cedida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
A CONCESSIONÁRIA fica expressamente proibida ceder no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente concessão, bem como, transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ARMINDO RAUCH GALLAS
Patrão Ctg Sinuelo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E95999E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Lei 9.143 de 20 de dezembro de 2019 e autoriza o Poder Executivo a dar concessão de uso de uma área de terras a Associação Criança e Adolescente Ellen Rosa - ACAER.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar concessão de uso de uma área de terras de 1.813,40m² de propriedade do Município à Associação Criança e Adolescente Ellen Rosa - ACAER, CNPJ nº 43.808.462/0001-42, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terras situada nesta cidade no Bairro Feitoria, zona 14, Setor D, nas quadras 1699 e 1874 da planta geral da cidade, localizada nos fundos do Condomínio Feitoria I, destinada ao município com área superficial de 1.813.40 m², ao sul, medindo setenta e dois metros e noventa e noventa centímetros (72,90) a entestar com o lote 09 da quadra 2072 do Loteamento Jardim Uirapuru de propriedade da Taba Construções e Empreendimentos Ltda. leito da Rua Edgar Leopoldo Feldmann e com o lote 05 da quadra 1699 do Loteamento Jardim Uirapuru de propriedade da Taba Construções e Empreendimentos Ltda. Ao norte, medindo setenta e dois metros e noventa e sete centímetros (72,97) onde entesta o Condomínio Feitoria I, ao oeste, medindo vinte e cinco metros e cinco centímetros (25,05m) onde entesta com o imóvel que é do Município de São Leopoldo, e ao leste vinte e quatro metros e sessenta e sete centímetros (24,67), onde entesta com a quadra 1689 do Loteamento Cohab - Feitoria". Conforme matricula do registro de imóveis nº 100353 e Certidão de Localização nº 400/19.

Art. 2º. A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Mútuo acordo.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária se compromete a construir a sede da Associação como parte do acordo, com o objetivo de continuar os trabalhos desenvolvidos com crianças e adolescentes em situação de risco e
(Lei nº 10.003, de 18/12/2023.....2)

vulnerabilidade social. A construção da sede irá permitir um atendimento interdisciplinar, ampliando as competências e habilidades desses jovens, garantindo também o convívio familiar e promovendo a capacidade de conviver em grupo e participar da vida comunitária, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga a Lei 9.143, de 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.003, de 18/12/2023.....3)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, a Associação Criança e Adolescente Ellen Rosa - ACAER, CNPJ nº 43.808.462/0001-42, neste ato representada por sua Presidente Tamiris Dias dos Santos, CPF nº 032.790.880-70, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.003, a desafetação e a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de uma área de1.813,40m², de propriedade do Município, a título gratuito, situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, na quadra 1699 e 1874 do mapa geral da cidade, certidão de localização nº 400/19, processo administrativo nº 5883/2023.

"Uma área de terras situada nesta cidade no Bairro Feitoria, zona 14, Setor D, nas quadras 1699 e 1874 da planta geral da cidade, localizada nos fundos do Condomínio Feitoria I, destinada ao município com área superficial de 1.813.40 m², ao sul, medindo setenta e dois metros e noventa e noventa centímetros (72,90) a entestar com o lote 09 da quadra 2072 do Loteamento Jardim Uirapuru de propriedade da Taba Construções e Empreendimentos Ltda. leito da Rua Edgar Leopoldo Feldmann e com o lote 05 da quadra 1699 do Loteamento Jardim Uirapuru de propriedade da Taba Construções e Empreendimentos Ltda. Ao norte, medindo setenta e dois metros e noventa e sete centímetros (72,97) onde entesta o Condomínio Feitoria I, ao oeste, medindo vinte e cinco metros e cinco centímetros (25,05m) onde entesta com o imóvel que é do Município de São Leopoldo, e ao leste vinte e quatro metros e sessenta e sete centímetros (24,67), onde entesta com a quadra 1689 do Loteamento Cohab - Feitoria". Conforme matricula do registro de imóveis nº 100353 e Certidão de Localização nº 400/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A área será destinada para a construção da sede da Associação, com o objetivo de dar continuidade os trabalhos desenvolvidos com crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. A construção da sede irá permitir um atendimento interdisciplinar, ampliando as competências e habilidades desses jovens, garantindo também o convívio familiar e promovendo a capacidade de conviver em grupo e participar da vida comunitária, de acordo com o Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Mútuo acordo.

(Lei nº 10.003, de 18/12/2023.....4)

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;

Compromete-se em construir a sede da Associação Criança e Adolescente Ellen Rosa - ACAER, no prazo de 2 (dois) anos;

Compromete-se em respeitar o horário de silêncio e o limite de decibéis, conforme estabelece a legislação vigente;

Restituir a área com todas as suas benfeitorias desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.

Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.

Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel concedido.

Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área concedida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
TAMIRIS DIAS DOS SANTOS
Associação Criança e Adloescentes Ellen Rosa - ACAER

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E5E02C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a dar concessão de uso de parte de uma área de terras ao Vulcano - Esporte, Cultura e Lazer.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar concessão de uso de uma área de terras de 2.400m² de propriedade do Município aoVulcano - Esporte, Cultura e Lazer, CNPJ nº 07.858.027/0001-69, com as seguintes medidas e confrontações:

"PARTE de um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga, lugar denominado “Parque Jardim Luciana”, a Suleste, medindo 60,00 no alinhamento da Rua Rio Branco (antes Rua “D”), lado par, medindo 40,00m na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo, a Sudoeste, medindo 60,00m na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo, por fim, a Noroeste, medindo 40,00m na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo. Conforme matricula do registro de imóveis nº 23.136 e Certidão de Localização nº 512/2023.

Art. 2º. A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
I.Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
II.Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III.Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV.Mútuo acordo.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária se compromete a construir a sede esportiva do Vulcano - Esporte, Cultura e Lazer objetivando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos com crianças e adolescentes na área esportiva, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 10.015, de 18/12/2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.015, de 18/12/2023.....3)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, o Vulcano - Esporte, Cultura e Lazer, CNPJ nº 07.858.027/0001-69, neste ato representada por seu presidente Júlio César Barbieri, RG nº 7093401094, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.015, a desafetação e a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de parte de um terreno, medindo de 2.400m², de propriedade do Município, a título gratuito, situada nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga, na quadra 1992 do mapa geral da cidade e processo administrativo nº 28.789/2023.

"PARTE de um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga, lugar denominado “Parque Jardim Luciana”, a Suleste, medindo 60,00 no alinhamento da Rua Rio Branco (antes Rua “D”), lado par, medindo 40,00m na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo, a Sudoeste, medindo 60,00m na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo, por fim, a Noroeste, medindo 40,00m na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo. Conforme matricula do registro de imóveis nº 23.136 e Certidão de Localização nº 512/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Com o objetivo de dar continuidade aos projetos esportivos e culturais direcionados a crianças e adolescentes da comunidade local e arredores, a área em questão será utilizada para construir a sede do Vulcano - Esporte, Cultura e Lazer. Isso permitirá uma melhor qualidade de vida e inclusão social, conforme estipulado no Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

I - Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
II - Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III - Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV - Mútuo acordo.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

I - Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;

(Lei nº 10.015, de 18/12/2023.....4)

II - Compromete-se em construir a sede do Vulcano - Esporte, Cultura e Lazer, no prazo de 5 (cinco) anos;

III - Compromete-se em respeitar o horário de silêncio e o limite de decibéis, conforme estabelece a legislação vigente;

IV - Restituir a área com todas as suas benfeitorias desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.

V - Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área concedida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.

VI - Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel concedido.

VII - Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área concedida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
JÚLIO CÉZAR BARBIERI
Vulcano - Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF40CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.997, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a renovar a concessão de uso de parte de uma área de terras ao Piquete Recanto do Bosque.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso de parte de uma área de terras, medindo 562,40m², de propriedade do Município ao Piquete Recanto do Bosque, CNPJ nº 50.618.233/0001-20, com as seguintes medidas e confrontações:

"Concede PARTE de um todo maior com área superficial de 562,40 m², destinado à implantação da Sede Administrativa do Piquete Recanto do Bosque, situado nesta cidade, no bairro Campestre, no Loteamento Haras Chirú, composto da Área verde 4, pertencente à quadra s/nº da planta geral da cidade, a oeste, medindo 20,00m no alinhamento no alinhamento do "coold-sac" da Rua Jacob Willers, a sul, medindo 26,90m na divisa com parte do lote 11 da quadra 2869 da planta geral da cidade de Glaci Alves da Conceição, a leste, medindo 20,00m na divisa com o imóvel de Aloísio Artur Georg e, a noroeste, medindo 26,94m com divisa com área remanescente da matrícula 75.768 de propriedade do Município de São Leopoldo, conforme matricula nº 75.768 e Certidão de Localização nº 433/2023."

Art. 2º. A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
I.Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
II.Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III.Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV.Mútuo acordo.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária, como contrapartida, compromete-se em promover e desenvolver atividades de cunho tradicionalista, artístico e cultural para a comunidade local. Além disso, assumirá a responsabilidade de coordenar e oferecer oportunidades para que os moradores possam se engajar em práticas ligadas à arte, culinária e folclore do Rio Grande do Sul, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal
.

(Lei Municipal nº 9.997, de 18.12.2023…….2)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, Piquete Recanto do Bosque , CNPJ nº 50.618.233/0001-20, neste ato representada por seu Patrão, Sr. Paulo Cezar Colorio, CPF nº 612.775.330-91, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.997/2023, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de parte de uma área, medindo 562,40 m², de propriedade do Município, a título gratuito, situada nesta cidade, no bairro Campestre, na quadra S/N, do mapa geral da cidade, certidão de localização nº 433/2023, processo administrativo nº 28739/2023.

"Concede PARTE de um todo maior com área superficial de 562,40 m², destinado à implantação da Sede Administrativa do Piquete Recanto do Bosque, situado nesta cidade, no bairro Campestre, no Loteamento Haras Chirú, composto da Área verde 4, pertencente à quadra s/nº da planta geral da cidade, a oeste, medindo 20,00m no alinhamento no alinhamento do "coold-sac" da Rua Jacob Willers, a sul, medindo 26,90m na divisa com parte do lote 11 da quadra 2869 da planta geral da cidade de Glaci Alves da Conceição, a leste, medindo 20,00m na divisa com o imóvel de Aloísio Artur Georg e, a noroeste, medindo 26,94m com divisa com área remanescente da matrícula 75.768 de propriedade do Município de São Leopoldo, conforme matricula nº 75.768 e Certidão de Localização nº 433/2023."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A área será destinada para abrigar a estruturação do espaço coletivo do Piquete Recanto do Bosque, contribuindo para a criação de um ambiente propício ao convívio e à confraternização entre os membros e amigos do grupo e da comunidade local. Além disso, visa também desenvolver atividades tradicionalistas, promovendo assim a valorização e a preservação da cultura e das tradições gaúchas. A área será adequada e pensada de forma a oferecer infraestrutura e espaços apropriados para a prática de danças, música, gastronomia típica e demais manifestações culturais que fazem parte do tradicionalismo, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Mútuo acordo.
(Lei Municipal nº 9.997, de 18.12.2023…….3)

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
Compromete-se em estruturar o espaço coletivo do Piquete Recanto do Bosque, no prazo de 2 (dois) anos;
Compromete-se em respeitar o horário de silêncio e o limite de decibéis, conforme estabelece a legislação vigente;
Restituir a área com todas as suas benfeitorias desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.
Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.
Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel concedido.
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
PAULO CEZAR COLORIO
Piquete Recanto do Bosque

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38254B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a dar Concessão de Uso de um Imóvel Público a Título Gratuito para a nova Geração Cooperativa de Trabalho, Habitação e Projetos.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Concessão de Uso à NOVA GERAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.246.098/0001-79, de um pavilhão com área de 313,90m², sob um lote com área de 483,00m², dentro de um todo maior objeto da matrícula nº 36827 de propriedade do município, conforme descrição abaixo:

"um pedaço de terras situado nesta cidade, bairro Santos Dumont, composto do lote número oito (08) de uma quadra sem número com a área de 174.617,00 m² (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezessete metros quadrados), medindo cento e dezoito metros (118,00m) de frente, a oeste, no alinhamento da Avenida Mauá, e entestando na face oposta, a leste, com o Rio dos Sinos; por 1792m (mil setecentos e noventa e dois metros) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao sul, na divisa com o lote nove (09), de João Petry, e 1.720,00 m (mil setecentos e vinte metros) pelo outro lado, ao norte, onde divide com o lote sete (07), de Pedro Scheid. (Matricula 36827, Certidão de localização nº140/07)
Está averbado no R-11, fls 04 verso da matricula 36827 a implantação do Loteamento Popular de Interesse Social Padre Orestes. O objeto da referida concessão trata-se do lote 01, quadra 02 do loteamento, da quadra geral 2999, conforme descrição abaixo:

"área de 483,00m², medindo 21,00m ao norte, no sentido da largura, fazendo frente para a Rua 2(atual Rua Isaura Maia), medindo a mesma distância nos fundos, ao sul, aonde faz divisa com área que é ou foi de João Petry; a oeste, divide-se com Área Verde 1, medindo 23,00m, no sentido do comprimento e a leste, a mesma medida, fazendo divisa com o lote 02, esta face dista 107,00m da Rua 4. Conforme fls. 06 da Certidão do Registro de Imóveis nº 36827 "

Art. 2°. A presente Concessão é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo que, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, ou extinta a NOVA GERAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROJETOS, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a beneficiária direito de retenção ou indenização pelas obras que venham realizar.

Art. 3º. Fica a CONCESSIONÁRIA responsável pela integral proteção e conservação do espaço público e obriga-se a devolvê-lo no estado em que recebeu, sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade qualquer dano, não importando a sua espécie.

(Lei nº 10.000, de 18/12/2023.....2)

Art. 4º. Fica a CONCESSIONARIA expressamente proibida de ceder, transferir, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, comunicando de imediato, a sua utilização indevida por terceiros.

Art. 5º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 6º. A Concessionária, como contrapartida, compromete-se a conservação integral do espaço público, organizando o espaço de convivência e articulação das famílias e comunidades moradoras da região nordeste de São Leopoldo.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.000, de 18/12/2023.....3)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São

Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, a NOVA GERAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.246.098/0001-79, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Aldair José da Silva, CPF nº 701.536.120-53, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.000, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo objetiva a concessão de uso de um pavilhão com área de 313,90m², sob um lote com área de 483,00m², dentro de um todo maior objeto da matrícula nº 36827 de propriedade do Município, a título gratuito, situada nesta cidade, na Rua Isaura Maia, no Bairro Santos Dumont, lote 01, da quadra 2999 da planta geral da cidade, processo administrativo nº 22119/2023, conforme descrição abaixo:

"um pedaço de terras situado nesta cidade, bairro Santos Dumont, composto do lote número oito (08) de uma quadra sem número com a área de 174.617,00 m² (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezessete metros quadrados), medindo cento e dezoito metros (118,00m) de frente, a oeste, no alinhamento da Avenida Mauá, e entestando na face oposta, a leste, com o Rio dos Sinos; por 1792m (mil setecentos e noventa e dois metros) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao sul, na divisa com o lote nove (09), de João Petry, e 1.720,00 m (mil setecentos e vinte metros) pelo outro lado, ao norte, onde divide com o lote sete (07), de Pedro Scheid. (Matricula 36827, Certidão de localização nº140/07)
Encontra-se averbado no R-11, fls 04 verso da matricula 36827 a implantação do Loteamento Popular de Interesse Social Padre Orestes. O objeto da referida concessão trata-se do lote 01, quadra 02 do loteamento, da quadra geral 2999, conforme descrição abaixo:

"área de 483,00m², medindo 21,00m ao norte, no sentido da largura, fazendo frente para a Rua 2(atual Rua Isaura Maia), medindo a mesma distância nos fundos, ao sul, aonde faz divisa com área que é ou foi de João Petry; a oeste, divide-se com Área Verde 1, medindo 23,00m, no sentido do comprimento e a leste, a mesma medida, fazendo divisa com o lote 02, esta face dista 107,00m da Rua 4. Conforme fls. 06 da Certidão do Registro de Imóveis nº 36827 "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel é destinado para fins específico de organizar espaço de convivência e articulação das famílias e comunidades moradoras da região nordeste de São Leopoldo. A referida cooperativa propõe desenvolver políticas públicas intersetoriais e transdisciplinares de educação, cultura, segurança alimentar, geração de trabalho e renda e economia solidária, assistência social entre outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos e não renovado por igual período, ou ao final da referida renovação;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e
(Lei nº 10.000, de 18/12/2023.....…….4)

condições estabelecidas neste Termo;
Mútuo acordo.

Parágrafo único: Em quaisquer das hipóteses acima a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
Arcar com toda despesa relativa às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizer necessária ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
Fica a CONCESSIONÁRIA responsável pela integral proteção e conservação do espaço público e obriga-se a devolvê-lo no estado em que recebeu, sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade qualquer dano, não importando a sua espécie, de modo a repará-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, com mesmo material, marca e qualidade;
Submeter a aprovação da CONCEDENTE os projetos relativos à reparação de danos ocorridos, bem como às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
Não ceder, transferir alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, comunicando de imediato, a sua utilização indevida por terceiros;
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

A CONCESSIONÁRIA fica expressamente proibida ceder no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente concessão, bem como, transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ALDAIR JOSÉ DA SILVA
NOVA GERAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROJETOS

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5FCD5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Semana dos Direitos Humanos no Município de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída, no município de São Leopoldo/ RS, a "Semana Municipal dos Direitos Humanos."

§ 1º. A "Semana Municipal dos Direitos Humanos de São Leopoldo" será comemorada, anualmente, dentro do mês de dezembro, integrando ações alusivas ao "Dia Mundial dos Direitos Humanos ", celebrado em10 de dezembro.
§ 2º. O evento constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A "Semana Municipal dos Direitos Humanos de São Leopoldo" tem por objetivo:

I - Realizar atividades e ações no âmbito do Município de São Leopoldo, isoladas ou coordenadas entre si, que visem promover a observância dos direitos das cidadãs e cidadãos e da liberdade fundamental da pessoa humana, previstos na Constituição Federal e nas convenções e tratados internacionais e ratificados pelo Governo Brasileiro.
II – Dar visibilidade ao conjunto de políticas públicas de direitos humanos construídas e implementadas no município;
III – Unir e fortalecer os atores e agentes públicos e da sociedade civil em torno do debate das pautas mais sensíveis e emergenciais no contexto local.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Leopoldo em conjunto com a Secretaria Municipal responsável por esta política na cidade serão proponentes e organizadores do calendário de ações que deverão contemplar pautas dos mais variados segmentos na programação da "Semana Municipal dos Direitos Humanos".

Art. 4º. As atividades alusivas à Semana Municipal dos Direitos Humanos deverão ocorrer em espaços diversos, inclusivos, democráticos e descentralizados.

Parágrafo único. A Semana Municipal dos Direitos Humanos deverá ser divulgada por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem amplamente as ações programadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba, caso seja necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 10.001, de 18/12/2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73C86E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.995, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Semana Municipal do Migrante e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Migrante, em São Leopoldo, a ser comemorada na terceira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º. A Semana Municipal do Migrante tem por finalidade:

I – Desenvolver e discutir programa municipal de atenção à população migrante;

II – Incentivar a criação de políticas públicas de proteção aos migrantes:

III – Criar espaços para discutir questões relacionadas com os direitos políticos e sociais dos migrantes;

IV – Debater e apresentar alternativas de empregabilidade e integração cultural para a população migrante.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Migrante em São Leopoldo poderá ser construída e realizada em parceria com instituições, entidades e/ou conselhos que atuem na área dos direitos humanos, especialmente com os vinculados às causas humanitárias e migratórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D99D4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria e regulamenta o Regime Diferenciado para Licença de Funcionamento ESPECIAL para atividades de interesse público desenvolvidas por entidades da Sociedade Civil e endereços com processo de regularização fundiária instaurado.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. As atividades econômicas de interesse público, desenvolvidas por entidades da Sociedade Civil em endereços com processo de regularização fundiária instaurado, serão licenciadas em caráter diferenciado para Licença de Funcionamento Especial, conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º. Para fins deste regulamento, são consideradas atividades econômicas de interesse público as enquadradas nas seguintes CNAEs:
I - 8511-2/00 (Educação Infantil – Creches)
II - 8512-1/00 (Educação Infantil – Pré Escola)
III - 8599-6/99 (Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente)
IV - 8800-6/00 (Serviços de Assistência Social sem Alojamento)
V - 9430-8/00 (Atividades de associações de defesa de direitos sociais)
VI - 9493-6/00 (Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte)
VII -. 9499-5/00 (Atividades associativas não especificadas anteriormente)

§ 2º. Entende-se como entidades da Sociedade Civil as enquadradas na Lei Federal 13.019/14;

§ 3º. Entende-se por endereços com processo de regularização fundiária instaurado as áreas especificadas no respectivo processo administrativo de regularização;

§ 4º. A provisoriedade da Licença de Funcionamento Especial terá prazo máximo de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, conforme disposto no §1 do Art. 2º desta Lei;

§ 5º. O solicitante da Licença de Funcionamento Especial compromete-se a implementar as exigências de ordem urbanística, sanitária e de prevenção a incêndio durante o prazo de validade deste licenciamento.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 2º. Para a obtenção da Licença de Funcionamento Especial, deverão ser protocolados de forma eletrônica, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação da Licença de Funcionamento Especial para atividades desenvolvidas em endereços com processo de regularização fundiária instaurado;
II - Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
(Lei nº 10.016, de 18/12/2023.....2)

IV - Relatório Técnico Multisetorial indicando as condições e características da Edificação, e apontando as medidas de melhorias para a sua plena regularização. Este relatório será assinado por Comissão formada por técnicos indicados pelas Secretarias de Educação, Habitação e Assistência Social, e pelo responsável legal da entidade solicitante.
V - Declaração de reconhecimento de endereço com processo de regularização fundiária instaurado emitida pela Secretaria da Habitação;
VI - Protocolo do Corpo de Bombeiros ou declaração de enquadramento, de acordo com o §2º do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 14.376/13;
VII - Termo de Ciência e Responsabilidade disponibilizado pela SEDETTEC assinado pelo responsável legal da entidade, com cópia de documento com foto do mesmo.

§ 1º. A renovação da Licença de Funcionamento Especial deverá ser protocolada de forma eletrônica junto ao Protocolo Geral da Prefeitura,no prazo de até 30 dias de seu vencimento original.

§ 2º. Para a renovação da Licença de Funcionamento Especial, o requerente deverá apresentar o Relatório Técnico Multisetorial atualizado, com a justificativa que demonstre que a entidade está buscando, de forma permanente, as devidas regularizações junto aos órgãos competentes.

§ 3º. A entidade requerente poderá apresentar documentação de registro com endereço distinto ao do local onde serão desenvolvidas as atividades econômicas para as quais se está solicitando o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, desde que justificada tal necessidade e que o endereço de realização dos serviços conste em seus atos constitutivos.

§ 4º. A Comissão indicada no inciso IV será nomeada por decreto específico, o qual igualmente estabelecerá as competências técnicas de cada uma das secretarias envolvidas neste processo.

Art. 3º. Fica responsável pela análise dos documentos e a emissão da Licença de Funcionamento Especial o Departamento de Alvarás da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:97E75E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a dar concessão de uso de 4 (quatro) terrenos a Associação Projeto Conviver - APC.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e outorgar concessão de 4 (quatro) terrenos, totalizando uma área de 3.245m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município a Associação Projeto Conviver, CNPJ nº 49.110.054/0001-07, com as seguintes medidas e confrontações:

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Solar, no quarteirão formado pelas Ruas João Paulo I, Paulo VI, Carlos Krohn e caminho para pedestres, composto do lote um (1) da quadra um mil, setecentos e treze (1.713) da planta geral, medindo quinze metros (15m) de frente, a oeste, à Rua João Paulo I e igual metragem na face oposta, a leste, a entestar com o lote quatorze (14), por quarenta e dois metros (42m) de extensão da frente aos fundos, por um lado ao norte, na divisa com o lote dois (2) e quarenta e quatro metros (44m) pelo outro lado, ao sul, onde divide com ditos oito a dez (8 a 10), todos dos proprietários, distando esta face quarenta e quatro metros (44m) da esquina da Rua Paulo VI, conforme matricula nº 10.832 e Certidão de Localização nº 429/2023."

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Solar, no quarteirão formado pelas Ruas João Paulo I, Paulo VI, Carlos Krohn e caminho para pedestres, composto do lote oito (8) da quadra um mil, setecentos e treze (1.713) da planta geral, medindo vinte e cinco metros (25m) de frente, ao sul, à Rua Paulo VI e quatorze metros (14m) na face oposta, ao norte, a entestar com o lote um (1) por trinta e oito metros (38m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, a leste, na divisa com o lote nove (9), ambos dos proprietários, e quarenta e quatro metros (44m) pelo outro lado, a oeste, no alinhamento da Rua João Paulo I, com a qual faz esquina, conforme matricula nº 10.839 e Certidão de Localização nº 430/2023."

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Solar, no quarteirão formado pelas Ruas João Paulo I, Paulo VI, Carlos Krohn e caminho para pedestres, composto do lote nove (9) da quadra um mil, setecentos e treze (1.713) da planta geral, medindo quinze metros (15m) de frente, ao sul, à Rua Paulo VI e igual metragem na face oposta, ao norte, a entestar com o lote um (1) por trinta e quatro metros (34m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, a leste, na divisa com o lote dez (10) e trinta e oito metros (38m) pelo outro lado, a oeste, onde divide com dito oito (8), todos dos proprietários, distando esta face vinte e cinco metros (25m) da esquina da Rua João Paulo I, conforme matricula nº 10.840 e Certidão de Localização nº 431/2023."

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Solar, no quarteirão formado pelas Ruas João Paulo I, Paulo VI, Carlos Krohn e caminho para pedestres, composto do lote dez (10) da quadra um mil, setecentos e treze (1.713) da planta geral, medindo quinze metros (15m) de frente, ao sul, à Rua Paulo VI e igual metragem na face oposta, ao norte, a entestar com o lote um (1) por trinta metros (30m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, a leste, na divisa com o lote onze (11) e trinta e quatro
(Lei nº 10.017, de 19/12/2023.....2)

metros (34m) pelo outro lado, a oeste, onde divide com dito nove (9), todos dos proprietários, distando esta face quarenta metros (40m) da esquina da Rua João Paulo I, conforme matricula nº 10.841 e Certidão de Localização nº 432/2023."

Art. 2º. A concessão de uso tem vigência pelo prazo estabelecido no Art. 1º e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
I.Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;

II.Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
III.Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV.Mútuo acordo.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária, como contrapartida, compromete-se em construir e organizar o condomínio residencial para implementação do projeto "Espaço Digno de Moradia e Convivência", destinado a atender pessoas com múltiplas deficiências, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Lei nº 10.017, de 19/12/2023.....3)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, a Associação Projeto Conviver, CNPJ nº 49.110.054/0001-07, neste ato representada por sua Presidente Aline Moehlecke de Oliveira, CPF nº 000.775.530-98, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 10.017, a desafetação e a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de quatro terrenos, totalizando uma área de 3.245m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), todas de propriedade do Município, a título gratuito, situada nesta cidade, no Bairro Solar, na quadra 1713, processo administrativo nº 14700/2023.

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Solar, no quarteirão formado pelas Ruas João Paulo I, Paulo VI, Carlos Krohn e caminho para pedestres, composto do lote um (1) da quadra um mil, setecentos e treze (1.713) da planta geral, medindo quinze metros (15m) de frente, a oeste, à Rua João Paulo I e igual metragem na face oposta, a leste, a entestar com o lote quatorze (14), por quarenta e dois metros (42m) de extensão da frente aos fundos, por um lado ao norte, na divisa com o lote dois (2) e quarenta e quatro metros (44m) pelo outro lado, ao sul, onde divide com ditos oito a dez (8 a 10), todos dos proprietários, distando esta face quarenta e quatro metros (44m) da esquina da Rua Paulo VI, conforme matricula nº 10.832 e Certidão de Localização nº 429/2023."

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Solar, no quarteirão formado pelas Ruas João Paulo I, Paulo VI, Carlos Krohn e caminho para pedestres, composto do lote oito (8) da quadra um mil, setecentos e treze (1.713) da planta geral, medindo vinte e cinco metros (25m) de frente, ao sul, à Rua Paulo VI e quatorze metros (14m) na face oposta, ao norte, a entestar com o lote um (1) por trinta e oito metros (38m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, a leste, na divisa com o lote nove (9), ambos dos proprietários, e quarenta e quatro metros (44m) pelo outro lado, a oeste, no alinhamento da Rua João Paulo I, com a qual faz esquina, conforme matricula nº 10.839 e Certidão de Localização nº 430/2023."

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Solar, no quarteirão formado pelas Ruas João Paulo I, Paulo VI, Carlos Krohn e caminho para pedestres, composto do lote nove (9) da quadra um mil, setecentos e treze (1.713) da planta geral, medindo quinze metros (15m) de frente, ao sul, à Rua Paulo VI e igual metragem na face oposta, ao norte, a entestar com o lote um (1) por trinta e quatro metros (34m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, a leste, na divisa com o lote dez (10) e trinta e oito metros (38m) pelo outro lado, a oeste, onde divide com dito oito (8), todos dos proprietários, distando esta face vinte e cinco metros (25m) da esquina da Rua João Paulo I, conforme matricula nº 10.840 e Certidão de Localização nº 431/2023."

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Solar, no quarteirão formado pelas Ruas João Paulo I, Paulo VI, Carlos Krohn e caminho para pedestres, composto do lote dez (10) da quadra um mil, setecentos e treze (1.713) da planta geral, medindo quinze metros (15m) de frente, ao sul, à Rua Paulo VI e igual metragem na face oposta, ao norte, a entestar com o lote um (1) por trinta metros (30m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, a leste, na divisa com o lote onze (11) e trinta e quatro metros (34m) pelo outro lado, a oeste, onde divide com dito nove (9), todos dos proprietários, distando esta face quarenta metros (40m) da esquina da Rua João Paulo I, conforme matricula nº 10.841 e Certidão de Localização nº 432/2023."

(Lei nº 10.017, de 19/12/2023.....4)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A área total será destinada para a construção do condomínio residencial para a implementação do projeto "Espaço Digno de Moradia e Convivência" com o objetivo de contribuir para uma melhor qualidade de vida a pessoas com múltiplas deficiências, maiores de 18 (dezoito) anos, com necessidades de moradia e espaço de convívio, proporcionando atividades de lazer, cognitivas diárias, desenvolvendo a socialização deste público através de equipe técnica, cuidadores, educadores e profissionais de áreas afins para melhor desenvolvimento dos usuários.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Mútuo acordo.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;

Compromete-se em construir o condomínio residencial para a implementação do projeto "Espaço Digno de Moradia e Convivência", no prazo de 2 (dois) anos;

Compromete-se em respeitar o horário de silêncio e o limite de decibéis, conforme estabelece a legislação vigente;

Restituir a área com todas as suas benfeitorias desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.

Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.

Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel concedido.

Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

(Lei nº 10.017, de 19/12/2023.....5)

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
ALINE MOEHLECKE DE OLIVEIRA
Associação Projeto Conviver

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D34A2516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.900, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria o Projeto 4 Patas, "Espaço Pet – Amor, Carinho e Responsabilidade" e dispõe sobre a instalação deste equipamento em parques, praças e espaços públicos no Município de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica criado, no Município de São Leopoldo, o Projeto 4 Patas "Espaço Pet – Amor, Carinho e Responsabilidade".

Art. 2º. São objetivos do programa:

I - ter um espaço físico em São Leopoldo exclusivo para Pet's;

II - fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;

III - promover o bem-estar animal; e

IV - promover a interação entre Pet's e seus respectivos tutores.

Art. 3º. Para fins de atingimento dos objetivos elencados no artigo 2º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - instalação de "Espaço Pet" em áreas públicas ou privadas;

II - promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais;

III - parcerias entre Poder Público e iniciativa privada;

IV - desenvolvimento de ações educativas em guarda responsável.

§ 1º Considera-se "Espaço Pet", para conhecimento desta Lei, um equipamento público ou privado, em área cercada, com finalidade de proporcionar um ambiente agradável aos Pet's e seus tutores com ou sem estruturas específicas para tais atividades.

§ 2º No espaço delimitado para o "Espaço Pet" será permitido a soltura de cães sem a utilização de guia da coleira.

§ 3º É proibida a entrada e a permanência no "Espaço Pet" de animais:

I. Agressivos;
(Lei nº 9.900, de 04/09/2023.....2)

II. No período do cio;

III. Portadores de moléstias infectocontagiosas; e

IV. Desacompanhados de seus respectivos tutores/cuidadores, sendo exigida a condução dos Pet's por pessoa de maior idade (18 anos), conforme, art. 4º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 6500/2007.

V. Fica proibida a permanência no "Espaço Pet" de cães das raças Pitt-Bull, Rotweiller, Akita, Doberman, Mastim e Fila, conforme Art. 4º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 6500/2007.

Art. 4º. É proibida a entrada de alimentos de qualquer natureza dentro da área do Espaço Pet.

Art. 5º. É OBRIGATÓRIO o recolhimento imediato das fezes do animal pelo seu respectivo tutor/cuidador, bem como a intervenção imediata em caso de conflito.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E6135D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.259

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 31.104 de 18 de dezembro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **18 de dezembro de 2023,** o servidor **LEONARDO DA SILVA MESQUITA,** matrícula nº 87631, exercendo o cargo Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 125.586, de 10 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C68470FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.258

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 31.141 de 18 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA, matrícula** n° 85354, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.839, de 10 de maio de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 14 de dezembro e 15 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A9E536DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.256

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 31.183 de 18 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA SCHUCK, matrícula n° 81413**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.615, de 07 de maio de 1996 e **matrícula nº 82597,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 35.089, de 13 de julho de 2000**, dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **12 de dezembro e 13 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BEDFF451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.257

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 31.146 de 18 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **VANDERLE DE ARLETE ORSO, matrícula** n° 83448, ocupante do cargo de Odontólogo Buco Maxilo Facial**,**, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.242 de 16 de junho de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de dezembro a 14 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C916E5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.254

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 31.008 de 15 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **GIORGIA FRANCESCA GIORDANO, matrícula** n°83278, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 47.984, de 23 de fevereiro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 27 de novembro e 28 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:82ADECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.255

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 31.037 de 15 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ALINE KREUZ BORDIM, matrícula** n° 85933, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.281, de 22 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 14 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C3F537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.636, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. - REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 170.782,50 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Recurso 0600, tendo como fonte a entrada de recurso no exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.986, de 15 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 170.782,50 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 0600.0000501 – Material de Consumo…..... R$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0600.0000501 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física..... R$ 30.782,50
3.3.90.39.00.00.00.00 0600.0000501 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica... R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 170.782,50

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a Entrada de Recurso no Exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E92BCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO determina o prazo máximo para entrega dos documentos na DGRH como férias, gratificações diversas, formulários de horas extras, adicionais, descontos diversos, alterações cadastrais e demais relatórios para inclusão dos dados na folha de pagamento, calendário 2024, conforme segue:
Mês Data
Janeiro 05.01.2024
Fevereiro 05.02.2024
Março 05.03.2024
Abril 05.04.2024
Maio 06.05.2024
Junho 06.06.2024
Julho 05.07.2024
Agosto 06.08.2024
Setembro 06.09.2024
Outubro 07.10.2024
Novembro 06.11.2024
Dezembro 06.12.2024

Os cartões pontos e efetividades, que devem ser preenchidos a caneta azul, precisam ser entregues conforme cronograma a ser encaminhado mensalmente. Os prazos acima deverão ser obrigatoriamente cumpridos e a entrega da documentação fora do prazo, implicará que os ajustes sejam efetuados na folha da competência seguinte. São Leopoldo, 21 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46B2C277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, fixa o período de férias e recesso para o ano de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O ano letivo de 2024 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário:

- **Férias coletivas para servidores (exceto Professores Regentes):** 02/01/2024 a 31/01/2024
- **Férias coletivas para Professores Regentes:** 02/01/2024 a 15/02/2024
- **Recesso coletivo para Estagiários:** 02/01/2024 a 31/01/2024
- **Retorno dos Servidores e Estagiários às atividades:** 01/02/2024
- **Retorno dos Professores Regentes às atividades:** 16/02/2024
- **Início do ano letivo 2024:** 21/02/2024
- **Recesso para Estudantes:** 18/07/2024 a 31/07/2024
- **Recesso para Professores Regentes:** 18/07/2024 a 31/07/2024
- **Término do ano letivo 2024:** 20/12/2024
- **Recesso para Professores Regentes:** 23 a 31/12/2024

Art. 2º. Todas as atividades escolares, ou assim consideradas na forma da lei, deverão estar previstas no calendário de cada escola, que deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), respeitadas as orientações para elaboração do calendário escolar, bem como as exigências legais vigentes.

Art. 3º. Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 para as Equipes Diretivas e demais servidores (exceto professores regentes) designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que possuírem período aquisitivo de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias completos até 15 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024 para os professores regentes de classe designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que possuírem período aquisitivo de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias completos até 15 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Os estagiários designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino gozarão do recesso legal no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 conforme Decreto Municipal nº 10.566/2023.

Art. 6º. Os profissionais designados nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias nas datas previstas no presente decreto ficarão à disposição das Escolas Municipais e/ou da Secretaria Municipal de Educação durante o mês de janeiro de 2024.
(Decreto nº 10.619, de 13.12.2023……2)

Art. 7º. Não haverá funcionamento nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias coletivas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 8º. Haverá atendimento externo ao público nos períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023, de 01 a 16 de fevereiro de 2024 e de 18 a 31 de julho de 2024 nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 9 horas às 15 horas, ininterruptamente. Excepcionalmente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) que ofertam a modalidade EJA o atendimento nas quartas-feiras, durante os períodos supracitados, será no horário das 13 horas às 19 horas sem intervalo.

Art. 9º. Fica decretado feriado escolar no dia 13 de fevereiro de 2024 não havendo funcionamento nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Fica decretado ponto facultativo, mediante compensação de carga horária, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação, não havendo funcionamento nas datas a seguir:

DATA A COMPENSAR	DIA DA SEMANA	PONTO FACULTATIVO CORRESPONDENTE
12/02/2024	Segunda-feira	Ponto Facultativo Carnaval
16/02/2024	Sexta-feira	Ponto Facultativo (somente para Professores)
31/05/2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo Corpus Christi
26/07/2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo Imigração Alemã

§ 1°. As Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino deverão observar as seguintes orientações da mantenedora quanto à compensação dos pontos facultativos:

I - Dia 12 de fevereiro de 2024 será ponto facultativo para os profissionais a serviço nas escolas, exceto para os professores que estarão em férias. A compensação acontecerá 30 (trinta) minutos ou 1 (uma) hora por dia, ao longo do mês de março de 2024, até que seja compensada toda a carga horária devida.

II - Dia 16 de fevereiro de 2024 será ponto facultativo exclusivamente para os professores, pois os demais profissionais trabalharão normalmente nas escolas. Para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental a compensação dessa carga horária acontecerá no sábado letivo que cada escola definir em seu calendário para o primeiro semestre. Para a Educação de Jovens e Adultos a compensação dessa carga horária acontecerá em um sábado letivo organizado pela SMED no segundo semestre.

III - Dia 26 de julho de 2024 será ponto facultativo para todos os profissionais das escolas, exceto para professores, pois estarão em recesso. Para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental a compensação dessa carga horária acontecerá no sábado letivo que cada escola definir em seu calendário para o primeiro semestre. Para a Educação de Jovens e Adultos a compensação dessa carga horária acontecerá em um sábado letivo organizado pela SMED no segundo semestre.

IV - Dia 31 de maio de 2024 será ponto facultativo para todos os profissionais das escolas. A compensação acontecerá no sábado letivo que cada escola definir em seu calendário para o segundo semestre.

(Decreto nº 10.619, de 13.12.2023……3)

§ 2°. A Secretaria Municipal de Educação organizará a compensação dos referidos pontos facultativos conforme a efetividade dos meses em que acontecerem.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AD227C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 10.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

Altera e inclui dispositivos no Decreto n.° 6.798, de 27 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e visando regulamentar o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal para as hipóteses de Imunidade e Não-Incidência de IPTU em Locações por Entidades Religiosas,

D E C R E T A

Art. 1°. Altera-se o inciso III do artigo 5º do Decreto n.° 6.798, de 27 de julho de 2011, que passará a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 5º.

[…]

III – Para pedido de Imunidade e Não-Incidência de IPTU para Entidades Religiosas: (Redação dada pelo Decreto Municipal n.°10.600 de 27 de julho de 2023)

a) Documento de constituição da igreja registrado em cartório ou a cópia da Ata nº 1 e a última Ata;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia da matrícula atualizada do imóvel, com data de expedição inferior a noventa dias;
d) Cópia do contrato de locação, Requerimento e Autodeclaração para Fins de Não-incidência de IPTU em Locação de Imóvel Por Entidade Religiosa, quando se tratar de hipótese de não-incidência de IPTU em razão de locação por Entidade Religiosa. (Redação dada pelo Decreto Municipal n.°10.600 de 27 de julho de 2023)

§ 1º. O Requerimento e Autodeclaração para fins de Não-incidência de IPTU em Locação de Imóvel Por Entidade Religiosa deverá ser solicitado mediante Formulário disponível em formato digital no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. (Redação dada pelo Decreto Municipal n.°10.600 de 27 de julho de 2023)

§ 2º. O Requerimento mencionado no §1º, referente a não-incidência do IPTU, com base na previsão do art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, sobre os templos de qualquer culto, será exigido quando as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 da Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel. (Redação dada pelo Decreto Municipal n.°10.600 de 27 de julho de 2023)

(Decreto nº 10.600, de 06.12.2023……2)

§ 3º. Na hipótese de o imóvel locado ser utilizado para atividades diversas à finalidade essencial da entidade religiosa ou ser sublocado, não se aplicará o benefício da imunidade tributária. (Redação dada pelo Decreto Municipal n.°10.600 de 27 de julho de 2023)

§ 4º. O benefício de imunidade tributária ora previsto aplica-se apenas ao imóvel locado pela Entidade Religiosa na qualidade de locatária; logo, não se aplica aos imóveis que integram o patrimônio da entidade religiosa a qualquer título, ou aos imóveis em que houve a cessão de uso ou comodato ou que sejam ocupados a qualquer outro título pela Entidade Religiosa. (Redação dada pelo Decreto Municipal n.°10.600 de 27 de julho de 2023)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE4A804B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.186

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 408/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 15 a 25 de janeiro de 2024 (11 dias), a servidora ANDRESSA SCHEIDT, matrícula nº 82856, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular JADERSON DA SILVA SILVA, matrícula nº 87404, em substituição de substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:28C6A195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.216

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 424/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024 (15 dias), a servidora TÂNIA MARA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 83198, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular EDUARDO ERNESTO MATTES, matrícula nº 83495, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CFF7C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.239

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, **DIANA APARECIDA GATTI,** matrícula nº 55445, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 122.951, de 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:249C9518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.240

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, **JUIMAR LOPES BRAGA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:459B7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.250

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1910/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 02 a 16 de janeiro de 2024 (15 dias), a servidora **ÂNGELA ISABEL SCHNEIDER,** matrícula nº 85497 para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1 – Capilé, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular DIEGO BRUNNING MONTEIRO, matrícula nº 83926, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B31B1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.247

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 606/2023, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, **MARCELO SILVA DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Diretor de Políticas Segurança Cidadã, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1332923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.561

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e,em face do que consta no Memorando nº 1348/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, GUSTAVO DA SILVA BEUREN, matrícula nº 87649, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação - TI, FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.060, de 10 de março de 2014 e 9.812, de 19 de maio de 2023. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8413F3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.248

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1904/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 15 a 21 de janeiro de 2024 (07 dias), a servidora **GISLAINE FABIANE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 82037, para responder pela Função Gratificada de Coordenador da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ANGELITA RICALDI DE BRITTO, matrícula nº 55026 em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2284E7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.249

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 2007/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 02 a 16 de janeiro de 2024 (15 dias), a servidora **FERNANDA MARIA PAULETTO,** matrícula nº 85460, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular CRISTIANE THAIS GEHRKE LAMBERTY, matrícula nº 85920, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E743982

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 40/2021**
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.756.796/0001-86.
PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:CAFEE7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10026/2023

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 10022/2020**
CONTRATADA: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.128.382/0001-76.
DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 20/11/2023 a 04/12/2023, fica designada como fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a servidora **Juliana da Silva Nunes**, matrícula 87316, em substituição à atual fiscal **Tânia de Lourdes Andrade Schilling**, matrícula 82308, conforme disposto na cláusula nona do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:A22E5D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023
CONTRATADA: Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto "Férias 2024: Todas e Todos Juntos Pelo Melhor Dia de Verão". Este projeto visa contemplar, aproximadamente 2.000 (duas mil) crianças e adolescentes da rede socioassistencial, equipes responsáveis e responsáveis familiares (quando necessário) além de crianças e adolescentes das ocupações urbanas da cidade, em atividades de passeio a parque aquático, possibilitando acesso ao lazer e à diversão, como forma de proteção ao direito comtemplado à infância e adolescência, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
VALOR: R$ R$223.764.40
PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 3 (três) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:
12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social
2198 Projeto Atividade
2172 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000816 - Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:4D0FA58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2019

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 11/2018
CREDENCIADA: E EMPRESA EEI PITOCO DE GENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05514742/0001-59
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento nº 23/2019, por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do termino de vigência atual, podendo ser rescindido a partir da data de assinatura do novo Termo de Credenciamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:12A21ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 11/2018
CREDENCIADA: E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SMILIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20103475/0001-10
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento nº 21/2019, por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do termino de vigência atual, podendo ser rescindido a partir da data de assinatura do novo Termo de Credenciamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FFABD804

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 11/2018
CREDENCIADA: CLEDIS MEINCKE FAGUNDES, inscrita no CNPJ sob o nº 94403136/0001-96
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento nº 124/2018, por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do termino de vigência atual, podendo ser rescindido a partir da data de assinatura do novo Termo de Credenciamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:BAF60F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 11/2018
CREDENCIADA: EEI RIETH FONTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13504578/0001-27
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento nº 114/2018, por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do termino de vigência atual, podendo ser rescindido a partir da data de assinatura do novo Termo de Credenciamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:EE0BFCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2019

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 11/2018
CREDENCIADA: EEI RIETH FONTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13504578/0002-08
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento nº 31/2019, por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do termino de vigência atual, podendo ser rescindido a partir da data de assinatura do novo Termo de Credenciamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0FC44A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 11/2018
CREDENCIADA: E SCHERER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20072189/0001-35
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento nº 118/2018, por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do termino de vigência atual, podendo ser rescindido a partir da data de assinatura do novo Termo de Credenciamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:8EBF9C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 11/2018
CREDENCIADA: E FROES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20103556/0001-10
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento nº 117/2018, por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do termino de vigência atual, podendo ser rescindido a partir da data de assinatura do novo Termo de Credenciamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3F038F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2023

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 05/2023
CREDENCIADO: FAMILIA NOVA GERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.680/0001-86.
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 696,95	90
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 1.056,81	10
		MEIO TURNO	R$ 372,16	8
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 564,34	0
PRÉ – ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	TURNO INTEGRAL	R$ 576,37	0
		TURNO INTEGRAL COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 1.056,81	0
		MEIO TURNO	R$ 307,78	0
		MEIO TURNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 564,34	0

VALOR: O valor anual informado é uma estimativa, não ficando a Administração, obrigada a utilizá-la em sua totalidade. A CREDENCIADA receberá mensalmente o valor correspondido aos serviços realizados no mês.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento 05/2023, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A5A677F2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de Sondagem a Trado e a Percussão para estudo do traçado da nova adutora de água tratada ETA2 – ETA1. **FORNECEDOR:** TTS SERVICOS DE SONDAGENS E PERFURACOES DO SOLO LTDA **- CNPJ N°** 24.642.959/0001-99.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:E4B4692C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.393/2023

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e CVC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME;** *OBJETO*: Objeto do presente contrato é a aquisição de placas de sinalização turística; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 24/2023; VALOR TOTAL: 01 R$ 31.699,85. RECURSO FINANCEIRO: **(R$ 23.774,89):** 14.01 – 15 – 0695 – 0530 – 2,122 – 449030000000 – Material de Consumo –0701 – SEMTUC – Acesso 4214 **- (Convênio nº 12/2022 – FPE nº 1929/2022 – Secretaria de Turismo do Rio Grande do Sul); (R$ 7.924,96):** 14.01 – 15 – 0695 – 0530 – 2,122 – 449030000000 – Material de Consumo –0500 – SEMTUC – Acesso 4215 – Contrapartida. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de dezembro de 2023.

Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.094/2023- Concorrência n° 03/2023

Termo de aditamento ao contrato da Concorrência n° 03/2023 que visa à execução de obra de engenharia destinada a recuperação de pavimentação asfáltica em diversas ruas, celebrado em 12 de setembro de 2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA:** suspensão, conforme proc. adm n° 1.366/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 12 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:2761BB1F

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá anular, retificar e realizar as seguintes licitações:
Anulação da Concorrência nº 01/2022 – Proc. Adm. nº 565/2022, do tipo menor preço global, destinado à construção de Escola Municipal de Educação Infantil, com fundamento no artigo 49, parte final e § 2º, da Lei no 8.666/1993.**Re-ratificação do Pregão Eletrônico nº 27/2023 - Regida pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.520/02–** Proc. Adm. nº 691/2023, do tipo menor preço por item, destinado a prestação de serviços de seguro veicular. **Data da Sessão:12/12/2024, às 09horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2023 – Regida pela Lei 14.133/2021- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 a 21, 23 a 46. Ampla concorrência no item 47, com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 no item 22- Proc. Adm. nº 732/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene. **Data da Sessão: 11/01/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:98CEE753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE (REPUBLICAÇÃO)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023, Registro de Preço de Fraldas Descartáveis, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 09/01/2024, às 9h.

Edital disponível no www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 22 de dezembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6B62C999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público que foi retificado o edital de Pregão Presencial nº 044/2023, visando ao registro de preços para a eventual aquisição de materiais escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino. As propostas serão recebidas e abertas às 13 horas e 30 minutos do dia 08 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:CEC53119

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Concorrência Pública nº 011/2023, referente à contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para o recapeamento asfáltico e sinalização viária de parte da Av. Vereador Nelson Hoff, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0602.742-29, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. A empresa Toniolo, Busnello S.A. – Túneis, Terraplenagens e Pavimentações – em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 89.723.977/0001-40, foi a vencedora do certame, com o valor global de R$ 414.921,21 (quatrocentos e catorze mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

São Sebastião do Caí/RS, 21 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:887446B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Órgão: Governadoria
Processo Administrativo nº 354/2023
Base Legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o parecer jurídico favorável e os documentos juntados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, RATIFICO a contratação de JAIRO ALVINO FERNANDES, inscrito no CNPJ nº 15.738.467/0001-00, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, autorizando a contratação de show do cantor Jairo “Lambari” Fernandes no Evento "Natal Encantos" em dezembro de 2023 na Praça das Mercês, com valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a despesa será suportada pela seguinte Órgão: 2 I Unidade: 2 I Ação 1213 I Vínculo 7011081 I Código Reduzido 12177 I Subelemento: 33390399915000000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Vaz Pereira
Código Identificador:957479B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2023

Processo Administrativo nº 355/2023

Considerando o parecer jurídico favorável e os documentos juntados ao presente processo de dispensa de licitação, RATIFICO a contratação da TAMIRIS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.720.603/0001-94, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Contratação de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos e seus suplentes, sobre as legislações, atribuições do Conselho Tutelar, medidas de proteção, fluxos (trabalho em rede) e sistema SIPIA. com valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a despesa será suportada pela seguinte Órgão: 11 I Unidade: 13 I Ação 7 I Vínculo 7591061 I Código Reduzido 9031 I Subelemento: 33390399915000000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:35110696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2023

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 05/2023.
Objeto: Construção de Ponto de Atendimento de Saúde no Setor Vila Nova, junto a Área Indígena do Inhacorá.

Adjudicado:
RENNER ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob n° 29.421.695/0001-67. Valor R$ 154.412,80 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de dezembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:40ED5CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 656/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Contrato Nº 656/2023 – Construção de Ponto de Atendimento de Saúde no Setor Vila Nova, junto a Área Indígena do Inhacorá.

Valor: R$ 154.412,80 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ **RENNER ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob n° 29.421.695/0001-67.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1,137– Construção Unidade Pronto Atendimento Saúde Indígena
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod acesso 741)
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod acesso 742)
490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod acesso 743)

São Valério do Sul – RS, 21 de dezembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4D48B746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 655/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 25/2023

Pregão Presencial n° 36/2023 – Registro de Preços 25/2023
Contrato Nº 655/2023 – Fornecimento pela contratada de serviços de decoração
Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Luciane Fátima Rozin Barcelos Rovêa - CNPJ n° 23.062.419/0001-73

São Valério do Sul – RS, 20 de dezembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C666BA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2023

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para "confecção de fantasias, do mosquito Aedes aegypti (mosquito da dengue) para Vigilância Epidemiológica e do Zé Gotinha para Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Sapucaia do Sul" **Data da sessão: 28/12/2023. Horário da Fase de Lances: 11:00h às 17:00h**. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação. O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7E8521E0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará na data de 11 de janeiro de 2024, às 14 horas, na sala de licitações do centro administrativo municipal de Sapucaia do Sul – RS, a sessão pública para abertura dos

envelopes de participação na **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. NÃO PERECÍVEIS.** O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Carla de Matos Affonso
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0A3CEBAF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – Processo Digital nº 563/2023, foi SUSPENSO devido a correções necessárias no edital. O edital e todos seus documentos serão revisados e em momento oportuno será reagendada a data da licitação. Todos os documentos estão disponíveis em https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/.

JEFFERSON MEISTER PIRES
Agente de Contratação

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Coordenador de Administração

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6972DC64

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 22319/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 058/2023 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal (O2), para uso domiciliar, com cilindros em comodato. Empresa vencedora: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ: 15.158.729.0001-68, para o lote 01.Sapucaia do Sul 21 de dezembro de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:659361B4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 29693/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 082/2023 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para futura contratação de empresa especializada de produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha) em embalagem acondicionada e térmica tipo marmitex. Empresa vencedora: GLAM FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.286.215/0001-16, para o item 01.Sapucaia do Sul 21 de dezembro de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:017EB640

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 05/01/2024 às 10h00min PREGÃO N.º 083/2023, cujo objeto é Aquisição de Veículos policial tipo SUV e Veículo tipo furgão adaptado (Base Móvel), que servirá como Unidade Base Móvel para implantação do Projeto Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal
CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7BFB4CB1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 097/2023 - Processo Adm: 27782/2023.** Objeto: Aquisição de 04 unidades de aparelhos de wi - fi para uso nas secretarias da Prefeitura. Empresa Contratada: ESTRATEGIA IT LTDA, CNPJ: 15.813.403/0001-27. Valor total: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0FCE788E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2023

Referência: Dispensa de Licitação nº 083/2023. Processo Adm.: 27680/2023. A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação nº 083/2023**. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação para realizar a confecção de Fardamentos Esportivos". **Empresas Vencedoras:** ALEXANDRE SPELLMEIER, CNPJ: 02.219.718/0001-07. **Totalizando o valor de**: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

SIMONE DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CF96AEB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 043 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorrogar os Prazos de Vigência dos pareceres de credenciamento e autorização de funcionamento das escolas municipais
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 10 alínea "XI", da Lei Municipal nº 2.542 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4014, de 19 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere:
RESOLVE:
Art 1º Prorrogar os prazos de vigência até o final do mês de julho de 2025 dos Pareceres de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Escolas Municipais do município de sapucaia do Sul
Art 2º A Regularização prevista para todas as escolas da rede Municipal pode ocorrer gradativamente de forma que, ao final do prazo determinado todas as escolas já estejam regularizadas
Art 3º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a resolução do CME Nº 302021
Aprovada por unanimidade pelo Plenário , na reunião do dia 15 de dezembro de 2023
JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:65F4BD93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PARECER CME Nº 266

I**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Credencia em caráter temporário de dois anos a Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes para a oferta do ensino fundamental do 6º ano ao 9º ano. Autoriza o funcionamento deste nível nesta escola. Determina providências.
PARECER CME Nº: 266/2023
APROVADO EM: 15/12/2023

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº 526/2023, solicita credenciamento e autorização de funcionamento em caráter provisório de dois anos da Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes para a oferta do ensino fundamental do 6º ano ao 9º ano.

ANÁLISE DA MATÉRIA

O Expediente Administrativo foi instruído e documentado segundo o que estabelecem as Resoluções do CME nº 04/2004 e 05/2004. A mantenedora apresentou toda a documentação necessária.
1. Após escolha da relatora e designação da Comissão Verificadora para verificação "in loco" das condições descritas no pedido e análise da documentação exigida, foi apresentado parecer da Comissão com observações, as quais seguem:
As dependências da escola apresentam espaços adequados ao trabalho pedagógico com os estudantes;
Os equipamentos de informática/tecnologia, sala de leitura, laboratório de aprendizagem, sala da secretaria, sala dos professores, sala da direção, sala da equipe pedagógica, cozinha, refeitório, banheiros, quadro de esporte, área externa de recreação apresentam espaços adequados ao trabalho pedagógico com os estudantes;
Regimento Escolar;
Projeto de Formação Pedagógica aos profissinais da escola;
O acesso aos portadores de necessidades especiais, como disfunções, limitações ou deficiências físicas, não contempla a totalidade dos serviços ofertados pela escola, devendo ser adequada de acordo com a necessidade.
2. Cabe à mantenedora fazer cumprir os dias letivos e a carga horária, de acordo com a legislação vigente.
3. Na possibilidade de haver eventuais matrículas de estudantes com necessidades especiais, deve a mantenedora providenciar a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários de acordo com as necessidades, para o desenvolvimento das ações pedagógicas.
4. A mantenedora deverá constantemente providenciar a atualização, substituição e ampliação de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento do ensino a ser ofertado pela escola.
5. A escola adotará Regimento Escolar Padrão aprovado pelo Parecer do CME nº 267/2023.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão propõe a Plenária que:
Credencie e autorize o funcionamento do ensino fundamental do 6º ano ao 9º ano, na Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes para a oferta do ensino fundamental do 6º ano ao 9º ano.
Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes fica credenciada pelo prazo de dois anos;

Comissão de Ensino Fundamental
André Luciano Alves
Evanir da Silva Canabarro
Nadir Salla Chiaradia
Paula Camila da Silva
Rosane Machado da Silva
Zoraida da Silva Alves

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão do dia 15 de dezembro de 2023.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:65C9E792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PARECER CME Nº 267

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Análise dos Regimentos das Escolas da Rede Municipal
PARECER CME Nº: 267/2023
APROVADO EM: 15/12/2023

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho Municipal de Educação os regimentos das Escolas da Rede Municipal, conforme o ofício nº 464/2023, segue relação abaixo, para análise e aprovação.

1.**Relação das escolas**
EMEF. Afonso Guerreiro Lima
EMEB. Alberto Santos Dumont
EMEF. Alfredo Adolfo Cassel
EMEF. Alfredo Juliano
EMEF. Dr. Júlio Casado
EMEF. Francisco Greiss
EMEF. Getúlio Vargas
EMEF. Hugo Gerdau
EMEB. João de Barro
EMEF. José Plácido de Castro
EMEF. Júlio Ströher
EMEF. Justino Camboim
EMEF. Lourdes Fontoura da Silva

EMEF. Marechal Bitencourt

EMEF. Otaviano Silveira
EMEF. Padre Réus
EMEF. Prefeito João Freitas Filho
EMEF. Prefeito Walmir Martins
EMEF. Primo Vacchi
EMEF. Professora Aurialícia Chaxim Bes
EMEF. Professora Maria da Glória da Silva
EMEF. Professora Rosane Amaral Dias
EMEF. Tiradentes
EMEF. Vanessa Ceconet
EMEI. Dalila da Silveira
EMEI. Romana Gonçalves Alves
EMEI. Izabel Cristina
EMEI. Simone Serafim
EMEI. Mara Mattos
EMEI. Hugo Gerdau
ECMEB Padre Darcy Fernandes

Análise da Matéria

2. Os Regimentos Escolares estão em condições de serem adotados nas escolas da rede municipal, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

3.As cópias dos Regimentos Escolares aprovados, autenticadas pelo Conselho Municipal de Educação serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Conclusão

O colegiado, tendo analisado os Regimentos Escolares das Escolas da Rede Municipal, propõe
a aprovação do presente parecer.

Aprovado pelo Plenário, em reunião do dia 15 de dezembro de 2023.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8E5CE17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
TOMADA DE PREÇO Nº 027/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 027/2023 do tipo Menor Preço POR ITEM (quilômetro rodado) cujo objeto é a **Contratação de serviços terceirizado de transporte escolar para o município de Sarandi/RS.** A data da abertura será no dia 29 de janeiro de 2024, às 08h30min, junto ao setor de Licitações, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site do município de Sarandi RS, http://www.sarandi.rs.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone 54 3361.5637.Sarandi, 20 de dezembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:19BDB82B

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 025/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para reforma da rede elétrica do Ginásio de Esportes do Grêmio Esportivo Barreirinho, no município de Sarandi/RS, através da Emenda nº 111, projeto de Lei nº 122/2021, no município de Sarandi/RS.** A data da abertura será no dia 22 de janeiro de 2024, às 08h30min, junto ao setor de Licitações, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site do município de Sarandi RS, http://www.sarandi.rs.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone 54 3361.5637. Sarandi, 20 de dezembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:A72F6A20

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 028-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 028/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL, Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a **Reforma de 01 (uma) ponte, Construção de 04 (quatro) pontes e 02 (duas) Galerias, através do Contrato de Repasse nº 939132/2022/MAPA/CAIXA, Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Munícipio de Sarandi, objetivando a execução de ações relativas ao Agropecuária sustentável,** data da abertura será no dia **25 de janeiro de 2024 às 08h30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:CD271B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3749/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para execução de serviços especializados de Assessoria Ambiental, com a empresa IBIRUBÁ FLORESTAL LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E126D183

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3739/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente construção de cobertura metálica para estacionamento dos ônibus da Secretaria da Educação, com a empresa MISSIO & MISSIO.
GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4D97C267

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3740/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente contratação de empresa para construção de gavetas no Cemitério Municipal de Tapera, com a empresa COMERCIAL SAUER LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0456AA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 209/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 209/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e entrega de folha A4 para uso da Administração Municipal, de forma parcelada, com estimativa anual, a contar de 02 de janeiro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 099/2023, com a empresa **MORESCO E ANTUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.468.106/0001-10.
Taquara, 21 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:C1924999

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 199/2023

Processo n° 11482/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de seguro total ambulância SAMU placas JCJ7E65, com amparo no artigo 24, inciso IV alínea a da Lei n°8.666/93 e parecer jurídico 918/2023.**Taquara, 21 de dezembro de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8664E9F3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 189/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 189/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais de Ginástica para serem utilizados no Projeto Academia do Parque, de forma parcelada, para o Departamento de Esporte, a contar de 02 de janeiro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 100/2023, com as empresas **START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.912.909/0001-05, **LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.385.994/0001-65, **BIOPULSE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.408.118/0001-96, **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-33.
Taquara, 22 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:5F00C262

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 196/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 196/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e entrega de materiais para a realização da manutenção do Parque do Trabalhador, a contar de 02 de janeiro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 101/2023, com as empresas **DEBLA CRISTINA CEGIELSKI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.381.576/0001-95, **CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, **PELLISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.745.632/0001-06, **DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.918.033/0001-90.
Taquara, 22 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:230DAB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 235/2023
Dispensa n° 149/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo a solicitação da Secretariade Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 75, parágrafo 7ºda Lei 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA:ANTONIO ADROALDO PALUDO, CNPJ 05.660.106/0001-35,com sede na Rua Uruguai, 450. Tenente Portela/RS.

OBJETO:Aquisição de pneuse serviços de mão de obra debalanceamento do veículo placa IYT1257.

JUSTIFICATIVA:A presente contratação para aquisição de peçaseserviços de mão de obra para troca de pneus e balanceamento no veículo placa IWB8696, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tenente Portela/RS, se justifica em face do interesse público de executar a manutenção corretiva do referido veículo uma vez que os pneus estão muito desgastados e como ele se desloca diariamente para fazer o transporte dos alunos com necessidades especiais, a falta de manutenção deste, pode colocar os alunos em risco.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), considerando o menor preço global.

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br- Licitações

Tenente Portela/RS, 21 de dezembro de 2.023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:8D4DA256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HABILITAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS DA CULTURA

EDITAL Nº 251 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
COMISSÃODE SELEÇÃO
EDITAL SELEÇÃO Nº 224/2023
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

HABILITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, representado neste ato pela Seleção de Execução Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) –DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
Objeto: Seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de TERRA DE AREIA/RS.

A Comissão de Seleção, após recebimento e análise dos documentos exigidos para a fase de habilitação, de acordo com o previsto em Edital, torna pública a**HABILITAÇÃO**dos inscritos:

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR
Bruno Benites Morinico	066.621.170-13	Cantos da Cultura Guarani "Mba' epuTekoaYy Rupa"	R$3.561,37
Lucas Gonçalves	041.753.660-75	Artesanatos da Cultura Guarani: Nossas Raízes em TekoaYy Rupa	R$ 3.561,37
Iuri Soares Kolling	028.610.070-36	Colorindo a Vida	R$ 3.561,37
Marcos Vicente de Freitas Guatimuzim	969.831.160-20	Protótipos em Artesanato de Cimento dos Mascotes Escolares	R$ 3.561,37

Decorrido o prazo de habilitação o proponente Sílvio Teixeira Borges restou inabilitado. Não foi realizada a convocação de suplente por não haver proponente inscrito e o valor que seria destinado ao seu projeto deverá ser remanejado e dividido igualmente entre os contemplados.

Os proponentes**HABILITADOS**passam agora à ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Conforme Edital, o contemplado deverá, no prazo de**10 (dez) dias**, efetuar a assinatura do Termo por meio presencial na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS. O prazo para assinatura inicia-se a partir da notificação recebida por e-mail, informando que o documento está pronto e agendando data e horário para assinatura. O não-cumprimento do prazo inabilita o proponente.

Em caso de dúvidas ou não recebimento de e-mail para assinatura do Termo, o proponente deverá entrar em contato através do e-mailleipaulogustavo.pmta@gmail.comou do telefone (51)3666-1388 para solicitar auxílio.

Terra de Areia, 21 de dezembro de 2023.

Comissão de Seleção:

_____
SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA

_____
ELIZETE B. BARBOSA DE SOUZA

_____
EDUARDO LALI CORRÊA

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:93670FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020//2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Ambulatorial e Injetáveis p/ a Unidade Básica de saúde, Exercício 2024. conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 09 de Janeiro de 2024, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 21 de Dezembro de 2023. Gilso Paz - Prefeito Municipal.

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 004/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar, conforme objeto. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de Janeiro de 2024, às 9:30 horas, na sala de Licitações, Centro Administrativo**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 21 de Dezembro de 2023. GILSO PAZ – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:36CB6FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023- Objeto: constituiu objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde. Abertura dia 08/01/2024, às 14:00 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, ou no site: portaldecompraspublicas.com.br maiores informações (55) 32767011.
Vandir Oesterreich - Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:A70D63AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 257/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 09 de fevereiro de 2024** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicidade/propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Tramandaí.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Pública 257/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1945E1BB

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 258/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CREDENCIAMENTO, por inexigibilidade de licitação, credenciamento de todos os interessados em prestar serviços ambulatoriais de diagnóstico em laboratório clínico, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela SUS SIGTAP, especificamente no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp e também ilustrada no Anexo I deste edital. Maiores informações no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro, Tramandaí/RS, 3º andar e cópia do edital em nossa página na internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, **Edital de Chamamento Público nº 258/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6A92ED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tramandaí/RS. A Comissão de Seleção, após o recebimento e análise dos recursos, torna público o resultado final da fase de habilitação dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital: **HABILITADOS, CPF/CNPJ, PROJETO, CATEGORIA, VALOR (R$)** - Território Diverso, 08.798.689/0001-53, O que te inspira?, Curtas 1, R$ 40.000,00; MC Tressoldi Eventos ME, 11.977.789/0001-51, Tramandaí, rio de histórias, Curtas 1, R$ 40.000,00; Ana Luzia Bittencourt dos Santos, 002.889.350-63, Passos de esperança: a jornada de um menino que transformou a vida através do ballet, Curtas 2, R$ 25.000,00; Airton Alves Gomes da Rosa, 015.890.760-44, Pesca cooperativa com botos da barra, a ótica do pescador, Curtas 2, R$ 20.000,00, Fábio Coimbra da Rocha, 619.758.930-34, "Sonora Caribe Duo, 28 anos de histórias", Curtas 2, R$ 20.000,00, Jonatan Regis Vanzin de Carvalho, 003.180.610-40, Atlântico Boll, Curtas 2, R$ 20.000,00, Vinício Eduardo dos Santos, 695.429.450-00, Terrific - portrás da guitarra, Curtas 2, R$ 20.000,00; Robson Alexandre Cavalheiro Silva, 971.493.305-53, O litoral, o verão e o tempo, Video Clip 1, R$ 12.500,00; Adriano Heredia dos Santos, 003.592.330-07, Não superamento, Video Clip 1, R$ 12.500,00; Cláudia Milena Zúñiga Matus, 804.258.600-00, "Sonora Caribe Duo", Video Clip 1, R$ 12.500,00; Lili Fernandes, 39.313.255/0001-40, Que coisa boa, Video Clip 1, R$ 12.500,00; Marcelo Moreira de Oliveira, 007.550.420-00, Pra te resgatar, Video Clip 2, R$ 5.000,00; Marcio Ricardo Luccas Flores, 537.273.710-72, DJ Luka 40 anos de trajetória, Video Clip 2, R$ 5.000,00; Cristiano Corrêa Rodrigues, 048.033.160-07, Sombra, Video Clip 2, R$ 5.000,00; ColArte – Coletivo de Artistas Independentes, 50.064.173/0001-41, Cine Salinha, Inciso III, R$ 73.351,24. Por não haver suplência, obteve-se VALORES REMANESCENTES do Inciso I – Videoclipes 1 por inablitação do proponente João Adriano da Silva Lima, que serão remanejados conforme Edital item 13. Do remanejamento dos recursos: "13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do segmento Audiovisual e contemplar Proponentes classificados em ordem decrescente". Portanto, remaneja-se o valor do projeto inabilitado (R$ 10.000,00), dividido entre os quatro (4) habilitados na mesma categoria, passando a receber R$ 12.500,00 cada um. Decorrido o prazo de habilitação e recurso, todos os classificados restaram habilitados apresentando a documentação solicitada. **Os proponentes HABILITADOS, para recebimento do recurso, deverão encaminhar comprovante DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA/EXCLUSIVA, ATÉ A DATA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, para recebimento deste, conforme art. 25, do Decreto de Fomento à Cultura no 11.453/2023, para o e-mail editaisculturatramandai@gmail.com, indicando no assunto: COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – EDITAL .../2023 CATEGORIA [.....] – [NOME DO PROPONENTE] OU SEJA, O PROPONENTE DEVERÁ ABRIR UMA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PODER RECEBER O RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO. Esta é orientação do Ministério da Cultura e previsão legal (art. 25, Decreto de Fomento à Cultura no 11.453/2023) Os proponentes HABILITADOS passam agora à ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. Conforme Edital, o contemplado será chamado, no prazo de 10 (dez) dias, para efetuar a assinatura do

Termo, PRESENCIALMENTE, no Departamento de Cultura, localizado no quarto andar da sede da Prefeitura Municipal de Tramandaí, na Avenida da Igreja, no 346, Bairro Centro, CEP 95590-000, das 13h às 19h. O não cumprimento do prazo inabilita o proponente, sendo chamado novo proponente conforme classificação. Caso o proponente tenha dúvidas, solicitamos que entre em contato através do e-mail editaisculturatramandai@gmail.com, telefone (51)3684-9040 ou WhatsApp (51)98912-6520.

Comissão de Seleção:

ADRIANA MARIA HAUBENTHAL,

GRAZIELI DEMOLINER

e

MARISABEL LEHN.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:30BBE85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tramandaí/RS. A Comissão de Seleção, após o recebimento e análise dos documentos, torna público o resultado final da fase de habilitação dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital - **CATEGORIA ÚNICA – VALOR R$ 13.058,01 - HABILITADOS, CPF/CNPJ, PROJETO -** Tok Produtora, 08.183.158/0001-56, I Encontro de Coros do Litoral Norte; Ethel Suzete Haas, 363.843.640-34, Arte é saúde; Fabiane Brasil Machado, 010.846.800-33, Dança para todos; Daniel Clementino Gris da Silva, 140.354.720-34, A pequena princesa; Rafael Curtinove, 44.756.263/0001-09, Acústico volta às aulas, Santo Graal Brew Pub LTDA, 51.480.893/0001-50, A cena pop-rock de Tramandaí, Oscar de Lima, 541.946.360-15, Oficina de improvisação teatral, Julia Eduarda Lucas Azevedo, 038.804.460-83, Ballet como ferramenta de pertencimento e inclusão; Richard Néris Sacco, 000.048.440-76, PodMixar; Cícero Barreto Bracht, 846.742.530-04, Vozes do litoral. Decorrido o prazo de habilitação e recurso, os proponentes Tok Produtora, Fabiane Brasil Machado, Santo Graal Brew Pub LTDA restaram habilitados apresentando a documentação solicitada. O proponente, Rafael Curtinove, teve sua solicitação de troca de condição de proponente para MEI acolhida em fase recursal. **Os proponentes HABILITADOS, para recebimento do recurso, deverão encaminhar comprovante DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA/EXCLUSIVA, ATÉ A DATA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, para recebimento deste, conforme art. 25, do Decreto de Fomento à Cultura no 11.453/2023, para o e-mail editaisculturatramandai@gmail.com, indicando no assunto: Á COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – EDITAL .../2023 CATEGORIA [.....] – [NOME DO PROPONENTE] OU SEJA, O PROPONENTE DEVERÁ ABRIR UMA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PODER RECEBER O RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO. Esta é orientação do Ministério da Cultura e previsão legal (art. 25, Decreto de Fomento à Cultura no 11.453/2023) Os proponentes HABILITADOS passam agora à ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. Conforme Edital, o contemplado será chamado, no prazo de 10 (dez) dias, para efetuar a assinatura do Termo, PRESENCIALMENTE, no Departamento de Cultura, localizado no quarto andar da sede da Prefeitura Municipal de Tramandaí, na Avenida da Igreja, no 346, Bairro Centro, CEP 95590-000, das 13h às 19h. O não cumprimento do prazo inabilita o proponente, sendo chamado novo proponente conforme classificação. Caso o proponente tenha dúvidas, solicitamos que entre em contato através do e-mail editaisculturatramandai@gmail.com, telefone (51)3684-9040 ou WhatsApp (51)98912-6520.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

ADRIANA MARIA HAUBENTHAL,

GRAZIELI DEMOLINER

e

MARISABEL LEHN.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:79597B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: MC ECO SANEAMENTO EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos (ecológicos) tipo cabines, containers sanitários e lavatórios portáteis, destinados ao uso nos eventos e demais ações do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Item 1: Quantidade: 7330, Valor Unitário: R$ 115,00, Valor Total: R$ 842.950,00; Item 2: Quantidade: 978, Valor Unitário: R$1.430,00, Valor Total: R$ 1.398,540,00; Item 3: Quantidade: 90, Valor Unitário: R$ 385,00, Valor Total: R$ 2.276.140,00; Valor Global total R$ 2.276.140,00 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil e cento e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 181/202 – Processo Administrativo n° 258362022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A1729D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS LPG TRAMANDAÍ - JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Título do Projeto: Acústico na volta às aulas – Proponente: Rafael Curtinove – Parecer: Conheço o recurso e passo a analisar-lo. Resumidamente, o Recorrente inscreveu seu projeto como Pessoa Física e foi contemplado na respectiva categoria. Não tomou as devidas providências antecipadamente no que se refere à documentação exigida para a Habilitação e ao promovê-las após a publicação dos Resultados Finais, se deparou com entraves impossíveis de serem regularizados no prazo de apresentação dos documentos. De outra parte, informa que atua profissionalmente como MEI Micro Empreendedor Individual e que nesta condição tem a documentação em dia. Pede que esta última condição de Proponente prevaleça para não perder a vaga pela exclusão do concurso. Cabe considerar, a princípio, que a condição de MEI é uma virtual extensão da Pessoa Física muito apropriadamente criada para que os indivíduos possam agir formalmente na atividade econômica deixando de pertencer à legião de trabalhadores informais que se verifica no Brasil. De outra parte, a LPG Lei Paulo Gustavo tem como princípio a facilitação do acesso da comunidade cultural aos recursos ofertados, desde que respeitados requisitos mínimos para tanto. **Diante do exposto, defiro o Recurso para permitir a alteração da condição do Proponente de Pessoa Física para MEI, o que lhe garante a permanência no concurso. Parecer de Henrique de Freitas Lima.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:26A79F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para conduzir pacientes ao Hospital São

Vicente de Paulo, na cidade de Osório/RS, para a realização de serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** EXPRESSO NORTE TRANSPORTES LTDA:** – Lote 01: Quantidade: 2.000 serviços, valor unitário: R$ 589,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EC3FE5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

O Município de Tramandaí neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA** a seguir definido como CONTRATANTE e a empresa **VERO S.A.**, neste instrumento denominada CONTRATADA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 1 (um) ano. Pregão Presencial nº 205/2022. **Memorando n° 265/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E761F413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA**. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à implantação de calçamento em blocos de concreto intertravado, 8cm FCK=35 MPA e assentamento de meio-fio de concreto abaloado, em diversas vias do Município. **Valor Global total R$ 1.528.121,38** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, cento e vinte e um reais com trinta e oito centavos) sendo Valor de Materiais R$ 1.207.215,89 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e quinze reais com oitenta e nove centavos) e Valor de Mão de Obra R$ 320.905,49 (trezentos e vinte mil, novecentos e cinco reais com quarenta e nove centavos) **Tomada de Preços nº 204/2023 – Processo Administrativo n° 29880/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:68CB9919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de 03 (três) estacionamentos em canteiros da Av. Protásio Alves e 01 (um) estacionamento no canteiro da Av. Caldas Júnior, neste Município. **Valor Global total R$ 138.444,81** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais com oitenta e um centavos) sendo Valor de Materiais R$ 96.911,37 (noventa e seis mil, novecentos e onze reais com trinta e sete centavos) e Valor de Mão de Obra R$ 41.533,44 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais com quarenta e quatro centavos) **Tomada de Preços nº 209/2023 – Processo Administrativo n° 32012/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:90C67493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX.** Objeto: Serviço de acolhimento especializado para pessoas com transtornos psiquiátricos. Valor Mensal R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e Valor Total R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Prazo de vigência: 12 meses. Base Legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 37985/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4383E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **MIX INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Aquisição de computadores para o Conselho Tutelar conforme emendas parlamentares impositivas 002 e 014. Valor Total R$ 11.999,80 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo: 3 meses. Base Legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 38473/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:30D895DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Travesseiro
CONTRATADA: ESCOLA DE DANÇA CORPO LIVRE LTDA.
CNPJ Nº 27.059.218/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Técnica Educacional, de forma contínua e sist**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE YOGA** com os estudantes da rede municipal de ensino, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II n° 086/2023.
PRAZO/VALIDADE: 07 (sete) meses, a contar da data 1º de março de 2024.
VALOR: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetivamente trabalhada.

Travesseiro, 21 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:54C16EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO N° 074/2022

TERMO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO N° 074/2022
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.
CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 21 de dezembro de 2023, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R$ 5,94
Diesel Comum	R$ 6,53
Diesel S-10	R$ 6,61

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2022.

Travesseiro, 21 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:56C7DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2023

DESIGNA a servidora AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3", para o desempenho de atividades inerentes às suas funções, junto ao Poder Legislativo de Travesseiro, CONCEDE Gratificação Especial, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.865, de 04 de dezembro de 2023, **DESIGNA** a servidora **AMANDA TAÍS BARCELLA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3"**, para o desempenho de atividades inerentes às suas funções, junto ao Poder Legislativo de Travesseiro e **CONCEDE** Gratificação Especial, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0F957DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2023

DESIGNA a servidora SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI, CONTADORA, Padrão "6", para o desempenho de atividades inerentes às suas funções, junto ao Poder Legislativo de Travesseiro, CONCEDE Gratificação Especial, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.865, de 04 de dezembro de 2023, **DESIGNA** a servidora **SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI**, **CONTADORA, Padrão "6"**, para o desempenho de atividades inerentes às suas funções, junto ao Poder Legislativo de Travesseiro e **CONCEDE** Gratificação Especial, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E6852B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, nos termos da lei federal 11.947 e Res. 06/2020/FNDE/MEC. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Data de recebimento das propostas:** 26 de dezembro de 2023 a 23 de janeiro de 2024. **Horário e local:** das 13h às 18h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. As propostas serão abertas às **15 horas do dia 24 de janeiro de 2024**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 18h, ou pelo telefone (**51) 3667 1155** e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FLAVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:6EE5CC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023 para Registro de Preços. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para os alunos das Escolas Municipais. **Abertura das propostas:** às 13h do dia 25 de janeiro de 2024. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://bll.org.br/*. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:0370C1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Tendo em vista a justificativa das Secretarias de Administração, Educação e Saúde e do Parecer Jurídico, autorizo a prorrogação excepcional do Contrato de Prestação de serviços n° 247/2018, firmado com a empresa SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93, pelo prazo de 30 dias ou até a conclusão do processo licitatório para o referido serviço, o que ocorrer primeiro. Publique-se na forma da lei. Triunfo, 20 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6F0E492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo Renault / Clio 1.0, placas IXH7408, ano/modelo 2016, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 806/2023 - Requisição: 1808/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 397/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21 de dezembro de 2023 ao dia 26 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DD75CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**
OBJETO: Aquisição de filtros para a reposição do almoxarifado visando a manutenção das máquinas da frota municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 805/2023 - Requisição: 1704/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 396/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21 de dezembro de 2023 ao dia 26 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0FF4DC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 693/2023
Pregão eletrônico n° 270/2023
Contrato n° 408/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Termo aditivo n° 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ITENS 4 E 6), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado através do Memorando 3.646/2023, a contar de 25 de dezembro de 2023 com previsão de encerramento em 23 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4C342712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1453/2017
Concorrência n° 05/2017
Contrato n° 247/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Termo aditivo n° 17
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 12/36 E VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, conforme termo de referência especificado no Edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação **excepciona**l do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 247/2018, nos termos do art. 57, § 4° da Lei Federal n° 8.666/1993, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a homologação do Pregão Presencial n° 307/2023, conforme decisão da autoridade superior.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6B8CDFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 693/2023
Pregão eletrônico n° 270/2023
Contrato n° 407/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MSC PLAYGROUND LTDA
Termo aditivo n° 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ITENS 1, 2, 3 E 5), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado através do Memorando 3.646/2023, a contar de 25 de dezembro de 2023 com previsão de encerramento em 23 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7969E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 548/2023
Pregão eletrônico n° 213/2023
Contrato n° 369/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Superar Eireli - EPP
Termo aditivo n° 02

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 3 FREEZERS HORIZONTAIS, com capacidade mínima de 530 litros cada, tensão 220W, com duas portas (tampas) cada, temperatura de trabalho 2 a 8 ºC, medidas aproximadas: Altura: 660 mm, altura interna: 720mm, frente interna: 1520mm, profundidade interna: 520mm, garantia de 1 ano **(ITEM 1)** e **3 REFRIGERADORES VERTICAIS** combinados, linha branca, sistema de refrigeração "frost free" **(ITEM 9), PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando n° 3.596/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de dezembro de 2023 com previsão de encerramento em 21 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5DF1BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 548/2023
Pregão eletrônico n° 213/2023
Contrato n° 371/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Castro Equipamentos Ltda
Termo aditivo n° 02

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 2 FOGÕES INDUSTRIAIS com 6 bocas, 80cm de altura, em material resistente e com forno com porta em vidro, garantia de 1 ano **(ITEM 3)** e **2 FORNOS ELÉTRICOS** semi-industriais, com capacidade mínima de 80 litros **(ITEM 7), PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando n° 3.596/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de dezembro de 2023 com previsão de encerramento em 21 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BEADBB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 353/2022
Concorrência n° 1/2022
Contrato n° 266/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE 04 PARADAS DE ÔNIBUS PADRÃO COM DIMENSÕES DE 2,50 m x 3,50 m, DE ALVENARIA COM COBERTURA DE TELHA DE CERÂMICA (ITEM 2), conforme projetos anexos ao Edital (Anexo VII).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar 24 de dezembro de 2023, com previsão de encerramento em 24 de junho de 2024, conforme solicitação do fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:40E54A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 481/2023
Pregão Eletrônico n° 183/2023
Contrato n° 391/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COXILHA VELHA, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando n° 3.779/2023, pelo período de 27 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:08D1EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 777/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 382/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 358/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA IOF2649 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Alaim Nunes da Silva, com CNPJ: 52.681.987/0001-50, que apresentou o valor total para os itens de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da L ei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:52EDEF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 802/2023
Dispensa de Licitação n° 394/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA MUNÍCIPE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Procedimento Comum Cível n° 5003129-34.2023.8.21.0139/RS, conforme consta na Requisição de Compras nº 1604/2023, da Empresa Comércio de Medicamentos Blair Ltda (0791), com CNPJ 88.212.113/0791-05, que apresentou o valor total para os itens de R$ 3.191,42 (três mil cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), mediante procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV , da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DBD21DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da parte elétrica do veículo ambulância SEMU, Fiat Ducato, placas IWQ 2872.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 803/2023 - Requisição: 1699/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 395/2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21 de dezembro de 2023 ao dia 26 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:40913989

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 315/2023 – PROC 804/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA O CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL).
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de janeiro de 2024, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0C86628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 313/2023 – PROC 799/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA O CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL).
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:58BCB137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.098, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 3.098, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 80 (oitenta) servidores com função e salário mensal a seguir discriminados, para suprimento de vagas nas Escolas Municipais:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
80	Professor – formação específica em magistério na modalidade normal ou nível superior em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei Nº 9.394/96	R$ 2.210,27	20 horas/semanais

§ 1.º – O salário definido no presente artigo utiliza como parâmetro o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2.º Além da obediência ao piso salarial nacional de que trata o parágrafo anterior, o salário definido por esta lei será reajustado na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos demais servidores do Município por força da revisão geral anual.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Professor são as que constam no anexo desta Lei.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Leonel Fernando Petry
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Graziela Giaretta
SEC. ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de: 20 (vinte) horas

Requisitos para preenchimento do cargo:
Idade mínima de 18 anos.
Formação:
b.1) para a docência na Educação Infantil: magistério na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: magistério na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:3541F19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM E TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Unigal Transportes e Turismo Ltda.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 96.415.617/0001-47, com sede na Rua General Cândido Rondon, 672, Santa Rosa - RS, CEP: 98.900-000, neste ato representada por seu gerente, Pedro Nestor Bordin, inscrito no CPF sob o nº 078.817.620-04, residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, consoante prevê a cláusula quarta, §1º, **até 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

UNIGAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2DC5AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Nerci Gottardo - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.903.858/0001-29, com sede na localidade de Bom Princípio, interior, no Município de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, Nerci Gottardo, inscrito no CPF sob nº 247.249.630-34, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, consoante prevê a cláusula quarta, §1º, **até 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

NERCI GOTTARDO - ME
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D2F53F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Belo Centro Transporte e Turismo Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.215/0001-29, com sede na Rua Adolfo Kist, nº 57, no município de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, Rudimar dos Santos, inscrito no CPF sob nº 347.177.810-15, residente e domiciliado em Tuparendi (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, consoante prevê a cláusula quarta, §1º, **até 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

BELO CENTRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E8CDFDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º

87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Faleiro e Soares Transporte de Passageiros Ltda - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.308.029/0001-06, com sede na Travessa Independência, 51, Tuparendi – RS, CEP: 98940-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Jonas Soares, inscrito no CPF sob o nº 981.725.490/91, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, consoante prevê a cláusula quarta, §1º, **até 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E00DC541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Rosane Henrique - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.898.235/0001-54, com sede na Rua Vicente Cardoso, nº 20, Bairro Timbaúva, na cidade de Santa Rosa (RS), CEP 98940-000, representada pela sua representante legal, Rosane Henrique, inscrita no CPF sob nº 882.924.600-04, residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, consoante prevê a cláusula quarta, §1º, **até 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ROSANE HENRIQUE - ME
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F4CA5644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Ourique & Ozga Ltda - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.950.996/0001-69, com sede na Rua Piratini, Nº 191, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, João Rubens Pinto Ourique, inscrito no CPF sob nº 245.765.220-00, residente e domiciliado em Tuparendi, RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, consoante prevê a cláusula quarta, §1º, **até 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

OURIQUE & OZGA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:5126F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Morais Transporte e Turismo Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.878.365/0001-74, com sede na Rua General Osório, nº 920, Sala 01, Bairro Vila Pratos, Novo Machado – RS, CEP: 98.955-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Alan Joel Moraes inscrito no CPF nº 038.681.710-37 residente e domiciliado em Novo Machado - RS, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, consoante prevê a cláusula quarta, §1º, **até 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MORAIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3A657E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 24 (Jarra Elétrica em aço inox, Cap. 1,7 litros), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023, que Registrou os Preços de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos em geral. Data da assinatura: 20/12/2023. Validade: 11/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:83DBFE27

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 5º colocado para o item nº 63 (Levotiroxina 50mcg), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023, que Registrou os Preços de Medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal aos pacientes do SUS e uso nas Unidades de Saúde do Município. Data da assinatura: 21/12/2023. Validade: 10/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BE767870

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo (diminuindo) quantitativo previsto no reajuste concedido à empresa contratada, no valor de R$ 5.429,13 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais, treze centavos), sobre a importância de R$ 77.957,74 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais, setenta e quatro centavos), relativo ao reajuste formalizado através de Termo de Apostilamento, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6B9ECBA3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, ; suprimindo (diminuindo) quantitativo constante no assentamento da quantidade de meio fio, na monta de 44m (quarenta e quatro) metros de meio fio, no valor de R$ 902,19 (novecentos e dois reais, dezenove centavos), sobre a importância de R$ 13.595,43 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais, quarente e três centavos) relativo ao termo aditivo VI, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DE3AFD4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo (diminuindo) quantitativo previsto na pavimentação do passeio público, na monta de 38m² (trinta e oito metros quadrados), no valor de R$ 873,19 (oitocentos e setenta e três reais, dezenove centavos), sobre a importância de R$ 66.692,35 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais, trinta e cinco centavos) relativo ao termo aditivo VIII - reequilíbrio financeiro, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1A501D34

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço, oriundo do Edital de Concorrência nº 13/2023, que Registrou os Preços de Serviços de Roçadas em áreas verdes denominadas institucionais e terrenos baldios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 21/12/2023. Validade: 21/12/2024.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0D3AB80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2023 a **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e limpeza de aparelhos de ar-condicionado.**

De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

LM MACHADO CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA., pelo valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), inscrita no CNPJ 52.083.887/0001-22.

Data da homologação: 19 de dezembro de 2023.

Xangri-Lá, 19 de dezembro de 2023.

VEREADOR GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:39693B19

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO - Nº 06/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Contratação de entidade certificadora - Pró-Gestão**", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o processo administrativo nº 99.185/2023.

CONTRATO 06/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA ICQ Brasil – INSTITUTO DE**
	CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL
VALOR	Valor total de R$10.390,00 (dez mil e trezentos e noventa reais), pagos em 2 parcelas de R$5.195,00 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais), sendo a primeira parcela após a pré-auditoria e a segunda parcela após a auditoria.
PRAZO VIGÊNCIA	De 21/12/2023 a 21/12/2026
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.90.35.05 – Serviços Técnicos Profissionais
DATA ASSINATURA	21/12/2023

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:E8C30F29

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO - Nº 05/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Serviços técnicos especializados para elaboração de avaliação atuarial 2024, constando de laudo técnico atuarial e elaboração do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA-2024), dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, sujeitos ao Regime Jurídico Municipal**", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o processo administrativo nº 101.021/2023.

CONTRATO 05/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**
VALOR	Valor total de R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), pagos em 12 prestações mensais de R$1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	De 05/01/2024 a 05/01/2025
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
DATA ASSINATURA	22/12/2023

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:9D37EB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 020/2023 ENTRE O CIRAU E MUNICÍPIO DE MARATÁ

COMUNICAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU
SÚMULA ADITIVO 020/2023 ENTRE O CIRAU E MUNICÍPIO DE MARATÁ

Foi firmado entre o CIRAU e o Município de Maratá/RS o Aditivo 020/2023 (ATA de Registro de Preços Nº 009/2023 / Pregão Eletrônico Nº 009/2023); **DATA DO ADITIVO**: 13/12/2023. **INICIO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023:** 12/05/2023. **VALIDADE DOS PREÇOS:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias a contar da data da Ata de Registro de Preços Nº 009/2023. **CONTRATADO:** ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA – CNPJ: 13.348.127/0001-48**. OBJETO**: Adesão à referida ata para uma futura e eventual aquisição de Luminárias Led, Braços e Itens de Materiais Auxiliares para Iluminação Púbica com Tecnologia LED para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, devidamente instaladas pela empresa fornecedora, em locais a serem indicados pela Administração Municipal. Abaixo, segue a descrição dos produtos, com as respectivas quantidades, valor unidade, valor total.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**LUMINÁRIA LED 50W** com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO. Potência máxima 50[W]; Fluxo Luminoso mínimo 7.000[lm]; Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos LEDs entre 4000 à 5000 [K]; As luminárias do tipo pública com tecnologia LED, equipadas obrigatoriamente com chip SMD; Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 80.000 horas @L80 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 62 do INMETRO *(Item 007 da ata)*	UN	539	R$ 334,16	R$ 180.112,24
2	Mão de Obra para retirada e Instalação/Substituição de Luminária Convencional por Luminária LED até 10 Metros de Altura, Inclusive Braço *(Item 025 da ata)*	UN	539	R$ 72,00	R$ 38.808,00
3	Cabo de Cobre PP 3X2,5MM com Isolação PVC 750V *(Item 014 da ata)*	M	1347,5	R$ 10,00	R$ 13.475,00
4	Conector Compatível com cada tipo de Luminária e Cabo de Cobre Constante deste edital e Termo de Referência – Modelo CDP 70 *(Item 015 da ata)*	UN	1078	R$ 12,00	R$ 12.936,00
5	Conector de Torção Isolado de Aplicação Rápida para Conexão de Cabos		1078	R$ 0,50	R$ 539,00

	com soma na faixa de 1,5MM2 a 6MMs, cujo Objetivo é a Conexão da Luminária LED ao Cabo PP *(Item 022 da ata)*	UN			
6	Relé Fotoeletrônico Compatível com cada tipo de Luminária *(Item 013 da ata)*	UN	539	R$ 18,00	R$ 9.702,00
Total					R$ 255.572,24

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:38D5BD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.780/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 178.000,00(Cento e setenta e oito mil reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 178.000,00(Cento e setenta e oito mil reais)** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária, conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 21 de dezembro de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

	ANEXO I	
03.01	**Sec. Mun. Administração e Finanças**	
2.006	**Manut. Secretaria da Administração**	**R$ 1.500,00**
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (676)	R$ 1.500,00
04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.008	**Manutenção Convênio Estagiários**	**R$ 500,00**
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (367)	R$ 500,00
2.012	**Manutenção da Secretaria de Educação**	**R$ 13.000,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESS. CIVIL (53)	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (54)	R$ 1.000,00
2.014	**Manut. Trasp. Escolar Ensino Fund.**	**R$ 7.000,00**
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (72)	R$ 7.000,00
05.01	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.096	**Manut. Div. de Saúde - Atenção Básica**	**R$ 13.000,00**
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (495)	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (498)	R$ 8.000,00
2.028	**Manut. Serviços Médicos e Hospitalares**	**R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (144)	R$ 20.000,00
05.02	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.002	**Programa FNS – Incen. Financeiro APS**	**R$ 34.000,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (419)	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (316)	R$ 9.000,00
06.01	**Sec. Mun. Agricultura**	
2.051	**Programa de Apoio Prod. Agropecuária**	**R$ 27.500,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (220)	R$ 27.500,00
07.01	**Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos**	
2.058	**Conservação de Estradas do Interior**	**R$ 49.500,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (724)	R$ 42.000,00

3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (725)	R$ 7.500,00
2.057	**Conservação de Veículos e Máquinas**	**R$ 12.000,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (693)	R$ 12.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 178.000,00**
	ANEXO II	
02.01	**Gabinete do Prefeito**	
2.004	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ 30.000,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (12)	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (13)	R$ 5.000,00
2.043	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**R$ 30.000,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (197)	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (198)	R$ 5.000,00
04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.014	**Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental**	**R$ 50.000,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (70)	R$ 50.000,00
05.01	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.027	**Manutenção da Secretaria de Saúde**	**R$ 25.000,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (133)	R$ 25.000,00
2.096	**Manutenção Divisão de Saúde - Atenção Básica**	**R$ 31.000,00**
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (494)	R$ 31.000,00
07.01	**Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos**	
2.057	**Conservação de Veículos e Máquinas**	**R$ 12.000,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (256)	R$ 12.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 178.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0251C456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.781/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 101.500,00(Cento e um mil e quinhentos reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 101.500,00(Cento e um mil e quinhentos reais)** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto no valor de R$ 35.000 pelo recurso oriundo de Auxílios e Convênios do Governo Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 19 de dezembro de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

04.04	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.023	**Eventos Comemorativos e Culturais**	**R$ 66.500,00**
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 54.000,00
2.125	**Aplicação Lei Paulo Gustavo - Art. 5° Audiovisual**	**R$ 35.000,00**
3.3.50.43.00.000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 101.500,00

ANEXO II		
04.04	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.125	**Aplicação Lei Paulo Gustavo - Art. 5° Audiovisual**	**R$ 35.000,00**
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULT. ARTÍST. CIENT. DESPORT. (746)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (744)	R$ 27.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (745)	R$ 6.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 35.000,00
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R$ 66.500,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E0473EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 818/2023, Processo de Dispensa Eletrônica - PDE nº 2/2023, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Materiais para Sinalização Viária, conforme detalhado abaixo:

23859 - SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Placa de transito de regulamentação complementar, em chapa galvanizada retangular, espessura mínima de 1,25 mm, medindo 0,50 x 0,70 m, com aplicação de fundo primer ou pintura eletrostática e os adesivos devem ser refletivos, com durabilidade mínima de 5 anos.	UN	Sinaliza	19,0000	90,9000	1.727,10
2	Tachão refletivo bidirecional, em resina sintética, cor amarela, medida aproximada de 250mm x 15mmx 50mm , com dois pinus de fixação.	UN	Sinaliza	120,0000	24,5000	2.940,00
3	Tacha refletiva bidirecional, em resina sintética, cor branca, com refletivo branco e vermelho para aplicação em pistas de rolamento, com dimensão aproximada de 115mm x 80mm x 20mm	UN	Sinaliza	100,0000	6,9000	690,00
4	Cola com catalizador para fixação de tachões e taxas em vias	KG	Sinaliza	20,0000	17,3000	346,00
Total do Fornecedor:						5.703,10
Total do Geral:						5.703,10

CAPITÃO/RS, AOS VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8739B26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que a sessão pública marcada para o dia 27/12/2023, às 09h00min, **foi adiada para o dia 25 de janeiro de 2024, às 09h00min**.Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se a descrição dos itens 01 e 02 - DO OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E.AMOR C.	E.CAMINHOS	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	CARNE MOÍDA DE 1ª – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro SIF, SIE ou SIM.	un	500	400	**900**	44,08	39.672,00
02	CARNE BOVINA DE 1ª –em cubos (1 x1 cm),in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 1 Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro SIF, SIE ou SIM.	un	200	300	**500**	45,99	22.995,00

As demais cláusulas da Chamada Pública nº 001/2023 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 21 de dezembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:622B4236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 25/2023

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
119/2023	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS QUENTE E FRIO PARA SER UTILIZADO NA COZINHA DA EMEI JOÃO CÂNDIDO, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS, AUTORIZAÇÃO, DL Nº 493/2023 E DEMAIS DOCUEMNTOS ERM ANEXO.	VANESSA MARTINS VIEIRA 03359072022	R$ 3.380,00	18/12/2023
120/2023	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PRAÇA ALMIRANTE NEGRO PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS, SENDO MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. CONFORME DL Nº 495/2023, CONTRATO Nº 120-2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO.	MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	R$ 20.400,00	18/12/2023
121/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO EM MOSAICO DA IMAGEM DA NOSSA SENHORA DE CZESTOCHOWA, A SER FIXADA NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO. ATIVIDADE MANTIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	JOSE LUIZ GUIMARAES BRAGA 43161839072	R$ 10.000,00	18/12/2023
122/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SEGUROS VEICULARES, ESTANDO EM VISTA QUE NÃO TEMOS TEMPO HÁBIL PARA NOVO CERTAME, CONFORME DL Nº 504/2023, PARECER JURÍDICO Nº 514/2023, CONTRATO N° 122/2023 E DEMAIS ANEXOS.	GENTE SEGURADORA S/A	R$	06/12/2023
123/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW BAILE PARA RÉVEILLON 2023/2024, QUE TERÁ INÍCIO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 01H E TÉRMINO ÀS 5H DA MANHÃ TENDO DURAÇÃO DE 04(QUATRO) HORAS, NO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE SOM E LUZ CEDIDA À BANDA SÉTIMO SENTIDO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 66/2023, PARECER JURÍDICO Nº 504/2023, CONTRATO Nº 123/2023 E DEMAIS ANEXOS.	CHOPPAO SOM E EVENTOS LTDA	R$ 55.077,92	21/12/2023
124/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW BAILE PARA RÉVEILLON 2023/2024, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 22H DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 1H DO DIA 1º DE JANEIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 03(HORAS) HORAS, NO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023,CONTRATO Nº 124/2023 E DEMAIS ANEXOS.	VAGNER DE AZEVEDO	R$ 21.000,00	21/12/2023
125/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW DO GRUPO DO BOLA A REALIZAR-SE NO DIA 07/01/2024 PARA O EVENTO "VERÃO NO PARQUE", ATIVIDADE EXERCIDA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023 E DEMAIS ANEXOS.	SAIMON VIEIRA KOVALSKY	R$ 12.000,00	21/12/2023

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:1168C5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 2.378.736,05".

……LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DORIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.378.736,05 (dois milhões e trezentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	02 GABINETE DO PREFEITO - GAB		
2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS			
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 90.000,00
2052 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.			
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	R$ 205.102,31

		PESSOAL CIVIL	
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 295.102,31**
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
2102 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO - SMG			
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			**R$ 8.000,00**
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
2901 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
3.1.90.03.00.00.00.00	0500	PENSOES	R$ 12.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 12.000,00**
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.03.00.00.00.00	0500	PENSOES	R$ 40.000,00
2252 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
2252 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 28.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 940.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 74.000,00
2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR			
4.4.90.52.00.00.00.00	0573	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 650.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 1.732.000,00**
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.30.00.00.00.00	0754	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00
2302 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE OBRAS			
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 36.100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 101.600,00**
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.30.00.00.00.00	0635	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 63.376,17
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
3.1.90.04.00.00.00.00	2621	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.000,00
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.1.90.04.00.00.00.00	2621	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 83.376,17**
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		
2552 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.1.90.13.00.00.00.00	0669	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 9.500,00**
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
2602 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE			
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 21.700,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 21.700,00**
	14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T		
2652 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO			
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 113.857,57
	14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T		
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO -			**R$ 113.857,57**
	SEMUSP-T		
	15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA		
1701 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE, PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA			
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 800,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 800,00**
	17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH		
2802 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DA MULHER E DIR. HUMANOS			
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 800,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 800,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 2.378.736,05**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 2.378.736,05 (dois milhões e trezentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	02 GABINETE DO PREFEITO - GAB		
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS			
4.4.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.797,69
4.4.90.61.00.00.00.00	0500	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 22.215,76
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADE CENTRAL CONTROLE INTERNO			
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 108,00
2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS			
3.3.20.93.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
3.3.50.41.00.00.00.00	0500	CONTRIBUICOES	R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00.00	0500	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.793,62
3.3.90.32.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 21.428,33
3.3.90.35.00.00.00.00	0500	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
4.4.50.41.00.00.00.00	0500	CONTRIBUICOES	R$ 100,00
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
	02 GABINETE DO PREFEITO - GAB		
3.3.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.740,00
2054 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 99,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 71.682,40**
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 86.317,60
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 86.317,60**
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
1201 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE			
4.4.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.000,00
2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE			
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 43.857,57
	Total	**Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico**	**R$ 48.857,57**
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
1253 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4.4.90.52.00.00.00.00	0573	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
1254 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)			
4.4.90.39.00.00.00.00	0573	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 150.000,00
2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR			
3.3.90.30.00.00.00.00	0573	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	0573	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 372.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 709.250,00
	Total	**da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	**R$ 1.732.000,00**
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 121.202,31
4.4.90.51.00.00.00.00	0754	OBRAS E INSTALACOES	R$ 60.000,00
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS			
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 95.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS			
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 276.202,31**
2353 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 70.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 70.000,00**
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
4.4.90.51.00.00.00.00	2621	OBRAS E INSTALACOES	R$ 14.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00

2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00.00.00.00	0635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR			
3.3.90.30.00.00.00.00	0635	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.094,27
3.3.90.39.00.00.00.00	0635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 13.281,90
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 83.376,17**
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		
2555 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00.00.00	0669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 9.500,00**
	15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA		
2704 MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL			
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 800,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 800,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 2.378.736,05**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal
Decreto Municipal 4.246, de 18 de dezembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B0F67591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.248, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.248, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 306.355,89".
…….LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º
É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 306.355,89 (trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 231.355,89
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 231.355,89**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2307		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0751	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 75.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 75.000,00**
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 306.355,89**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 306.355,89 (trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1253		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 41.310,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 190.045,89
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 231.355,89**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1306		**CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0751	OBRAS E INSTALACOES	R$ 75.000,00

	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 75.000,00**
	TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 306.355,89**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:31B97A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS NOS 428, 429 E 430/2023.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nos **002, 006 E 012/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 428/2023
Função: **Cirurgião Dentista - Atenção Primária em Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	11867/2023	Talita Araujo Koloski Hencke	15

EDITAL Nº 429/2023
Função: **Eletricista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	19896/2023	Alexsandro Acosta	85
02	19814/2023	Jeferson Maciel Toniasso	85
03	19963/2023	Elvio Almeida Cavalho	75

EDITAL Nº 430/2023
Função: **Supervisor Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
19	7146/2023	Eloi Dalla Nora	42

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:4E07932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 431/2023

"ALTERA O EDITAL Nº 408/2023 – CRONOGRAMA – PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO – DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ E RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUSCHEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público a seguinte alteração do Edital nº 408, de 12/12/2023 - Abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade Educacional Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Escola das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Imbé.
I – Fica alterado o "**ITEM 1. CRONOGRAMA"** do Edital de Abertura nº **431/2023** - Abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade Educacional Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Escola das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Imbé, para que conste da seguinte forma:

1. CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
27/09/2023	**Publicação do Edital nº 263/2023**
29/09/2023	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**
07/12/2023	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**
13/12/2023	**Divulgação das inscrições deferidas**
14/12/2023	**Início do recurso das inscrições.**
14/12/2023	**Término do recurso das inscrições.**
15/12/2023	**Respostas aos recursos das inscrições. Homologação dos inscritos.**
22/12/2023	**RESULTADOS.**
02/01/2024	**POSSE.**

II – A divulgação oficial deste Edital encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Imbé e site www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A64D5392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 432/2023

"**HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO – DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) Nº 263/2023, ALTERADO PELO EDITAL Nº 408/2023, ALTERADO PELO EDITAL Nº 431/2023".**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto nº 4.072/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO – DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) Nº 263/2023, ALTERADO PELO EDITAL Nº 408/2023, ALTERADO PELO EDITAL Nº 431/2023".**

I – HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL: segue abaixo a nominata dos candidatos homologados e sua pontuação final:
DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

PROCESSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
20489	CARLOS RICARDO GOMES DE SOUZA ROCHA	08
20362	ANA PAULA DA SILVA CORREA	08
20460	SILVIA TERESINHA BARBOSA	06
20459	JEANE TOMAZI DE CASTRO	06
20270	MAGDA FREIRE DA SILVA	06
20269	GRAZIELA DE OLIVEIRA RAMOS	06
20305	MARIA CRISTINA GONÇALES VELHO	06
20303	CRISTIANE FINGER	08
20328	MARISTELA DE OLIVEIRA	06
20327	CLAUDETE SALLES BERTOLINO	06
20490	DANIELA MONTEIRO PAGNO	04
20491	JUSSINARA DA SILVA TERRA	06
20124	VLADIMIR BRASIL GARCIA	06
20162	ANDRISA TEDESCO	08
20227	ANA ELOISA SERAFIM DOS SANTOS	04
20232	ADRIANA CARDOSO CAVALHEIRO	04
20231	DIONE BERTOLINO DIAS	04
20186	CRISTIANE SILVA BITENCOURT DE OLIVEIRA	06
20187	MARIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	06
19945	VALDIRENE GONÇALVES FRANCISCO	06
PROCESSO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
19944	LUISA HELENA FERREIRA SILVEIRA	06
20221	JULIANA DA SILVA AMARAL MELO	06
20226	LUCIANA ANDREA RHODEN MAIA	06
20708	MÁRCIA JAQUES DA SILVA	06
20682	MARCIA SOUZA DA SILVA SILVEIRA	08
20638	ROSA ESTER VENEGAS CHAVES	08
20605	LISIANE LEWIS XERXENEVSKY	06
20536	ELEONORA DUTRA FROES	08
20679	KELLY JANAÍNA DA SILVEIRA	06
20677	LIZANDRA ROSA ZUCCO	08
20533	LARISSA MATOS DA SILVA	06
20659	DAIANA ROSSI GOMES	06
20655	BÁRBARA ALIXANDRINO DA SILVA	06
20641	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA	06
20640	FARA ESTHER MONTENEGRO ETCHEPARE	06
20625	CARLA CRISTIANE DOS SANTOS	06
20623	ANALÚ DE AZEVEDO CADORE	04
20595	FÁTIMA FRANCIELI PEREIRA	08
20586	ANA PAULA DE PAULA NUNES	04
20569	LIZABETE VIEIRA HEFLER	08
20572	LILIAN BASSANI ZANIN	10
20501	CINTIA OLIVEIRA MACHADO	06

II – A divulgação oficial deste Edital encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Imbé e site www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0480576B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 31.330,45** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 23.158,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 2.150,35**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 6.022,10**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 fica onerado no montante de **R$ 16.900,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4.258,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.150,35**;

V – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 6.022,10**.

§3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 alcança **13,55%** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE dezembro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 110/2023

RESUMO	Amparo			Superávit			Excesso
Amparo	**Valor do Crédito**		**FR Crédito**	**Valor do Crédito**		**FR Crédito**	**Valor do Crédito**
art. 7	16.900,00		621	2.150,35		752	269,83
art. 8.1	4.258,00		**Total Geral**	**2.150,35**		602	88,43
art. 8.4	2.000,00					553	5.663,84
art. 8.5	2.150,35					**Total Geral**	**6.022,10**
art. 8.6	6.022,10						
Total Geral	**31.330,45**						

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO			
Classificação Crédito	**Amparo**	**Classificação Redução**	**Valor do Crédito**
(0047) 02.01 2.078 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0095) 02.03 2.082 4.4.90.40 500 0000	150,00
(0921) 12.01 2.066 3.1.91.13 802 0000	**art. 8.1**	(1009) 12.01 9.997 9.9.99.99 802 0000	4.258,00
(0606) 08.01 2.105 3.3.90.30 500 1002	**art. 7**	(0680) 08.01 2.101 3.3.90.39 500 1002	3.800,00
(0606) 08.01 2.105 3.3.90.30 500 1002	**art. 8.4**	(0609) 08.01 2.105 3.3.90.39 500 1002	2.000,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0246) 05.02 2.023 3.3.90.36 500 1001	2.000,00

(0668) 08.01 2.099 3.3.90.93 500 1002	**art. 7**	(0609) 08.01 2.105 3.3.90.39 500 1002	3.000,00
(1194) 08.01 2.092 4.4.90.52 501 0000	**art. 7**	(1102) 02.01 2.078 3.3.90.46 501 0000	900,00
(1221) 05.02 2.033 3.3.93.39 569 0000	**art. 7**	(0970) 05.02 2.023 3.3.90.30 569 0000	6.500,00
(0884) 10.03 0.031 3.3.90.31 500 0000	**art. 7**	(0095) 02.03 2.082 4.4.90.40 500 0000	550,00
Total Geral			**23.158,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT		
Classificação Crédito	**Amparo**	**Valor do Crédito**
(1222) 08.01 2.092 4.4.90.52 621 0000	art. 8.5	2.150,35
Total Geral		**2.150,35**

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação Crédito	**Receita**	**Amparo**	**Valor do Crédito**
(0489) 07.03 2.009 3.3.90.30 752 0000	**1.7.2.4.99.0.1.99.02.00**	art. 8.6	269,83
(1071) 08.01 2.092 3.3.90.30 602 0000	**1.3.2.1.01.0.1.01.03.63**	art. 8.6	88,43
(0332) 05.02 2.035 3.3.90.39 553 0000	**1.7.1.4.53.0.1.00.00.00**	art. 8.6	5.663,84
Total Geral			**6.022,10**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C8B94601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 1.111.844,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 167.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 944.644,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 fica onerado no montante de **R$ 6.400,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.091.554,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 13.890,00**;

§3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 alcança **13,51%** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 12 DE dezembro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 105/2023

RESUMO	**Amparo**		**Excesso**
Amparo	**Valor do Crédito**	**FR Crédito**	**Valor do Crédito**
art. 7	6.400,00	701	1.417,00
art. 8.1	1.091.554,00	540	144.323,00
art. 8.8	13.890,00	660	792,00
Total Geral	**1.111.844,00**	604	44.697,00
		502	420.992,00
		711	332.423,00
		Total Geral	**944.644,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO			
Classificação Crédito	**Amparo**	**Classificação Redução**	**Valor do Crédito**

(0952) 08.01 2.090 3.1.90.04 500 1002	**art. 8.1**	(0417) 06.02 1.025 4.4.90.51 500 0000	8.387,00
(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	**art. 7**	(0458) 07.02 2.111 3.3.90.39 500 0000	500,00
(0267) 05.02 2.031 3.1.90.04 500 1001	**art. 8.1**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	26.843,00
(0274) 05.02 2.031 3.3.90.08 500 0000	**art. 8.8**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	3.109,00
(0302) 05.02 2.033 3.3.90.08 500 0000	**art. 8.8**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	2.307,00
(0233) 05.01 2.022 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0303) 05.02 2.033 3.3.90.30 500 1001	2.400,00
(0704) 08.01 2.087 3.1.90.04 500 1002	**art. 8.1**	(0417) 06.02 1.025 4.4.90.51 500 0000	63,00
(0704) 08.01 2.087 3.1.90.04 500 1002	**art. 8.1**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	74,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0096) 02.03 2.082 4.4.90.52 500 0000	4.000,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0417) 06.02 1.025 4.4.90.51 500 0000	10.055,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	8.000,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0146) 03.01 2.069 3.3.90.30 500 0000	1.000,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0464) 07.02 2.004 3.3.90.39 500 0000	400,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0157) 03.01 2.070 3.3.90.39 500 0000	5.000,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0124) 03.01 2.068 3.3.90.14 500 0000	2.300,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	12.400,00
(0435) 07.01 2.001 3.3.90.08 500 0000	**art. 8.8**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	2.805,00
(0327) 05.02 2.035 3.3.90.08 500 0000	**art. 8.8**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	1.803,00
(0572) 08.01 2.092 3.1.90.04 500 1002	**art. 8.1**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	6.217,00
(0612) 08.01 2.109 3.1.90.04 500 1002	**art. 8.1**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	348,00
(0525) 08.01 2.089 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	4.412,00
(0637) 08.01 2.096 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0417) 06.02 1.025 4.4.90.51 500 0000	40.281,00
(0716) 08.01 2.104 3.1.90.11 500 1002	**art. 8.1**	(0417) 06.02 1.025 4.4.90.51 500 0000	15.130,00
(0743) 09.01 2.010 3.3.90.08 500 0000	**art. 8.8**	(0417) 06.02 1.025 4.4.90.51 500 0000	1.084,00
(0330) 05.02 2.035 3.3.90.30 500 1001	**art. 7**	(0127) 03.01 2.068 3.3.90.39 500 0000	2.000,00
(0857) 10.01 2.050 3.3.90.08 500 0000	**art. 8.8**	(0458) 07.02 2.111 3.3.90.39 500 0000	1.000,00
(0857) 10.01 2.050 3.3.90.08 500 0000	**art. 8.8**	(0410) 06.01 2.072 3.3.90.39 500 0000	1.700,00
(0668) 08.01 2.099 3.3.90.93 500 1002	**art. 7**	(0681) 08.01 2.101 3.3.90.93 500 1002	1.500,00
(0634) 08.01 2.096 3.1.90.04 500 1002	**art. 8.1**	(0114) 03.01 2.067 3.3.90.39 500 0000	2.000,00
(0643) 08.01 2.096 3.3.90.08 500 0000	**art. 8.8**	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	82,00
Total Geral			**167.200,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação Crédito	**Receita**	**Amparo**	**Valor do Crédito**
(0198) 04.01 2.077 3.1.90.11 701 0000	**1.7.2.4.99.0.1.99.01.00**	art. 8.1	1.417,00
(0554) 08.01 2.091 3.1.90.11 604 0000	**1.7.1.3.50.1.1.01.00.00**	art. 8.1	42.135,00
(1098) 09.02 2.018 3.1.90.11 660 0000	**1.7.1.6.50.0.1.03.00.00**	art. 8.1	792,00
(0269) 05.02 2.031 3.1.90.11 540 1070	**1.7.5.1.50.0.1.01.00.00**	art. 8.1	110.115,00
(0715) 08.01 2.104 3.1.90.11 604 0000	**1.7.1.3.50.1.1.01.00.00**	art. 8.1	2.562,00
(0296) 05.02 2.033 3.1.90.11 540 1070	**1.7.5.1.50.0.1.01.00.00**	art. 8.1	34.208,00
(1156) 02.03 2.082 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	9.835,00
(1157) 03.01 2.068 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	25.701,00
(1158) 03.01 2.069 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	10.877,00
(1159) 03.01 2.067 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	6.165,00
(1160) 04.01 2.075 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	37.943,00
(1161) 04.01 2.130 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	5.945,00
(1162) 04.01 2.077 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	26.172,00
(1163) 05.02 2.033 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	46.934,00
(1164) 05.02 2.031 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	24.347,00
(1165) 05.02 2.035 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	34.623,00
(1166) 05.01 2.022 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	10.050,00
(1167) 06.01 2.072 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	36.705,00
(1168) 07.01 2.001 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	50.297,00
(1169) 09.01 2.010 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	23.005,00
(1170) 10.01 2.050 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	46.681,00
(1171) 11.01 0.032 3.1.90.03 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	695,00
(1172) 09.04 2.107 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	11.277,00
(1173) 02.01 2.078 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	28.858,00
(1174) 02.01 2.081 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	15.574,00
(1175) 03.01 2.068 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	5.582,00
(1176) 04.01 2.075 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	794,00
(1177) 04.01 2.130 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	4.715,00
(1178) 05.02 2.031 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	93.370,00
(1179) 05.01 2.022 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	10.561,00
(1180) 05.02 2.033 3.1.90.04 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	21.513,00
(1181) 05.02 2.031 3.1.90.04 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	8.923,00
(1182) 05.02 2.131 3.1.90.04 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	4.568,00
(1183) 06.01 2.072 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	7.885,00
(1184) 07.01 2.001 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	7.883,00
(1185) 08.01 2.084 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	14.274,00
(1186) 09.04 2.107 3.1.90.04 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	1.023,00
(1187) 09.01 2.090 3.1.90.04 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	804,00
(1188) 03.02 2.132 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	4.349,00
(1189) 09.01 2.010 3.1.90.04 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	804,00
(1190) 08.01 2.091 3.1.90.11 711 0000	**1.7.1.9.99.0.1.04.00.00**	art. 8.1	6.829,00
(1191) 08.01 2.096 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	41.893,00
(1192) 08.01 2.092 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	43.269,00
(1193) 08.01 2.105 3.1.90.11 502 0000	**1.7.2.9.53.0.1.01.00.00**	art. 8.1	22.692,00
Total Geral			**944.644,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:61491FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Merendeira - I	03	40h	05	R$ 2.000,00
Servente	04	40h	02	R$ 1.600,00
Monitor de Escola	04	40h	03	R$ 1.700,00
Assistentes de Educação Infantil - I	05	40h	05	R$ 2.000,00
Atendente de Creche	02	40h	03	R$ 1.700,00
Professor de Educação Infantil	07	20h	Classe A	R$ 1.804,80
Professor de Séries Iniciais	11	20h	Classe A	R$ 1.804,80
Professor Ensino Fundamental Séries Finais Português	01	20h	Classe A	R$ 1.804,80
Professor de Ensino Religioso	01	20h	Classe A	R$ 1.804,80
Professor Ensino Fundamental Séries Finais Educação Física	02	20h	Classe A	R$ 1.804,80
Professor Ensino Fundamental Séries Finais História	01	20h	Classe A	R$ 1.804,80
Professor Ensino Fundamental Séries Finais Ciências Físicas e Biológicas	01	20h	Classe A	R$ 1.804,80

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações, bem como a Lei Municipal n° 242, de 16 de outubro de 2001.

Art. 2o A contratação terá vigência para o período do ano letivo de 2024.

Art. 3o A contratação que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:AE66F34F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.070, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2024, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.727.400,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	220.000,00

1300.00.00	Receita Patrimonial	45.300,00
1600.00.00	Receita de Serviços	898.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	26.785.700,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	159.700,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	30.836.100,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2100.00.00	Operações de Crédito	300.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	200.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	653.900,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.163.900,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**32.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.993.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	14.371.400,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	27.864.400,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	3.465.600,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	350.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.815.600,00
	Reserva de Contingência	320.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**32.000.000,00**

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2024, de créditos suplementares e de suplementações e transposições orçamentárias de acordo com as disposições dos artigos 20, 24, 71, 72, 74 e 75 da Lei Municipal nº 1034, de 11 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:5D9E7EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/97 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/12/2023 a 15/12/2023, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de	Código SIAFI	Data de liberação	Valor do Crédito

		Transferência		dos recursos	
SAÚDE					
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/12/2023	R$ 17.254,00
CEF - FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/12/2023	R$ 278.069,35
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais– 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		05/12/2023	R$ 28.795,32
CEF - FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		05/12/2023	R$ 10.254.365,96
CEF - FMS CUSTEIO – Agentes Comunitários de Saúde – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		11/12/2023	R$ 815.760,00
CEF - FMS CUSTEIO – Agentes Comunitários de Saúde – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		11/12/2023	R$ 815.760,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/12/2023	R$ 36.851,00
CEF - FMS CUSTEIO – Implementação de Politicas para a Rede Cegonha – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/12/2023	R$ 6.980,40
CEF - FMS CUSTEIO – Implementação de Politicas para a Rede Cegonha – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/12/2023	R$ 2.429,00
CEF - FMS CUSTEIO – Transferência aos Entes Federativos para o pagto.dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/12/2023	R$ 10.824,00
CEF - FMS CUSTEIO – Transferência aos Entes Federativos para o pagto.dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/12/2023	R$ 205.656,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/12/2023	R$ 46.531,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/12/2023	R$ 1.573.541,68
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/12/2023	R$ 42.724,93
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		13/12/2023	R$ 74.750,75
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		13/12/2023	R$ 314.864,00
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Alta Compexidade em Cardiologia – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		14/12/2023	R$ 140.176,93
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Qualisus Cardio – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		14/12/2023	R$ 425.388,00
CEF - FMS CUSTEIO – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		14/12/2023	R$ 11.312,10
CEF - FMS CUSTEIO – Nefrologia – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		14/12/2023	R$ 121.178,89
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Tratamento Macular – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		14/12/2023	R$ 10.224,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil - FNDE – PNATE – Ensino Médio – Port/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		15/12/2023	R$ 9.407,58
B.Brasil - FNDE – Pnate – Educação Infantil – Port/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		15/12/2023	R$ 5.199,46
B.Brasil - FNDE – PNATE – Ensino Fundamental – Port/MEC nº 3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		15/12/2023	R$ 30.205,41
CEF - FNDE – Salário-Educação – Repasse a Estado/Municipios – 06.172006-9	2023	Contrato de repasse		18/12/2023	R$ 1.342.043,73
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 47.280,22
B.Brasil - SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 39.498,69
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 31.520,15
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 7.092,03
B.Brasil - SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 28.865,03
B.Brasil - SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 7.880,04
B.Brasil - SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 10.244,05
B.Brasil - SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 20.488,10
B.Brasil - SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 7.880,04
B.Brasil - SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2023	Convênio		01/12/2023	R$ 10.401,65
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;			Pelotas, 20 de Dezembro de 2023.		
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;			***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA***		
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;			Diretor de Controladoria		
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:78AD0AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 010/2023

EDITAL Nº 040/2023				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023				
Classificação Final				
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENFERMEIRO(a)				
048	**Josiele Patrícia Elias**	**Homologado**	**100**	**1º**
011	**Thaline Sauer Schwantes**	**Homologado**	**100**	**2º**
075	**Paula Morgana Pasa**	**Homologado**	**100**	**3º**
110	**Camila Kuhn Vieira**	**Homologado**	**100**	**4º**
024	**Jean Nelson Ferst**	**Homologado**	**99,25**	**5º**
103	**Patrick José Chiera de Campos**	**Homologado**	**96**	**6º**
040	**Paola Camargo Maier**	**Homologado**	**94**	**7º**
049	**Fernanda Gehrke**	**Homologado**	**91**	**8º**
068	**Junior Michelon dos Santos**	**Homologado**	**77**	**9º**
100	**Daiane Vicente Moraes Sampaio**	**Homologado**	**77**	**10º**
039	**Mariéli Aparecida de Melo Ceolin**	**Homologado**	**77**	**11º**
074	**Sheila Nunes Rodrigues**	**Homologado**	**74**	**12º**
009	**Beatriz da Silva Scherette**	**Homologado**	**73,3**	**13º**
036	**Gabriela Bellini Ody**	**Homologado**	**72**	**14º**
042	**Gessiel Spadari**	**Homologado**	**70**	**15º**
113	**Luciana Michels Schuck**	**Homologado**	**70**	**16º**
055	**Tainara Rodrigues da Luz**	**Homologado**	**70**	**17º**
088	**Ilza Caldeira de Souza**	**Homologado**	**69**	**18º**
101	**Michelle Almeida de Aguiar**	**Homologado**	**69**	**19º**
046	**Adriana Brum Lourenço**	**Homologado**	**60**	**20º**

034	Ane Elise Fiuza da Silveira	Homologado	60	21º
050	Kelin Rodrigues de Aguiar	Homologado	51	22º
051	Elder Castro Dias	Homologado	36	23º
FARMACÊUTICO(a)				
080	Cinara Pereira Pinto	Homologado	100	1º
001	Eduarda Horbach Dallanora	Homologado	30	2º
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM				
027	Juliana Polita Bittencourt	Homologado	100	1º
008	Mario Carlos Schlemmer	Homologado	80	2º
060	Claudete de Mattos Wilges	Homologado	80	3º
081	Neuza Alves da Silva	Homologado	80	4º
031	Neiva Terezinha Chiele	Homologado	80	5º
033	Cinara Mello e Silva	Homologado	80	6º
106	Mariza de Cacia Oliveira	Homologado	80	7º
014	Cleonice de Souza Lima	Homologado	80	8º
017	Miriam Revelante Rodrigues	Homologado	80	9º
029	Marta Fagundes do Amaral	Homologado	80	10º
015	Larissa de Souza Pozzatti	Homologado	80	11º
006	Betina Trobetta da Silva	Homologado	80	12º
076	Alessandra Carvalho D A dos Santos	Homologado	73	13º
018	Alessandra Schneider Maciel	Homologado	67	14º
083	Lisandra Madril de Oliveira	Homologado	64	15º
032	Januário Artur Lasch Bugs	Homologado	64	16º
025	Tatiane Ferreira	Homologado	64	17º
021	Valdomira Barboza Kaciava Ferreira	Homologado	58	18º
067	Sabrine Veiga Rodrigues	Homologado	52	19º
096	Daiane da Costa Silveira	Homologado	50	20º
094	Carine Turcatto	Homologado	50	21º
102	Marina Brugo Serafini	Homologado	42	22º
041	Kelli Andresa Vagner	Homologado	41	23º
064	Elian Trindade de Oliveira	Homologado	40	24º
002	Monalize Maria Bugs	Homologado	31,37	25º
037	Lucemara Toledo Muratt	Homologado	27	26º
062	Rozane Silva de Mello	Homologado	10	27º
069	Sabrina de Souza Pereira	Homologado	10	28º
TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA				
054	Sandra Margarete Wendel	Homologado	80	1º
072	Jarbas Vargas Muller	Homologado	80	2º
065	Donésia de Fátima Schaefer	Homologado	71	3º
RECEPCIONISTA				
020	Taciane Kaciava de Souza	Homologado	91	1º
030	Diana Aparecida Elias	Homologado	80	2º
003	Elta Fernanda Marangon da Paixão	Homologado	76	3º
078	Carla Maikiele dos Santos Crispin	Homologado	75	4º
107	Josié Danger de Oliveira	Homologado	67	5º
082	Luiz Carlos Pereira de Mello	Homologado	64	6º
099	Lizete de Fátima Salgado da Costa	Homologado	50	7º
012	Fábio Joel de Lima	Homologado	50	8º
028	Andriéle Pinto Amaral	Homologado	19	9º
093	Marcelli Pires Moreira	Homologado	18	10º
071	Magda Coelho dos Santos	Homologado	10	11º
FISIOTERAPEUTA				
045	Igor da Silva Gonçalves	Homologado	100	1º
044	Maira Daniela Bohn Vaz	Homologado	86	2º
052	Amandha Duarte Ribeiro	Homologado	74,5	3º
004	Gabriela Finizia Jahn	Homologado	60	4º
	AUXILIAR DE LIMPEZA			
059	Lizabete Gonçalves da Silva	Homologado	120	1º
057	Marelize da Silva	Homologado	120	2º
061	Clarisse de Campos Lousado	Homologado	120	3º
005	Carina dos Santos Santos	Homologado	99	4º
043	Mauro Evaldo Kautzmann	Homologado	96	5º
013	Leonida Veiga	Homologado	91	6º
056	Camila da Silva	Homologado	90,25	7º
010	Cirlene da Silva Telles	Homologado	85	8º
098	Angélica Pinheiro de Oliveira	Homologado	53	9º
091	Márcia Regina Teles Vaz	Homologado	5	10º
COZINHEIRO(a)				
085	Maria Alice Siqueira da Silva	Homologado	68,5	1º
086	Roseli Terezinha Gonçalves dos Santos	Homologado	53,37	2º
OFICIAL ADMINISTRATIVO				
007	Inês Pereira Mergen Fiuza	Homologado	100	1º
058	Lucimara Santos	Homologado	80	2º
047	Ramon Lorenzi Rodrigues	Homologado	65	3º
112	Elias Bernardi de Carvalho	Homologado	60,5	4º
109	Juliana Contri Bazzan Nogueira	Homologado	60	5º
111	Luiza Helena Feltrin	Homologado	50	6º
092	Gabriéla dos Santos Palhano	Homologado	37,5	7º
066	Rafael Vitorino Sebben	Homologado	10	8º
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
019	Lidiane Fátima de Oliveira	Homologado	52	1º
070	Roberta Wedy Vieira	Homologado	34	2º
016	Fabiana Fagundes Krauzer	Homologado	10	3º
079	Fernanda de Castro Ross	Homologado	10	4º
ODONTÓLOGO(a)				
022	Paula Camila Bugs	Homologado	86	1º
023	Dariely Silva da Costa	Homologado	38	2º
PSICÓLOGO(a)				
026	Bruna da Silva Santos	Homologado	100	1º

035	**Vanessa Trindade Nogueira**	**Homologado**	**67**	**2º**

Salto do Jacuí/RS, 21 de dezembro de 2023.

DORLI DE OLIVEIRA MARTA N C T PETRI	***MARIA DE FÁTIMA ARAVITES***
Presidente da Comissão Membro	Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:A47B40F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 227/2023 que tem como objeto o pagamento emergencial para aquisição de material para utilização na desobstrução de vias e espaços públicos devido o grande temporal do dia 15 de dezembro de 2023, apresentando como fornecedor, Organizações Zimmerman Ltda nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	4	UN	Motosserra 260	2.749,00	10.996,00
02	1	UN	Motosserra 194	2.279,00	2.279,00
03	1	UN	Motosserra 170	1.249,00	1.249,00
04	5	UN	Misturador de Combustível	32,00	160,00
05	204	UN	Corrente 325”	3,60	734,40
06	88	UN	Corrente Mini 61 PMM3	3,70	325,60
07	6	UN	Óleo 2 Tempos 500ml	39,50	237,00
08	6	UN	Óleo lubrificante para corrente	32,00	192,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:6EC92227

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 229/2023

Extrato de Dispensa de Licitação 229/2023 que tem como objeto o pagamento emergencial para aquisição de material para setor de iluminação pública, devido o grande temporal do dia 15 de dezembro de 2023, tendo como fornecedor contratado, Elétrica Veiga Ltda, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	80	M	Fio cabo flexível 16mm	15,99	1.279,00
02	50	M	Cabo de cobre flexível 4x10.00mm 1kv	46,47	2.323,50
03	100	M	Cabo de cobre 2x6mm 750v	15,99	1.599,00
04	70	M	Cabo flexível 25mm	25,37	1.775,90
05	50	M	Cabo multiplex 3x35+35mm	31,77	1.588,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8DA28512

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2023

Extrato de Dispensa de Licitação 231/2023 que tem como objeto o pagamento emergencial de prestação de serviços em apoio equipe de iluminação, pública devido o grande temporal do dia 15 de dezembro de 2023 para reparação dos danos nos espaços públicos de gestão do município, tendo como fornecedor Enel Energia Construções Ltda, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços	13.986,00	13.986,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:CD96D657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 07/06/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de equipamentos de informática e telefonia, conforme especificação que segue:

a)DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	63	un	un	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; **Garantia mínima 12 meses. Marca: Lenovo Idepad 3i**	R$ 2.999,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	20	un	un	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; **Garantia Mínima 12 meses. Marca: Lenovo Idepad 3i**	R$ 2.999,00

b)MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	56	un	un	Swicht 48 portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000mbps, conector RJ45; 4 portas SFP 1000mbps; fonte interna 90-240 vac, 50/60 hz, automático. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: D-Link / DGS 1210-52**	R$ 2.625,38

c)PROLICI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
24	16	un	un	Swicht 48 portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000mbps, conector RJ45; 4 portas SFP 1000mbps; fonte interna 90-240 vac, 50/60 hz, automático. **Garantia mínima de 12 meses. Marca; Intelbras / SG_5204_MR L2+**	R$ 3.495,00

d)REPRIMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	73	un	un	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; **garantia mínima de 12 meses. Marca: HP / Laserjet Pro 4003DW**	R$ 1.949,00
11	57	un	un	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-fi: - funções: imprimir, copiar, digitalizar; - tecnologia de impressão: laser; - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; - qualidade de impressão preto (ótima): HP fastres 1200; - velocidade do processador: 1200 mhz; - conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000t; - resolução de digitalização, óptica: até 1200 x 1200 dpi; - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; - capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas, **garantia mínima de 12 meses. Marca: HP / Laserjet Pro M428FDW**	R$ 2.820,90

e)**RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	19	un	un	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; **garantia mínima de 12 meses. Marca: HP / M4003 DW**	R$ 2.299,00

f)SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA EPP
Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	164	un	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A).**Garantia mínima de 12 meses. Marca: TS Shara / 600VA**	R$ 409,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
28	29	un	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A).**Garantia mínima de 12 meses. Marca: TS Shara / 600VA**	R$ 409,00

g)V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	80	un	un	Projetor Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, **garantia mínima de 12 meses. Marca: Acer / X 1229 HP**	R$ 2.856,00
21	50	un	un	Routerboard: sistema routeros, frequência nominal de CPU 600mhz: 128 mb de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP com transceiver / módulo SFP monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e poe de 500ma em uma das portas pelo menos. Suporte a roteamento dinâmico (RIP, OSPF, MPLS), Hotspot, Firewall, VLAN 802.11q, VPN, QOS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para rack de 19". Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011uias-rm. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Microtik / RB 2011 Vias RM**	R$ 792,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
20	24	un	un	Projetor Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, **garantia mínima de 12 meses. Marca: Acer / X 1229 HP**	R$ 2.856,00
22	16	un	un	Routerboard: sistema routeros, frequência nominal de CPU 600mhz: 128 mb de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP com transceiver / módulo SFP monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e poe de 500ma em uma das portas pelo menos. Suporte a roteamento dinâmico (RIP, OSPF, MPLS), Hotspot, Firewall, VLAN 802.11q, VPN, QOS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para rack de 19". Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011uias-rm. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Microtik / RB 2011 Vias RM**	R$ 792,00

h)WEB TECNOLOGIA LTDA

Itens cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	55	un	un	Access Point Dual Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Ubiquiti / Unifi U6-LR**	R$ 1.435,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	18	un	un	Access Point Dual Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Ubiquiti / Unifi U6-LR**	R$ 1.435,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:9ADBD69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 14/06/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a Aquisição de troféus e medalhas para premiação de competições esportivas realizadas ou apoiadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	150	Um	Troféu/placas em vidro ou acrílico cristal 04 mm, medindo 20x15cm, com base em madeira ou ABS medindo 15x10cm. **Marca: Artgiro**	R$ 28,44

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	02	Un	Troféu em ABS medindo entre 120 cm e 130 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. **Marca: Vitória**	R$ 622,30
03	01	Un	Troféu em ABS medindo entre 110 cm e 120 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. **Marca: Vitória**	R$ 563,08
05	06	Un	Troféu em ABS medindo entre 90 cm e 80 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourado com detalhes em azul. **Marca: Vitória**	R$ 347,01
07	10	Un	Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm. **Marca: Vitória**	R$ 86,32
08	20	Un	Troféus em ABS com 45 cm de altura, com bola dourado e base em ABS de 13x13cm. **Marca: Vitória**	R$ 87,65

MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	Un	Troféu em ABS medindo entre 140 cm e 150 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada, medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. **Marca: Multi Troféus**	R$ 648,00
04	0	un	Troféu em ABS medindo entre 100 cm e 110 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. **Marca: Multi Troféus**	R$ 532,00
06	0	Un	Troféu em ABS medindo entre 70 cm e 60 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a35 de diâmetro 35 cm de altura troféu dourado, com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm. Troféu dourado com detalhes em azul. **Marca: Multi Troféus**	R$ 338,00
11	0	Un	Medalhas prateadas, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Marca: Multi Troféus**	R$ 6,47
12	140	Un	Medalhas douradas, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Marca: Multi Troféus**	R$ 5,49
13	0	Un	Medalhas prateadas, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Marca: Multi Troféus**	R$ 5,78
14	0	Un	Medalhas dourada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Marca: Multi Troféus**	R$ 4,94
15	0	Un	Medalhas prateadas, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Marca: Multi Troféus**	R$ 4,77
16	0	Un	Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador de vôlei dourado e base em ABS de 13x13cm. **Marca: Multi Troféus**	R$ 68,00

PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	20	Un	Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de goleiro dourado e base em ABS de 13x13cm. **Marca: Hsports**	R$ 90,00
10	0	Un	Medalhas douradas, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. **Marca: Hsports**	R$ 6,90
17	30	Un	Troféu/placa em vidro ou acrílico cristal 04 mm, com 17,6 cm de altura, com estatueta de raquete, base em ABS de 12x12cm. Base possui 04 batentes de silicone na face interior. **Marca: Hsports**	R$ 55,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:EABCC83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 10094/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10004/2021
CREDENCIADA: CIPROS-CENTRO INTEGRADO DE POSTURA REABILITAÇÃO E OSTEOPATIA LTDA S/A, inscrita no CNPJ nº 09.195.218/0002-02
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor da Consulta com Fisioterapeuta da credenciada de R$6,30 (seis reais e trinta centavos), conforme acordado entre a SEMSAD e o credenciado, correspondente ao montante de R$1,43(um real e quarenta e três centavos), gerando um impacto no valor da consulta de 22,70%, passando o valor da Consulta com Fisioterapeuta para ser de R$7,73 (sete reais e setenta e três centavos), conforme Informação Contábil nº 112/2023 e Informação Complementar nº 151/2023.Da mesma forma, reajusta-se o valor da Sessão de Fisioterapia 01da credenciada de R$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme acordado entre a SEMSAD e o credenciado, correspondente ao montante de R$1,43 (um

real e quarenta e três centavos), gerando um impacto no valor da consulta de 30,62%, passando o valor Sessão de Fisioterapia 01 a ser de R$6,10 (seis reais e dez centavos), conforme Informação Contábil nº 112/2023 e Informação Complementar nº 151/2023. Da mesma forma, reajusta-se o valor da Sessão de Fisioterapia 02da credenciada de R$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), conforme acordado entre a SEMSAD e o credenciado, correspondente ao montante de R$1,43 (um real quarenta e três centavos), gerando um impacto no valor da consulta de 22,52%, passando o valor Sessão de Fisioterapia 02 a ser de R$7,78 (sete reais e setenta e oito centavos), conforme Informação Contábil nº 112/2023 e Informação Complementar nº 151/2023.

LOTE 01: PROCEDIMENTO/CONSULTAS FISOTERAPIA				
LOTE	**CÓDIGO SUS**	**PROCEDIMENTO /DESCRIÇÃO**	**QTD. ESTIMADA MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**
1	0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1000	R$7,73
9	0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	50	R$ 6,35
10	0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1	R$6,10
14	0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	2500	R$ 6,35
15	0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	5000	R$6,10
16	0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	50	R$6,10
17	0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1000	R$ 6,35
18	0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	1	R$6,10
19	0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	3	R$ 6,35
20	0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	1	R$ 6,35

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7FC97D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HABILITAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 250 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 223/2023
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

HABILITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, representado neste ato pela Seleção de Execução Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de TERRA DE AREIA/RS.

A Comissão de Seleção, após recebimento e análise dos documentos exigidos para a fase de habilitação, de acordo com o previsto em Edital, torna pública a**HABILITAÇÃO**dos inscritos:

NOME	**CPF/CNPJ**	**PROJETO**	**VALOR**
Sílvio Guilherme Huyer	027.479.620-16	Curta metragem Uma História de Amor à Arte e à Natureza	R$ 11.950,91
Vanderlei Teixeira	889.902.570-34	Curta metragem Produção do Abacaxi, do Plantio à Comercialização	R$ 11.950,91
Joel Amara	48.047.038/0001-46	Vídeo clip Encantos da Minha Terra	R$ 5.000,00
Gabriel Dias	027.329.230-79	Vídeo clip Todos em Um	R$ 5.000,00
Odacir Lessa	537.769.760-04	Vídeo clip Soco na Bucha	R$ 5.000,00
Ângelo Benites Morinico	048.324.640-94	Vídeo clip Nossas Raízes em Tekoa Yy Rupa	R$ 5.000,00
Ana Cláudia Heinzenreder	020.060.630-14	Vídeo cast Programa Conversa em Casa	R$ 5.000,00
Márcio Dewes	52.774.796/0001-33	Vídeo cast Programa Fãs do Esporte	R$ 5.000,00
Luis Alfredo Silva dos Santos	036.508.530-86	Game The South Island	R$ 5.000,00
Ana Carolina Silva Madureira	438.240.908-05	Apoio a salas de Cinema Cineclube Sebo na Mala	R$13.463,56

Decorrido o prazo de habilitação nenhum proponente restou inabilitado.

Os proponentes**HABILITADOS**passam agora à ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Conforme Edital, o contemplado deverá, no prazo de**10 (dez) dias**, efetuar a assinatura do Termo por meio presencial na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS. O prazo para assinatura inicia-se a partir da notificação recebida por e-mail, informando que o documento está pronto e agendando data e horário para assinatura. O não-cumprimento do prazo inabilita o proponente.

Em caso de dúvidas ou não recebimento de e-mail para assinatura do Termo, o proponente deverá entrar em contato através do e-mailleipaulogustavo.pmta@gmail.comou do telefone (51) 3666-1388 para solicitar auxílio.

Terra de Areia, 21 de dezembro de 2023.

Comissão de Seleção:

_____
SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA

_____
ELIZETE B. BARBOSA DE SOUZA

_____
EDUARDO LALI CORRÊA

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:5F5D6B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4532/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 136.355.555,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita		
Receitas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	15.687.187,89	
Contribuições	8.336.645,87	
Receita Patrimonial	14.478.524,99	
Receita de Serviços	232.688,71	
Transferências Correntes	101.676.597,03	
Outras Receitas Correntes	793.061,47	141.204.705,96
(-) Dedução - Renúncia	-972.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB	-12.265.524,00	-13.237.524,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	5.402.265,83	
Outras Receitas Correntes	2.978.046,55	8.380.312,38
Totais		136.347.494,34
Receitas de Capital		
Alienação de Bens	-	

Amortização de Empréstimo	8.050,66	
Transferências de Capital	10,00	
Outras Receitas de Capital	-	8.060,66
Déficit		25.144.407,51
Totais		**25.152.468,17**

Resumo	Receita
Receitas Correntes	127.967.181,96
Receitas Correntes Intraorçamentária	8.380.312,38
Receitas de Capital	8.060,66
Receitas de Capital Intraorçamentária	-
Total	**136.355.555,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 136.355.555,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa		
Despesas Correntes		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.787.100,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.856.419,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.062.482,74	
Despesas Correntes Intraorçamentárias		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.997.080,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,04	10.497.080,04
Superávit		25.144.411,59
Totais		136.347.494,34
Despesas de Capital		
INVESTIMENTOS	7.299.171,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	7.299.271,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-
Reserva de Contingência		17.853.196,45
Totais		**25.152.468,17**

Resumo	**Despesa**
Despesas Correntes	100.706.002,71
Despesas Correntes Intraorçamentária	10.497.080,04
Despesas de Capital	7.299.271,72
Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Reserva de Contingência	17.853.196,45
Superávit	4,08
Total	**136.355.555,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.490/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
Até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.490/23, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.490/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6C5E5B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.229/2023

LEI Nº 3.229, de 20 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER em cumprimento ao disposto no art. 143 inciso II da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A receita total do Município de Triunfo, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2024, é estimada em R$ 411.885.863,00 (Quatrocentos e onze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais) ,deduzida de uma parcela a título de Contribuição do FUNDEB no valor de R$ 36.347.172,60 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo uma receita líquida de R$ 375.538.690,40 (Trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) e que serão arrecadadas de acordo com as legislações vigentes sob as seguintes classificações:

I - RECEITAS CORRENTES

1	Impostos e Taxas	R$ 89.641.000,00
2	Receita de Contribuições	R$ 9.915.000,00
3	Receita Patrimonial	R$ 37.746.000,00
4	Receita de Serviços	R$ 1.128.000,00
5	Transferências Correntes	R$ 227.945.863,00
6	Outras Receitas Correntes	R$ 13.480.000,00
7	Receitas Intra-Orçamentárias	R$ 23.530.000,00
((-)	Dedução para formação do FUNDEB	R$ 36.347.172,60
	SOMA	**R$ 367.038.690,40**

II - RECEITAS DE CAPITAL

	Operações de Crédito	R$ 8.500.000,00
	SOMA	**R$ 8.500.000,00**
	TOTAL	**R$ 375.538.690,40**

Art. 2º - A despesa do Município de Triunfo para o Exercício Econômico-Financeiro de 2024 foi fixada no valor de R$ 375.538.690,40 (Trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) e será realizada inicialmente de acordo com os anexos que integram está Lei, obedecendo às seguintes classificações:

I - Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes		
1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 170.487.897,71
2	Juros e Encargos da Dívida	R$ 3.500.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R$ 129.373.812,58
	SOMA	**R$ 303.361.710,29**

Despesas de Capital		
1	Investimentos	R$ 17.496.464,11
2	Inversões Financeiras	R$ 0,00
3	Amortização da Dívida	R$ 9.250.000,00
	SOMA	**R$ 26.746.464,11**

Reservas		
	Reserva de Contingência - Legislativo	R$ 90.000,00
	Reserva de Contingência – Executivo	R$ 666.000,00
	Reservas Contingência – Emendas Impositivas	R$ 3.876.516,00
	do RPPS:	R$ 40.798.000,00
	SOMA	**R$ 45.430.516,00**
	TOTAL	**R$ 375.538.690,40**

II - Por Funções:

1	Legislativa	R$ 19.510.000,00
4	Administração	R$ 65.220.331,28
6	Segurança Pública	R$ 341.000,00
8	Assistência Social	R$ 5.180.000,00
9	Previdência Social	R$ 40.760.000,00
10	Saúde	R$ 59.749.650,00
12	Educação	R$ 84.509.593,12
13	Cultura	R$ 1.517.000,00
15	Urbanismo	R$ 9.702.000,00
16	Habitação	R$ 210.000,00
17	Saneamento	R$ 380.000,00
18	Gestão ambiental	R$ 1.957.300,00
20	Agricultura	R$ 5.829.100,00
22	Indústria	R$ 177.200,00
23	Comércio e Serviços	R$ 1.045.000,00
26	Transportes	R$ 8.810.000,00
27	Desporto e Laser	R$1.232.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 23.978.000,00
99	Reserva de Contingência - Legislativo	R$ 90.000,00
99	Reserva de Contingência - Executivo	R$ 666.000,00
99	Reservas Contingência – Emendas Impositivas	R$ 3.876.516,00
99	do RPPS:	R$ 40.798.000,00
	TOTAL	**R$ 375.538.690,40**

III - Por Unidades Orçamentárias:

01.00	**Câmara Municipal de Vereadores**	**R$ 19.600.00,00**
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	R$ 19.600.000,00
02.00	**Gabinete do Prefeito**	**R$ 6.006.166,80**
02.01	Gabinete do Prefeito	R$ 1.652.266,80
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	R$ 707.300,00
02.03	Sistema de Controle Interno	R$ 646.500,00
02.04	Procuradoria Geral do Município	R$ 3.000.100,00
03.00	**Secretaria Municipal de Governo**	**R$ 624.800,00**
03.01	Secretaria Municipal de Governo	R$ 624.800,00
04.00	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 16.402.800,00**
04.01	Secretaria Municipal de Administração	R$ 16.402.800,00
05.00	**Secretaria Municipal de Coord. e Planejamento**	**R$ 1.997.000,00**

05.01	Secretaria Municipal de Coord. e Planejamento	R$ 1.997.000,00
06.00	**Secretaria Municipal da Fazenda**	**R$ 2.829.364,48**
06.01	Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 2.829.364,48
07.00	**Secretaria Municipal de Recursos humanos**	**R$ 86.061.000,00**
07.01	Secretaria Municipal de Recursos Humanos	R$ 3.031.000,00
07.02	FAPETRI	R$ 83.030.000,00
08.00	**Secretaria Municipal da Agricultura**	**R$ 5.829.100,00**
08.01	Secretaria Municipal da Agricultura	R$ 5.829.100,00
09.00	**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	**R$ 2.031.300,00**
09.01	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	R$ 2.031.300,00
10.00	**Secretaria Mun. do Trab. Hab. e Assist. Social**	**R$ 9.583.200,00**
10.01	Secretaria Mun. do Trab. Hab. e Assist. Social	R$ 5.981.200,00
10.02	Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente -FMCA	R$ 1.319.000,00
10.03	Fundo Mun. De Assist. Social - FMAS	R$ 2.073.000,00
10.04	Fundo Mun. De Desenvolvimento -FMD	R$ 210.000,00
11.00	**Secretaria Municipal da Saúde**	**R$ 60.393.650,00**
11.01	Secretaria Municipal da Saúde	R$ 5.587.000,00
11.02	Fundo Municipal de Saúde	R$ 54.806.650,00
12.00	**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**	**R$ 4.253.100,00**
12.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$ 1.731.100,00
12.02	Fundo Municipal de Cultura	R$ 2.522.000,00
13.00	**Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 84.545.593,12**
13.01	Sistema Educacional - Administrativo	R$ 6.222.000,00
13.02	Fundo Municipal da Educação	R$ 78.323.593,12
14.00	**Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serv. Públicos**	**R$ 15.363.400,00**
14.01	Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serv. Públicos	R$ 15.363.400,00
15.00	**Secretaria Mun. de Manutenção Viária e Segurança**	**R$ 24.240.000,00**
15.01	Secretaria Mun. de Manutenção Viária e Segurança	R$ 24.240.000,00
16.00	**Secretaria Mun. de Desporto, Juventude e Lazer**	**R$ 2.150.400,00**
16.01	Secretaria Mun. de Desporto, Juventude e Lazer	R$ 2.150.400,00
17.00	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	**R$ 1.957.300,00**
17.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 1.557.300,00
17.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA	R$ 400.000,00
18.00	**Secretaria Municipal de Compras e Licitações**	**R$ 1.480.000,00**
18.01	Secretaria Municipal de Compras e Licitações	R$ 1.480.000,00
19.00	**Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade**	**R$ 1.870.000,00**
19.01	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade	R$ 1.870.000,00
20.00	**Encargos Gerais do Município**	**R$ 28.320.516,00**
20.01	Encargos Gerais do Município	R$ 28.320.516,00
	TOTAL	**R$ 375.538.690,40**

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3º- Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. Do montante da reserva de contingência do executivo municipal na ordem de R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais) valor será destinado a cobertura de créditos especiais para atender o art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - As despesas fixadas são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao Poder Executivo para fins de execução orçamentária, mediante a Decreto:

I - criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa;
II – Criar e modificar as destinações e fontes de recursos e suas vinculações aos elementos de despesa;
III – Ajustar fontes recursos, alterar e adequar as naturezas da receita com a nova emenda adotadas pelo TCE/RS, criar e ajustar CO (Códigos de Acompanhamento), sem alterar ou excluir valores já cadastrados.
Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. *Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a abrir créditos suplementares até o limite de*

20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações extraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – anulação parcial ou total de suas dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - excesso de arrecadação.
§ 1º As autorizações de que tratam o caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
§2º Para fins do inciso II do caput, também poderão ser considerados como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 6º. *Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 5º, fica o Poder Executivo autorizado também a abrir créditos suplementares destinados a atender:*
I - as insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo;
II - as despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - as despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV - as despesas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social, desde que a redução das dotações seja do orçamento do próprio Regime.

Parágrafo único. As fontes de recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados nos incisos II, III e IV deste artigo serão a anulação total ou parcial de dotações constantes da lei orçamentária, superávit financeiro de exercícios anteriores, arrecadação a maior verificada no exercício corrente e/ou reserva de contingência obedecendo sua vinculação nesta lei".
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de dezembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:92C39AE3

